



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 59 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - STP

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AI - 01719-2005-081-18-00-7

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE: NORONHA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

ADVOGADO: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO

EMBARGADO: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA

ADVOGADOS: JOSÉ RODRIGUES MACHADO E OUTROS

ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUÍZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e os Excelentíssimos Juízes Convocados ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, justificadamente, o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00580-2005-002-18-00-2

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE: FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. E OUTROS (2)

ADVOGADOS: BRUNO WALTER PEREIRA LEÃO E OUTROS

EMBARGADO: LUÍS ALBERTO DA CRUZ GONÇALVES

ADVOGADOS: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTROS

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e os Excelentíssimos Juízes Convocados ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, justificadamente, o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01029-2005-141-18-00-7

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

EMBARGANTE: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.

ADVOGADOS: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ E OUTROS

EMBARGADO: ALEXANDRE DIB DA SILVA

ADVOGADOS: ALZIRA MARIA MARRA E OUTROS

ORIGEM: VT DE CATALÃO

JUÍZA: LÍVIA FÁTIMA GONDIM

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, imprimindo-lhes efeito modificativo, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), PLATON TEIXEIRA DE

AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e os Excelentíssimos Juízes Convocados ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, justificadamente, o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente do Tribunal).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos três dias do mês de maio de 2007 (5ªfeira) – STP

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-01867-2006-011-18-00-1

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE(S): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(S): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): ACÓRDÃO DE FLS. 199/203 (VERÔNICA RODRIGUES DIAS)

ADVOGADO(S): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo ED-RO-01876-2006-003-18-00-8

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE(S): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(S): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): ACÓRDÃO DE FLS. 246/250 (JOSEFA IRIS PEREIRA BARBOSA)

ADVOGADO(S): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo ROS-00500-2005-171-18-00-1

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): CÍCERO MARQUES COSTA

RECORRIDO(S): LOURIVAL MARTINS DOS ANJOS

ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CERES - JUÍZA CLEUZA GONÇALVES LOPEZ

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO SUMARÍSSIMO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00576-2006-011-18-00-6

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): REGINALDO CÂNDIDO DOS SANTOS

ADVOGADO(S): LUCYMARA DA SILVA CAMPOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): J.M. EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(S): JOÃO BATISTA AMORIM

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ÉDISON VACCARI
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00768-2006-211-18-00-9
RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): TECIDOS E RETALHOS ELIAS LTDA. - ME
ADVOGADO(S): LEILA MENEZES ELIAS
RECORRIDO(S): MAYRTON ROCHA FILHO
ADVOGADO(S): EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
ORIGEM: VT DE FORMOSA - JUÍZA RUTH SOUZA DE OLIVEIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vista em mesa, sucessivamente, à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e ao Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Leila Menezes Elias.

Processo RO-00790-2006-005-18-00-0
RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): JONAS MACHADO DIAS
ADVOGADO(S): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CCL TRANSPORTADORA LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S): THIAGO MATHIAS CRUVINEL
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01492-2006-008-18-00-7
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): SADIA S.A.
ADVOGADO(S): GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ANTÔNIO BATISTA DUTRA
ADVOGADO(S): LILIANA CARMO GODINHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01674-2006-003-18-00-6
RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): JOÃO BATISTA GOMES
ADVOGADO(S): FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO(S): AROLDO PLÍNIO GONÇALVES E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01822-2006-008-18-00-4
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MIRIAM SEVERIANO ALEXANDRE
ADVOGADO(S): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-02101-2006-009-18-00-8
RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): JOÃO BATISTA DOS SANTOS MIRANDA
ADVOGADO(S): CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO(S): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-02112-2006-008-18-00-1
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): ALFREDO JUNG NETO
ADVOGADO(S): RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SILVANA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO(S): NÍVIA MÁRCIA DA SILVA
ORIGEM: 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Vista em mesa ao Juiz KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, a Drª Nívia Márcia da Silva.

Processo RO-02119-2006-011-18-00-6
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): MANOEL PEDRO DE BRITO
ADVOGADO(S): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOEL MIGUEL PINTO E OUTRO
ADVOGADO(S): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-02121-2006-013-18-00-8
RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 3. HIGOR RODRIGUES PAES
ADVOGADO(S): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer, em parte, do recurso da ATENTO BRASIL S.A. e integralmente dos recursos da VIVO S.A. e do reclamante e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DAS RECLAMADAS e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-02183-2006-012-18-00-3
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): 1. HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. HUGO FERNANDO MATIAS
ADVOGADO(S): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-02186-2006-004-18-00-2
RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): 1. CLEYTON DIVINO MENDES DA SILVA
ADVOGADO(S): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S): MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00051-2007-013-18-00-4
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): 1. HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. DANIELE CARVALHO DE ALMEIDA
ADVOGADO(S): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00069-2007-005-18-00-1

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ROSIMEIRE DAVI FERREIRA
ADVOGADO(S): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00073-2007-012-18-00-8

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): LUIZ CARLOS GOMES
ADVOGADO(S): LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00134-2007-141-18-00-0

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO(S): GLEIDSON ROCHA TELES
RECORRIDO(S): HELENA CÂNDIDA DEMOCH
ORIGEM: VT DE CATALÃO - JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA
DECISÃO: A pedido da Desembargadora Relatora, o processo foi retirado de pauta, para reexame da matéria. Plenário, 11 de abril de 2007,
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, declarar, ainda, de ofício, a prescrição quanto à pretensão relativa à parcela de 2001, com extinção do feito COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT ED-AP-00907-1995-007-18-00-5

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTES: JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADOS: WILMARA DE MOURA MARTINS E OUTRO(S)
EMBARGADA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADOS: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Os embargos declaratórios têm por finalidade a supressão de omissão, obscuridade e/ou contradição da decisão embargada, a teor da disposição contida no art. 535 do CPC. Como o julgado arrostado não apresenta tais vícios, os embargos não merecem acolhida.
ACÓRDÃO: DECIDIU a primeira turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-ED-AP-00784-2005-011-18-00-4

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE: FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO
ADVOGADOS: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS: ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)
ORIGEM: TRT DA 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO: DECIDIU a primeira turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz-Relator. Impedida de atuar neste feito a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEPO DE ALBUQUERQUE (art. 134, IV, CPC).

PROCESSO TRT-ED-RO-02208-2005-001-18-00-4

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE: 1. SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES
COMERCIAIS S.A.

ADVOGADOS: CÍNTIA ELIANE FÁVERO E OUTRO(S)
EMBARGANTE: 2. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADOS: MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO: MARCO ANTÔNIO DE JESUS SOUZA

ADVOGADOS: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO: DECIDIU a primeira turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-ED-RO-00713-2006-006-18-00-7

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTES: TROPICAL SHOPPINGS E GALERIAS LTDA. E OUTRO

ADVOGADOS: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGADA: NARA VALÉRIO SILVÉRIO

ADVOGADOS: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO E OUTRO(S)
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO: DECIDIU a primeira turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator. Impedida de atuar neste feito a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEPO DE ALBUQUERQUE (art. 134, IV, CPC).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01015-2006-111-18-00-2

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S): ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

ADVOGADO(S): MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): ADOROALDO FERREIRA DE MORAIS

ADVOGADO(S): PATRÍCIA OLIVEIRA MORAIS E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE JATAÍ

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, e declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 18 de abril de 2007 (data de julgamento).

REMESSA OFICIAL

PROCESSO TRT-RORO-00371-2006-251-18-00-6

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Desª. KATHIA MARIA BOMTEPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTES: 1. MARIA DE LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA GONÇALVES E OUTROS

ADVOGADOS: JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. MUNICÍPIO DE MINAÇU

ADVOGADOS: FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: VT DE PORANGATU
JUIZ: HELVAN DOMINGOS PREGO

EMENTA: ACIDENTE DO TRABALHADOR. INDENIZAÇÃO DE DANO MATERIAL E MORAL Comprovada a negligência do Reclamado quanto ao dever de proporcionar condições de trabalho seguras ao Reclamante, de que resultou o acidente fatal que vitimou o trabalhador, exsurge sua obrigação de indenizar esposa e filhos do de cujus pelos prejuízos materiais e morais sofridos (art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal e arts. 186 e 927 do Cód. Civil).

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer da remessa oficial e dos recursos das partes e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-00479-2005-231-18-00-3

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Desª. KATHIA MARIA BOMTEPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE: DECIONÍLIO VITORIANO DE SOUZA

ADVOGADOS: JÚNIO CÉSAR BISPO ALVES E OUTRO(S)
RECORRIDA: CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA.

ADVOGADO: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO

ORIGEM: VT DE POSSE

JUIZ: CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA: ACIDENTE DE TRABALHO. INDENIZAÇÃO DE DANO MATERIAL E MORAL. Evidenciada a negligência da Reclamada em oferecer condições de trabalho seguras ao Reclamante, de que resultaram danos à sua saúde e a consequente redução da capacidade laboral, surge a obrigação de indenizar os prejuízos materiais e morais daí advindos (art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal e art. 186 do Cód. Civil).

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-00848-2005-006-18-00-1

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: Desª. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE: GILBERTO CORTEZ BITAR

ADVOGADOS: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

RECORRIDA: VÉRTICE ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-00848-2006-053-18-00-0

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: Desª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADOS: LOURIMAR LUZIA RIBEIRO E OUTRO(S)

RECORRIDO: GILSON DA LUZ SILVA

ADVOGADOS: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª. Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

PROCESSO TRT-RO-00888-2005-052-18-00-4

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: Desª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: 1. MABE CAMPINAS ELETRODOMÉSTICOS S.A.

ADVOGADOS: SUSY GOMES HOFFMANN E OUTRO(S)

RECORRENTE: 2. DARCY RIBEIRO DE ANICETO

ADVOGADOS: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS E OUTRO(S)

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

JUIZA: WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

EMENTA: DOENÇA OCUPACIONAL. INDENIZAÇÃO DE DANO MATERIAL E MORAL. Evidenciada a negligência da Reclamada em oferecer condições de trabalho seguras à Reclamante, de que resultaram danos à sua saúde e a consequente perda da capacidade laboral, surge a obrigação de indenizar os prejuízos materiais e morais daí advindos (art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal e art. 186 do Cód. Civil).

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-00989-2006-004-18-00-2

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: Desª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: ARLEI LUIZ AMARAL

ADVOGADOS: MARIVALDO CAVALCANTE FRAUZINO E OUTRO(S)

RECORRIDA: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

ADVOGADOS: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: RENATO HIENDELMAYER

EMENTA: DANOS MATERIAIS E MORAIS - INDENIZAÇÃO - ACIDENTE DO TRABALHO - NÃO COMPROVAÇÃO DO NEXO CAUSAL - INDEFERIMENTO. A conduta culposa do empregador e o seu nexo com o dano experimentado pelo empregado são requisitos para o reconhecimento do direito à indenização por acidente de trabalho. Não demonstrado sequer o nexo entre o acidente ocorrido e a moléstia que acomete o Obreiro, improcede a pretensão à indenização.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, a Drª. Patrícia Miranda Centeno.

PROCESSO TRT-RO-01724-2006-011-18-00-0

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: Desª. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE: ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: WEDERSON CHAVES DA COSTA

RECORRIDO: KELBISON GOMES OLIVEIRA

ADVOGADOS: SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO E OUTRO(S)

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

EMENTA: "CARGO EM COMISSÃO. INVALIDADE. Nomeado para cargo em comissão, o Reclamante trabalhou como técnico de enfermagem no Hospital de Urgências de Goiânia (HUGO), por mais de oito anos. Nos termos do art. 37, V, da Constituição Federal, não poderia ter sido nomeado para cargo de confiança, uma vez que não tinha atribuição de direção, chefia ou assessoramento. Inválida a nomeação para cargo em comissão, não há como negar a nulidade do contrato de trabalho em discussão, já que não precedido de concurso público, em infração ao art. 37, II, da Constituição Federal". (RO-00787-2006-006-18-00-3, Relator Desembargador Luiz Francisco Guedes de Amorim, publicado no DJE Nº 14.888 SEÇÃO 2, PÁGS. 56/61 DO DIA 29/11/2006.)

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-01746-2006-009-18-00-3

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: Desª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: MÁRCIA MARIA VIEIRA

ADVOGADOS: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

RECORRIDO: BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.

ADVOGADOS: LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTRO(S)

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: BRENO MEDEIROS

EMENTA: DANOS MATERIAIS E MORAIS - INDENIZAÇÃO - ACIDENTE DO TRABALHO - NÃO COMPROVAÇÃO DO NEXO CAUSAL - INDEFERIMENTO. A conduta culposa do empregador e o seu nexo com o dano experimentado pelo empregado são requisitos para o reconhecimento do direito à indenização por acidente de trabalho. Não demonstrado o nexo entre ato culposos da Reclamada e o evento danoso, improcede a pretensão à indenização.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª. Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Impedida de atuar neste feito a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEPO DE ALBUQUERQUE (art. 134, IV, CPC).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos três dias do mês de maio de 2007 (5ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-00559-2006-051-18-00-8

RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS

EMBARGANTE(S): ENGENHARIA E INCORPORADORA MBC LTDA.

ADVOGADO(S): EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): GILKER CÂNDIDO

ADVOGADO(S): HÉLIO BRAGA JÚNIOR

ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo ED-RO-02163-2006-121-18-00-1

RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS

EMBARGANTE(S): ÉDIO BORGES LOPES

ADVOGADO(S): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO(S): CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUIZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00288-2006-005-18-00-0
 RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS
 RECORRENTE(S): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO(S): JULIANA LEMES ROCHA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): VALDINEIS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO E OUTRO(S)
 ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
 DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01169-2006-081-18-00-7
 RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS
 RECORRENTE(S): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): MARIA RITA LEMES LELIS

ADVOGADO(S): ZAIRA DA SILVA BARROS
 ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUÍZA LÍVIA FÁTIMA GONDIM
 DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01986-2006-003-18-00-0
 RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS
 RECORRENTE(S): E & M LANCHONETE LTDA.
ADVOGADO(S): JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): FÁTIMA DE JESUS CORRÊA BARROS

ADVOGADO(S): SIMONE WASCHECK
 ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE
 DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, porém, por maioria, vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, de ofício, extinguiu o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00001-2007-231-18-00-5
 RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS
 RECORRENTE(S): HENRIQUE DE SOUZA PIRES JÚNIOR
 RECORRIDO(S): KÁSSIO RENAM DA SILVA

ADVOGADO(S): LUÍS FERNANDO PADILHA
 ORIGEM: VT DE POSSE - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
 DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00042-2007-001-18-00-3
 RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS
 RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): JOÃO ROMEIRO DE SOUSA
ADVOGADO(S): WALMÉRIA OLIVEIRA RESENDE E OUTRO(S)
 ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
 DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00072-2007-082-18-00-4
 RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS
 RECORRENTE(S): ABRÃO ALVES DE MOURA FILHO
ADVOGADO(S): ANTÔNIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): SABA ALBERTO MATRAK
 ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
 DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00075-2007-013-18-00-3
 RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS
 RECORRENTE(S): 1. DIONES DIVINO APARECIDO
ADVOGADO(S): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
 RECORRENTE(S): 2. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S): 3. VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI
 DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu integralmente do recurso do reclamante e negou-lhe provimento; conheceu parcialmente do recurso da ATENTO BRASIL S.A e integralmente do da VIVO S.A e deu-lhes parcial provimento, tudo nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00077-2007-141-18-00-0
 RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS
 RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): GLEIDSON ROCHA TELES
 RECORRIDO(S): ADELSON ROSA VAZ
 ORIGEM: VT DE CATALÃO - JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA
 DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, deu-lhe parcial provimento, vencido em parte o Relator, que o provia parcialmente em menor extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00105-2007-001-18-00-1
 RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS
 RECORRENTE(S): CRISTIANE RABELO DOS SANTOS RIOS E OUTRO
ADVOGADO(S): KÁTIA GLÁUCIA DA SILVA CASTILHO
 RECORRIDO(S): MARIA LUCIANA DE SOUSA OLIVEIRA GOMES

ADVOGADO(S): LEÔNIA MACHADO PIMENTA BUENO
 ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
 DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00149-2007-141-18-00-9

RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): GLEIDSON ROCHA TELES

RECORRIDO(S): JEOVAH DIVINO PINTO

ORIGEM: VT DE CATALÃO - JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, deu-lhe parcial provimento, vencido em parte o Relator, que o provia parcialmente em menor extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00152-2007-191-18-00-9

RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE(S): ELIÉSIO BARCELOS DE SOUZA

ADVOGADO(S): ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUIZ JOÃO RODRIGUES PEREIRA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00244-2007-007-18-00-3

RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE(S): LUIZ JOSÉ PORFÍRIO NETO

ADVOGADO(S): MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 1. BRASIL TELECOM CELULAR S.A.

ADVOGADO(S): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 2. IG TELECOM COMUNICAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(S): SINOMÁRIO ALVES MARTINS E OUTRO(S)

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, e, por maioria, vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, extinguiu o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00301-2001-001-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PAVIMENTAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - STICEP

ADVOGADOS: WILIAN FRAGA GUIMARÃES E OUTROS

AGRAVADO: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADOS: ALINY NUNES TERRA E OUTROS

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: RODRIGO DIAS DA FONSECA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por

unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator. Presentes na tribuna para sustentar oralmente, pelo agravante, o Dr. Wilian Fraga Guimarães e, pelo agravado, a Dra. Aliny Nunes Terra.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP-01021-2005-161-18-00-5

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO

AGRAVADO: SALÚ PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. - ME

ADVOGADO: LAUDO NATEL MATEUS

ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS

JUIZ: RODRIGO DIAS DA FONSECA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP-00305-2006-161-18-00-5

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADA: CELESTE INÊS SANTORO

AGRAVADO: FLÁVIO REZENDE - ME

ADVOGADO: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA

ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS

JUIZ: RODRIGO DIAS DA FONSECA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00488-2005-052-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE: 1. BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADOS: KATYA MARIA SPROESSER MORETTO E OUTROS

EMBARGANTE: 2. FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS

ADVOGADA: ARLETE MESQUITA

EMBARGADOS: OS MESMOS

ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS

JUÍZA: WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamado e rejeitar os da reclamante, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01054-2006-006-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE: PROBANK S.A.

ADVOGADOS: DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE E OUTROS

EMBARGADO: ORSOM WELLIS SILVA LOPES

ADVOGADO: ROMES SÉRGIO MARQUES

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS

SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01256-2006-082-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADOS: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS E OUTROS

EMBARGADO: RICARDO PRADO ABREU REIS

ADVOGADOS: RODRIGO FONSECA E OUTROS

ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZ: ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01490-2006-007-18-00-1

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADOS: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA E OUTROS

EMBARGADO: VALDECI RODRIGUES MONTEIRO

ADVOGADOS: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTROS

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01337-2005-131-18-00-5

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE(S): 1. BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(S): JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. KISLA MARQUES PEREIRA MACEDO

ADVOGADO(S): ELIANE LEONEL DE CAMPOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): ADRIANA ZVEITER

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso do reclamante e integralmente do da reclamante, rejeitar as preliminares suscitadas e, por maioria, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido parcialmente o Revisor, que dava provimento parcial menos amplo ao recurso do reclamante e provia em maior extensão o da reclamante. Juntará declaração de voto vencido o Revisor. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente-reclamante, a Drª Eliane Leonel de Campos.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00487-2006-231-18-00-0

RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): 1. ALDO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO

ADVOGADO(S): RICARDO OLIVEIRA DE CASTRO VIEIRA

RECORRENTE(S): 2. FRANCISCO FERREIRA AFFONSO E OUTRO (ADESIVO)

ADVOGADO(S): EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: VT DE POSSE

JUIZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo 1º recorrente o Dr. Ricardo Oliveira de Castro Vieira. Julgamento realizado com a

participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 18 de abril de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00873-2006-011-18-00-1

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: RODRIGO PEREIRA DA COSTA

ADVOGADAS: LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTRA

RECORRIDA: CELLU CAP'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA TELECOMUNI-CAÇÃO LTDA. - ME

ADVOGADO: ÁLCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencida em parte a Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, que lhe dava provimento total.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00947-2006-001-18-00-2

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADOS: MARIÂNGELA JUNGMAN GONÇALVES GODOY E OUTROS

RECORRENTE: 2. RUBERVAL MARTINS CABRAL DE FREITAS

ADVOGADOS: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer em parte do recurso da reclamada e integralmente do recurso do reclamante e, por maioria, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Votou parcialmente vencida a Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, que dava provimento parcial menos amplo ao apelo patronal e provia em maior extensão o recurso do reclamante.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01145-2006-102-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ACREÚNA

PROCURADORES: ANTÔNIO DE PÁDUA SOARES E OUTROS

RECORRIDO: WEDER WILLIAN DE MELO

ADVOGADOS: LARISSA CAROLINA ROCHA SANTOS DE OLIVEIRA E OUTROS

ORIGEM: 2ª VT DE RIO VERDE

JUIZA: SAMARA MOREIRA DE SOUSA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01470-2006-181-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: VERA LÚCIA GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADOS: ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTROS

RECORRIDA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.

ADVOGADOS: WALKER LAFAYETTE COUTINHO E OUTROS

ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS

JUIZ: ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por

unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01631-2006-013-18-00-8

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTROS
RECORRIDO: EVANDRO SOARES DE ARAÚJO JÚNIOR
ADVOGADOS: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTROS
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Revisor, que lhe dava provimento parcial em maior extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01844-2006-001-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: 1. COBRA TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADOS: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTROS
RECORRENTE: 2. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: MÁRIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE: 3. CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINIS-TRAÇÃO - CETEAD
ADVOGADOS: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTROS
RECORRIDO: ALEX RODRIGUES DUTRA
ADVOGADOS: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTROS
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMENTA: ENQUADRAMENTO COMO BANCÁRIO. EMPREGADO QUE TRABALHA NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A COMPENSAÇÃO BANCÁRIA. O serviço de preparação de documentos para compensação é atividade tipicamente bancária e quem o realiza deve ser enquadrado como bancário, fazendo jus aos benefícios previstos para a categoria em normas legais e convencionais, ainda que contratado por pessoa interposta. Esse entendimento não contraria a Súmula 239/TST, pois não se trata de mero processamento de dados. Reformulação de entendimento anterior.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar parcial provimento ao da 2ª e 3ª reclamadas e negar provimento ao da 1ª reclamada, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01993-2006-012-18-00-2

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE: 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTROS
RECORRENTE: 2. VIVO S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRIDO: EURÍPEDES DE OLIVEIRA CHAVES
ADVOGADA: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por maioria, vencido em parte o Revisor, conhecer parcialmente de ambos os recursos e, por unanimidade, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02097-2006-082-18-00-1

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: 1. ANTÔNIO MÁRCIO LOIOLA FERREIRA
ADVOGADOS: MEIR ROSA RODRIGUES E OUTROS
RECORRENTE: 2. AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.(MASSA FALIDA DE)

ADVOGADOS: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES E OUTROS
RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZ: DANIEL VIANA JÚNIOR

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02128-2006-012-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADOS: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTROS

RECORRIDA: MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTROS

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02306-2006-121-18-00-5

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

ADVOGADOS: APARÍCIO VASCONCELOS MONTES E OUTROS

RECORRIDA: LUCIENE MARIA DE LIRA MOTA

ADVOGADAS: RAQUEL RIBEIRO DE MEDEIROS BALDINI E OUTRA

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA

JUIZA: ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos três dias do mês de maio de 2007 (5ªfeira) - 2ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo ED-RO-00899-2006-221-18-00-3

Embargante(s): CENTRO DE CIÊNCIAS DE JUSSARA LTDA. - CCJ

Advogado(s): ÊNIO GALARÇA LIMA E OUTRO(S)

Embargado(s): JORGE DE JESUS BERNARDO

Advogado(s): DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO E OUTRO(S)

"Vistos os autos.

Considerando que o sistema informatizado deste Eg. Corte não permite o cadastramento de mais de um advogado para a mesma parte, indefiro o requerimento de fl. 416, salientando, porém, que as intimações destinadas ao reclamado deverão ser realizadas em nome do advogado que subscreve a peça de embargos, Dr. Ênio Galarça Lima.

Observe-se, ainda, que deve ser anotada na capa dos autos e demais registros a designação do aludido procurador.

À Secretaria da Segunda Turma.

Após, ao revisor.

Em 02 de maio de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Breno Medeiros

Juiz Relator

Processo RO-01552-2006-121-18-00-0

Recorrente(s): JOSÉ DE SOUZA MOREIRA

Advogado(s): CLODOALDO SANTOS SERVATO

Recorrido(s): CLÁUDIO FRANCESCHI E OUTROS CONDOMÍNIO AGRÍCOLA PARANAÍBA

Advogado(s): RENATO DO VALE CARDOSO

"Vistos os autos.

De ordem do Exmo. Juiz Daniel Viana Júnior, determino o retorno do feito à pauta (do dia 03.05.07, fl. 486), visto que a petição e documentos de fls. 487/491 em nada influenciarão no julgamento.

À S2T."

Goiânia, 02 de maio de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Wellington Caetano Franco

Assessor

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01254-2006-009-18-00-8 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s): ROSÁRIA MARIA DA SILVA (GO - 6409)

Recorrido(s): FERNANDA MACHADO COELHO FURQUIM WERNECK

Advogado(s): ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA (GO - 15241)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 16/01/2007 - fls. 155; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 156).

Regular a representação processual - fls. 57/58.

Satisfeito o preparo (fls. 56, 123 e 124).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 37, § 2º, da CF.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente alega que, declarada a nulidade do contrato de emprego, não são devidos os depósitos de FGTS. Aduz, também, que a súmula 363/TST não pode ter efeito retroativo.

O v. acórdão regional, ao deferir o pedido de depósitos de FGTS relativos ao contrato de trabalho considerado nulo por ausência de concurso público, prestigiou a jurisprudência do TST, sedimentada em sua Súmula 363, razão pela qual é inviável falar-se em ofensa ao dispositivo constitucional em tela. Incidência da Súmula 333/TST.

Quanto à alegação de que a Súmula 363/TST não pode retroagir, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 e alíneas da CLT.

Ressalte-se, por fim, que arestos provenientes do mesmo Tribunal (hipótese não elencada na alínea "a", do art. 896, da CLT) são inservíveis ao confronto de teses, para efeito de interposição de Recurso de Revista.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 26 de março de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01359-2005-081-18-40-8 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(s): 1. CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS (GO - 11440)

Agravado(s): 1. JOSÉ JÚNIOR AIRES DE TOLEDO

2. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): 1. MAURO ABADIA GOULÃO (GO - 10601)

2. (GO - 0)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/03/2007 - fls. 410; recurso apresentado em 20/03/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 16/17).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intemem-se os Agravados, o 2º (INSS) nos termos da Lei Complementar nº 73/93, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 27 de abril de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RBC

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/05/2007

ADVogado

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.525/2007 CPX 02 0.769/2007 N N

MARCELO DA ROSA

CONPAÇO - CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO

01.518/2007 CP 02 0.765/2007 N N

MÁRIO JORGE FRIEDRICH

TIANJING DO BRASIL LTDA. + 002

01.520/2007 CP 01 0.755/2007 N N

GILBERTO LUIS OCHEIT

TIANJING DO BRASIL LTDA. + 002

01.521/2007 CPX 02 0.767/2007 N N

ARI HOFFMANN

CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

01.522/2007 CPX 01 0.756/2007 N N

JOSE ALUIZIO GAUTE

LINK ENGENHARIA LTDA.

ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA

01.515/2007 RT 02 0.763/2007 UNA 21/05/2007 13:40 SUM. N N

VANESSA GARCIA DOS SANTOS

ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

01.516/2007 RT 01 0.754/2007 UNA 17/05/2007 13:50 SUM. N N

PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SÁ

ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

ANDRE LUIS NOGUEIRA

01.512/2007 RT 01 0.751/2007 UNA 17/05/2007 14:00 SUM. N N

MARCOS AURÉLIO MENDES GARCEZ

CENTRO AUTOMOTIVO BANDEIRANTE LTDA.

DANIELA ALVES DE MELO

01.519/2007 RT 02 0.766/2007 UNA 21/05/2007 13:55 SUM. N N

MARCELO CHAVEIRO LOPES

VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ELSON BATISTA FERREIRA

01.510/2007 RT 02 0.762/2007 ORD. N N

REGINALDO DE SOUZA PLÁCIDO ARAÚJO

STREET FIGHTER GAMES + 001

FABRINY MARQUES DA SILVA MENDES

01.533/2007 RT 02 0.771/2007 UNA 21/05/2007 14:25 SUM. S N

CYRO JEREMIAS SILVA

MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

01.531/2007 RT 01 0.762/2007 SUM. S N

ARISTEU FERNANDES DA CRUZ

MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

01.532/2007 RT 01 0.763/2007 SUM. S N
CARLOS RENATO DE MELO

MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

01.530/2007 RT 01 0.761/2007 ORD. S N

ALAN ROGERIO DE OLIVEIRA CRESTANI
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

01.511/2007 RT 01 0.750/2007 UNA 01/06/2007 09:00 ORD. N N
MARIA DIVINA RODRIGUES

CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

01.523/2007 RT 01 0.757/2007 SUM. N N

LUANA CARLA NATALINA BASTOS DE SOUSA
MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP. EXP. E COMÉRCIO LTDA. + 001

Jaelita MOREIRA DE OLIVEIRA

01.509/2007 RT 02 0.761/2007 UNA 17/05/2007 09:15 SUM. N N

ELLIETH FERREIRA DE SOUZA SANTANA
BAR E CERVEJARIA DO PRESUNTINHO

KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

01.534/2007 AINDAT 01 0.764/2007 ORD. N N

CLEBER DE CASTRO PASSOS
INCEPLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.

KEILA DE ABREU ROCHA

01.506/2007 RT 02 0.760/2007 UNA 17/05/2007 09:00 SUM. N N

JOANA DARCY SEVERINA ALVES
VERZANI & SANDRINI LTDA.

MÁRCIA HELENA DA SILVA FREITAS

01.527/2007 AEXTCP 02 0.770/2007 ORD. N N

ALCIR DA SILVA LIMA
V.R.C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

01.526/2007 AEXTCP 01 0.758/2007 ORD. N N

CARLOS JOSÉ DA ROCHA E SILVA
V.R.C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

01.514/2007 RT 01 0.753/2007 UNA 16/05/2007 13:25 ORD. N N

CHRISTIANO SOBRINHO GONÇALVES
MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

01.529/2007 RT 01 0.760/2007 SUM. N N

PAULO ROBERTO DA SILVA
VERSÁTIL SERVIÇOS E IMPRESSOS LTDA.

ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO

01.528/2007 RT 01 0.759/2007 ORD. N N

RONY VON PEREIRA RODRIGUES
VARELLA VEÍCULOS PESADOS LTDA.

PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

01.524/2007 RT 02 0.768/2007 UNA 21/05/2007 14:10 SUM. N N

ROGÉRIO SANTOS FARIAS
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

01.517/2007 RT 02 0.764/2007 ORD. N N

LUCYVAINÉ GOMES DO NASCIMENTO
PNEUS VIA NOBRE LTDA. (TROPICAL PNEUS)

SEVERINO BEZERRA DA SILVA

01.508/2007 RT 01 0.749/2007 UNA 16/05/2007 13:30 SUM. N N

JOÃO VÍCTOR JULIO
MOTO LIVRE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.

SIMONE WASCHECK

01.507/2007 RT 01 0.748/2007 UNA 25/05/2007 10:10 ORD. N N

CLEBERSON DE SOUSA DA SILVA
LJL TURISMO LTDA.

ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

01.513/2007 CPEX 01 0.752/2007 N N

LUIS BRAS DOS SANTOS
NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 29

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/05/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

10.374/2007 CP 07 0.788/2007 N N

PEDRO DONISETTE REBELLO
LUIZ MATEUS DA COSTA

10.325/2007 CPEX 11 0.782/2007 N N

EDILSON RODRIGUES DA SILVA
ALBERTO SABA MATRAK (SÓCIO DA RDA - CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA)

10.382/2007 RT 08 0.780/2007 UNA 14/05/2007 09:00 SUM. N N

SERGIO ANTONIO ALVES DA SILVA
RFM PROMOÇÃO, EVENTOS, PROPAGANDA E COMERCIO LTDA

10.340/2007 CP 08 0.781/2007 N N

ANTÔNIO ALCÂNTARA FILHO
DINARE GONÇALVES MOURA (SÓCIO)

10.458/2007 CPEX 01 0.805/2007 N N

SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRAB COND EM MOT ENTREG SIMILARES E AUT IND SOBRE DUAS OU TRÊS RODAS DO EST DE MATO GROSSO DO SUL - SINPROMS/MS
SIND DOS TRAB EM TRANSP DE CARGAS E SIM DO EST DE MATO GROSSO DO SUL - SINDICARGA + 001

10.332/2007 CPEX 05 0.807/2007 N N

KATIA ALINE ROSA
LATINO AMÉRICA INVESTIDORA E ADMINIST INV + 001

10.444/2007 CP 06 0.807/2007 N N

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
EDUARDO MENDONÇA DE CARVALHO

10.466/2007 CPEX 12 0.804/2007 N N

CHARLES CLEYTON ALVES DOS SANTOS
SASPEB SOC ASSIST DOS SERV PUB E OUTROS (2)

10.408/2007 RT 03 0.786/2007 UNA 21/05/2007 09:20 SUM. N N

RAFAELLA ANDRADE LUCENA
GLÓRIA SOUSA & CIA LTDA

10.381/2007 ARI 10 0.798/2007 UNA 14/05/2007 13:00 SUM. N N

CLAUDENICE ALVES PEREIRA
QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

10.505/2007 RT 07 0.797/2007 UNA 16/05/2007 09:40 SUM. N N

SORAIA DE OLIVEIRA VIANA
EMPÓRIO TROPICAL PERFUMES LTDA

10.473/2007 CP 10 0.803/2007 N N

HILDA DE CARVALHO
LUIZ SALUSTIANO DE MEDEIROS - ME

10.456/2007 CP 09 0.815/2007 N N

FLAVIO FRANCA DE SOUZA DIAS
SPF ENGENHARIA LTDA. (SÓCIO JOSE ROBERTO FERREIRA ALVES)

10.330/2007 CPEX 10 0.794/2007 N N

JOSÉ REIS PEREIRA
TURIS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA. + 01

10.339/2007 CP 02 0.807/2007 N N

GIOVANNI LOREZON NETTO
FREITAS MARQUES COMUNICAÇÃO LTDA.

10.500/2007 RT 01 0.808/2007 UNA 22/05/2007 08:30 ORD. N N

FLAVIA NUBIA THOME
GORETT COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS LTDA

10.469/2007 CPEX 13 0.804/2007 N N

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DO NASCIMENTO
ORLANDO DOS ANJOS LOBO (SÓCIO DA PRO FUTURA INFORMÁTICA LTDA.) + 001

10.441/2007 CPEX 04 0.801/2007 N N

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS RECTE: BENEDICTO FERREIRA DE MELO JÚNIOR
COLÉGIO GP LTDA.

10.334/2007 CPEX 03 0.787/2007 N N

FABRÍCIO EDUARDO CHITARRA
CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.

ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS

10.411/2007 RT 08 0.787/2007 UNA 15/05/2007 10:00 SUM. N N

ARNON RODRIGUES
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA + 001

ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
10.399/2007 RT 07 0.790/2007 UNA 16/05/2007 08:25 SUM. N N
JEDOVARGAS LOPES DE FRANÇA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

10.414/2007 RT 10 0.799/2007 UNA 14/05/2007 13:15 SUM. N N
EDINALDO MONTEIRO DA SILVA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
10.472/2007 RT 11 0.793/2007 UNA 17/05/2007 14:20 ORD. N N
JOSÉ ALVES PRIMO
CRUZEIRO CALÇADOS LTDA. + 001

10.335/2007 RT 13 0.794/2007 UNA 17/05/2007 10:30 SUM. N N
FRANCISCO SOARES DE SOUSA
FLORELANDIA COM. DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA. + 001

ALAOR ANTONIO MACIEL
10.345/2007 RT 08 0.782/2007 UNA 14/05/2007 11:00 ORD. N N
ROMILTON CARNEIRO DA SILVA
CLEONEIDE MAGALHÃES DOS SANTOS - LOC MAC + 001

ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
10.356/2007 AEX 05 0.810/2007 ORD. S N
JOÃO BATISTA BRUNE
TRANSPORTADORA CHIARELLA LTDA. + 006

ALESSANDRA RIBEIRO
10.354/2007 RT 09 0.805/2007 UNA 29/05/2007 11:00 ORD. S N
KÊNIO CLAITON BATISTA RIOS
ATENTO BRASIL S/A + 001

ALFREDO MALASPINA FILHO
10.337/2007 RT 07 0.784/2007 ORD. N N
SIMONE PEREIRA SOARES
TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME + 002

AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
10.331/2007 RT 09 0.804/2007 UNA 17/05/2007 08:30 SUM. N N
NILTON ROBERTO DA SILVA
SUN FOODS AGRO INDUSTRIAL CENTRO OESTE LTDA.

10.327/2007 RT 12 0.796/2007 INI 17/05/2007 14:40 SUM. N N
NILTON ROBERTO DA SILVA
GAASA E ALIMENTOS LTDA.

AMINADABE DOS SANTOS
10.338/2007 RT 07 0.785/2007 UNA 15/05/2007 09:20 SUM. N N
EDIVALDO MENDES DOS SANTOS
MAC 3 ENGENHARIA LTDA. + 001

10.336/2007 RT 06 0.798/2007 UNA 16/05/2007 09:30 SUM. N N
DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS
MAC 3 ENGENHARIA LTDA. + 001

ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
10.471/2007 RT 07 0.796/2007 UNA 16/05/2007 09:20 SUM. N N
CLEIBER ARAÚJO DOS SANTOS
DROGARIA MORAIS & RAMOS LTDA. (DROGARIA SANTA BÁRBARA)

ANDREIA SEPTIMIO BELO ALVES
10.450/2007 RT 11 0.791/2007 UNA 17/05/2007 13:50 SUM. N N
DIOCLÉCIO CAMELO PINTO
GOIÁSFORTE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001

ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
10.426/2007 RT 11 0.790/2007 UNA 17/05/2007 13:35 ORD. N N
EVANEUSA FERREIRA DOS SANTOS
LÁZARO MOREIRA DA SILVA
ANTÔNIO SOARES DE FREITAS
10.349/2007 RT 10 0.795/2007 UNA 14/05/2007 08:00 SUM. N N
RENATO RIZZO
AUTO ESCOLA FREITAS - CFC FREITAS LTDA.

CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
10.326/2007 RT 01 0.796/2007 UNA 04/06/2007 08:30 ORD. N N
ORLANDINA FERNANDES DA SILVA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP

CESAR RIBEIRO BORGES
10.429/2007 RT 03 0.793/2007 UNA 21/05/2007 10:30 SUM. N N
MARLENE LOPES ALVES
RESTAURANTE SILVA

10.430/2007 RT 10 0.800/2007 UNA 14/05/2007 13:30 SUM. N N
DIOGO CELSO DE SOUZA
SUPERMERCADO PONTO FINAL

CINTHIA DOS SANTOS LIMA
10.386/2007 RT 02 0.810/2007 UNA 14/05/2007 15:40 SUM. N N
CELSO JOSÉ DA SILVA
TEC SALT PLÁSTICOS E ARTEFATOS PARA CALÇADOS LTDA.

CLÁUDIO CAMOZZI
10.395/2007 RT 07 0.789/2007 INI 17/05/2007 08:17 ORD. N N
JOSÉ MIRANDA DE SOUZA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
10.355/2007 RT 01 0.797/2007 UNA 14/05/2007 15:30 ORD. N N
WALMIR DE SOUZA NUNES
TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS - ME - N/P SÓCIO
FRANCISCO CARLOS BARROS SOUSA

CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
10.371/2007 RT 06 0.800/2007 UNA 16/05/2007 09:45 SUM. N N
MARIA RIBEIRO DE JESUS CAVALCANTE
VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

DAIANE COELHO MACHADO
10.465/2007 RT 01 0.807/2007 UNA 15/05/2007 10:20 ORD. S N
JOSÉ WILSON PEREIRA
LUCIANO PAIM DA SILVA

DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
10.402/2007 RT 01 0.801/2007 UNA 14/05/2007 16:30 ORD. N N
LUIZ CARLOS MORAES RODRIGUES
UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
(JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001

10.406/2007 RT 12 0.800/2007 SUM. N N
MARCELO ANTUNES ESTEVAM
GOIÁS ESPORTE CLUBE

EDER FRANCELINO ARAUJO
10.357/2007 RT 04 0.797/2007 UNA 18/06/2007 15:00 ORD. N N
CAROLINA DE SOUZA RAMOS
TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

EDNA SILVA
10.445/2007 RT 02 0.816/2007 UNA 14/05/2007 14:20 SUM. S N
MARIA DO CARMO RIBEIRO DE QUEIROZ
JOSÉ ALGUSTO

10.436/2007 RT 06 0.806/2007 UNA 17/05/2007 08:45 SUM. N N
CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA
TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA

10.457/2007 RT 13 0.802/2007 UNA 21/05/2007 08:45 SUM. N N
CELIA CARNEIRO ROCHA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

10.442/2007 RT 07 0.794/2007 UNA 16/05/2007 09:00 SUM. N N
VARLEI ALVES PEREIRA
PRM IMPERMEABILIZAÇÃO E REVEST LTDA.

10.468/2007 RT 13 0.803/2007 UNA 21/05/2007 09:00 ORD. N N
SHARLLE MEDEIROS DA SILVA
ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S.C. + 001

10.448/2007 RT 04 0.802/2007 UNA 15/05/2007 13:15 SUM. S N
JOELMA PEREIRA DA SILVA
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
10.360/2007 RT 01 0.798/2007 UNA 14/05/2007 15:45 SUM. N N
KATE ELLEN DA SILVA E SOUSA E SANTANA
ESCOLA BETHEL

ELEYDES INÁCIO DE SOUZA
10.416/2007 RT 05 0.814/2007 UNA 17/05/2007 08:50 SUM. N N
LENI MARIA DE JESUS SANTOS
TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.

10.418/2007 RT 11 0.789/2007 UNA 17/05/2007 13:20 SUM. N N
SELMA MARTINS DE OLIVEIRA
TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.

10.421/2007 RT 12 0.801/2007 INI 21/05/2007 14:50 SUM. N N
LINDALVA COSTA DA SILVA
TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.

ELVIRA MARTINS MENDONÇA
10.452/2007 RT 09 0.814/2007 UNA 17/05/2007 14:00 SUM. N N
WESLEY FERREIRA BATISTA
MAB SILVA CONFECÇÕES (LAVANDERIA JONH CLEAR)

ÉRIKA SILVA MACHADO
10.424/2007 RT 06 0.804/2007 UNA 18/07/2007 10:30 ORD. N N
FRANCISCO SALMO DE OLIVEIRA
RUBENS JOSÉ PEREIRA

10.358/2007 RT 03 0.788/2007 INI 14/06/2007 13:50 ORD. N N
CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA
TEND TUDO MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA.

EUGÊNIO WILLIANS GONÇALVES SANTANA
10.328/2007 RT 11 0.783/2007 UNA 16/05/2007 14:20 SUM. N N
PATRICIA PEREIRA ANDRADE
VANUZA TAVARES DE S. RIBEIRO

FÁBIO BARROS DE CAMARGO
10.443/2007 RT 02 0.815/2007 UNA 14/05/2007 14:40 SUM. S N
JOSÉ JACINTO DA SILVA
UNIVERSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002

10.439/2007 RT 01 0.804/2007 UNA 15/05/2007 09:45 SUM. S N
SEGISMAR FERREIRA DA SILVA
ADELINO NUNES DE OLIVEIRA

10.446/2007 RT 05 0.817/2007 UNA 17/05/2007 11:50 ORD. N N
LUIZ CARLOS SANTOS OTONI
ELIANE MORAIS BORGES

10.440/2007 RT 12 0.802/2007 UNI 21/05/2007 15:00 SUM. N N
JOÃO DE SOUZA FILGUERA
SOENGE ENGENHARIA
10.428/2007 RT 13 0.800/2007 UNA 18/05/2007 09:10 SUM. N N
RAIMUNDO NONATO SOARES
DÊNIS CASTILHO

10.447/2007 RT 03 0.794/2007 UNA 22/05/2007 09:00 SUM. N N
ALINE MENDES ROSA
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

10.438/2007 RT 07 0.793/2007 UNI 17/05/2007 08:20 ORD. N N
DEUSDETE PEREIRA DURÃES
ELIANE MORAIS BORGES

FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
10.403/2007 RT 12 0.799/2007 UNI 21/05/2007 14:40 ORD. N N
RUBENS JOSÉ FERREIRA
CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. + 001

FERNANDO MARQUES FAUSTINO
10.415/2007 RT 02 0.812/2007 UNA 14/05/2007 15:20 SUM. N N
DAVID ADAM SILVA
JR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. + 001

GÉLCIO JOSÉ SILVA
10.341/2007 RT 11 0.784/2007 UNA 16/05/2007 14:45 ORD. N N
AÉCIO ROCHA DA SILVA
JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA LTDA).

GENI PRAXEDES
10.346/2007 RT 13 0.795/2007 UNA 17/05/2007 10:45 ORD. N N
JOSÉ FRANCIIVALDO FELIZ MOURA
COMÉRCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS - LTDA. + 001

GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
10.352/2007 RT 05 0.809/2007 UNA 16/05/2007 09:10 SUM. N N
SEBASTIÃO RUFINO GUIMARÃES FILHO
CONSERCÂM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA.

GERSON MOREIRA DOS SANTOS
10.394/2007 RT 05 0.813/2007 UNA 17/05/2007 08:30 SUM. N N
RENILDA TAVEIRA ROSA RODRIGUES
EDSON ALVES DE CASTRO

HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA
10.412/2007 RT 13 0.799/2007 UNA 18/05/2007 08:50 SUM. N N
ROGÉRIO CORDEIRO DE FÁRIA
DIAGONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

HERMETO DE CARVALHO NETO
10.401/2007 RT 04 0.799/2007 UNA 15/05/2007 13:10 SUM. S N
EVERALDO JERÔNIMO DE LIMA
PROSERVVI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

IÊDA VIEIRA
10.463/2007 RT 01 0.806/2007 UNA 13/06/2007 10:10 ORD. N N
LINDENOR FRANCISCO NEVES
ERVÁLIA COSMÉTICA NATURAL + 001

JACI JURACI DE CASTRO
10.365/2007 RT 02 0.809/2007 UNI 15/05/2007 13:20 ORD. N N
SIDNEY ELENO CARLOS
RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.

JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
10.362/2007 RT 09 0.806/2007 UNA 17/05/2007 08:50 SUM. N N
FLÁVIO BATISTA NETO
DERMU DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

10.363/2007 RT 03 0.789/2007 UNA 21/05/2007 09:40 SUM. N N
WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS
ILHA DE CAPRI MOTEL

JOSE BONIFACIO
10.405/2007 ET 06 0.803/2007 ORD. S N

BRUNO PEREIRA BONIFÁCIO
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA BRASIL-CNA

JOSE LUIZ DE CARVALHO
10.392/2007 RT 08 0.786/2007 UNA 14/05/2007 10:20 ORD. N N
LINDAURA SOUTO NASCENTE
COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
10.413/2007 RT 03 0.792/2007 UNA 21/05/2007 10:00 SUM. N N
PAULO HENRIQUE GONÇALVES LIMA
ODONTO SYSTEM SERVICOS ODONTOLOGICOS DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA

JUAREZ CANDIDO NUNES
10.377/2007 RT 10 0.797/2007 UNA 18/05/2007 09:45 ORD. S N
ÉDSON BORGES SOUSA
GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.

KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
10.329/2007 RT 04 0.794/2007 UNA 14/05/2007 14:15 SUM. S N
ZILDA BONFIM DA SILVA
MARIA DA CONCEIÇÃO

KEILA DE ABREU ROCHA
10.390/2007 ET 09 0.809/2007 ORD. S N
GILBERTO DE OLIVEIRA VIANA
MISAC FERREIRA DE SOUSA

LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
10.391/2007 RT 01 0.800/2007 UNA 14/05/2007 16:15 ORD. N N
WASHINGTON MIGUEL DA SILVA
PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES

10.432/2007 RT 13 0.801/2007 UNA 18/05/2007 09:30 ORD. N N
JOSE ALVES DE SOUZA
PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES

10.434/2007 RT 01 0.803/2007 UNA 15/05/2007 09:20 SUM. N N
CEUSA PEREIRA COSTA SANTIAGO
COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS

LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
10.366/2007 RT 10 0.796/2007 UNA 14/05/2007 08:15 SUM. N N
ALESSANDRO PEREIRA LIMA
TRANSALLEX CARGAS LTDA. + 002

10.369/2007 RT 05 0.811/2007 UNA 16/05/2007 09:50 ORD. N N
VALDECI LUIZ LIMA
QUALIX-SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

10.376/2007 RT 08 0.785/2007 UNA 14/05/2007 08:20 SUM. N N
ADRIANO FERNANDES DA SILVA
QUALIX-SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.

LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
10.431/2007 RT 02 0.814/2007 UNA 14/05/2007 15:00 SUM. N N
MARIA WISLEIDE DE MORAIS
OLIVEIRA E AQUINO LTDA.

10.422/2007 RT 07 0.792/2007 UNA 16/05/2007 08:40 SUM. S N
MARCO JOSÉ ROSA
WAL MART BRASIL LTDA.

LEOMAR DIAS DE CARVALHO
10.323/2007 RT 02 0.806/2007 UNI 14/05/2007 13:35 ORD. N N
FARID GEORGES ABDALLAH
DE PAULA NASCENTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
10.467/2007 RT 11 0.792/2007 UNA 17/05/2007 14:05 SUM. N N
ADOEL BARBOSA
UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

LORENA CINTRA EL-AOUAR
10.437/2007 RT 09 0.813/2007 UNA 29/05/2007 15:10 ORD. N N
ALESSANDRO MACEDO RODRIGUES
BARROS MOTO PEÇAS + 001

LUCIANA DE MELO ABRÃO
10.396/2007 RT 06 0.801/2007 UNA 17/05/2007 08:15 SUM. N N
VANESSA EVANGELISTA ABRÃO
TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA. - ME

10.419/2007 RT 09 0.812/2007 UNA 17/05/2007 13:40 SUM. N N
DENIZE RODRIGUES DE CARVALHO
TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.ME

10.417/2007 RT 01 0.802/2007 UNA 15/05/2007 08:55 SUM. N N
LEIRI DAIANA CARVALHO DE SOUZA
TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA. - ME

MARCELO PINHEIRO DAVI
10.367/2007 RT 11 0.786/2007 UNA 16/05/2007 15:25 ORD. N N

ERICO ALMEIDA SILVA
ATENTO BRASIL S.A.
10.464/2007 RT 04 0.803/2007 UNA 18/06/2007 15:45 ORD. N N
CAROLINE HELENA CARDOSO BARCELOS
ATENTO BRASIL S.A.
10.368/2007 RT 06 0.799/2007 UNA 17/07/2007 13:50 ORD. N N
DALVA DA SILVA MACHADO
ATENTO BRASIL S.A.
10.378/2007 RT 03 0.790/2007 INA 14/06/2007 14:00 ORD. N N
FERNANDO AUGUSTO SANTOS NASCIMENTO
ATENTO BRASIL S.A.
MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
10.385/2007 RT 04 0.798/2007 UNA 18/06/2007 15:15 ORD. N N
LIBIA MODANES ARAUJO + 010
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
10.383/2007 RT 05 0.812/2007 UNA 17/05/2007 08:10 ORD. N N
AUGUSTO CEZAR NEGRÃO + 008
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
MARIZETE INÁCIO DE FARIA
10.397/2007 RT 06 0.802/2007 UNA 18/07/2007 10:15 ORD. N N
CARLOS ROBERTO ELEUTERIO DA SILVA
SÁ MÓVEIS (REP. P. ANDERSON LUIZ MORAES)
10.425/2007 RT 06 0.805/2007 UNA 17/05/2007 08:30 SUM. N N
FÁBIO AZEVEDO DA ABADIA
MARTINELLI IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA.
MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
10.423/2007 RT 08 0.788/2007 UNA 15/05/2007 11:40 ORD. N N
RENATO SILVA MOREIRA
DROGARIA CALIXTO LTDA. + 001
MATILDE DE FATIMA ALVES
10.400/2007 RT 03 0.791/2007 INA 18/06/2007 13:30 ORD. N N
CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.
10.407/2007 AIND 07 0.791/2007 INA 01/06/2007 08:10 ORD. N N
LÍVIA FLAVÍNIA PACHECO DE MELO
EBCT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
NABSON SANTANA CUNHA
10.460/2007 RT 10 0.802/2007 UNA 15/05/2007 08:00 SUM. N N
VALÉRIA ROSA DA SILVA
LAR ESPÍRITA FRANCISCA DE LIMA CRECHE - ME
10.459/2007 RT 08 0.790/2007 UNA 15/05/2007 09:20 SUM. N N
MARILENE SILVA VASCONCELOS
LAR ESPÍRITA FRANCISCA DE LIMA CRECHE - ME
10.475/2007 RT 03 0.796/2007 UNA 22/05/2007 09:20 SUM. N N
SANDRA REGINA OLIVEIRA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
10.462/2007 RT 05 0.818/2007 UNA 18/05/2007 08:30 SUM. N N
VITORINO BISPO DA SILVA
JOCELY DE ALENCASTRO VEIGA - ME
NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
10.343/2007 RT 05 0.808/2007 UNA 21/05/2007 08:30 ORD. S N
MARCILENE VIEIRA DOS SANTOS
T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001
ORNISIO MARIA DE ASSIS
10.420/2007 RT 02 0.813/2007 INA 17/05/2007 13:35 ORD. N N
ALEX SANDRO BERALDO DA SILVA
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
10.348/2007 RT 02 0.808/2007 UNA 14/05/2007 16:00 SUM. N N
ELISANGELA MUNIZ DE OLIVEIRA
TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
10.474/2007 RT 09 0.817/2007 UNA 30/05/2007 09:30 ORD. N N
SEBASTIÃO SALVADOR DE MORAIS
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
10.455/2007 RT 10 0.801/2007 UNA 21/05/2007 09:00 ORD. N N
DIVINO SABINO DE JESUS
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
10.453/2007 RT 03 0.795/2007 INA 18/06/2007 13:40 ORD. N N
SANDOVAL AUGUSTO DE SOUZA
MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA. + 003
10.451/2007 RT 02 0.817/2007 INA 18/05/2007 08:40 ORD. N N
JOÃO DE ANDRADE HILÁRIO
MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA. + 003
10.454/2007 RT 07 0.795/2007 INA 18/05/2007 08:05 ORD. N N
MARCIVON DOS REIS SILVA
MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA + 003
10.393/2007 RT 09 0.810/2007 UNA 29/05/2007 14:40 ORD. N N
ANDREIA CALDA DA SILVA
MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
10.449/2007 RT 12 0.803/2007 INA 21/05/2007 15:10 ORD. N N
CARLENO BARBOSA DA SILVA
MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA. + 003
10.461/2007 RT 06 0.808/2007 UNA 19/07/2007 10:00 ORD. N N
UAIMIRI MAURO DE PAULA DALCIN
CMYK GRÁFICA E EDITORA LTDA.
RODRIGO FONSECA
10.433/2007 RT 08 0.789/2007 UNA 15/05/2007 09:40 SUM. N N
JOÃO DE DEUS ALVES SANTOS
ALCIONE VIEIRA DE SOUZA
10.435/2007 RT 05 0.816/2007 UNA 17/05/2007 11:30 SUM. N N
SÉRGIO FERREIRA DE OLIVEIRA
ENGENHARIA DE SERVIÇOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME
ROSANGELA BATISTA DIAS
10.398/2007 RT 11 0.787/2007 UNA 16/05/2007 15:45 ORD. N N
HUMBERTO MARCOS PEREIRA
AMÉRICA PLANO DE SAÚDE
RUBENS MENDONÇA
10.364/2007 RT 11 0.785/2007 UNA 16/05/2007 15:05 SUM. N N
ROSANGELA BISPO DA SILVA
GOIAS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA-ME
10.379/2007 RT 13 0.797/2007 UNA 21/05/2007 08:30 ORD. N N
LUIZ MIRANDA DE SOUZA
JLJ TELEFONIA LTDA. + 002
10.347/2007 RT 04 0.796/2007 UNA 14/05/2007 14:40 SUM. S N
DEUSDETE BEZERRA DE SÁ
RYDER LOGISTICA LTDA.
RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
10.427/2007 RT 05 0.815/2007 UNA 17/05/2007 09:10 ORD. N N
ENEIAS BUENO DE OLIVEIRA
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
10.388/2007 RT 02 0.811/2007 INA 16/05/2007 13:35 ORD. N N
LUIZ ROCHA SOBRINHO
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
SALET ROSSANA ZANCHETA
10.344/2007 RT 04 0.795/2007 UNA 14/05/2007 14:35 SUM. S N
JUNIO ALVES DE SANTANA
HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
SALMERON MASCARENHAS LOBO
10.409/2007 RT 11 0.788/2007 UNA 17/05/2007 13:05 SUM. N N
CÍNTHYA LORENA DE OLIVEIRA NEVES DE SOUSA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.
SEVERINO BEZERRA DA SILVA
10.324/2007 RT 01 0.795/2007 UNA 14/05/2007 10:35 SUM. N N
TIAGO PEREIRA SILVA
CRIAÇÕES SAMARA
10.322/2007 RT 05 0.806/2007 UNA 16/05/2007 08:50 SUM. N N
JONÉ MOURA DE ARAÚJO
ARTE LATINA MODAS LTDA.
SIMONE WASCHECK
10.404/2007 RT 04 0.800/2007 UNA 18/06/2007 15:30 ORD. N N
WESLEY NASCIMENTO DOS SANTOS
EXCELLENCE RESTAURANTE E ENTRETENIMENTO LTDA.
TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
10.389/2007 ET 09 0.808/2007 ORD. S N
KEURY INÁCIO GONÇALVES
JOILSON MACENA DE SOUZA
TIAGO FELIPE DE MORAES
10.384/2007 RT 12 0.795/2007 INA 17/05/2007 14:30 SUM. N N
ALESSANDRO CUSTÓDIO DE ALMEIDA
COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
10.333/2007 RT 06 0.797/2007 UNA 17/07/2007 13:30 ORD. N N
BARBRA DO ROSÁRIO SABOTA SILVA

SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - SUPERO

CARLOS DIAS PEREIRA
CLÁUDIO SIQUEIRA ARANTES

VALDILENE DE SOUZA MARTINS
10.387/2007 RT 13 0.796/2007 UNA 01/06/2007 08:50 ORD. N N
NEIDE MADALENA SOLA
OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE + 001

REINALDO VITOR FURTADO
01.318/2007 RT 02 0.659/2007 UNA 14/05/2007 14:30 SUM. N N
RONALDO CAETANO DE LIMA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

VALMIR JOSE DE SOUZA
10.350/2007 RT 01 0.783/2007 UNA 14/05/2007 16:00 SUM. N N
TAIZA BANDEIRA ROCHA LIMA
LULU BABY MODA INFANTIL LTDA. + 001

01.319/2007 RT 01 0.660/2007 INI 14/05/2007 13:30 ORD. N N
ELIAS MARQUES NUNES
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

VILMAR GOMES MENDONÇA
10.350/2007 RT 08 0.783/2007 UNA 14/05/2007 08:40 SUM. N N
LIVIA NUNES DOS SANTOS
GHANDI ELIAS SAHIUM

VALERIA CRISTINA ALVES
01.315/2007 AIND 01 0.658/2007 UNA 22/05/2007 14:30 SUM. N N
DENÍZIA DA SILVA OLIVEIRA
FRANCISCO FELIPE GOMES + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

WALTER SILVERIO AFONSO
10.375/2007 RT 12 0.798/2007 INI 21/05/2007 14:30 ORD. N N
SEBASTIÃO ALVES FERREIRA
AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 003

Notificação Nº: 5977/2007
Processo Nº: RT 00438-1994-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELLO TEODORO DIAS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO....: ROBINSON NEVES FILHO
DESPACHO: Considerando que na atualização de cálculos, às fls. 564/576, foi incluído o valor da multa arbitrada às fls. 492/499, reabro às Partes o prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a iniciar pelo Exequente, para que se manifestem exclusivamente sobre referida parcela. Intimem-se.

10.380/2007 RT 13 0.798/2007 UNA 17/05/2007 11:00 SUM. N N
ISTELINO SOUZA PORTO
AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 003

WALTER SILVÉRIO AFONSO
10.370/2007 RT 08 0.784/2007 UNA 14/05/2007 10:40 ORD. N N
RENATO DE SOUZA GARIN SIMÕES CORREA
AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 002

Notificação Nº: 6004/2007
Processo Nº: RT 00141-1995-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SANNY BUENO DE LIMA
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): BANCO EXPRINTER LOSAN S/A
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

10.372/2007 RT 07 0.787/2007 UNA 15/05/2007 09:40 SUM. N N
SINOMAR FERREIRA DA COSTA
AMPLA CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 003

WELLINGTON ALVES RIBEIRO
10.361/2007 RT 07 0.786/2007 INI 01/06/2007 08:05 ORD. N N
FRANCISCO TADEU MARQUES
QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS + 001

Notificação Nº: 5995/2007
Processo Nº: RT 00166-1997-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON EVARISTO MENDANHA JUNIOR
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): CERAMICA ITAUNA LTDA + 002
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: Verifica-se que sobre o veículo indicado pelo Exequente pende alienação fiduciária em garantia. Assim sendo, à instituição financeira pertence a posse indireta e o domínio resolúvel do bem, detendo a Executada tão-somente a posse direta (Lei nº 4.728/65, art. 66, e art. 1.361, do Código Civil). Daí, autorizar-se a constrição sobre tal veículo representaria, a rigor, penhora sobre patrimônio de terceiro. Caso o Exequente insista em tentar a satisfação do seu crédito através da penhora do referido bem, inobstante as sabidas dificuldades na satisfação de seu direito por esse caminho, conforme nos mostra a experiência forense, deverá fornecer a qualificação do credor fiduciário, em 30 dias. Intime-se o Exequente.

10.373/2007 RT 09 0.807/2007 UNA 04/06/2007 09:30 ORD. N N
DIVINO MARCIO MARQUES
QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS (SUCESSORA DA ENTERPA AMBIENTAL S.A.) + 001

WEVERTON PAULO RODRIGUES
10.470/2007 RT 09 0.816/2007 UNA 21/05/2007 08:10 SUM. N N
JANUÁRIO SIQUEIRA MACEDO
ISOCENTRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTE LTDA.

10.410/2007 RT 09 0.811/2007 UNA 17/05/2007 13:20 SUM. N N
MARCIO LEANDRO DA SILVA
PANIFICADORA E LANCHONETE TRIGO MINAS LTDA.

ZELIO DE AVILA
10.353/2007 RT 12 0.797/2007 INI 17/05/2007 14:50 SUM. N N
NÁDIA MENDES DE SOUZA
TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 155

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/05/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.316/2007 CP 02 0.658/2007 N N
ADÃO GONÇALVES DE JESUS
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA
01.313/2007 RT 02 0.657/2007 INI 14/05/2007 13:10 ORD. N N
PAULA MICHELLE MARTINS DA SILVA
CLÍNICA VETERINÁRIA OFICINA DE ANIMAIS + 002

MÁRCIO MORAES RODRIGUES
01.317/2007 RT 01 0.659/2007 UNA 22/05/2007 14:15 SUM. N N
DANIEL FARIA MORAES
BRASIL BALANCIAMENTO E ALINHAMENTO LTDA.

NILTON RODRIGUES GOULART
01.314/2007 RT 01 0.657/2007 UNA 22/05/2007 14:45 SUM. N N

Notificação Nº: 5974/2007
Processo Nº: RT 01898-1998-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE GALDINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JADER ELI PETROCHINHSKI
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isto posto, NÃO CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos por UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA, nos termos da fundamentação. Custas, pela Executada, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Com o trânsito em julgado, oficie-se ao Banco Bradesco S.A., solicitando a transferência do valor representado pela carta de fiança de fl. 643 para uma conta judicial na agência 2555 da Caixa Econômica Federal, à disposição deste Juízo. Intimem-se.

Notificação Nº: 6011/2007
Processo Nº: RT 01615-2000-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): RAIMUNDO MOREIRA NEVES
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
DESPACHO: Vista ao Exequente do ofício da Receita Federal, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5968/2007

Processo Nº: RTV 00621-2002-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: NAI MARQUES DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: ALBERIZ RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.224, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5978/2007

Processo Nº: RT 01014-2002-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DAS DORES ALVES MOREIRA
ADVOGADO.....: ALBERIZ RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E OUTRO
DESPACHO: Indeferiu-se o pedido de penhora de bens da empresa MIRA RIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, por tratar-se de terceiro estranho à lide. Ressalte-se que o fato de o Executado FERNANDO LEONY DE CASTRO ter participado do corpo societário da referida empresa até maio/2002 não é indício suficiente da existência de grupo econômico, já que não demonstrada a presença dos requisitos contidos no § 2º do art. 2º, da CLT. Requeira o Exequente o que entender de direito em 30 dias.

Notificação Nº: 6001/2007

Processo Nº: RT 00734-2003-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): SISTEMA ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
DESPACHO: Vista ao Exequente, da certidão de fls.371, por cinco dias.

Notificação Nº: 5996/2007

Processo Nº: RT 00547-2004-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO DE LIMA CARLOS
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGEKOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO
ADVOGADO.....: ADRIANO NONATO ROSETTI
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5966/2007

Processo Nº: RT 00755-2004-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: NILTON SANTOS CORREA
ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIAS CELG
ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 6007/2007

Processo Nº: RT 00971-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MOYSES FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MENDONCA E MOURA LTDA (HOTEL SAMAMBAIA)
ADVOGADO.....: WELLINGTON DE JESUS FERREIRA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 6017/2007

Processo Nº: RT 01364-2005-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: GLEICIANE BORGES DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANA PAULA MACIEL COSTA
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.- ME + 001
ADVOGADO.....: GLADYS MORATO
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 25/05/2007 ÀS 13:00 HORAS, NA AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO (AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL), PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 08/06/2007 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ÁLVARO SÉRGIO FUZO. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 5992/2007

Processo Nº: RT 02123-2005-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CRISTINA ALVES BORGES
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA-BETA + 003
ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para assinar o auto de Adjucação.

Notificação Nº: 5997/2007

Processo Nº: RT 00911-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO REIS NUNES DA PAIXÃO
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN D.FLEURY
DESPACHO: Fica a Executada intimada para, tomar ciência do bloqueio e transferência do valor constante de fls.169, prazo legal.

Notificação Nº: 5990/2007

Processo Nº: RT 01093-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA FRANCISCA DA SILVA MOREIRA DIB
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): NONINDO SPA ZEN LTDA.
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: Vista ao Exequente da penhora de fls.161, no prazo legal.

Notificação Nº: 6000/2007

Processo Nº: RT 01235-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES DE MEDEIROS
ADVOGADO.....: CARLOS BORGES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARLOS ANTÔNIO VILHENA JUNIOR
ADVOGADO.....: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES
DESPACHO: Vista ao Exequente da consulta ao Bacen, por cinco dias.

Notificação Nº: 5976/2007

Processo Nº: RT 01341-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCILENE NUNES
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): NASSER HOTEL LTDA.
ADVOGADO.....: HELOISIO NETTO FERREIRA LEÃO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 5967/2007

Processo Nº: RT 01535-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO SEVERO DA COSTA FILHO
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente dos bens nomeados pelo Executado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6005/2007

Processo Nº: RT 01685-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EDVALDO DOS SANTOS XAVIER
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 5994/2007

Processo Nº: RT 01850-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO DA SILVA PIMENTEL
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): HC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (SCAPGYN ESCAPAMENTOS)
ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5979/2007

Processo Nº: RT 02158-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ APOLINÁRIO
ADVOGADO.....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: EDUARDO KRUEL
DESPACHO: Intime-se o Reclamante a informar, no prazo de cinco dias, acerca da regularidade no pagamento das parcelas avençadas, ou requerer o que entender de direito. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 6013/2007
 Processo Nº: RT 00097-2007-001-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE.: LAYON MARTINS ROCHA (REP. P/ FLORITA BATISTA ROCHA)
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): FLAVIO JOSE CORREIA
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Vista ao Reclamante da peça de fls.31.

Notificação Nº: 5970/2007
 Processo Nº: ET 00112-2007-001-18-00-3 1ª VT
 EMBARGANTE.: CARLOS BARONI DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
 EMBARGADO(A): CLEUBER GEOVANNE DE SOUZA + 001
ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA PINTO
 DESPACHO: Vista ao Embargante da contestação e documentos de fls. 20/30, no prazo de dez dias. Intime-se o Embargante.

Notificação Nº: 6002/2007
 Processo Nº: RT 00185-2007-001-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE.: CARLOS BATISTA MENDES
ADVOGADO.....: DORACY RHYSSA PEREIRA CRUZ
 RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 5993/2007
 Processo Nº: RT 00249-2007-001-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE.: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: NEIVAL XAVIER
 RECLAMADO(A): VPM VIDROS PLANOS E MÓVEIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: GOYA MARQUES DE ARAUJO VALLE
 DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o RECLAMANTE.

Notificação Nº: 6003/2007
 Processo Nº: RT 00307-2007-001-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE.: JERUZALEM PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
 RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
 DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5981/2007
 Processo Nº: RT 00321-2007-001-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE.: ALECSANDRA DE SOUZA QUEIROZ
ADVOGADO.....: NEIVAL XAVIER
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS LTDA.
ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA
 DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por Alecsandra de Souza Queiroz e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 5987/2007
 Processo Nº: RT 00334-2007-001-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE.: JOSÉ GERALDO RAIMUNDO
ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
 RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTCC + 004
ADVOGADO.....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
 DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTCC e dou-lhes provimento parcial, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 5988/2007
 Processo Nº: RT 00334-2007-001-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE.: JOSÉ GERALDO RAIMUNDO
ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
 RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 004
ADVOGADO.....: ADEMIR MARIANO DOS SANTOS
 DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTCC e dou-lhes provimento parcial, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 5984/2007
 Processo Nº: RT 00420-2007-001-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE.: MARIA ROSÁRIA DE JESUS NETA
ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA
 RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÂNIA + 001
ADVOGADO.....: CELSO D ALCANTARA BARBOSA
 DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, fica o Reclamado para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O Reclamado.

Notificação Nº: 5969/2007
 Processo Nº: ET 00470-2007-001-18-00-6 1ª VT
 EMBARGANTE.: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S.A.
ADVOGADO.....: MASSAMI IOKOTA
 EMBARGADO(A): CLÓVIS JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Melhor compulsando os autos, constata-se irregularidade na representação da Embargante, já que não foi juntada procuração. Sendo assim, determino que no prazo de 5 (cinco) dias, seja sanado o vício, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Intime-se o Embargante.

Notificação Nº: 5982/2007
 Processo Nº: RT 00549-2007-001-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE.: JOSÉ ROCHA SILVA
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
 RECLAMADO(A): CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO -CERNE + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
 DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por José Rocha Silva e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Conheço dos Embargos de Declaração opostos por Agência Goiana de Comunicação - AGECOM e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 5983/2007
 Processo Nº: RT 00549-2007-001-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE.: JOSÉ ROCHA SILVA
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
 RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO.....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
 DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por José Rocha Silva e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Conheço dos Embargos de Declaração opostos por Agência Goiana de Comunicação - AGECOM e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 5971/2007
 Processo Nº: RT 00550-2007-001-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE.: LIENDERSON MOREIRA DE MOURA
ADVOGADO.....: GLEICE LOPES MENDES
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES
 DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, fica o REclamado para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O Reclamado.

Notificação Nº: 5973/2007
 Processo Nº: RT 00550-2007-001-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE.: LIENDERSON MOREIRA DE MOURA
ADVOGADO.....: GLEICE LOPES MENDES
 RECLAMADO(A): VIVO CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO.....: THÁRIK DE MESQUITA PEREIRA
 DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, fica o REclamado para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O Reclamado.

Notificação Nº: 5980/2007
 Processo Nº: RT 00571-2007-001-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE.: BENVINDA JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
 RECLAMADO(A): HOTEL PAISSANDU N/P SÓCIA MARIA LÚCIA FERNANDES
ADVOGADO.....: RUBENS GACIA ROSA
 DESPACHO: Fica o RECLAMADO intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno,

Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o RECLAMADO.

Notificação Nº: 5998/2007

Processo Nº: RT 00661-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON NAVES

ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MARCOS SOARES DOS SANTOS + 001

ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada para proceder à devidas anotações na CTPS do Reclamante. INTIME-SE O RECLAMADO.

Notificação Nº: 5999/2007

Processo Nº: RT 00661-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON NAVES

ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MARCELO DOS SANTOS SOARES + 001

ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada para proceder à devidas anotações na CTPS do Reclamante. INTIME-SE O RECLAMADO.

Notificação Nº: 6012/2007

Processo Nº: RT 00677-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ERICA FERNANDES

ADVOGADO....: BEATRIZ DE OLIVEIRA CRUVINEL

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA ME

ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, julgo procedentes em parte os pedidos formulados na presente demanda, para condenar a Reclamada, Telegard Distribuidora de Cartões Telefônicos Ltda, a pagar à Reclamante, Érica Fernandes, as parcelas indicadas na fundamentação, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. Deverá a Reclamada efetuar o depósito do FGTS e multa de 40% na conta vinculada da Obreira, conforme os termos da fundamentação, bem como proceder à entrega do TRCT, no código 01, e das guias para requerimento do seguro-desemprego, sob pena de convalidarem-se as obrigações de fazer em obrigação de pagar indenização substitutiva. Deverá a Reclamada, outrossim, efetuar a anotação da dispensa na CTPS da Autora, de acordo com o determinado na fundamentação, sob pena de aplicar-se o disposto no § 1º do art. 39 da CLT, desde já autorizado. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Comprove a Reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes, sob pena de execução, autorizada a dedução dos valores a cargo do Reclamante. Defiro à Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 77,00, calculadas sobre o valor de R\$3.850,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Oficiem-se o INSS, a CEF, a DRT e o Ministério Público do Trabalho. Intimem-se.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 347/2007

PROCESSO Nº RT 00948-1992-001-18-00-0

Reclamante(s) : MAURO OSVALDO PIUZA

Reclamado(a)(s) : CITY-CONSTR. E INCORP. E TECNOLOGIA LTDA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) MARCELO MARTINS MACHADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora do imóvel abaixo transcrito: 01(um) imóvel do lote 20 da quadra 324 do loteamento "Cidade Vera Cruz, neste município, com área de 403,38 m², sendo 18,00 metro de frente com a Avenida V6; pelos fundos 20,80 metros com a Rua H154; pela direita 27,62 metros com o lote 19; e pela esquerda 17,20 metros com a Praça, conforme matrícula nº 100.659 do CRI do 1º Ofício de Aparecida de Goiânia-GO, avaliado em R\$20.000,00(vinte mil reais). E para que chegue ao seu conhecimento de MARCELO MARTINS MACHADO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Seis dias do mês de Abril de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 346/2007

PROCESSO Nº RT 00415-1994-001-18-00-0

Reclamante(s) : OZIVAL ADORNELAS PIMENTEL

Reclamado(a)(s) : DROGARIA SAO LUCAS

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) PAULO CÂNDIDO DE SOUZA E VÂNIA MARIA DA SILVA CÂNDIDO, atualmente em

lugar incerto e não sabido, a tomarem ciência do despacho abaixo transcrito: Após, considerando que a liberação de valores sem a necessidade da garantia total da execução somente poderá ser feita por meio das disposições do art. 879, da CLT, intemem-se as partes para, no prazo sucessivo de dez dias, iniciando-se pelo Exequente, apresentarem impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT. E para que chegue ao seu conhecimento PAULO CÂNDIDO DE SOUZA E VÂNIA MARIA DA SILVA CÂNDIDO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Seis dias do mês de Abril de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 347/2007

PROCESSO Nº RT 01364-2005-001-18-00-8

Reclamante: GLECIANE BORGES DE SOUZA

Reclamado: POLIBRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - ME e VANGUARDA DOS DISTRIBUIDORES E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

1ª Praça: 25/05/2007 - às 13:00 horas

Leilão: 08/06/2007 - às 13:00 horas

Localização do(s) bem(ns): RUA JOSÉ HERMANO, N. 293, CAMPINAS, GOIÂNIA-GO.

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 25/05/2007, às 13:00 horas, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro: ÁLVARO SÉRGIO FUZO, NA AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO(AUDITÓRIO DO DO CRISTAL PLAZA HOTEL), será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 5.263,46 (cinco mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), conforme Auto de Penhora de fl.117, na guarda do(a) depositário(a), CÉLIO MOREIRA DOS SANTOS.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

104 PARES DE SANDÁLIAS PRIMAVERA N. 24, AVALIADOS EM R\$14,99 CADA, 155 PARES DE SANDÁLIAS SANDY E JÚNIOR N. 02, AVALIADA EM R\$23,90 CADA (TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$5.263,46 - CINCO MIL DUZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 08/06/2007 às 13:00 horas, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos 25 dias do mês de abril de dois mil e sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 348/2007

PROCESSO Nº RT 00774-2007-001-18-00-3

Reclamante(s) : DOMINGOS SILVA COSTA

Reclamado(a)(s) : TRANSCART - ASSESSORIA POSTAL LTDA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) TRANSCART - ASSESSORIA POSTAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 15/05/2007 às 08h30, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2007, compareceu perante este setor o(a) Reclamante DOMINGOS SILVA COSTA, RG nº 332851 SEJSP TO, CPF nº 869.948.081-49, residente e domiciliado(a) na RUA SABIA, Q 1, L 8, C-2, PQ OESTE INDUSTRIAL DE

GOIANIA , em GOIÂNIA - GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de TRANSCART - ASSESSORIA POSTAL LTDA , situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO , prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante informou que foi admitido em 01/11/2001 aos serviços da Reclamada , exercendo as funções de MENSAGEIRO. Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 01/11/2001. DA DATA E FORMA DE DISPENSA Alega que foi dispensado, sem justa causa, em 09/03/2003, sem ser pré-avisado. Informa que a Reclamada não procedeu à anotação da data de saída na sua CTPS, razão pela qual está pleiteando a devida anotação pelo reclamado, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. - Entrega do TRCT (código próprio) e dos formulários de seguro-desemprego e, alternativamente, indenização substitutiva. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 700,00. Nestes termos, Pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s) TRANSCART - ASSESSORIA POSTAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Seis dias do mês de Abril de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6194/2007

Processo Nº: RT 00234-1991-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: ANA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): PHAIFFER COMERCIO E REP. DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA. + 004
ADVOGADO.....: JOAO GABRIEL CARNEIRO
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6210/2007

Processo Nº: RT 00146-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM ANICETO FERREIRA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): LINCE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: DIVINO DUARTE DE SOUZA
DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 286. Aguarde-se pelo prazo solicitado, após o que, não havendo nova manifestação, fica desde já ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 6185/2007

Processo Nº: RT 00258-2004-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: NAYARA ALVES DE MENDONÇA
ADVOGADO.....: VIDAL CHAGAS DO CARMO
RECLAMADO(A): RONAN MENDONÇA
ADVOGADO.....: FILEMON PEREIRA NEVES
DESPACHO: Considerando legítimas as razões apresentadas, defiro o requerimento de fls. retro, a fim de nomear o reclamado/executado como depositário fiel do bem objeto da expropriação judicial, obrigando-se a guardá-lo, conservá-lo e não aliená-lo, sob as penas da lei, até que seja julgado, ao final, o A.I.-R.R. interposto pelos arrematantes. Expeça-se o competente mandado de remoção, ficando as eventuais despesas a cargo do nomeado.

Notificação Nº: 6168/2007

Processo Nº: RT 01846-2004-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: VERALICE DE FREITAS MACHADO SALGADO
ADVOGADO.....: EDUARDO ALBERTO FONSECA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA + 001
ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comaprecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 6199/2007

Processo Nº: RT 00159-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS SERAFIM MACHADO
ADVOGADO.....: CELSO LUIZ DE SOUZA
RECLAMADO(A): CINTRA E MARQUES LTDA. REP/ PELO SÓCIO PAULO SÉRGIO NOGUEIRA CINTRA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. retro. atualize-se o valor exequendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, para resguardo de seus interesses. Com o recebimento, e considerando-se que não foi requerida a desistência do feito, aguarde-se suspenso por mais 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 6211/2007

Processo Nº: RT 00336-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: CARMEN SILVIA DA SILVA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): LEILA MARIA COSTA
ADVOGADO.....: MOZAIR JOSE DE OLIVEIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Cumpridas que foram as determinações de fl. 72, verso, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 76 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6182/2007

Processo Nº: CS 01702-2005-002-18-01-0 2ª VT
EXEQUENTE...: JOÃO ROSA DE JESUS
ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA
EXECUTADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 120/121, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6203/2007

Processo Nº: RT 01926-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA BARBOSA DE CARVALHO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): POLISHOW ATACADÃO LTDA.
ADVOGADO.....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. retro. Tendo sido fornecido o endereço de apenas de uma das empresas, atualize-se o valor exequendo, expedindo-se MCPA em desfavor dela (POLISHOW DISTRIBUIDORA), com cópia da decisão de fls. 107/8, e observando-se o endereço de fl. 115.

Notificação Nº: 6274/2007

Processo Nº: RT 02159-2005-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: VATERLO RODRIGUES SOBRINHO
ADVOGADO.....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A SUCESSOR DO BANCO FIAT S/A
ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
DESPACHO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 470, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6213/2007

Processo Nº: RT 02164-2005-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: LIBORIO DIAS NAZARENO
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: Diante do exposto, NÃO CONHEÇO os embargos à execução objetadas pela executada ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA nos autos da execução da reclamatória trabalhista ajuizada em seu desfavor por LIBORIO DIAS NAZARENO, CONDENANDO o executado por litigância de má-fé, tudo nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exequendo, com o acréscimo da condenação imposta.

Notificação Nº: 6215/2007

Processo Nº: RT 02175-2005-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: FABRICIO MOREIRA MACHADO
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): TECH PLACE LTDA. + 007
ADVOGADO.....: JUSSARA AMORIM DIAS VILELA
DESPACHO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 174, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 176 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), incluídas aquelas de

fl. 160, em guia própria. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6198/2007

Processo Nº: RT 00221-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: NILVO VIRGINO DE MORAES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: Reputando legítimas as razões apresentadas, defiro o requerimento de fls. retro, determinando que a Secretaria diligencie, junto ao PAB da agência local da CEF, o extrato de conta vinculada de FGTS relativo ao reclamante, visando à verificação da existência de eventuais depósitos realizados pela primeira reclamada/executada. Juntado o documento, venham conclusos os autos para outras deliberações.

Notificação Nº: 6270/2007

Processo Nº: RT 00225-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSELINO SALES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: Encontra-se a primeira reclamada/executada, responsável principal, em local ignorado, tendo, em outros feitos e neste, restado infrutíferas as diligências realizadas no intuito de localizar bens à penhora (fl. 189). A segunda reclamada, responsável subsidiária, foi intimada para indicar bens da principal devedora, sob pena de prosseguimento da execução em seu desfavor. Todavia, limitou-se a afirmar que a obrigação de localizar bens da primeira reclamada/executada pertence ao credor. Assim, tendo a segunda reclamada/executada deixado de cumprir ao determinado na fl. 192, e considerando-se que na qualidade de devedores subsidiários pelos créditos do reclamante/exequente figuram tanto os sócios da executada (prestadora) quanto a própria empresa tomadora, não havendo, entre eles, ordem de preferência -- uma vez que tanto se beneficiaram do labor do credor trabalhista os sócios como a empresa tomadora --, defiro o pedido de fl. 191, autorizando o prosseguimento da execução em desfavor da segunda reclamada, responsável subsidiária, a se processar, todavia, de forma definitiva, face ao retro certificado. Expeça-se o competente MCPA, devendo a eventual constrição garantir apenas a diferença entre o montante acima estipulado e o saldo atual do depósito recursal de fl. 160, desde já convertido em penhora.

Notificação Nº: 6276/2007

Processo Nº: RT 00227-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ROBERTO LUCENA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: Como o extrato de consulta juntado às fls. 211/2 não registra qualquer depósito fundiário em nome do reclamante/exequente, fica prejudicado o requerimento de abatimento feito pela segunda reclamada/executada às fls. 203/4. De outra parte, considerando-se o certificado às fls. retro e 199, a presente execução convola-se em definitiva, com valor exequendo acertado. E como o juízo encontra-se integralmente garantido, extingo o feito executório por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito do reclamante/exequente (R\$2.266,09 - fl. 168), com a retenção do equivalente à contribuição previdenciária por parte do empregado (R\$33,66), a ser recolhida na seqüência, em guia própria, juntamente com a cota-parte relativa ao empregador (R\$126,73), tudo de forma atualizada. Feito, recolham-se, também em guia adequada, as custas finais (R\$7,28 + R\$11,06), devolvendo-se à segunda reclamada/executada o saldo restante do depósito recursal. Deverá a Secretaria, ainda, proceder às competentes anotações na CTPS do credor trabalhista, conforme requerido à fl. 214, devolvendo-lhe o documento. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6214/2007

Processo Nº: RT 00239-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ALCIR DE OLIVEIRA ROCHA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: Face ao retro certificado, a presente execução convola-se em definitiva, com valor exequendo acertado. E como o juízo encontra-se integralmente garantido, extingo o feito executório por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito do reclamante/exequente (R\$2.282,26 - fl. 155), com a retenção do equivalente à contribuição previdenciária por parte do empregado (R\$18,92), a ser recolhida na seqüência, em guia própria, juntamente com a cota-parte relativa ao empregador (R\$71,24), tudo de forma atualizada. Feito, recolham-se, também em guia adequada, as custas finais (R\$11,77 + R\$11,06), devolvendo-se à segunda reclamada/executada o saldo restante do depósito

recursal. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6278/2007

Processo Nº: RT 00248-2006-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO DE MOURA ACACIO

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Face ao certificado, a presente execução convola-se em definitiva. Assim, deverá o reclamante/exequente como já ordenado à fl. 198, no prazo legal de 05(cinco) dias, querendo, impugnar o cálculo de liquidação homologado.

Notificação Nº: 6279/2007

Processo Nº: RT 00255-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DAVI BATISTA TIMOTEO

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: Encontra-se a primeira reclamada/executada, responsável principal, em local ignorado, tendo, em outros feitos e neste, restado infrutíferas as diligências realizadas no intuito de localizar bens à penhora (fl. 163). A segunda reclamada, responsável subsidiária, foi intimada para indicar bens da principal devedora, sob pena de prosseguimento da execução em seu desfavor. Todavia, limitou-se a afirmar que a obrigação de localizar bens da primeira reclamada/executada pertence ao credor. Assim, tendo a segunda reclamada/executada deixado de cumprir ao determinado na fl. 166, e considerando-se que na qualidade de devedores subsidiários pelos créditos do reclamante/exequente figuram tanto os sócios da executada (prestadora) quanto a própria empresa tomadora, não havendo, entre eles, ordem de preferência -- uma vez que tanto se beneficiaram do labor do credor trabalhista os sócios como a empresa tomadora --, defiro o pedido de fl. 165, autorizando o prosseguimento da execução em desfavor da segunda reclamada, responsável subsidiária, a se processar, todavia, de forma provisória, face ao A.I.-R.R. cuja interposição foi certificada à fl. 153. Expeça-se apenas mandado de citação, em desfavor da segunda reclamada/executada, haja vista que o depósito recursal de fl. 146, ora convertido em penhora, é suficiente para a garantia integral do juízo.

Notificação Nº: 6192/2007

Processo Nº: RT 00261-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR DIAS COSTA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: Encontra-se a primeira reclamada/executada, responsável principal, em local ignorado, tendo, em outros feitos e neste, restado infrutíferas as diligências realizadas no intuito de localizar bens à penhora (fls. 189/91). A segunda reclamada, responsável subsidiária, foi intimada para indicar bens da principal devedora, sob pena de prosseguimento da execução em seu desfavor. Todavia, limitou-se a afirmar que a obrigação de localizar bens da primeira reclamada/executada pertence ao credor. Assim, tendo a segunda reclamada/executada deixado de cumprir ao determinado na fl. 197, e considerando-se que na qualidade de devedores subsidiários pelos créditos do reclamante/exequente figuram tanto os sócios da executada (prestadora) quanto a própria empresa tomadora, não havendo, entre eles, ordem de preferência -- uma vez que tanto se beneficiaram do labor do credor trabalhista os sócios como a empresa tomadora --, defiro o pedido de fl. 196, autorizando o prosseguimento da execução em desfavor da segunda reclamada, responsável subsidiária, a se processar, todavia, de forma definitiva, face ao retro certificado. Expeça-se apenas mandado de citação, em desfavor da segunda reclamada/executada, haja vista que o depósito recursal de fl. 165, ora convertido em penhora, é suficiente para a garantia integral do juízo.

Notificação Nº: 6277/2007

Processo Nº: RT 00267-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: DIONE SOUSA AMARAL

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: Considerando-se o certificado à fl. retro, a presente execução convola-se em definitiva, com valor exequendo acertado. E como o juízo encontra-se integralmente garantido, extingo o feito executório por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito do reclamante/exequente (R\$1.997,59 - fl. 156), com a retenção do equivalente à contribuição previdenciária por parte do empregado (R\$29,97), a ser recolhida na seqüência, em guia própria, juntamente com a cota-parte relativa ao empregador (R\$112,83), tudo de forma atualizada. Feito, recolham-se, também em guia adequada, as custas finais (R\$10,55 + R\$11,06), devolvendo-se à segunda reclamada/executada o saldo restante do depósito recursal. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6275/2007

Processo Nº: RT 00728-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: WANDERSON PABLO PIRES DE SOUZA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DELMA EMÍLIA LOPES ASSIS + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ante o disposto no art. 878-A, da CLT, indefiro o requerimento de ``reabertura de prazo`` solicitado às fl. 255. Determino, tão somente, que o credor previdenciário seja ouvido a respeito, a fim de requerer o que entender de direito a respeito e sobre a conta de fl. 251.

Notificação Nº: 6272/2007

Processo Nº: RT 01053-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: ROSA LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): LÁZARA AMÉLIA BARBOSA DE CASTRO
ADVOGADO.....: ZÉLIO DE ÁVILA

DESPACHO: Em que pese o certificado na fl. 60, concedo à executada o prazo de 48 horas para comprovar a regularização da reclamante perante o INSS, conforme restou acordado, bem como para que devolva a CTPS da reclamante. Caso decorra in albis o prazo, remetam-se os autos à Contadoria para apuração do INSS devido sobre o acordo de fl. 10/11, incluindo a multa diária fixada na fl. 55.

Notificação Nº: 6209/2007

Processo Nº: RT 01098-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: AIRTON CASSIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: Indefiro o requerimento de fls. retro, determinando, tão somente, a confecção de novo alvará, observando a Secretaria que a agência da CEF depositária do numerário, no caso dos autos, não é a de nº 2555, mas aquela identificada à fl. 119.

Notificação Nº: 6231/2007

Processo Nº: AC 01224-2006-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: VALDELINO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RÉU(RÉ): OSMAR VIEIRA DE FARIA
ADVOGADO: RODRIGO DIAS MARTINS

DESPACHO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6217/2007

Processo Nº: RT 01227-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: DIONES SOARES DE SOUSA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - (EXTRA HIPERMERCADO) + 001
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Intime-se a segunda reclamada a indicar, em 5 (cinco) dias, bens da primeira reclamada e/ou de seus sócios passíveis de penhora, sob pena de deferimento do requerido à fl. retro.

Notificação Nº: 6201/2007

Processo Nº: RT 01265-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIS SOARES ALVES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Deverá o reclamante requerer o que entender de direito diante da promoção de fl. 230 da Contadoria, apresentando, se assim o desejar, os artigos de liquidação, na forma dos arts. 475-E e seguintes do CPC, aplicáveis subsidiariamente.

Notificação Nº: 6224/2007

Processo Nº: RT 01409-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: FIDELIZ IPOLITO DA SILVA
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO CRISPIM + 001
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ante o exposto, portanto, NÃO CONHEÇO os embargos à execução objetadas pela MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva que foi ajuizada por FIDELIZ IPOLITO DA SILVA, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Independentemente do trânsito em julgado desta,

enviem-se os autos à Contadoria para atualização do valor exequendo sem aplicação de juros de mora.

Notificação Nº: 6225/2007

Processo Nº: RT 01409-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: FIDELIZ IPOLITO DA SILVA
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA + 001

ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ante o exposto, portanto, NÃO CONHEÇO os embargos à execução objetadas pela MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva que foi ajuizada por FIDELIZ IPOLITO DA SILVA, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Independentemente do trânsito em julgado desta, enviem-se os autos à Contadoria para atualização do valor exequendo sem aplicação de juros de mora.

Notificação Nº: 6218/2007

Processo Nº: RT 01442-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL ALVES DOS REIS
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): SILVA PEREIRA E MARTINS LTDA. (FOTOLOB)

ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: Requeira o exequente o que entender de direito no prazo de 05 dias, face ao que consta das fls. anteriores, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização. Transcorrido este prazo in albis, designe-se nova praça, cumpridas as formalidades legais.

Notificação Nº: 6219/2007

Processo Nº: RT 01643-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: BRUNA DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MARLY MARIA JANUÁRIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Para que surta seus efeitos legais, homologo o acordo de fls. 54, nos quais as partes avençaram sobre a forma de pagamento da sexta e sétima parcelas da avença, considerando-as quitadas. Aguarde-se o adimplemento das demais parcelas da avença.

Notificação Nº: 6200/2007

Processo Nº: RT 02075-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSE RAMON ROZENO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): IMAGINART SERIGRAFIA LTDA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Uma vez que as três primeiras parcelas da avença foram recebidas sem qualquer ressalva e a mora não pode ser considerada uma inadimplência absoluta, defiro em parte o requerimento de fls. retro, com base nos arts. 876 e 891 da CLT. À Contadoria, para liquidação do acordo, inclusive contribuição previdenciária, observando-se o art. 413 do Código Civil. Antes, porém, cientifique-se o INSS, como já ordenado à fl. 12.

Notificação Nº: 6229/2007

Processo Nº: RT 00212-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): MAGDA ALVES LEITE
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Considerando que o número do CEI da reclamada encontra-se registrado na fl. 43 da CTPS do autor, defiro o pedido retro apenas para determinar que a ré seja intimada a retificar a CTPS constante da contracapa, para constar a data de admissão avençada, no prazo de 48 horas, sob pena dos registros serem feitos pela Secretaria.

Notificação Nº: 6220/2007

Processo Nº: RT 00258-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: SHAENE ALVES ALMEIDA
ADVOGADO....: JOSÉ MACHADO DO DIA
RECLAMADO(A): EDIMAR DIVINO FRANÇA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Com exceção das medidas constritivas, incabíveis no momento, defiro, no mais, o requerido às fls. retro, com fulcro nos arts. 876 e 891 da CLT. À Contadoria, para liquidação da avença, inclusive contribuição previdenciária e multa de 1/30 do salário mínimo até esta data. Antes, porém, cientifique-se o INSS como já ordenado à fl. 17 e anote-se a CTPS da autora.

Notificação Nº: 6271/2007

Processo Nº: RT 00258-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: SHAENE ALVES ALMEIDA

ADVOGADO....: JOSÉ MACHADO DO DIA

RECLAMADO(A): EDIMAR DIVINO FRANÇA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS ANOTADA, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6212/2007

Processo Nº: RT 00381-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ANATÁLIA MENDONÇA

ADVOGADO.....: WESLEY FANTINI DE ABREU

RECLAMADO(A): ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOAQUIM ADALTO MOTTA RIBEIRO

DESPACHO: Indefero o requerimento de fl. retro, visto que a guia de fl. 44 registra o depósito da parcela acordada, justamente em 24.04.2007.

Notificação Nº: 6221/2007

Processo Nº: ACP 00456-2007-002-18-00-9 2ª VT

CONSIGNANTE...: AQUINO E TEIXEIRA LTDA(REPRESENTADA POR JOÃO DE AQUINO FERREIRA)

ADVOGADO.....: ALBERT EINSTEIN AQUINO COSTA

CONSIGNADO(A): (ESPÓLIO DE) JAIRO CABRAL DE MELO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Nos termos do art. 1º da Lei nº6858/80, a legitimidade passiva para o presente feito consignatário pertence aos dependentes indicados à fl. 22, em litisconsórcio necessário. De outra parte, cabe esclarecer que a correta qualificação das partes cabe ao autor, nos termos do art. 282 do CPC, e não ao juiz. Assim, diante de sua manifestação de fls. retro, concedo à consignante derradeiro prazo de 10 (dez) dias para indicar o endereço da consignada Aline Batista Cabral de Melo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Ao ensejo, ordeno que o indicado valor da causa (R\$1.592,39) seja anotado na capa dos autos e demais assentamentos do feito.

Notificação Nº: 6204/2007

Processo Nº: RT 00466-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA CLÁUDIA MARINHO DA SILVA

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): MARIZA BARBOSA ARRUDA SILVA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Observando à reclamante que o endereço constante das notificações devolvidas às fls. 50/2 é aquele informado à fl. 42, o qual, por sua vez, é diverso do ora ratificado (lote ``17`` x lote ``07``), defiro seu requerimento de fl. 55. Designo, ainda, o dia 21 de MAIO de 2007, às 13:05 horas, para realização de audiência INICIAL de conciliação, instrução e julgamento do feito, com as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 6216/2007

Processo Nº: RT 00540-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARTA SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....: BENEDITO RODRIGUES DA COSTA

RECLAMADO(A): ASCEP - ASSOC. DE SERVIÇO À CRIANÇA EXCEP DE GOIÂNIA-GO

ADVOGADO.....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS

DESPACHO: A reclamada, ainda que em atraso, efetuou o pagamento da primeira parcela do acordo, bem como cumpriu as obrigações de fazer avençadas nas fl. 27/28. Deste modo, por ora, deixa-se de iniciar a execução em seu desfavor, devendo ser aguardado o adimplemento das demais parcelas da avença. Fica autorizado ao autor, contudo, ao final ou em caso de inadimplemento da avença, requerer o pagamento da multa pelo atraso na primeira parcela.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 443/2007

PROCESSO Nº RT 00639-1996-002-18-00-0

Exeçúente: WILTERLEI ALVES DA SILVA

Advogado(a): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO - OAB/GO Nº 17947

Executado: JUVENAL BARBOSA LOPES

Advogado (a): MARIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR - OAB/GO Nº 12915

1ª Praça: 04/06/2007 às 09:10 horas

2ª Praça: 11/06/2007 às 09:10 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na RUA L-2,QD. 24, LT. 11,ST. PAPPILLON PARQUE, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr. (a) JUVENAL BARBOSA LOPES, conforme laudo de avaliação de fl. 250 e que é o seguinte:

- 01 (um) freezer vertical, marca Prosdócimo, modelo F-21 smile, cor marron, sem indicação do número de série, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais);

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 02 dias do mês de maio de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 444/2007

PROCESSO Nº RT 00019-2005-002-18-00-3

Exeçúente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (NELY JESUS DE SOUZA)

Executado: POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA

1ª Praça: 04/06/2007 às 09:12 horas

2ª Praça: 11/06/2007 às 09:12 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na Av. Anhanguera, nº 9207, Setor Campinas, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) JAQUELINE BATISTA AMORIM, conforme laudo de avaliação de fl.62 e que são os seguintes:

- 07(sete) Tênis Colege, marca Bouts, modelo Kids, valor unitário R\$ 19,31; total R\$ 135,17 (cento e trinta e cinco reais e dezessete centavos);

- 12 (doze) Tênis Sandy Junior , nº2, novos, valor unitário R\$ 22,95; total R\$ 275,40 (duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos);

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 410,57 (quatrocentos e dez reais e cinquenta e sete centavos).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 02 dias do mês de maio de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 444/2007

PROCESSO Nº RT 00019-2005-002-18-00-3

Exeçúente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (NELY JESUS DE SOUZA)

Executado: POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA

1ª Praça: 04/06/2007 às 09:12 horas

2ª Praça: 11/06/2007 às 09:12 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na Av. Anhanguera, nº 9207, Setor Campinas, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) JAQUELINE BATISTA AMORIM, conforme laudo de avaliação de fl.62 e que são os seguintes:

- 07(sete) Tênis Colege, marca Bouts, modelo Kids, valor unitário R\$ 19,31; total R\$ 135,17 (cento e trinta e cinco reais e dezessete centavos);

- 12 (doze) Tênis Sandy Junior , nº2, novos, valor unitário R\$ 22,95; total R\$ 275,40 (duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos);

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 410,57 (quatrocentos e dez reais e cinquenta e sete centavos).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 02 dias do mês de maio de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 442/2007

PROCESSO Nº RT 01198-2005-002-18-00-6

Exeçúte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e FAZENDA NACIONAL

Executado: AMÉRICA VÍDEO LOCADORA LTDA SÓCIO IVAN CORREA DA SILVA

1ª Praça: 04/06/2007 às 09:08 horas

2ª Praça: 11/06/2007 às 09:08 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na AV. Alphaville Flamboyant, Qd. A-04, Lt. 01, nº 160, sala 27, Cond. Alpha Mall Alphaville, Setor Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) IVAN CORREA DA SILVA, conforme laudo de avaliação de fl. 112 e que são os seguintes:

- 01 (um) monitor WAYTEC, modelo FW15005 colorido (LCD), em bom estado, avaliado em R\$ 600,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: 600,00 (seiscentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 02 dias do mês de maio de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 445/2007

PROCESSO Nº RT 02216-2005-002-18-00-7

Exeçúte: SILIOMAR PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(a): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS - OAB/GO Nº 12485

Executado: AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA +01

Advogado (a): VALDETE MORAIS DE SOUSA - OAB/GO Nº 11505

1ª Praça: 04/06/2007 às 09:14 horas

2ª Praça: 11/06/2007 às 09:14 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na RUA JURUA, QD.111, LT.05,VILA BRÁSILIA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr. (a) ANA MARIA DOS SANTOS, conforme laudo de avaliação de fl. 110 e que são os seguintes:

- 01 (um) computador AMD-SEMPROM 2000+, RAM 128MB, HD 40 GB. PL. mãe PCCHIPSM8825,monitor 15", SYMCMaster 551K SAMSUNG, teclado, mouse, caixa de som, estabilizador RAGTECH, tudo em funcionamento, não testado, segundo informação do depositário, avaliado em R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);

- 03 (três) mesas para escritório, com duas gavetas cada, tampo em fórmica azul, estrutura metálica cor cinza, todas em bom estado, avaliada cada uma em R\$ 350,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais);

- 01 (um) armário cor cinza, com 04 prateleiras, 03 portas, sendo uma fechada, e duas com frente de vidro, medindo aproximadamente 1,5x2,0x0,50 m, em bom estado, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais);

- 02 (dois) armários para escritório em madeirite (compensado), revestido de fórmica azul, com 03 prateleiras abertas e duas portas (com 02 prateleiras internas), medindo aproximadamente 1,60 x 1,50m, ambos em bom estado de conservação, avaliados em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada um, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais);

- 01 (uma) cadeira rotativa, tipo gerente, em tecido azul, encosto alto, com rodízios, repouso de braço, em bom estado, avaliada em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

- 01 (um) ventilador, marca Brisa, de pedestal, em bom estado, avaliado em R\$ 70,00 (setenta reais);

- 01 (uma) cadeira com rodízio, cor amarela, em tecido, encosto normal, em bom estado, avaliada em R\$ 60,00 (sessenta reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 02 dias do mês de maio de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 445/2007

PROCESSO Nº RT 02216-2005-002-18-00-7

Exeçúte: SILIOMAR PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(a): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS - OAB/GO Nº 12485

Executado: AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA +01

Advogado (a): VALDETE MORAIS DE SOUSA - OAB/GO Nº 11505

1ª Praça: 04/06/2007 às 09:14 horas

2ª Praça: 11/06/2007 às 09:14 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na RUA JURUA, QD.111, LT.05,VILA BRÁSILIA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr. (a) ANA MARIA DOS SANTOS, conforme laudo de avaliação de fl. 110 e que são os seguintes:

- 01 (um) computador AMD-SEMPROM 2000+, RAM 128MB, HD 40 GB. PL. mãe PCCHIPSM8825,monitor 15", SYMCMaster 551K SAMSUNG, teclado, mouse, caixa de som, estabilizador RAGTECH, tudo em funcionamento, não testado, segundo informação do depositário, avaliado em R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);

- 03 (três) mesas para escritório, com duas gavetas cada, tampo em fórmica azul, estrutura metálica cor cinza, todas em bom estado, avaliada cada uma em R\$ 350,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais);

- 01 (um) armário cor cinza, com 04 prateleiras, 03 portas, sendo uma fechada, e duas com frente de vidro, medindo aproximadamente 1,5x2,0x0,50 m, em bom estado, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais);

- 02 (dois) armários para escritório em madeirite (compensado), revestido de fórmica azul, com 03 prateleiras abertas e duas portas (com 02 prateleiras internas), medindo aproximadamente 1,60 x 1,50m, ambos em bom estado de conservação, avaliados em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada um, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais);

- 01 (uma) cadeira rotativa, tipo gerente, em tecido azul, encosto alto, com rodízios, repouso de braço, em bom estado, avaliada em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

- 01 (um) ventilador, marca Brisa, de pedestal, em bom estado, avaliado em R\$ 70,00 (setenta reais);

- 01 (uma) cadeira com rodízio, cor amarela, em tecido, encosto normal, em bom estado, avaliada em R\$ 60,00 (sessenta reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 02 dias do mês de maio de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5530/2007

Processo Nº: RT 00917-1995-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: ALFREDO HENRIQUE ALVES

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): SAGOL - SUBPRODUTOS ANIMAIS GOIAS LTDA. - MASSA FALIDA + 003

ADVOGADO.....: FREDERICO DE CARVALHO LOPES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5527/2007

Processo Nº: RT 00384-1998-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: RACHEL ANANIAS DE SOUSA

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): VICTORIA COMERCIO IMP EXP ASSES EM VENDAS TELEMARKETING LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos. Considerando o teor da certidão exarada à fl.107 dos autos da Carta Precatória nº594/2001, acostada à contracapa, intime-se a exeçúte para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se nos autos, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 5516/2007

Processo Nº: RT 01675-2000-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: AGENOR DANIEL DA SILVA

ADVOGADO.....: SÍDIA MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MORAES CONSTRUTORA LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO RUI SILVA JÚNIOR) + 002

ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5537/2007

Processo Nº: RT 01768-2001-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: REGINA BORGES DE JESUS

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO

RECLAMADO(A): CLAVE DE SOL CRIAÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 5524/2007

Processo Nº: RT 00510-2003-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDE PEREIRA DE PAULA

ADVOGADO.....: ELIANE SOARES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): P&S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 10 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 5528/2007

Processo Nº: RT 00775-2003-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: FABIOLA FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO.....: CONSTANTINO KAIAL FILHO

RECLAMADO(A): TANIA LUCIANA DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: IDALICIO GOMES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vistos. Crédito nos autos conforme guias de fls.192 e 209. Libere-se à exequente seu crédito líquido de R\$337,83, conforme apurado às fls.210/213, utilizando-se saldo da conta indicada à fl.188. Intime-se, inclusive diretamente. Concomitantemente, proceda-se ao recolhimento do valor total de R\$191,81, relativo a contribuições previdenciárias. Com o saldo remanescente proceda-se ao recolhimento das custas. Desconstitua a penhora formalizada às fls.111/112. Intime-se a depositária. Libere-se a restrição junto ao DETRAN/GO do veículo indicado à fl.97. Cumpridas todas as determinações, e estando em condições, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 5508/2007

Processo Nº: RT 00189-2004-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: LAZARO TEIXEIRA DE ABREU

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO

RECLAMADO(A): PNEUS AMERICANA LTDA + 002

ADVOGADO.....: BRUNO CARVALHO MACHADO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista dos documentos do Juízo Federal e dos novos documentos do Banco do Brasil S/A, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5509/2007

Processo Nº: RT 01364-2004-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA RODRIGUES DOS SANTOS RIBEIRO

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO BEG S/A (GRUPO BANCO ITAU S/A)

ADVOGADO.....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5542/2007

Processo Nº: RT 02033-2005-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDE FRANCISCA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): WS MODA FEMININA PROP. WELLINGTON LAZARO R. DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 5548/2007

Processo Nº: RT 00021-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO FREDERICO TOGO SANTOS

ADVOGADO.....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): EGMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME + 005

ADVOGADO.....: JUSSARA AMORIM DIAS VILELA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência que as executadas TECH PLACE LTDA. ME (2ª co-executada) e SAFETY PARK ADMINISTRADORA DE

ESTACIONAMENTOS LTDA. (4ª co-executada) não foram encontradas pelo Sr. Oficial de Justiça, não sendo possível realizar a citação. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamado ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 5520/2007

Processo Nº: RT 00087-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: VERUSKA DE OLIVEIRA ROMUALDO SOARES

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): PHOENIX REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS MAGNO DE SOUZA

DESPACHO: À EXEQUENTE: Tendo em vista a certidão de fl.159, intime-se o exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, na forma do art.40 da LEF, o que, no silêncio da parte, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 5510/2007

Processo Nº: RT 01171-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JAYCE KELLY DE SOUZA SANTANA

ADVOGADO.....: ANA PAULA SILVESTRE

RECLAMADO(A): SD DOS SANTOS SANDUICHERIA + 001

ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que houve o levantamento de todos os valores depositados na conta de fl.47, fica a reclamante intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar sobre o cumprimento do acordo, sob pena do silêncio ser considerado como resposta afirmativa, ou seja, que o acordo foi totalmente adimplido.

Notificação Nº: 5531/2007

Processo Nº: RT 01263-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO MOREIRA LINO DA SILVA

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.

ADVOGADO.....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 491/499). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5569/2007

Processo Nº: RT 01267-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE BABY DO AMARAL

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SIGILO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 5566/2007

Processo Nº: CCS 01307-2006-003-18-00-2 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: GUSTAVO ARAÚJO DE CARVALHO

RÉU(RÉ): VERA LÚCIA EVANGELISTA MENDONÇA

ADVOGADO: JORDANA EVANGELISTA MENDONÇA

DESPACHO: À AUTORA: Proceder ao levantamento dos valores depositados, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5521/2007

Processo Nº: RT 01386-2006-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: NELI OLAZIA DE BARROS

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): REYDROGAS COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 5511/2007

Processo Nº: RT 01395-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA ALVES MILHOMEM

ADVOGADO.....: MÔNICA GARCIA DE SOUZA

RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO

ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, no prazo de 05 dias, apresentar os originais dos documentos de fls.160/165 e 189/200 dos autos, para realização da perícia grafotécnica.

Notificação Nº: 5512/2007

Processo Nº: RT 01395-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA ALVES MILHOMEM
ADVOGADO....: MÔNICA GARCIA DE SOUZA
RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, no prazo de 05 dias, comparecer na Secretaria desta Vara para fornecer amostras gráficas de sua assinatura, as quais serão colhidas em Secretaria, a fim de viabilizar a realização da perícia.

Notificação Nº: 5519/2007

Processo Nº: RT 01525-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: HÉLEN MÁRCIA VIEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Considerando a manifestação do Setor de Cálculos de fl.102, intime-se a reclamada a, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos os contracheques (fichas financeiras) do reclamante referentes ao período de julho/01 a março/2006, a fim de viabilizar a liquidação do julgado.

Notificação Nº: 5533/2007

Processo Nº: CCS 01712-2006-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RÉU(RÉ): HAIDE MERHI COMÉRCIO TAPEÇARIA LTDA.
ADVOGADO: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a reclamada não fora encontrada para citação, sendo que o mandado fora devolvido com a informação que o destinatário não encontrou o executado, deverá o reclamante dizer, no prazo de 10 dias, acerca da citação da reclamada.

Notificação Nº: 5532/2007

Processo Nº: RT 01737-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: EDNILDA MENDES DE BRITO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: Vistos. Homologo os cálculos de fls.154/157, fixando o total devido de custas, contribuições previdenciárias e honorários periciais em R\$ 1.889,01, atualizados até 31/03/2007. Deverá a reclamada comprovar os recolhimentos dos importes de previdência, custas e honorários periciais até 20 (vinte) dias da última parcela do acordo, sob pena de execução, conforme disposto no despacho de fl.150. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 5568/2007

Processo Nº: RT 01860-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: DASDORES RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO
RECLAMADO(A): WESLER DE MIRANDA DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 5565/2007

Processo Nº: CCS 02010-2006-003-18-00-4 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS-SINDETUR/GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): ESTILO VIAGENS E TURISMO LTDA. ME
ADVOGADO: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Uma vez feita a consulta ao DETRAN, fica intimado para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, o que já fica determinado.

Notificação Nº: 5539/2007

Processo Nº: CCS 02244-2006-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA
RÉU(RÉ): GERALDO PRIMO ALVES
ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência que o reclamado não fora encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, não sendo possível realizar a intimação. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamado ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 5518/2007

Processo Nº: RT 00138-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: ADELIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): ALL CHEESE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ

DESPACHO: À RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 00138-2007-003-18-00-4.

Notificação Nº: 5523/2007

Processo Nº: RT 00141-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: EDNA BRUNA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: NIVALDO DE OLIVEIRA

DESPACHO: À 1ª CO-RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 159, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5538/2007

Processo Nº: RT 00249-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: RAPHAEL IRENE ALMEIDA LEITE
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls.133/135) e pelo reclamante (fls. 117/121), ficando as partes intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões aos respectivos recursos, no prazo sucessivo de 08 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 5567/2007

Processo Nº: RT 00289-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: KAMILLA MARQUES ROSA
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): MR. FEET CALÇADOS FEMININOS
ADVOGADO....: SIMONE ANADINHO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência do despacho de fl. 27: Intime-se a reclamada para proceder às correções solicitadas pela reclamante na CTPS e nas guias do SD-CD (FLS. 25), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de responder pelo pagamento indenizado do seguro-desemprego. Com fulcro no parágrafo único do art. 897-A da CLT, corrijo o erro material na sentença homologatória de fls. 09/10, para que onde se lê: Mr. Feet Calçados Femininos, leia-se ARAÚJO E ADORNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA (MR. FEET CALÇADOS FEMININOS). Retifique-se a capa dos autos. Intimem-se!

Notificação Nº: 5545/2007

Processo Nº: ATC 00476-2007-003-18-00-6 3ª VT
REQUERENTE...: MARIA HELENA PIRES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO(A): AGUIA CONFECÇÕES REP/P. VALMIRA DE FARIA FERREIRA

ADVOGADO....: HELIO ANTONIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: À REQUERENTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 33/40 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5536/2007

Processo Nº: RT 00540-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIA VIEIRA DE MELO
ADVOGADO....: SERGIO RICARDO G. ROCHA
RECLAMADO(A): IMUNO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA. N/P DE SELIM JORGE JOÃO

ADVOGADO....: RENATO LUIZ RODRIGUES GONÇALVES
DESPACHO: À RECLAMADA: Ciência do despacho de fl. 123: "Vistos, O reclamado peticiona, à fl. 96, requerendo o adiamento da audiência de instrução do presente feito, sob a alegação de que possui outra audiência designada, perante o 6º Juizado Especial Criminal de Goiânia, em processo em que figura como requerida a ora reclamante. Junta documentos (fls. 97/121). Considerando que a audiência de instrução foi designada nos presentes em 10/04/2007 (ata de audiência de fls. 44/45), portanto, antes da audiência perante o Juízo Especial Cível (conforme documento de fl. 97), e sendo certo, ainda, que a audiência do presente feito realizar-se-á às 14h, enquanto a sessão no Juizado Especial ocorrerá às 9h, indefere-se o pedido de adiamento da audiência de instrução destes autos. Intime-se o reclamado, por seu procurador, via DJE, com urgência, cientificando-o do inteiro teor do presente despacho. Após, aguarde-se a audiência".

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 153/2007
PROCESSO Nº RT 00717-2007-003-18-00-7

RECLAMANTE: DIVINO SILVA DE SOUZA

RECLAMADA: DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 31/05/2007, às 13:50 horas, para a Audiência INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado. Caso não queira comparecer pessoalmente, sendo pessoa jurídica, a reclamada poderá se fazer representar por preposto empregado (orientação jurisprudencial nº 99 da SDI-1) que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações o obrigarão. É recomendável a assistência por advogado e a apresentação de defesa escrita, acompanhada das provas documentais. Os documentos deverão estar numerados, observando-se as disposições do Provimento 01/96 do E. TRT 18ª Região. Havendo controvérsia quanto à jornada de trabalho e tendo mais de 10 (dez) empregados, a reclamada fica desde já intimada a exibir os registros de ponto do reclamante, sujeitando-se ao disposto no En. 338, do C. TST. Na audiência deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e a carta de preposição (se for o caso). A ausência de defesa importará no julgamento à revelia e a ausência da reclamada ou de seu preposto, em confissão quanto à matéria de fato. Poderá, ainda, na primeira audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara; Alvará para o levantamento do FGTS depositado; e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 700,00 E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dois de Maio de Dois mil e Sete. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 152/2007
PROCESSO Nº RT 00718-2007-003-18-00-1

RECLAMANTE: GENOELIO DA SILVA ARAUJO

RECLAMADA: JNP EMPREITEIRA MÃO-DE-OBRA LTDA

A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificada a reclamada JNP EMPREITEIRA MÃO-DE-OBRA LTDA, CNPJ nº 03.936.516/0001-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 31/05/2007, às 14:00 horas, para a Audiência INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado. Caso não queira comparecer pessoalmente, sendo pessoa jurídica, a reclamada poderá se fazer representar por preposto empregado (orientação jurisprudencial nº 99 da SDI-1) que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações o obrigarão. É recomendável a assistência por advogado e a apresentação de defesa escrita, acompanhada das provas documentais. Os documentos deverão estar numerados, observando-se as disposições do Provimento 01/96 do E. TRT 18ª Região. Havendo controvérsia quanto à jornada de trabalho e tendo mais de 10 (dez) empregados, a reclamada fica desde já intimada a exibir os registros de ponto do reclamante, sujeitando-se ao disposto no En. 338, do C. TST. Na audiência deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e a carta de preposição (se for o caso). A ausência de defesa importará no julgamento à revelia e a ausência da reclamada ou de seu preposto, em confissão quanto à matéria de fato. Poderá, ainda, na primeira audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 700,00 E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Sete de Abril de Dois mil e Sete. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 154/2007
PROCESSO Nº RT 00732-2007-003-18-00-5

RECLAMANTE: GILMAR RIBEIRO MAGALHÃES

RECLAMADA: ROBERTO ALVES DE SOUZA (CNPJ nº 33.528.688/0001-36)

A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 05/06/2007, às 13:50 horas, para a Audiência INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado. Caso não queira comparecer pessoalmente, sendo pessoa jurídica, a reclamada poderá se fazer representar por preposto empregado (orientação jurisprudencial nº 99 da SDI-1) que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações o obrigarão. É

recomendável a assistência por advogado e a apresentação de defesa escrita, acompanhada das provas documentais. Os documentos deverão estar numerados, observando-se as disposições do Provimento 01/96 do E. TRT 18ª Região. Havendo controvérsia quanto à jornada de trabalho e tendo mais de 10 (dez) empregados, a reclamada fica desde já intimada a exibir os registros de ponto do reclamante, sujeitando-se ao disposto no En. 338, do C. TST. Na audiência deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e a carta de preposição (se for o caso). A ausência de defesa importará no julgamento à revelia e a ausência da reclamada ou de seu preposto, em confissão quanto à matéria de fato. Poderá, ainda, na primeira audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara; Alvará para o levantamento do FGTS depositado; e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 700,00 E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dois de Maio de Dois mil e Sete. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5838/2007

Processo Nº: RT 01949-1991-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO SEVERINO DE FREITAS

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): ROSÂNGELA DIAS DE PAULA + 002

ADVOGADO.....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 193, face à determinação expressa constante da sentença 167/8, devendo os reclamados recolherem a parcela previdenciária, nos estritos limites do título executivo, no prazo de cinco dias. No silêncio, execute-se.

Notificação Nº: 5796/2007

Processo Nº: RT 00600-1995-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: WILSON RIBEIRO

ADVOGADO.....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

RECLAMADO(A): ALUENGE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA + 002

ADVOGADO.....: ORMEZINDA MARIA DA SILVA

DESPACHO: Intime-se o credor para requerer o que for do seu interesse, em cinco dias.

Notificação Nº: 5784/2007

Processo Nº: RT 00667-1995-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: AMONIN PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): JOSE ABRAHAO DE MORAES

ADVOGADO.....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 5766/2007

Processo Nº: RT 01035-1996-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO APARECIDO MARQUES

ADVOGADO.....: ANTONIO GOMES DA COSTA

RECLAMADO(A): SHAU LIN SPORTS CLUB E EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: FICA INTIMADO O RECLAMANTE PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5767/2007

Processo Nº: RT 01382-1996-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: JULIA MARIA SAMARIDI

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): TERESINHA FERREIRA DE REZENDE SARMENTO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: FICA INTIMADO O RECLAMANTE PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5764/2007

Processo Nº: RT 01410-1996-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: JERONIMO FABIO QUEIROZ CALIL

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): K E T COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA PESSOA

PROP. CLEBER TEIXEIRA ORTIZ

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: FICA INTIMADO O RECLAMANTE PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5763/2007

Processo Nº: RT 00328-1997-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: ALBERTO NEVES MACHADO
ADVOGADO.....: HUMBERTO RAMALHO BESERRA
RECLAMADO(A): ARROBA COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ JORGE AMUY
DESPACHO: FICA INTIMADO O RECLAMANTE PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5800/2007

Processo Nº: RT 01980-1999-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSE GERALDO DE FARIAS
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): K C & N CONSTRUCOES REFORMAS E PINTURAS LTDA + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Intime-se a exequente para informar o atual endereço do devedor, José Norberto Filho, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5787/2007

Processo Nº: RT 00173-2002-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: HELIO SOARES FERREIRA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ANTONIO DIVINO FERREIRA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Indefiro o pedido formulado pelo credor na petição retro, sendo que deverá diligenciar e indicar ao Juízo os bens de titularidade do devedor passíveis de constrição. Intime-se.

Notificação Nº: 5804/2007

Processo Nº: RT 00756-2002-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: ALTAIR GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESPA S/A
ADVOGADO.....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Intime-se o reclamado para depositar em juízo o valor remanescente do débito, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5795/2007

Processo Nº: RT 01306-2002-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: JALMIRO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA
ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES
DESPACHO: Intime-se o credor para requerer o que for do seu interesse, em cinco dias.

Notificação Nº: 5786/2007

Processo Nº: RT 01379-2002-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: ADELIANE MACEDO E SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5797/2007

Processo Nº: RT 01704-2002-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAL
DESPACHO: Indefiro, por ora, a liberação do valor penhorado, tendo em vista que não há valores incontroversos nos autos. Aguarde-se a resposta ao ofício de fls. 259. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 5788/2007

Processo Nº: RT 01711-2002-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: EDMAR MARQUES FERREIRA
ADVOGADO.....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): MATADOURO FRIGOBERTO LTDA
ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA
DESPACHO: Manifestem-se a devedora e o credor sobre os termos da petição de fls. 424-7, no prazo comum de cinco dias. Com as respostas, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 5808/2007

Processo Nº: RT 00835-2004-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSE PAULINO DE SOUZA
ADVOGADO.....: OSVALDO P MARTINS
RECLAMADO(A): CW TELECOMUNICACOES COMERCIO E INSTALACOES LTDA (N/P DO SOCIO WANDER RIBEIRO DA SILVA) + 001
ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: Não havendo pedido na inicial para baixa na CTPS do autor, que inclusive informou data diversa da que consta nos autos, mantenho o despacho de fls. 476. Ao arquivo.

Notificação Nº: 5806/2007

Processo Nº: RT 00901-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ENIVALDO CARDOSO DE SOUSA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): D FORTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 003
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Manifeste-se o credor sobre os termos da certidão de fls. 204, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5793/2007

Processo Nº: RT 01206-2004-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: FLAVIO FRANCISCO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EDSON JOAQUIM DE SANTANA
ADVOGADO.....: RENATA SILVEIRA PACHECO
DESPACHO: Intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 5798/2007

Processo Nº: RT 00110-2005-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: SUELISMAR NAVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: FABIANA AYRES GUERREIRO
RECLAMADO(A): OBRA FINA COMÉRCIO DE BOMBAS E CONSTRUÇÕES LTDA (PROPR DIRCE PEREIRA DA CRUZ OU EURÍPEDES D NAVES) + 003
ADVOGADO.....: FABIENI ESTANISLAU MORAIS DE ALMEIDA
DESPACHO: Dê-se vista do ofício retro colacionado ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 5769/2007

Processo Nº: RT 00731-2005-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA EUNICE COLOMBARI
ADVOGADO.....: DANILO SIQUEIRA DE REZENDE
RECLAMADO(A): DEIB OTOCH S.A.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: RECLAMANTE CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5789/2007

Processo Nº: RT 01366-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: AMADEU DE MATOS SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PLASTICOM - PLÁSTICOS IND. E COM. LTDA. + 002
ADVOGADO.....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
DESPACHO: Intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução.

Notificação Nº: 5794/2007

Processo Nº: RT 01414-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: MAURIVAN BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: GLADYS MORATO
DESPACHO: Considerando que não há determinação, na sentença exequenda, para que se proceda à baixa na CTPS do credor, indefiro o pedido formulado na petição de fls. 132. Intime-se o exequente para receber o referido documento, em cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, cumpra-se o último parágrafo do despacho de fls. 129.

Notificação Nº: 5837/2007

Processo Nº: RT 01470-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO ARAÚJO SIQUEIRA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA TRANSURB METROBUS - ASSETUG
ADVOGADO.....: PAULO OTONI RIBEIRO

DESPACHO: Face aos termos da certidão retro, intime-se o credor para requerer o que entender de direito em cinco dias.

Notificação Nº: 5762/2007

Processo Nº: RT 01747-2005-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN VALÉRIA DA SILVA

ADVOGADO.....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: FICA INTIMADO O RECLAMADO PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5830/2007

Processo Nº: RT 01804-2005-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO AUGUSTO DE MORAIS JÚNIOR

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.

ADVOGADO.....: ARMANDO CAVALANTE

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5831/2007

Processo Nº: RT 00010-2006-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO CORREA MAMEDE

ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): CENTRAL DE SERVIÇOS EM SEGUROS, REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E CONSULTORIA LTDA CSS + 001

ADVOGADO.....: WILSON AZEVEDO DOS SANTOS

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 5792/2007

Processo Nº: RT 00015-2006-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ROSA SANDRA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

RECLAMADO(A): ATRA PRESTAÇÃO SERVIÇOS EM GERAL S.C. LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOAO ROSA BATISTA

DESPACHO: Manifeste-se a autora sobre os termos da certidão retro, em cinco dias, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 5780/2007

Processo Nº: RT 00422-2006-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DIAS DE FARIA

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI

RECLAMADO(A): TRANSPADORA OPALA LTDA. AUTO SOCORRO OPALA

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 5781/2007

Processo Nº: RT 01064-2006-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: WILSA LOPES DA SILVA

ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): BRONDELLI IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 5799/2007

Processo Nº: RT 01230-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EDSON LOPES

ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. + 004

ADVOGADO.....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

DESPACHO: Indefiro o bloqueio dos veículos discriminados às fls. 229-31, tendo em vista que são objeto de alienação fiduciária. Como se sabe, nessa situação, o executado detém apenas a posse direta dos referidos bens, pertencendo às instituições financeiras o domínio resolúvel e a posse indireta dos mesmos, nos termos do art. 66 da Lei nº 4.728, 14/07/65, com redação dada pelo Dec.-lei nº 911, 01/10/69. Dessa forma, atualize-se a conta, expedindo, em seguida, mandado para penhora de bens na sede da devedora, conforme pleiteado às fls. 254. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 5829/2007

Processo Nº: ACP 01344-2006-004-18-00-7 4ª VT

CONSIGNANTE...: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

CONSIGNADO(A): IVANILDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ NATALÍCIO BRANCO DE LIMA SOUTO

DESPACHO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5807/2007

Processo Nº: ATC 01389-2006-004-18-00-1 4ª VT

REQUERENTE...: RAFAEL ALMEIDA CABRAL

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

REQUERIDO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA.

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

DESPACHO: Fica o credor intimado para receber os valores representados pelas guias de fls. 46 e 102.

Notificação Nº: 5832/2007

Processo Nº: AAT 01482-2006-004-18-00-6 4ª VT

AUTOR...: JOSE MARIA CABRAL DA SILVA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): ENGEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

ADVOGADO: LUCIA DE OLIVEIRA MATHIAS LOPES

DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA QUE A PERÍCIA SERÁ REALIZADA NO DIA 14 DE MAIO DE 2007 ÀS 14:00 NO AMBULATÓRIO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA(FACULDADE DE MEDICINA-UFG-1ª AVENIDA S/N - SETOR UNIVERSITÁRIO). A PERÍCIA SERÁ REALIZADA PELO DR. MAURO RODRIGUES DOS SANTOS.

Notificação Nº: 5820/2007

Processo Nº: ACP 01516-2006-004-18-00-2 4ª VT

CONSIGNANTE...: FRANCO & ALMEIDA LTDA.

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

CONSIGNADO(A): EDIVALDO CASTRO DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP. P/ EDÉLSON CASTRO DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Designo audiência para o dia 14/06/2007, às 14h:30min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se o consignante e notifique-se o consignado.

Notificação Nº: 5805/2007

Processo Nº: RT 01804-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: JAKSON GEORGE FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): COSAMA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

DESPACHO: Requisite-se o mandado. Manifeste-se o credor sobre a nomeação à penhora, no prazo de cinco dias, considerando-se o seu silêncio como anuência. Decorrido o prazo, reduza-se a termo a nomeação à penhora. Nomeie-se depositário fiel do bem penhorado o representante legal da empresa executada que deverá ser intimado do encargo via mandado, quando será qualificado pelo oficial de justiça, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 5824/2007

Processo Nº: RT 01813-2006-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: JORGE CRISTIANO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

RECLAMADO(A): SETE RÁPIDO DESCARGA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5825/2007

Processo Nº: RT 01813-2006-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: JORGE CRISTIANO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

RECLAMADO(A): TRANSPAULO + 001

ADVOGADO.....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5816/2007

Processo Nº: CCS 00092-2007-004-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RÉU(RÉ): ANTONIO APARECIDO ATAVILA

ADVOGADO: THIAGO HENRIQUE ATAVILA

DESPACHO: Fica a procuradora do réu intimada para receber honorários advocatícios.

Notificação Nº: 5833/2007

Processo Nº: RT 00179-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ALVARO DE PAIVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Adia-se a audiência para o dia 23.05.2007, às 15:00 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de confissão, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 5823/2007

Processo Nº: RT 00187-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: LUDMILA FONTES BECKMAN
ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5790/2007

Processo Nº: RT 00221-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ARTERENDA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: LARISSA COSTA ROCHA
DESPACHO: Nada a deferir em relação à petição retro, face aos termos da decisão de fls. 101. Intime-se a devedora. Após, cumpra-se a referida decisão.

Notificação Nº: 5827/2007

Processo Nº: RT 00246-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: AROLD MARIANO DA SILVA
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5828/2007

Processo Nº: RT 00246-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: AROLD MARIANO DA SILVA
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A (VIVO) + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5791/2007

Processo Nº: RT 00284-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: DANIELE TAVARES SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BMC S/A. + 001
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Manifeste-se a autora sobre os termos da certidão retro, em cinco dias, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 5785/2007

Processo Nº: ET 00316-2007-004-18-00-3 4ª VT
EMBARGANTE...: ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: MARCIUS BARBOSA GOMES
EMBARGADO(A): VANTUIR GOMIDES DA SILVA
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
DESPACHO: FICA INTIMADO O EMBARGADO PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5811/2007

Processo Nº: RT 00328-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO ANACLETO SILVA
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG- COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: Examinando os autos, somente ao atentar para o contido no CAT pude entender o fundamento de fato do pedido, que se resume a ter sido atropelado por bicicleta ao chegar a casa, decorrendo lesão em uma perna. Sendo incontroversa a aposentadoria por invalidez do reclamante, não vejo necessidade de realização de perícia, podendo a culpa da empresa ser avaliada mediante prova oral. Desta forma, indefiro o pedido de perícia por desnecessária (art. 420, parágrafo único, I/CPC) e marco audiência para o dia 18/06/2007, às 16h00, obrigatório o comparecimento das partes (pena de confissão), trazendo suas testemunhas ou arrolando-as no prazo legal (pena de preclusão).

Notificação Nº: 5826/2007

Processo Nº: RT 00334-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉIA RIBEIRO MORAIS
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): RENATO CRISTOFOLI ME.
ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5821/2007

Processo Nº: RT 00381-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ELIAS DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): PINHEIRO E MENDES FIESTA LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5822/2007

Processo Nº: RT 00383-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO MOREIRA LINO DA SILVA
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: JOSE GERALDO T. DE S. JÚNIOR
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5818/2007

Processo Nº: RT 00450-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: POLIOMARA VIEIRA DA CRUZ
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): PARQUE DOS FLAMBOYANTS SUPERMERCADO LTDA.
ADVOGADO.....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5815/2007

Processo Nº: RT 00486-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA REGINA DAMASO VIEIRA
ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO S. SOUSA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5802/2007

Processo Nº: RT 00591-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): RUBENS ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Designa-se audiência UNA para o dia 19.06.2007, às 15:15 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do reclamante e de revelia e confissão pela ausência do reclamado. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o autor. Notifique-se o reclamado, via edital.

Notificação Nº: 5814/2007

Processo Nº: ARI 00759-2007-004-18-00-4 4ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RÉU(RÉ): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: Determina-se a correção da autuação e demais registros para fazer constar rito ordinário, face aos termos do parágrafo único do art. 852-A da CLT. Face à exigüidade do prazo, adia-se a audiência para o dia 19.06.2007, às 15:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do reclamante e de revelia e confissão pela ausência do reclamado. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o autor. Notifique-se o réu.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5620/2007

Processo Nº: RT 00590-1991-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ELOI XAVIER DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
 RECLAMADO(A): GOBRASIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA RAIMUNDO ACACIO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: TANIA REGINA SANCHES TELLES
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Dê-se ciência ao exequente da informação de fls. 318.

Notificação Nº: 5595/2007
 Processo Nº: RT 00721-1994-005-18-00-2 5ª VT
 RECLAMANTE...: JOSE ADRIANO FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
 RECLAMADO(A): PIZZARIA MACHIMELO + 001
ADVOGADO....: ISABELA FERREIRA DE OLIVEIRA
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante o despacho já proferido às fls.164, deixo de apreciar os pedidos de fls.166.

Notificação Nº: 5596/2007
 Processo Nº: RT 00913-1997-005-18-00-1 5ª VT
 RECLAMANTE...: KLEIBER FERREIRA VEIGA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
 RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: EDUARDO ANTONIO SANTOS
 DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para comprovar nos autos o valor referente à PREVI e CASSI, ou informar a conta para a qual deverão ser repassados os referidos valores. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5659/2007
 Processo Nº: RT 00845-1999-005-18-00-2 5ª VT
 RECLAMANTE...: CRISTIANO CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
 RECLAMADO(A): EPP EMPRESA DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA + 002
ADVOGADO....: EURIMAR RIBEIRO COELHO
 DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Intimem-se os reclamados para efeito de embargos, na pessoa do procurador constante da capa dos autos.

Notificação Nº: 5605/2007
 Processo Nº: RT 00094-2001-005-18-00-0 5ª VT
 RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO GOMES
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
 RECLAMADO(A): M N HOLDING E A C + 013
ADVOGADO....: EFREN PAULO CORDÃO
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos nº 00994-2005004-22-00-2, 4ª VT DE TERESINA/PI, será(ão) levado(s) à Leilão no dia 28/05/07, às 09:00 horas, no escritório do Leiloeiro Oficial à Rua Eustáquio Portela, 2247, São Cristóvão, Teresina-PI, bem como de que será realizada audiência de conciliação no dia 14/05/07, precisamente às 14:42horas

Notificação Nº: 5617/2007
 Processo Nº: RT 00972-2002-005-18-00-8 5ª VT
 RECLAMANTE...: GERALDO BATISTA GOUVEA SOBRINHO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
 RECLAMADO(A): PAULO CESAR CABRAL
ADVOGADO....:
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 10 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 5652/2007
 Processo Nº: RT 00560-2003-005-18-00-9 5ª VT
 RECLAMANTE...: EDINALDO MONTEIRO DE ARAUJO
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
 RECLAMADO(A): MARCIA RODRIGUES DA SILVA (LAVAJATO FAMILY CENTER)
ADVOGADO....:
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Concedo ao exequente o prazo improrrogável de 30 dias para informar os dados pessoais da executada, possibilitando a expedição de certidão de crédito, sob pena de arquivamento do feito.

Notificação Nº: 5599/2007
 Processo Nº: RT 01453-2003-005-18-00-8 5ª VT
 RECLAMANTE...: VICENTE MARTIN DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
 RECLAMADO(A): MILHO E CIA COMERCIO E INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA REP P/ LUIZ FERNANDO M DE CARVALHO + 002
ADVOGADO....:
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente dando ciência acerca da reavaliação do imóvel de fls.373, fim de que forneça elementos para o

prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5643/2007
 Processo Nº: RT 01683-2004-005-18-00-8 5ª VT
 RECLAMANTE...: AFONSO AUGUSTO MATEUS SIMOES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
 RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
 DESPACHO: AO RECLAMADO: Proceder com o depósito do valor remanescente da execução, considerando-se a importância já depositada às fls.440. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5613/2007
 Processo Nº: RT 01724-2004-005-18-00-6 5ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE OLIVEIA LOPES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
 DESPACHO: AO EXECUTADO: Não conheço dos embargos à execução interpostos às fls. 1011/1015, por tratar-se de execução provisória, sendo que após o trânsito em julgado da sentença as partes serão intimadas para as finalidades do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 5614/2007
 Processo Nº: RT 01724-2004-005-18-00-6 5ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE OLIVEIA LOPES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefiro o pedido do reclamante de fls. 996, tendo em vista que as parcelas apuradas nos autos estão sendo questionadas no recurso de revista interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 5600/2007
 Processo Nº: RT 00452-2005-005-18-00-8 5ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ APARECIDO PEDROSO DE JESUS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
 RECLAMADO(A): CONSTRUAGRO - CAMPINAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....:
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Ante o acordo noticiado à fl. 146, diga o exequente no prazo de 05 dias se recebeu as parcelas ali indicadas, presumindo-se o silêncio em resposta afirmativa, com a consequente extinção da execução quanto ao seu crédito.

Notificação Nº: 5631/2007
 Processo Nº: RT 00762-2005-005-18-00-2 5ª VT
 RECLAMANTE...: EDNALVA FERRAZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
 RECLAMADO(A): S.R. PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA DEZ - RESTAURANTE E CHOPERIA)
ADVOGADO....: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 5656/2007
 Processo Nº: AEM 01943-2005-005-18-00-6 5ª VT
 REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....:
 REQUERIDO(A): TESE SISTEMA DE ENSINO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
 DESPACHO: AO EXECUTADO: Intime-se o executado para que proceda com o recolhimento da diferença restante das parcelas pagas irregularmente, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 5677/2007
 Processo Nº: RT 00065-2006-005-18-00-2 5ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO ALVES CIRQUEIRA
ADVOGADO....: ENIVAL PIRES DA SILVA
 RECLAMADO(A): RONALY COMÉRCIO E INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
 DESPACHO: À RECLAMADA: Retificar a CTPS do reclamante, conforme requerido às fls.324. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5621/2007

Processo Nº: RT 00256-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: EMERSON ALEXANDRE SOUZA GOMES
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO NERÓPOLIS LTDA.
ADVOGADO.....: EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Do depósito de fls. 121, a Secretaria deverá liberar ao exequente seu crédito, retendo-se a contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 5675/2007

Processo Nº: RT 00525-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: ROQSÂNIA TEIXEIRA DE FARIAS
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): CHAFARIZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (GIRAFFA'S)
ADVOGADO.....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica desconstituída a penhora de fls.168. Converte o depósito de fls.325 em penhora.

Notificação Nº: 5630/2007

Processo Nº: RT 00914-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: EDNA DE SOUZA + 006
ADVOGADO.....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Libere-se aos exequentes a guia de fls. 263.

Notificação Nº: 5592/2007

Processo Nº: RT 00953-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: ELIOMAR MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GRACE MARIA BARROS DE SA
RECLAMADO(A): TRANSCALIXTO MUDANÇAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a executada para que, no prazo de 05 dias, apresente a este juízo a certidão cartorária atualizada do imóvel que indica à penhora às fls.335.

Notificação Nº: 5660/2007

Processo Nº: RT 00977-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: ADAIR GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: LRY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ATLÂNTICA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO.....: WILLIAM ULISSES GEBRIM
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Aguarde-se pela garantia do juízo, momento em que os autos deverão voltar conclusos para apreciação do pedido de liberação do depósito recursal.

Notificação Nº: 5597/2007

Processo Nº: RT 01109-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA DANTAS SILVA TAGINO
ADVOGADO.....: WILSON DE OLIVEIRA TELES
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA CARDOSO DIAS + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante informando que ela é quem deverá diligenciar no sentido de obter informações acerca de bens de propriedade dos reclamados. Deverá juntar a cópia do contrato social do estabelecimento mencionado às fls.101, a fim de que este juízo possa determinar a penhora no referido local. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5655/2007

Processo Nº: CCS 01139-2006-005-18-00-8 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RÉU(RÉ): VICENTE E CLÁUDIO LTDA. + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de assinar o Auto de Adjucação expedido em seu favor.

Notificação Nº: 5632/2007

Processo Nº: RT 01162-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: WILMAR FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Libere-se ao exequente a guia de fl. 269, retendo-se as custas.

Notificação Nº: 5649/2007

Processo Nº: RT 01228-2006-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO ALVES FEITOSA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - (EXTRA HIPERMERCADO) + 001
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: De acordo com o Manual de Atendimento do seguro-desemprego, editado pelo Ministério do Trabalho, em 1993, que interpreta a Lei 7.998/90, o reclamante tem prazo de 120 dias para requerer o benefício, contados da data da sentença judicial transitada em julgado, acórdão ou homologação de acordo, bastando que, para tanto, apresente certidão que reconheça esse direito. Assim, forneça ao reclamante cópia autenticada da sentença de fls. 42/47 e da certidão de trânsito em julgado de fls. 62, para que, de posse dos mesmos possa dirigir-se ao Ministério do Trabalho (Praça Cívica) e requerer o benefício do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 5637/2007

Processo Nº: RT 01259-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO LOPES AMARAL
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): COSAMA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente, a fim de que forneça elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5619/2007

Processo Nº: RT 01617-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: ORIVALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): NEILÚCIO AFONSO FIDÉLIS + 001
ADVOGADO.....: IRIS ALVES DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 68/71, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar os Reclamados a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. A CTPS deverá ser anotada pelo 1º Recdo. Honorários periciais fixados em R\$ 1.000,00, que serão suportados pela União por meio de RPV, tento em vista que o Recte foi sucumbente no feito e foi agraciado com os benefícios da Justiça Gratuita. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Mtb em razão da ausência de anotação da CPTS do Recte. Custas, pelos Reclamados, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5654/2007

Processo Nº: RT 01640-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 148/2007, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5603/2007

Processo Nº: RT 01773-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: ADAILTON RIBEIRO DOS REIS
ADVOGADO.....: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORT E EXPORT LTDA MASSA FALIDA E OUTROS REP P/ SÉRGIO REIS CRISPIM
ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 86/89, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5609/2007

Processo Nº: AAT 01926-2006-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: BENEDITA DAS DORES SOUZA

ADVOGADO: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RÉU(RÉ): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: AS PARTES: Vista às partes da manifestação do perito de fls. 204, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5676/2007

Processo Nº: RT 02097-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: THAÍS ALTEFF DUTRA

ADVOGADO...: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): XYZ ENGENHARIA LTDA. + 004

ADVOGADO...: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: À RECLAMANTE: Dê-se vista à reclamante acerca dos documentos de fls.333/345. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 5607/2007

Processo Nº: RT 02123-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: VOMAR ALVES MIRANDA

ADVOGADO...: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA

RECLAMADO(A): METAIS DE GOIÁS S/A - METAGO

ADVOGADO...: EDINAMAR OLIVEIRA DA ROCHA

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 126/128, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ex positis, resolve este Juízo acolher a preliminar de ilegitimidade de parte, suscitada pela Recda, extinguindo o feito, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VI do CPC. Custas, pelo Recte, no importe de R\$9.300,95, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$465.047,75), isento na forma da lei. Nada mais. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5594/2007

Processo Nº: RT 02125-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: MARCIVON DINIZ LINHARES JUNIOR

ADVOGADO...: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO...: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que apresente a este juízo a cópia da peça de fls.257. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 5636/2007

Processo Nº: AIN 02153-2006-005-18-00-9 5ª VT
REQUERENTE...: CAMILA GOMES SOARES

ADVOGADO...: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001

ADVOGADO...: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AS PARTES: Ante os termos das devoluções das intimações de fls.1009 e 986, intemem-se as partes para que, no prazo de 48 horas, forneçam o correto endereço das testemunhas arroladas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5615/2007

Processo Nº: RT 00006-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: WENDEL ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO...: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Libere-se ao reclamante a guia de fl. 99, devendo dizer no prazo de 05 dias se ratifica o pedido de execução do acordo, presumindo-se o silêncio em desistência.

Notificação Nº: 5674/2007

Processo Nº: CCS 00021-2007-005-18-00-3 5ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): TRANSPORTES OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente, a fim de que forneça elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 5610/2007

Processo Nº: RT 00465-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: TATIANE RIBEIRO GOMES CAMARGO

ADVOGADO...: ÉDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO...: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 277/282, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora, para condenar a 1ª Reclamada de forma principal e a segunda de forma subsidiária a pagarem as verbas delimitadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5612/2007

Processo Nº: RT 00465-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE RIBEIRO GOMES CAMARGO

ADVOGADO...: ÉDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO...: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 277/282, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora, para condenar a 1ª Reclamada de forma principal e a segunda de forma subsidiária a pagarem as verbas delimitadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5608/2007

Processo Nº: RT 00506-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA TRINDADE FERREIRA

ADVOGADO...: VITOR HUGO LOPES FERREIRA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO...: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCK OLIVEIRA E SOUZA

DESPACHO: AS PARTES: Verifica-se da documentação acostada com a defesa a existência da alegad litispêndência, razão pela qual suspendo o feito até a solução final dos autos nº 2187/2006 que tramita na 7ª Vara do trabalho desta capital.

Notificação Nº: 5673/2007

Processo Nº: AC 00533-2007-005-18-00-0 5ª VT

AUTOR...: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

ADVOGADO: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RÉU(RÉ): RICARDO PASSOS AVALIAÇÕES E PERICIAS S/C LTDA. REP P RICARDO PASSOS VIEIRA E JUNE VIEIRA MARTINS

ADVOGADO: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

DESPACHO: AO AUTOR: Dê-se vista ao autor, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5639/2007

Processo Nº: RT 00585-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO...: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): G-LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA(GRUPO GRANERO)

ADVOGADO...: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 136, abaixo transcrito: Homologo o acordo celebrado às fls.134/135 entre as partes: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, credor, e G LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA e UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA, devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R\$65,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$3.250,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. A reclamada deverá comprovar, até o dia dois do mês subsequente ao vencimento da última parcela acordada, o pagamento da verba previdenciária, sob pena de execução, bem como do imposto de renda. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS, via postal, dando-lhe ciência desta decisão, conforme dispõe o art. 832, parágrafo 4º da CLT alterado pela Lei nº 10.035 de 25/10/2000. Intimem-se partes e procuradores. Exclua-se dos registros a segunda co-reclamada. Incluo o feito nesta data para registro de solução.

Notificação Nº: 5678/2007

Processo Nº: RT 00591-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIETE FRANCISCO ROSA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA
RECLAMADO(A): CLUBE SOCIAL FEMININO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para manifestar acerca da petição de fls.28, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 5593/2007

Processo Nº: AIN 00629-2007-005-18-00-8 5ª VT
REQUERENTE...: VALDIVINO BRANDÃO DE CARVALHO
ADVOGADO....: GERUSA MARIA DA COSTA
REQUERIDO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE: Intime-se o procurador do requerente para tomar conhecimento da devolução da intimação de fls.375 enviada ao seu constituinte, no sentido de tomar as providências cabíveis, sob pena de considerar-se ciente da data da audiência designada. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 5604/2007

Processo Nº: RT 00634-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO GILBERTO RASMUSSEM FARIA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 97/102, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do autor, para condenar a 1ª Reclamada de forma principal e a 2ª de forma subsidiária a pagarem as verbas delinqüentes na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5644/2007

Processo Nº: AAT 00727-2007-005-18-00-5 5ª VT
AUTOR...: MARLENE FRANCISCA NASCIMENTO CARVALHO
ADVOGADO: IVAN DE AZAMBUJA GONÇALVES
RÉU(RÉ): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU/COMPAV + 002
ADVOGADO:
DESPACHO: À RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 15/05/07 às 08:30, para realização de audiência UNA. Notifiquem-se os réus, sendo o primeiro por mandado. Intimem-se a autora e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 5598/2007

Processo Nº: CAU 00753-2007-005-18-00-3 5ª VT
AUTOR...: CLODIOMAR CORREIA LAUREANO
ADVOGADO: ARLENE DE SOUSA DOURADO
RÉU(RÉ): CASTROS HOTEL E TURISMO LTDA.
ADVOGADO:
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 25/26, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Em face do exposto, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 295, inciso V do CPC. Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa no importe de R\$2.000,00, apuradas na forma da Instrução Normativa/TST nº 20/2002, de 24/09/2002, de cujo recolhimento fica dispensado(a) na forma da lei. Intime-se o autor. Decorrido o prazo legal, arquivem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5634/2007

Processo Nº: RT 00781-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO DE OLIVEIRA CHAVES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): GM. ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 18/19, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a reclamatória trabalhista proposta por ROBERTO DE OLIVEIRA CHAVES em desfavor de GM.ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-A, parágrafo único da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da

fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R\$38,89, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 14/05/2007, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intimem-se as partes. Com o trânsito em julgado, arquivem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 288/2007
PROCESSO Nº RT 01429-2006-005-18-00-1
Exequente : JOÃO BATISTA FERREIRA DE BRITO
Executado(s) : CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA
Data da Praça 29/05/2007 às 13:00 horas.
Data do Leilão 08/06/2007 às 13:00 horas.
Localização do(s) bem(ns): Viela A, nº 20, Chácara 100, Setor Capuava, Goiânia/GO.

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 90/94, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Flávia Maria Gomes da Silva - CPF 290.694.161-15, com endereço à Rua 5, nº 1029, St. Oeste, Goiânia/GO.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

Conjunto de equipamentos mecânicos e seus acessórios, que compõem uma máquina fabricadora de papel, de origem importada, marca Nonwovens SPA, italiana, compreendendo um conjunto integrado que se compõe desde a peneira depuradora que alimenta a caixa de cabeça passando pela forma, prensagem e área de enrolagem do papel, toda a estrutura e seus cilindros. Inclui também os acessórios de lubrificação a graxa e óleos, além de outros dispositivos hidráulicos e de comando associados aos equipamentos mecânicos.

Identificação individual das partes que compõem o conjunto acima descrito:

- 01- Unidade processadora central de papel, marca Nonwovens SPA, italiana, de fabricação especial, largura 2,80m, capacidade 60 ton. (incompleta), faltando sistema de frontal ou Caixa de entrada (hidraulic head Box) rolos guias (guide roll) de fabricação especial para a mesma máquina.
- 02- Sistema de formação da folha composto por rolo de formação, raspas e tubulações, de fabricação, marca Nonwovens SPA, italiana, largura 2,80m, parte integrante e complementar da unidade processadora.
- 3- Rolos guia, raspas e chuveiros aspersores das esteiras, complementares à unidade, de fabricação especial, nacional.
- 4- Um dispositivo Mecânico, de passagem da folha para o setor de enrolagem, de fabricação especial para a unidade de fabricação do item 1, de fabricação nacional.
- 5- Um equipamento de enrolagem da folha, com mesa basculante e eixos de enrolagem, de fabricação do item 1, de fabricação nacional.
- 6- Um dispositivo de remoção dos eixos de enrolagem, de fabricação especial, nacional.
- 7- Uma unidade de óleo para lubrificação do dispositivo de enrolagem, de fabricação nacional.
- 8- Uma unidade de óleo de lubrificação para os equipamentos especiais da Unidade de fabricação do item 1, fabricação nacional.
- 9- Unidade de lubrificação central a graxa, para todo o sistema da Unidade de Fabricação do item 1, fabricação nacional.
- 10- Sistema de Preparo de produtos químicos para o chuveiro de aplicação, de fabricação especial, nacional.
- 11- Redutores de velocidade e motores marca WEG, de potencias diversas, integrantes do sistema de fabricação e a ele incorporados.
- 12- Plataformas e escalas de acesso aos equipamentos, estruturas de ferro e suportes em geral para sustentação dos dutos, calhas e tubulações do sistema de fabricação.

Obs.: Os equipamentos no geral se encontram bastante deteriorados, sendo que visivelmente foram desativados de maneira abrupta e sem nenhum tipo de cuidado quanto à limpeza, lubrificação, proteção ou outro tipo de acondicionamento que seria necessário em caso de parada por período prolongado.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Álvaro Sérgio Fuzo - inscrito na JUCEG sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Sete de Abril de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 289/2007

PROCESSO Nº RT 01497-2006-005-18-00-0

Exequente : MANOEL MESSIAS DA CUNHA

Executado(s) : CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

Data da Praça 29/05/2007 às 13:05 horas.

Data do Leilão 08/06/2007 às 13:00 horas.

Localização do(s) bem(ns): Viela A, nº 20, Chácara 100, Setor Capuava, Goiânia/GO.

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 132/135, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Flávia Maria Gomes da Silva - CPF 290.694.161-15, com endereço à Rua 5, nº 1029, St. Oeste, Goiânia/GO.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

Equipamentos elétricos, seus armários e interligações de um para o outro, com bases suportes e acessórios integrantes de uma máquina fabricadora de papel. Equipamentos de bombeamento, tanques de diversas espécies, suportes e bases, que integram o sistema alimentador da máquina de fazer papel, incluindo todas as tubulações, suportes e plataformas, ponte rolante, etc.

O conjunto acima identificado, se refere a uma parte da Máquina Fabricadora de papel instalada na CBP, parte que se compõe dos seguintes itens:

1- Equipamentos elétricos, seus armários e interligações de uma para o outro: Esses equipamentos se referem ao sistema de alimentação da máquina de papel, composto por painéis elétricos de distribuição de energia para os motores que movimentam a máquina e seus acessórios tais como bombas de vácuo e bomba de massa; É composto pro painel, seus acessórios (relés, inversores, disjuntores e barramentos) e sistema de cabeamento de interligação com outros painéis de sistemas complementares da planta; o sistema e composto de diversos armários (painéis ou quadros de distribuição);

2- Equipamentos de bombeamento, tanques de diversas espécies, suportes e bases, que integram o sistema alimentador da máquina e fazer papel, incluindo todas as tubulações, suportes e plataformas, ponte rolante:

- Dois tanques de inox para armazenagem de massa de papel velho, com capacidade de 40.000 litros;
- Bomba injeção de massa, marca Whorthington, Diam. 8", movida por dois motores marca Weg, de 150 cv. cada um;
- Dois tanques de inox de separação água suja, dos sistema de depuração da alimentação da máquina de papel, com capacidade de 20.000 litros cada um;
- Três tanques de inox de preparação de produtos químicos, de capacidade de 8.000 litros cada um;
- Diversas bombas centrífugas marca KSB de diam. 4", acopladas com motores marca Weg, com seus motores potencia 25 cv., bases e acoplamentos marca SKF;
- Tubulação de inox, de interligação entre os tanques de armazenagem e alimentação, bem como tubulação de alimentação do sistema da máquina, suas válvulas e conexões;
- Plataformas de suporte de ferro para tubulações e movimentação entre os sistemas de armazenagem e alimentação de massa;
- Ponte rolante de fabricação especial, com capacidade para 20 T, para movimentação de materiais e alimentação do sistema.

Obs.: Os equipamentos no geral se encontram bastante deteriorados, sendo que visivelmente foram desativados de maneira abrupta e sem nenhum tipo de cuidado quanto à limpeza, lubrificação, proteção ou outro tipo de acondicionamento que seria necessário em caso de parada por período prolongado.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Álvaro Sérgio Fuzo - inscrito na JUCEG sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo

interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Sete de Abril de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 290/2007

PROCESSO Nº RT 01581-2006-005-18-00-4

Exequente : ALDO PEREIRA DE LACERDA

Executado : ARTMETAL CONSTRUÇÃO, REFORMA E INDÚSTRIA LTDA

Data da Praça 29/05/2007 às 13:10 horas.

Data do Leilão 15/06/2007 às 09:20 horas.

Localização do(s) bem(ns): Via Secundária 5, Qd. 6, Lt. 12/18, Distrito Agroindustrial de Goianira/GO

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 60, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Pedro de Carvalho Vasconcelos Costa - CPF 136.930.501-04, com endereço à Av. Goiás, nº 200, Centro, Goiânia/GO.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 - 02 (duas) Betoneiras para construção civil, marca Maqtron, modelo 56H, cv 2,0, Kohi Bach, completa, com bacias, motores, carinhos, suportes e manivelas, estando uma delas com o anel da engrenagem solto, ambas em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliadas em R\$1.200,00 cada uma, totalizando R\$2.400,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas - inscrito na JUCEG sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Sete de Abril de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5569/2007

Processo Nº: RT 01191-1992-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: ROSILENE FERNANDES DOS SANTOS (REP, P/ LAURINDA FERNANDES DE OLIVEIRA-MÃE + 001

ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): LOOK BABAY LTDA (FINA MEIGUICE LTDA) + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 5569/2007

Processo Nº: RT 01191-1992-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: ROSILENE FERNANDES DOS SANTOS (REP, P/ LAURINDA FERNANDES DE OLIVEIRA-MÃE + 001

ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): LOOK BABAY LTDA (FINA MEIGUICE LTDA) + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 5567/2007

Processo Nº: ACP 00272-1994-006-18-00-9 6ª VT

CONSIGNANTE...: MARIA DE LOURDES JACOMO DE PAULA + 001

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

CONSIGNADO(A): CLEUSA MARIA DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

DESPACHO: AO RECLAMADO: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 5576/2007

Processo Nº: RT 01651-1999-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): CERRADO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO.....: FERNANDO GOMES RODRIGUES E OUTRO

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5577/2007

Processo Nº: RT 01651-1999-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): CERRADO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO.....: FERNANDO GOMES RODRIGUES E OUTRO

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5570/2007

Processo Nº: RT 01519-2000-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DA PENHA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MARIA SANTÍSSIMA MARQUES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 5593/2007

Processo Nº: RT 01882-2002-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: HELENA DE OLIVEIRA ROSA

ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): COLEGIO E CURSO OFICIAL LTDA + 002

ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(O) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária e custas , conforme decisão de fl., no valor de R\$ 337,35 , atualizado até 30/04/2007.

Notificação Nº: 5594/2007

Processo Nº: RT 01882-2002-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: HELENA DE OLIVEIRA ROSA

ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): EUNICE MARIA HONOSTORIO + 002

ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES

DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(O) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária e custas , conforme decisão de fl., no valor de R\$ 337,35 , atualizado até 30/04/2007.

Notificação Nº: 5595/2007

Processo Nº: RT 01882-2002-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: HELENA DE OLIVEIRA ROSA

ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): ANEYT MOREIRA SANTOS + 002

ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES

DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(O) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária e custas , conforme decisão de fl., no valor de R\$ 337,35 , atualizado até 30/04/2007.

Notificação Nº: 5564/2007

Processo Nº: RT 00136-2003-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR JOSE LOURENCO DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

RECLAMADO(A): LINCSE SEGURANÇA LTDA + 002

ADVOGADO.....: DIVINO DUARTE DE SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: intimar o exequente para, no prazo de trinta dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução em relação à primeira executada - Lince Segurança Ltda, sob pena de suspensão da

execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 5568/2007

Processo Nº: RT 01335-2003-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: ADENEUZO FERRAZ DE LIMA

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS + 001

ADVOGADO.....: JULIO CEZAR PROTASIO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 5597/2007

Processo Nº: RT 01387-2003-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO BATISTA TELES

ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGISTICA LTDA

ADVOGADO.....: FLÓRENCE SOARES SILVA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para realizar o depósito da diferença ainda devida para fins de garantia, em dinheiro, da execução.

Notificação Nº: 5591/2007

Processo Nº: RT 00810-2004-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO

RECLAMADO(A): CW TELECOMUNICACOES COMERCIO E INSTALACAO LTDA + 001

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(O) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R\$ 192,33 , atualizado até 30/04/2007.

Notificação Nº: 5592/2007

Processo Nº: RT 00810-2004-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(O) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R\$ 192,33 , atualizado até 30/04/2007.

Notificação Nº: 5598/2007

Processo Nº: RT 01565-2004-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: CHARLES VALDELON RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GUILHERME BRINGEL MURICI

RECLAMADO(A): AUTO POSTO VERA CRUZ

ADVOGADO.....: CASIMIRO LINO DE ARAUJO

DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(O) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R\$ 2.264,17 , atualizado até 30/04/2007.

Notificação Nº: 5588/2007

Processo Nº: RT 01653-2004-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: DEUSMAR JOSE MONTEIRO

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): THYSSSENKRUPP ELEVADORES S/A

ADVOGADO.....: JÊNÍ MARCY AMARAL FREITAS

DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5545/2007

Processo Nº: RT 00174-2005-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: LEARSI DA SILVA ARAUJO

ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5578/2007

Processo Nº: RT 00410-2005-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: HÉLDER TERTULIANO DE BARROS

ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

RECLAMADO(A): IBPM INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E MARKETING

ADVOGADO.....: NEUZA PEREIRA DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS

Notificação Nº: 5583/2007

Processo Nº: RT 01564-2005-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO PEREIRA DA CRUZ

ADVOGADO.....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): HOTEL SAN DIEGO + 001

ADVOGADO.....: RONALDO MOURA LEAL

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5596/2007

Processo Nº: RT 01994-2005-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: JANINE SILVESTRE DE SOUZA

ADVOGADO.....: TELÉMCO BRANDÃO

RECLAMADO(A): GFK CONSULTORIA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: intime-se a exequente para, no prazo de 10 dias, informar quais bens deseja adjudicar, bens estes que deverão corresponder ao valor líquido do seu crédito ou, caso queira adjudicar todos os bens deverá depositar a diferença entre o valor da avaliação e o valor do seu crédito líquido. No silêncio, entender-se-á que não tem mais interesse em adjudicar os bens em questão.

Notificação Nº: 5549/2007

Processo Nº: RT 02010-2005-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO

DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 5546/2007

Processo Nº: RT 00156-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ALVES PINHEIRO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): PETROBRAS S/A + 001

ADVOGADO.....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN

DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5573/2007

Processo Nº: RT 00162-2006-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ VIDAL DA SILVA

ADVOGADO.....: NOE EUGENIO DE AZEVEDO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5571/2007

Processo Nº: AIN 00793-2006-006-18-00-0 6ª VT

REQUERENTE...: ARISTER FRANCISCA SALES

ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU BATISTA

REQUERIDO(A): INSTITUTO ESPÍRITA BATUÍRA DE SAÚDE MENTAL

ADVOGADO.....: DELMER CANDIDO DA COSTA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 5579/2007

Processo Nº: RT 01033-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: EDCLAYTON GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): DROGAFARMA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (DROGARIA SANTA MÔNICA)

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 5547/2007

Processo Nº: RT 01124-2006-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: JURANDIR ALVES LUIZ

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5580/2007

Processo Nº: RT 01435-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: ELSON OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): RW GRANITO E MÁRMORES LTDA

ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JUNIOR

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5574/2007

Processo Nº: RT 02032-2006-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: APARÍCIO WELIGTON DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES

DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 5587/2007

Processo Nº: RT 02046-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: OLAVO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): TEALDI TRASPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: PERSIVAL PEREIRA DA SILVA

DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R\$ 3.090,23 , atualizado até 30/04/2007. No mesmo prazo, deverá comprovar o recolhimento do imposto de renda no importe de R\$ 413,85. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 5575/2007

Processo Nº: RT 02180-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: OCALICE PARREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001

ADVOGADO.....: MARCOS VIEIRA JÚNIOR

DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 5599/2007

Processo Nº: RT 02229-2006-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: UALESTON RODRIGO DA SILVA

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO.....: NEESKENS MARTINS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, informar a este Juízo se a reclamada cumpriu o acordo no que tange à quitação parcial do empréstimo.

Notificação Nº: 5589/2007

Processo Nº: RT 00071-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: FREDERICO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ELCOM ELETROTÉCNICA E CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA.

ADVOGADO..... GERUSA MARIA DA COSTA

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER DOCUMENTO ACOSTADO A CONTRACAPA E OS DOCUMENTOS DE FLS. 08/18.

Notificação Nº: 5590/2007

Processo Nº: RT 00088-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: ANA LÚCIA CECÍLIA DA SILVA

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): HOTEL PRETO E BRANCO LTDA.

ADVOGADO..... JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA

DESPACHO: AO RECLAMADO: proceder à baixa na CTPS da autora que encontra-se acosta à contracapa dos autos; juntar aos autos as guias comprobatórias do recolhimento do FGTS, sob pena de execução do valor correspondente; e fornecer as guias para habilitação da reclamante no seguro-desemprego, sob pena de ser executada pelo valor correspondente ao benefício devido à autora.

Notificação Nº: 5581/2007

Processo Nº: RT 00141-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA PERES PACHECO

ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 238/253, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante Deste dispositivo, decide-se rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial e de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam, e julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por Fernanda Peres Pacheco em face de Atento Brasil S/A e Telegoiás Celular S/A (VIVO), devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo, sendo reconhecida a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, pelos débitos da empregadora. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, onde cabíveis, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. A Secretaria deverá providenciar a retificação do pólo passivo, na capa dos autos e demais registros, para constar a denominação VIVO S/A, como segunda reclamada, conforme requerido à fl. 156. Oficie-se ao INSS.

Notificação Nº: 5582/2007

Processo Nº: RT 00141-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA PERES PACHECO

ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001

ADVOGADO..... DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 238/253, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante Deste dispositivo, decide-se rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial e de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam, e julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por Fernanda Peres Pacheco em face de Atento Brasil S/A e Telegoiás Celular S/A (VIVO), devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo, sendo reconhecida a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, pelos débitos da empregadora. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, onde cabíveis, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. A Secretaria deverá providenciar a retificação do pólo passivo, na capa dos autos e demais registros, para constar a denominação VIVO S/A, como segunda reclamada, conforme requerido à fl. 156. Oficie-se ao INSS.

Notificação Nº: 5585/2007

Processo Nº: RT 00221-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: CINTIA CARVALHO SILVA

ADVOGADO..... MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 296/311, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se rejeitar a preliminar de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam, e julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por Cintia Carvalho Silva em face de Atento Brasil S/A e Telegoiás Celular S/A (VIVO), devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo, sendo reconhecida a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, pelos débitos da empregadora. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidos os valores comprovadamente quitados sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, onde cabíveis, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. A Secretaria deverá providenciar a retificação do pólo passivo, na capa dos autos e demais registros, para constar a denominação VIVO S/A, como segunda reclamada, conforme requerido à fl. 170. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5586/2007

Processo Nº: RT 00221-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: CINTIA CARVALHO SILVA

ADVOGADO..... MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 296/311, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se rejeitar a preliminar de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam, e julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por Cintia Carvalho Silva em face de Atento Brasil S/A e Telegoiás Celular S/A (VIVO), devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo, sendo reconhecida a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, pelos débitos da empregadora. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidos os valores comprovadamente quitados sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, onde cabíveis, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. A Secretaria deverá providenciar a retificação do pólo passivo, na capa dos autos e demais registros, para constar a denominação VIVO S/A, como segunda reclamada, conforme requerido à fl. 170. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5544/2007

Processo Nº: RT 00231-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: MARGARIDA APRIGIA PAULINO

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): M.D. E SILVA

ADVOGADO..... MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5572/2007

Processo Nº: RT 00233-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO..... CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): SERVI SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: AO (A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1924/2007

PROCESSO Nº AEF 01284-2005-006-18-00-4

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/05/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11419/2006): 07/05/2007

Exequente: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

Executados: RIOFORTE SERVICOS TECNICOS DE VIGILANCIA S.A. , CPF/CNPJ: 31.893.522/0008-60 e UYARUM DE ALMEIDA ARAUJO - CPF 202422987-53.

O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado, RIOFORTE SERVICOS TECNICOS DE VIGILANCIA S.A. , e o seu representante legal e co-responsável, SR. UYARUM DE ALMEIDA ARAUJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (CINCO) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (Principal: R\$7.687,78, atualizado até 14/02/2007) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Três de Maio de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1921/2007

PROCESSO Nº RT 00607-2006-006-18-00-3

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/05/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11419/2006): 07/05/2007

RECLAMANTE: ROSIANE PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.241, cujo inteiro teor é o seguinte: Intime-se a 1ª reclamada para proceder às anotações determinadas na CTPS da reclamante, sob pena de fazê-lo a Secretária da Vara, nos termos do art. 39 da CLT, com a respectiva comunicação ao órgão competente para aplicação da penalidade cabível. E para que cheque ao conhecimento de SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Três de Maio de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1916/2007

PROCESSO Nº RT 00415-2007-006-18-00-8

RECLAMANTE: JOSIMAR LIMA SILVA

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA.

O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 27/30, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por JOSIMAR LIMA SILVA no processo 00415- 2007-006-18-00-8 e condeno a reclamada OAC CONSTRUÇÕES LTDA a pagar ao reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisor. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma da lei 8177/91. Custas pela reclamada, no importe de R\$160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00 valor arbitrado para este fim. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114,VIII e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência. Deverá o reclamante juntar aos autos, em cinco dias, sua CTPS para que sejam anotados os registros determinados na fundamentação supra. Intimem-se as partes. E para que cheque ao conhecimento de OAC CONSTRUÇÕES LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Três de Maio de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1925/2007

PROCESSO Nº RT 00623-2007-006-18-00-7

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/05/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11419/2006): 07/05/2007

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: ELIOMAR TEIXEIRA PIRES

RECLAMADOS: BRENO RANER REZENDE NUNES E PROJETER CONSTRUTORA LTDA

O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s)

supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 30/05/2007 às 09:45 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. **Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.** Pedidos: Aviso Prévio (R\$ 350,00); 13º salário (5/12): R\$ 145,85; férias proporcionais (5/12): R\$ 145,85; 1/3 Constituição sobre férias: R\$ 48,62; FGTS +40%: R\$ 235,20; salário família (2 meses): R\$ 40,00; almoços (110): R\$ 550,00; salário de setembro: R\$ 350,00; salário de outubro: R\$ 350,00; artigo 467: R\$ 350,00; mora salarial, artigo 467, CLT: R\$ 350,00; direitos apurados sujeito a JAM: R\$ 2.915,52; honorários advocatícios (15%): R\$ 437,33; diferenças apuradas sujeito a JAM: R\$ 3.352,85 . Valor da causa: R\$3.352,85 E para que cheque ao conhecimento do(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Três de Maio de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4941/2007

Processo Nº: RT 00110-1995-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO SEVERINO DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): SG ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Requer o exequente a penhora de crédito que a devedora possui junto a terceiros. Indeferir-se o pedido porquanto a execução foi extinta, consoante decisão de fl. 418, mantida pelo eg. Regional. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 4976/2007

Processo Nº: RT 01744-2002-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: NORALDINO LOPES DA SILVA

ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 4956/2007

Processo Nº: RT 00100-2003-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: FABIO HIPOLITO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO.....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 1001 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnamem a retificação da conta (fls. 985-1000), sob pena de preclusão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 4933/2007

Processo Nº: RT 00535-2003-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: EDISON RODRIGUES CAMPOS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BANCO BCN S/A (SUC. BANCO CIDADE S/A)

ADVOGADO.....: EDUARDO FERNANDES LOUREIRO

DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) DEVEDOR(A): PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO(A) CREDOR(A). PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4965/2007

Processo Nº: RT 00255-2004-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: TRYCIA DE SOUSA CORREA

ADVOGADO....: ELAINE DE SOUZA MEDEIROS

RECLAMADO(A): G O LEO E CIA LTDA

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES E À ADJUDICANTE: Defiro a adjudicação dos bens penhorados às fls. 352 pelo valor da avaliação (R\$3.000,00), conforme requerido às fls. 372. Expeça-se o auto de adjudicação. Intimem-se as partes, sendo a credora, inclusive, para vir assinar o respectivo auto.

Notificação Nº: 4950/2007

Processo Nº: RT 00417-2004-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: INDIMAR VIRGILINO

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES S/A

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 297 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Exeça-se nova guia para liberação do saldo remanescente constante da conta indicada às fls. 283, constando, conforme requerido às fls. 292/293, que o valor deverá ser liberado à TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A e/ou seu advogado RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS, OAB/GO 20730. Intime-se a reclamada para receber a guia. Após o recebimento, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 4938/2007

Processo Nº: RT 01198-2004-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDERCIDIO COELHO GUIMARAES

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): JOSE OSVALDO PEREIRA

ADVOGADO.....: WISMAN JOSE GUIMARAES

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 191 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Conforme parágrafo único do artigo 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005, a expedição da certidão de crédito e o consequente arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, nos termos de seu art. 5º. Compulsando os autos, verifica-se que já foi expedida certidão de crédito. Dessa forma, não há como determinar nova suspensão do feito, conforme requerido pelo exequente. Intime-se o exequente, inclusive, para receber a certidão suso mencionada (prazo de 05 (cinco) dias). Após a entrega do documento ou transcorridos 05 (cinco) dias, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4939/2007

Processo Nº: RT 00003-2005-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: SIDCLEY CRUZ DA COSTA

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP (N/P DO ADMINISTRADOR JUDICIAL ALEXANDRE TAJRA) + 008

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO.

DESPACHO: INTIME-SE O CREDOR PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO E DOCUMENTOS QUE O ACOMPANHAM SOB FLS. 643/678, BEM COMO PARA IMPUGNAR, QUERENDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, OS EMBARGOS À PENHORA APRESENTADOS E O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 4946/2007

Processo Nº: RT 00298-2005-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: WICTOR NOGUEIRA NEVES ESPOLIO REP FLAVIANE ABREU DA SILVA

ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA

RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA.

ADVOGADO.....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 75 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: Alega a representante do espólio que a reclamada não apresentou toda a documentação necessária ao recebimento do seguro de vida. Intimada para esclarecer quais documentos não lhe foram entregues, a requerente informa que não recebeu cópia da apólice, relação do recolhimento do FGTS relativo aos últimos 03 (três) meses trabalhados e autorização para receber o valor referente ao prêmio. Contudo, verifica-se que a apólice foi entregue conforme cópia de fl. 68. No que concerne à regularidade dos depósitos fundiários não demonstrou a requerente seja necessária para recebimento do prêmio. Por fim, quanto ao último documento, entendo que a empresa não tem legitimidade para autorizar ou não o pagamento à requerente que compete ao Juízo do inventário, consoante despacho de fl. 59. Destarte, indefere-se o pedido. Intime-se o reclamante. Transcorridos 10 (dez) dias sem que haja nova manifestação, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 4944/2007

Processo Nº: RT 01112-2005-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO JURACI ROLIM

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando a concordância do reclamado quanto aos cálculos homologados (fls. 570-1), libere-se ao credor o depósito de fl. 565 até o limite de R\$1.444,80 (fl. 555). Intime-se o exequente, inclusive, para, querendo, em 05 (cinco) dias, impugnar os cálculos.

Notificação Nº: 4986/2007

Processo Nº: RT 02226-2005-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: RIBAMAR SILVA SOUSA

ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA

RECLAMADO(A): MASTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MARCELO OLINDO DE ALVARENGA

DESPACHO: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA INFORMAR O CORRETO ENDEREÇO DA SÓCIA PATRÍCIA ÁUREA MACIEL DA SILVA, TENDO-SE EM VISTA O TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 1011, NA QUAL A OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMA QUE ESTA NÃO RESIDE NO CONDOMÍNIO PARQUE DOS GIRASSÓIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4928/2007

Processo Nº: RT 00559-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSENEI LOPES OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 258 DOS AUTOS: Reitera-se a determinação de retorno dos autos ao Setor de Cálculos, a fim de que sejam discriminados distintamente os valores depositados sob a rubrica salário e os outros depósitos, compulsando-se os documentos de fls. 16/17, 46?78, 177/194 e 217/243. Após, vistas às partes pelo prazo comum de 05 dias. Em seguida, designe-se audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4959/2007

Processo Nº: RT 00657-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDES DA COSTA

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA

ADVOGADO.....: BATISTA BALSANULFO

DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Intime-se a devedora para depositar a importância de R\$ 333,20, eis que a execução importa em R\$ 5.190,11 e o depósito se deu, tão somente, no valor de R\$ 4.856,91. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4960/2007

Processo Nº: RT 00674-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: RUBIA MARA PILOTT BARCO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BORGES LANDEIRO LTDA.

ADVOGADO.....: NAPOLEAO SANTANA

DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Indefere-se o pedido de parcelamento da dívida fl. 462 por falta de amparo legal, facultada a apresentação de proposta conciliatória pelas partes interessadas, credor e devedora. Intime-se a devedora, inclusive, para, em 05 (cinco) dias, juntar certidão atualizada do imóvel indicado para garantia da execução.

Notificação Nº: 4940/2007

Processo Nº: RT 01064-2006-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO CONCEIÇÃO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 154-61, fixando-se a condenação em R\$1.378,28, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Considerando que o(s) depósito(s) recursal/recursais, a princípio, é/são suficiente(s) para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora. Intime-se o(a) Devedor(a), via Diário de Justiça, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 4955/2007

Processo Nº: RT 01170-2006-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: REGISNALDO JOSÉ RIBEIRO

ADVOGADO.....: AGUIAR ARAÚJO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LA VITA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Para apreciação do pedido de penhora/arresto do veículo deverá o exequente indicar a localização do bem. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 4958/2007

Processo Nº: RT 01453-2006-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: LAÍS RODRIGUES DA CUNHA

ADVOGADO.....: NATHAN LEÃO

RECLAMADO(A): FREITAS MARQUES COMUNICAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

DESPACHO: DÊ-SE VISTA DOS AUTOS À CREDORA PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, IMPORTANDO SEU SILÊNCIO NA SUSPENSÃO DO FEITO, NA FORMA DO ART. 40, DA LEI Nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4935/2007

Processo Nº: AAT 01461-2006-007-18-00-0 7ª VT

AUTOR...: JANUÁRIO DE SOUZA SARAIVA

ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RÉU(RÉ): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO.

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes e seus advogados, sendo o advogado do reclamante para, querendo, manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado. OBS: FEITO INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 29/05/2007 ÀS 10:30 HORAS.

Notificação Nº: 4947/2007

Processo Nº: RT 01577-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: DAIANY ELIAS DA SILVA

ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

RECLAMADO(A): IB DE SOUZA E CIA LTDA ME

ADVOGADO....: ANDREA MARIA DE SOUZA P. RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Homologação o cálculo de liquidação sob fls. 109/116, fixando-se a condenação em R\$3.067,94, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Considerando que o(s) depósito(s) recursal/recursais, a princípio, é/são suficiente(s) para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora. Intime-se o(a) Devedor(a), via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 4979/2007

Processo Nº: RT 01641-2006-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CLEONICE DOS SANTOS ALVES + 002

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO....: WELINGTON LUIZ PEIXOTO

DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR O TRCT, NO CÓDIGO 01, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 4919/2007

Processo Nº: AC 01679-2006-007-18-00-4 7ª VT

AUTOR...: LUCILA VIEIRA SILVA

ADVOGADO: LUCILA VIEIRA SILVA

RÉU(RÉ): SIMÔNICA GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 51/53 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Declara-se a revelia e aplicam-se os efeitos da confissão, julgando-se PROCEDENTE o pedido formulado por LUCILA VIEIRA SILVA em face de SIMÔNICA GONÇALVES DOS SANTOS, condenando essa última a pagar à primeira, no prazo legal, sob pena de execução, os honorários advocatícios decorrentes dos serviços prestados, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidente sobre a verba decorrente deste decism, sob pena de execução no caso dos primeiro e oficiamento à Receita Federal quanto ao segundo, observando o Provimento Geral Consolidado. Custas, pela ré, no importe de R\$ 12,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$600,00, sujeitas a complementação. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 4951/2007

Processo Nº: RT 01919-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR FERREIRA LEITE

ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: À RECLAMADA: A devedora comprovou às fls. 96/97 o recolhimento da contribuição previdenciária referente às competências de janeiro/2007 e março/2007 que, conforme pode observar-se na planilha de fls. 91, eram as únicas faltantes. Dessa forma, extingue-se a execução da contribuição previdenciária. Intime-se a devedora para comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas de liquidação e executivas no importe total de R\$ 13,25, sob pena de encaminhamento de ofício à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição do débito em dívida ativa, desde já determinado.

Notificação Nº: 4952/2007

Processo Nº: RT 01945-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: IVONE CLAUDINO DE LACERDA

ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 96 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: A devedora comprovou às fls. 91/92 o recolhimento da contribuição previdenciária referente às competências de janeiro/2007 e março/2007 que, conforme pode observar-se na planilha de fls. 86, eram as únicas faltantes. Dessa forma, extingue-se a execução da contribuição previdenciária. Intime-se a devedora para comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas de liquidação e executivas no importe total de R\$ 13,74, sob pena de encaminhamento de ofício à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição do débito em dívida ativa, desde já determinado.

Notificação Nº: 4929/2007

Processo Nº: RT 01969-2006-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: JANEIR HELENA DOMINGOS

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): GRIFFE - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS E CERTIDÃO, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4975/2007

Processo Nº: RT 01997-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERNANDO SILVA CÉZAR

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S/A + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4923/2007

Processo Nº: RT 02187-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE REP/ P. PRESIDENTA MARIA DE FÁTIMA VELOSO CUNHA

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001

ADVOGADO....: WELINGTON LUIZ PEIXOTO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 391/398 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeitam-se a preliminar e a prescrição argüidas, declara-se a existência de sucessão nos contratos de trabalho dos substituídos pelo segundo reclamado e julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS – SINDSAÚDE em face da FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FUNAPE e do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo autor, no valor de R\$ 2.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R\$ 100.000,00, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 4924/2007

Processo Nº: RT 02187-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE REP/ P. PRESIDENTA MARIA DE FÁTIMA VELOSO CUNHA

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) + 001

ADVOGADO....: SABRINA GOMES FREITAS MORAES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 391/398 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeitam-se a preliminar e a prescrição argüidas, declara-se a existência de sucessão nos contratos de trabalho dos substituídos pelo segundo reclamado e julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS – SINDSAÚDE em face da FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FUNAPE e do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo autor, no valor de R\$ 2.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R\$ 100.000,00, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 4945/2007

Processo Nº: RT 00092-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDERI ANTONIO DOS SANTOS

ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ANDRÉ TEIXEIRA RODRIGUES + 001

ADVOGADO....: MAURÍCIO DE MACÊDO LOYOLA

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 43 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: Prejudicada a apreciação do pedido de execução do acordo ante o depósito da última parcela acordada (fl. 39). Intime-se o

reclamante, inclusive, para recebimento de seu crédito. Após o levantamento da guia, encaminhem-se os autos ao INSS para ciência dos termos do acordo homologado.

Notificação Nº: 4910/2007

Processo Nº: RT 00108-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO ORSI COUTINHO

ADVOGADO.....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA

RECLAMADO(A): ENGEGRAPH ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. - ME

ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 150/154 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, ENGEGRAPH ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA-ME, a pagar ao reclamante, FERNANDO ORSI COUTINHO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, multa do art. 477, §8º da CLT, no valor de R\$ 1.292,20 (um mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos), corridos e atualizados. Determina-se que a reclamada proceda à baixa da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 01.10.2005, já considerada a integração do aviso prévio trabalhado, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 25,84 (vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) calculadas sobre R\$ 1.292,20 (um mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimientos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4953/2007

Processo Nº: RT 00230-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): WALDEMAR ALVES PEREIRA + 001

ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 141, 1º § DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4985/2007

Processo Nº: RT 00280-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA DAMACENA

ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): NEW STATUS ESTOFADOS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, ALVARÁ, E CERTIDÃO NARRATIVA QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4909/2007

Processo Nº: RT 00314-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DA CONCEIÇÃO TAVEIRA

ADVOGADO.....: NUBIANA HELENA PEREIRA

RECLAMADO(A): OTAVIANO DE OLIVEIRA EVENTOS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: CLAUDIA PAIVA BERNARDES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 193/199 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, OTAVIANO DE OLIVEIRA EVENTOS E TURISMO LTDA, a pagar ao reclamante, SEBASTIÃO DA CONCEIÇÃO TAVEIRA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- reajuste salarial de setembro?2003; b)- horas extras e reflexos; c)- adicional noturno e reflexos. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimientos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4922/2007

Processo Nº: RT 00371-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: DIANA CORDEIRO MARTINS

ADVOGADO.....: SIMONE ALVES BASÍLIO

RECLAMADO(A): BAILÃO GAUCHO CASA DE DANÇA LTDA

ADVOGADO.....: FILEMON PEREIRA NEVES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 45/48 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeita-se a preliminar argüida e julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por DIANA CORDEIRO MARTINS em face da empresa BAILÃO GAUCHO CASA DE DANÇA LTDA, exceto quanto a assistência judiciária, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 137,81, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R\$6.890,93, isentas. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 4911/2007

Processo Nº: CCS 00373-2007-007-18-00-1 7ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS

RÉU(RÉ): MORGANA BOUTIQUE LTDA. + 002

ADVOGADO:

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 175/177 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Extingue-se o processo sem julgamento do mérito em relação aos pedidos formulados pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS em face das empresas : MORGANA BOUTIQUE LTDA E PECHINCHA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo requerente, no importe de R\$21,36, calculadas sobre o valor atribuído à causa -R\$ 1.068,21 (FLS. 18 e 20), a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução, haja vista a revogação do art. 606, § 2º, da CLT. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 4954/2007

Processo Nº: RT 00389-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: RENATA AURORA FIUZA

ADVOGADO.....: NUBIA DE PINA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO AROEIRA

ADVOGADO.....: JULIANA SILVA MARINHO

DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 4957/2007

Processo Nº: RT 00439-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIVINO DA SILVA

ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): BENEDITA FARIA DE SOUZA

ADVOGADO.....: OTAVIO ALVES FORTE

DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4906/2007

Processo Nº: RT 00447-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO DA SILVA

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): FR INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 45/48 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por LUCIANO DA SILVA em face da empresa F. R INCORPORADORA LTDA, sem julgamento do mérito, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 86,37, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R\$ 4.318,58, isentas. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 4921/2007

Processo Nº: AD 00465-2007-007-18-00-1 7ª VT

REQUERENTE...: TENDTUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: INGRID WERNICK

REQUERIDO(A): MARCIANO DA SILVA

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 47/49 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Extingue-se o processo movido por TENDTUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA em face de MARCIANO DA SILVA, sem julgamento do mérito, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pela requerente, no valor de R\$ 14,25, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R\$ 712,75, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 4917/2007

Processo Nº: RT 00469-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

ADVOGADO.....: IRISVAN VIANA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 140/146 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por VICENTE JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS em face da empresa INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA, condenando essa última e subsidiariamente a METRÔBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A a pagarem ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a primeira reclamada a proceder a baixa na CTPS, retificando as anotações para fazer constar a existência de contrato único e a fornecer o TRCT para saque do FGTS depositado de acordo com a determinação suso mencionada, sob pena de execução nos moldes das demais verbas trabalhistas, tudo de acordo com a fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decurso, sob pena de execução no caso dos primeiros e oficiamento à Receita Federal quanto aos segundos, observando o Provimento Geral Consolidado. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$1.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT e ao INSS, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4918/2007

Processo Nº: RT 00469-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): METRÔBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUSA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 140/146 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por VICENTE JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS em face da empresa INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA, condenando essa última e subsidiariamente a METRÔBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A a pagarem ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a primeira reclamada a proceder a baixa na CTPS, retificando as anotações para fazer constar a existência de contrato único e a fornecer o TRCT para saque do FGTS depositado de acordo com a determinação suso mencionada, sob pena de execução nos moldes das demais verbas trabalhistas, tudo de acordo com a fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decurso, sob pena de execução no caso dos primeiros e oficiamento à Receita Federal quanto aos segundos, observando o Provimento Geral Consolidado. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$1.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT e ao INSS, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4905/2007

Processo Nº: RT 00472-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA CANEDO DE SOUZA ALMEIDA

ADVOGADO....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO....: RODRIGÓ LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 132/135 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Acolhe-se a preliminar de litispendência e EXTINGUE-SE O PROCESSO movido por MÁRCIA CANEDO DE SOUZA ALMEIDA em face da FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FUNAPE, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pela reclamante, no importe de R\$158,66, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R\$ 7.933,44, isentas. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 4914/2007

Processo Nº: RT 00483-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDECRISIO JOAQUIM DE SOUZA

ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO AVENIDA

ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 121/124 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por VALDECRISIO JOAQUIM DE SOUZA em face do CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO AVENIDA, exceto quanto a assistência judiciária, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 169,37, calculadas sobre o valor de R\$8.468,91, isentas na forma da lei. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 4908/2007

Processo Nº: RT 00491-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: WAGNA MARIA TELES DE BRITO

ADVOGADO....: GABRIEL DE PAULA NASCENTE

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 70/74 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada COMURG – COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA a pagar à reclamante, WAGNA MARIA TELES DE BRITO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, saldo de 20 dias de salário de março/2006. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada da obreira sobre todo o período laborado, de 20.01.2001 a 20.03.2006, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente recolhidos sob igual título pela reclamada. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial estampada nos demonstrativos de pagamentos, conforme fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) calculadas sobre R\$ 8.000,00 (oito mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4966/2007

Processo Nº: RT 00515-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: CLARINDO GOMES DOS REIS

ADVOGADO....: ZELIO DE AVILA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 4907/2007

Processo Nº: RT 00610-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: JOYCILENE PAIXÃO DE AQUINO

ADVOGADO....: ANTÔNIO DA SILVA

RECLAMADO(A): MARIA ODETE RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO....: LUCIANO JAKES RABELO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 24/31 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, MARIA ODETE RODRIGUES PEREIRA, a pagar à reclamante, JOYCILENE PAIXÃO DE AQUINO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias acrescidas de 1/3; c)- 13º salários; d)- saldo de salário; e)- indenização pelo período de estabilidade provisória. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base em um salário mínimo mensal, observada sua evolução, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada da obreira sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverá ainda a reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Determina-se que a reclamada proceda a anotação da CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, consoante as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 23.06.2005 a 11.02.2007, incluída a projeção do aviso prévio, na função de vendedora e mediante um salário mínimo mensal, sob pena de ser feita pela Secretária do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4904/2007

Processo Nº: RT 00621-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO SABINO DE OLIVEIRA DOURADO

ADVOGADO....: DELBERT JUBÉ NICKERSON

RECLAMADO(A): RUY CARDOSO DE MIRANDA NETO

ADVOGADO....: MOACYR CORDEIRO GALVÃO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 71/77 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto Extingue-se o processo sem julgamento do mérito em face do pedido de indenização do seguro-desemprego e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por LEONARDO SABINO DE OLIVEIRA DOURADO em face da empresa RUY CARDOSO DE MIRANDA NETO, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decurso, sob pena de execução no caso dos primeiros

e oficiamento à Receita Federal quanto aos segundos, observando o Provimento Geral Consolidado.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$10.000,00, sujeitas a complementação.Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT e ao INSS, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles.Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 4915/2007

Processo Nº: RT 00624-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE JESUS FIRMES CONSISONO

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO STOCK LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 29/32 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto,Julgam-se PROCEDENTES os pedidos formulados por MARIA DE JESUS FIRMES CONSISONO em face da empresa SUPERMERCADO STOCK LTDA, condenando essa última a pagar a primeira, no prazo legal, sob pena de execução as verbas anteriormente deferidas, bem como a comprovar o depósito do FGTS com multa de 40%, referente ao pacto laboral, fornecendo as guias para saque, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.Juros e correção monetária na forma da lei.Comprove a reclamada os recolhimentos previdenciários decorrentes desta sentença e os fiscais, onde cabíveis, sob pena de execução quanto aos primeiros e de oficiamento à Receita Federal no que pertine aos últimos.Custas, pela reclamada, no importe de R\$71,02, calculadas sobre o valor de R\$3.551,18, arbitrado à condenação e sujeitas a complementação.Após o trânsito em julgado oficiem-se ao MTb/DRT e INSS, observando-se o momento processual oportuno a cada qual.Intimem-se.Nada mais.

Notificação Nº: 4932/2007

Processo Nº: RT 00630-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL DA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): CUCA GYN PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

DESPACHO: Intime-se o procurador da reclamante para que receba, em secretaria, a CTPS da testemunha, acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4927/2007

Processo Nº: RT 00636-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDENÊ MARTINS FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 63/67 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada COMURG – COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA a proceder o recolhimento dos depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada da reclamante, VALDENÊ MARTINS FERREIRA DE SOUZA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente recolhidos sob igual título pela reclamada. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial estampada nos demonstrativos de pagamentos, conforme fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) calculadas sobre R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4925/2007

Processo Nº: RT 00674-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: RENATO LOURENÇO DE SOUZA

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 26/30 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, a pagar ao reclamante, RENATO LOURENÇO DE SOUZA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- indenização do período de estabilidade provisória; b)- 09 feriados trabalhados, em dobro. 1/3. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R\$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.Custas, pela reclamado, no importe de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

calculadas sobre R\$ 12.000,00 (doze mil reais), valor arbitrado à condenação.Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.Intimem-se as partes.Nada mais.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 177/2007

PROCESSO Nº ACCS 00019-2007-007-18-00-7

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

RÉU : TRANSPORTADORA SALMAR LTDA

A Exma. Juíza do Trabalho ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADO o réu TRANSPORTADORA SALMAR LTDA, para tomar ciência, no prazo legal, da sentença de fls. 32/34 dos autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, Resolvo EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, indeferindo o pedido de honorários advocatícios, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo requerente, no importe de R\$ 10,64, em face do disposto no art. 789/CLT, independente do valor arbitrado à condenação - R\$403,87, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução, haja vista a revogação do art. 606, § 2º, da CLT. Ciente o requerente. Nada mais. Deverá, querendo, oferecer contra razões, no prazo de 08 (oito) dias, ao recurso ordinário interposto pelo Autor às fls. 37/39. E, para que chegue ao conhecimento de TRANSPORTADORA SALMAR LTDA, é passado o presente Edital, aos 03 de Maio de 2007. Eu, Paulo Roberto Dragalzew, Subdiretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 176/2007

PROCESSO Nº RT 00104-2007-007-18-00-5

CREDOR (A): ROSIMEIRE APARECIDA MARIANO COLANGELO

DEVENDOR(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA

A Exma. Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, FICA CITADO o devedor DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA, para pagar, em 05 (cinco) dias, a importância de R\$12.823,83 (doze mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos), correspondente ao crédito exequendo, atualizado até 30/04/2007, ou caso entenda de direito, nomear bens livres e desembaraçados de ônus, suficientes para garantia da execução. E, para que chegue ao conhecimento do devedor DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA, é passado o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial. Secretária da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, aos Três dias de Maio de 2007. Eu, Paulo Roberto Dragalzew, Subdiretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 178/2007

PROCESSO Nº RT 00781-2007-007-18-00-3

RECLAMANTE: ADRIELE FONSECA DA SILVA

RECLAMADA: TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.

A Exma. Juíza do Trabalho ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA a reclamada TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA., a comparecer à audiência inicial, designada para o dia 21/05/2007, às 08:05 horas, onde deverá apresentar defesa (art. 846,CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 82 e 245 da CLT). Deverá estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da Lei (art. 844-CLT) sendo-lhes facultada substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado, onde são aduzidos os seguintes requerimentos: PEDIDO - Diante do exposto, com base na CF, CLT, Enunciados do Colegiado do Tribunal Superior do Trabalho, Instrumentos Coletivos de Trabalho e demais disposições legais aplicáveis à espécie, provado e caracterizado está o direito da reclamante no recebimento das verbas alinhadas nos itens desta exordial, que deverão ser devidamente corrigidas a partir da lesão dos seus direitos, e consequentemente acrescidas de custas e despesas processuais, conforme passa declinar, nos quais deve ser a reclamada condenada. A condenação da reclamada no pagamento dos direitos que se seguem: REQUER A CONDENAÇÃO NOS SEGUINTE DIREITOS ANTE OS FATOS E FUNDAMENTOS DA LIDE. Admissão - 03/08/2005; Demissão - 23/03/2007; Salário base maior remuneração...R\$441,96; Remuneração mensal...R\$441,96; Reflexo das horas extras...R\$160,57; Reflexo do RSR...R\$29,19; TOTAL...R\$631,72; VERBAS E VALORES. Aviso prévio...R\$631,72; 13º salário - 4/12 avos proporcionais...R\$210,57; FGTS s/ 13º...R\$16,85; Férias - 1 vencida...R\$631,72; 9/12 avos proporcionais...R\$473,79; 1/3 das férias...R\$368,50; Saldo de salários - 23 dias...R\$484,32; FGTS - FGTS de 20 meses...R\$1.039,56; multa de 40%...R\$415,82; Seguro Desemprego - 4 parcelas de R\$489,19...R\$1.956,76; Multa do art. 477 da CLT...R\$631,72; Repouso semanal remunerado...R\$583,89; Horas Extras - 853 horas a

50%...R\$2.572,54; 159 horas extras a 100%...R\$638,83; TOTAL...R\$3.211,37; TOTAL GERAL...R\$10.656,59. Requer a Vossa Excelência, que este se PROCESSE PELO RITO ORDINÁRIO e determinar a notificação da reclamada POR EDITAL, haja vista que não se sabe seu atual endereço, bem como para que conteste a presente Reclamação Trabalhista, sob pena de revelia e confissão, devendo ser julgada procedente a presente Reclamatória, bem como carrear para os autos os documentos que se fizerem necessários, sob pena do art. 74 e parágrafos da CLT c/c art. 355 do CPC (folhas de pagamentos, livro de registro de empregados, folhas/cartões de ponto, FGTS e IAPAS, etc.) prova requerida: Requer a expedição de ofícios aos órgãos competentes, ou seja: INSS, Delegacia Regional do Trabalho e CEF, na forma da lei, para que tomem conhecimento das irregularidades cometidas, e tomem as medidas cabíveis; A reclamante requer a retificação da baixa na CTPS, fazendo constas data de dispensa em 23/04/2007, projetando o aviso prévio, conforme Orientação Jurisprudencial 82 da SDI-1 do TST, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias, independentemente da aplicação das sanções administrativas inerentes. Protesta pela produção de provas por todos os meios admitidos em lei, inclusive pela oitiva de testemunhas, cujo rol será apresentado na oportunidade e no prazo legal pelo depoimento pessoal do REPRESENTANTE da RECLAMADA, o que desde já o requer a Vossa Excelência; Requer ainda com amparo no art. 273 do CPC a antecipação dos efeitos da tutela para que a Secretária possa dar baixa na CTPS conforme requerido abaixo e confecção de alvará para saque do FGTS e certidão para requerimento do seguro desemprego. Requer, finalmente, a Vossa Excelência, os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, com base na LEI 1060/50 c/c Lei 4515 e nos termos do art. 19 do CPC, tendo em vista que a RECLAMANTE se trata de pessoa pobre, desprovida de recursos financeiros, não tendo condições para pagamento de custas e despesas processuais. Dá-se à causa, o valor de R\$10.656,59 (dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Pede Deferimento. E, para que chegue ao conhecimento de TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA., é passado o presente Edital, aos 03 de maio de 2007. Eu, Paulo Roberto Dragalzew, Subdiretor de Secretária, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6007/2007

Processo Nº: RT 01860-1993-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: JOAO ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): EDSON VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretária deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0167/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 6031/2007

Processo Nº: RT 00859-1997-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: ENEAS ALVES DANTAS
ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): CCA AUTOMOTORES LTDA + 011
ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ, E, EM IGUAL PRAZO, COMPROVAR VALOR LEVANTADO.

Notificação Nº: 6028/2007

Processo Nº: RT 00918-1998-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GEVYS CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretária deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 006/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 6039/2007

Processo Nº: RT 00727-1999-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSE DE SOUZA MARE
ADVOGADO.....: ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO.....: GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA
DESPACHO: RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ DE SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 6004/2007

Processo Nº: RT 01570-1999-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSE CAMILO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
RECLAMADO(A): EDMUNDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretária deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0165/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 5998/2007

Processo Nº: RT 01709-1999-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS DE JESUS PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): VIST PREV PREVIAS E REGULACOES LTDA + 001
ADVOGADO.....: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES
DESPACHO: Ante os termos da certidão de fl.372, libere-se ao exequente o saldo existente na conta judicial de fl.350, deduzindo-se de seu crédito líquido. Para prosseguimento da execução, determino o praxeamento do bem penhorado à fl.371, observando-se as formalidades legais. Não havendo êxito nas praças realizadas, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6032/2007

Processo Nº: RT 01894-1999-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: MILCES LOURENCO VASCONCELLOS
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SEBECO INDUSTRIA COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA (PIERRE ALEXANDER) + 002
ADVOGADO.....: JORGE LUIS MORAES DE OLIVEIRA
DESPACHO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de declaração prolatada em 02/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretária da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6034/2007

Processo Nº: RT 01894-1999-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: MILCES LOURENCO VASCONCELLOS
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): PETALA REPRESENTAÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO.....: VIVIANE BENDER DE OLIVEIRA
DESPACHO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de declaração prolatada em 02/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretária da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6002/2007

Processo Nº: RT 00204-2001-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: LAURENTINO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SALMERON MASCARENHAS LOBO
RECLAMADO(A): CELG COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS
ADVOGADO.....: DANIELA CASTRO GARCEZ BARROS
DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 5970/2007

Processo Nº: RT 00201-2002-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: EMERSON GOMES ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A BANESPA
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER REMANESCENTE DE SEUS CRÉDITOS, NO IMPORTE DE R\$1.781,09.

Notificação Nº: 6005/2007

Processo Nº: RT 00379-2002-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA CLARA LEITE
ADVOGADO.....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretária deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0166/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 6006/2007

Processo Nº: RT 01790-2002-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: GEDEON FERREIRA OLIVEIRA MENOR REP P/ GERSINA PEREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
RECLAMADO(A): FD IMAGENS LTDA
ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA PINTO
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretária deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0174/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 5984/2007

Processo Nº: RT 01370-2003-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSE PEDRO DE AZEVEDO

ADVOGADO.....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: GREY BELLYS DIAS LIRA

DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA COMPROVAR, NO PRAZO DE 15 DIAS, O RECOLHIMENTO DO IRRF (R\$2.303,87) INCIDENTE O VALOR LEVANTADO PELO RECLAMANTE (R\$14.540,62 - RELATIVO AOS DEPÓSITOS RECURSAIS EXISTENTES NOS AUTOS), IMPORTANDO A INÉRCIA NO REPASSE PELA SECRETARIA, UTILIZANDO O NUMERÁRIO RETIDO DOS DEPÓSITOS RECURSAIS.

Notificação Nº: 5985/2007

Processo Nº: RT 01370-2003-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSE PEDRO DE AZEVEDO

ADVOGADO.....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: GREY BELLYS DIAS LIRA

DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 6003/2007

Processo Nº: RT 01486-2003-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: GLAUCO AZEVEDO MARQUES

ADVOGADO.....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES

RECLAMADO(A): FARMACIA HOMEOPATICA TRADICIONAL LTDA + 002

ADVOGADO.....: SIDIMAR LOPES DA SILVA

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0161/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 5974/2007

Processo Nº: RT 00104-2004-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR FERREIRA DA FONSECA

ADVOGADO.....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

RECLAMADO(A): TELEMONT E ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LIMITADA + 002

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 563, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Convento em penhora o numerário bloqueado à fl. 561. Intime-se a executada (TELEMONT) da penhora para, querendo, opor embargos, no prazo de cinco dias, ciente de que, decorrido in albis o prazo assinalado, o numerário será utilizado para pagamento do débito em execução. (...)'

Notificação Nº: 6000/2007

Processo Nº: RT 00348-2004-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: JORCELINO DE OLIVEIRA CARDOSO

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): CW TELECOMUNICACOES COM E INSTALACOES LTDA

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0169/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 6040/2007

Processo Nº: RT 01004-2004-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR FLORIANO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONÇALEZ

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) Reclamada às fls. 760/762. Prazo legal.

Notificação Nº: 6027/2007

Processo Nº: RT 01076-2004-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: NILZA TOME VIEIRA

ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

RECLAMADO(A): PROSEGUER SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ DE SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 5973/2007

Processo Nº: RT 01135-2004-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): COPIADORA SANTOS LTDA (CG BROKES) + 002

ADVOGADO.....: FERDINAND BROCKES

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 119, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Considerando as circunstâncias em que o presente feito encontra-se em trâmite; Considerando que não há nos autos elementos suficientes para julgamento da exceção de pré-executividade apresentada às fls.54/65 e, ainda, o recibo de quitação apresentado às fls.90/91, datado de 29.09.2005; Convento o julgamento em diligência e determino a intimação do exequente para manifestar-se sobre a petição e documentos supracitados, sob pena de extinção da execução nos termos do art.794, inc.I, CPC. Prazo e fins legais. (...)'

Notificação Nº: 5992/2007

Processo Nº: RT 01215-2004-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: JULIANO ELEUTERIO DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO MANTIQUEIRA LTDA

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça às fls.307, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 5995/2007

Processo Nº: RT 01783-2004-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: LIDIANE SOUSA DA LUZ

ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): POI SERVICOS GERAIS LTDA + 004

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

DESPACHO: À(O/S) PARTES, RESPECTIVAMENTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 790, a seguir transcrito: '(...) 3. Por meio do depósito feito pela POI SERVIÇOS GERAIS LTDA (fl. 756), determino: pague-se ao reclamante seu crédito líquido, em valores atualizados, cientificando-o de que, decorrido in albis o prazo de cinco dias, considero extinta a execução trabalhista pelo pagamento. 4. Intime-se a referida executada (POI SERVICE) para comprovar nos autos, no prazo de 15 dias, o recolhimento do IRRF incidente sobre o valor liberado ao reclamante, importando a inércia no repasse pela Secretaria desta Vara do Trabalho, utilizando, para tanto, o numerário depositado na conta de fl. 756, o que desde já fica determinado no caso de inércia. (...)'

Notificação Nº: 6009/2007

Processo Nº: RT 00238-2005-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: MÔNICA DUARTE DE ALMEIDA CHAVES

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): LIVRE ACESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0173/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 6036/2007

Processo Nº: RT 01784-2005-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA ALMEIDA DE BRITO LOPES

ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 25/05/2007, às 13:00 horas, na Sala de Praças e Leilões da 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, sito à Rua 10, Qd.W, Lts. 3/5 e 44/46, Setor Araguaia. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 25/05/2007, às 14:00 horas no mesmo local, conforme consta do ofício de fls. 318. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 5978/2007

Processo Nº: AC 01959-2005-008-18-00-8 8ª VT

AUTOR...: ENILSON DE CARVALHO MATOS + 001

ADVOGADO: HUDSON PORTO ALVES

RÉU(RÉ): HENRIMAR ALBERNAZ ROCHA + 007

ADVOGADO: GIL ALBERTO RESENDE E SILVA

DESPACHO: AO AUTOR: De ordem, fornecer aos autos o endereço da empresa de telefonia TELEMAR para cumprimento da determinação de fls. 1130. Prazo legal.

Notificação Nº: 6011/2007

Processo Nº: RT 01978-2005-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA SOUZA CARVALHO

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): NSF - INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO (MDR PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ. DEVENDO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR O VALOR LEVANTADO.

Notificação Nº: 5989/2007

Processo Nº: RT 01988-2005-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: DEONICE ALVES BONIFÁCIO

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 5964/2007

Processo Nº: RTN 02036-2005-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DIUNÍSIO DA SILVA REP. P/ CURADORA MARIA GENILDA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): CPB CENTRAL BRASILEIRA DE COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça às fls.636, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que mais for de seu interesse, nos termos do despacho de fls. 629, último parágrafo.

Notificação Nº: 6029/2007

Processo Nº: RT 00067-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS

RECLAMADO(A): COOPRESGO COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 261/263. Prazo legal.

Notificação Nº: 5986/2007

Processo Nº: RT 00131-2006-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: AÍLTON ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): AUTO PEÇAS RPN

ADVOGADO.....: RACHEL OLIVEIRA DE MELO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 04/06/2007, às 08:15 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designada nova Praça para o dia 14/06/2007 às 08:15 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 5976/2007

Processo Nº: RT 00268-2006-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: SHEILA SANTOS AMORIM

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): PERFILLUS CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: WEINER ALVES DOS SANTOS

DESPACHO: Homologo a retificação do cálculo de liquidação do acordo descumprido (fls.190/193), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Dê-se vista às partes. Compulsando os autos verifico que o executado não comprovou o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, conforme cálculo de fl.143. Assim, libere-se a importância atualizada referente ao crédito do exequente, valendo-se do depósito judicial de fl.165. Após, repasse ao INSS e à União os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas, utilizando-se do saldo remanescente, até o limite do cálculo. Comprovados os repasses, julgo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC, devendo ser liberado à reclamado o remanescente do depósito de fl.165. Intimem-se as partes e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 5997/2007

Processo Nº: RT 00298-2006-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: ELSON LOURENÇO DE SOUZA

ADVOGADO.....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 5996/2007

Processo Nº: RT 00370-2006-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: PAULA TEIXEIRA AMADOR + 002

ADVOGADO.....: ADRIANA LOPES FORTINI

RECLAMADO(A): MINEIRO ALIMENTOS LTDA. MINEIRO SUPERMERCADO + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTES: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber as certidões narrativas nºs 115/2007, 118/2007 e 119/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 5983/2007

Processo Nº: RT 00606-2006-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO ALVES MARTINS

ADVOGADO.....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA

RECLAMADO(A): PB OLIVEIRA E CIA LTDA

ADVOGADO.....: SAVIO LANES DE SILVA BARROS

DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 173. Prazo legal.

Notificação Nº: 6030/2007

Processo Nº: RT 00658-2006-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS CANUTO DA SILVA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS + 001

ADVOGADO.....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Cumprir determinação da MM. Juíza do Trabalho constante da decisão de fls. 372, nos seguintes termos: '(...) Deverá a segunda reclamada, no prazo de trinta dias após o trânsito em julgado da presente decisão, retificar o valor da gratificação paga ao obreiro, bem como proceder à anotação de tal valor na CTPS, sob pena de multa diária no importe de R\$ 30,00. (...)'

Notificação Nº: 5979/2007

Processo Nº: RT 00737-2006-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: ÂNGELA MARIA SOARES DOS SANTOS ALVES

ADVOGADO.....: CLAUDIO JAIR SCHONHOLZER

RECLAMADO(A): PAULO EDUARDO KRAUCHUCK (MIRAGEM)

ADVOGADO.....: CELSO D'ALCANTARA BARBOSA

DESPACHO: À RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, nos termos da ata de fls.208.

Notificação Nº: 5965/2007

Processo Nº: RT 00885-2006-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: POLLYANA NORONHA ANGELO

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTES DE VALORES

ADVOGADO.....: SEBASTIAO MALAQUIAS BRITES

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 27/04/207, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5966/2007

Processo Nº: RT 01108-2006-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO PIRES BARBOSA JÚNIOR

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES, SENDO A RECLAMADA NA PESSOA DA ADVOGADA ELIÚDE BENDO DAS SILVA: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 04/06/2007, às 08:20 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designada nova Praça para o dia 11/06/2007 às 08:20 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 5975/2007

Processo Nº: RT 01188-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: HERMINIO FERREIRA MOTA FILHO

ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA

RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0172/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 5968/2007

Processo Nº: RT 01225-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JASON JACOB CORREIA

ADVOGADO.....: DEUSMAR MESSIAS DA SILVA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 5991/2007

Processo Nº: RT 01272-2006-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIO DA SILVA

ADVOGADO..... DILVA RIBEIRO BROM

RECLAMADO(A): USINA CERVEJARIA

ADVOGADO..... DÁRIO NEVES DE SOUSA

DESPACHO: À(O) RECLAMANTE: Apresentar aos autos, no prazo de cinco dias, o atual endereço de seu constituinte, tendo em vista a devolução da notificação de fls. 73 com a seguinte informação prestada pela EBCT: 'MUDOU-SE'.

Notificação Nº: 5981/2007

Processo Nº: RT 01585-2006-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... VALDIR FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 113, ressalvando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5994/2007

Processo Nº: RT 01591-2006-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA CRISTINA DE FARIA XAVIER

ADVOGADO..... LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 129, ressalvando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5977/2007

Processo Nº: RT 01681-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCILENE ALVES GUIMARÃES BENTO RAMOS

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): IRMÃO BRETAS FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO..... FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO.

DESPACHO: 1. Pague-se ao reclamante seu crédito líquido, em valores atualizados, utilizando, para tanto, o depósito de fls. 132, cientificando-o de que, decorrido in albis o prazo de cinco dias, considera-se extinta a execução trabalhista pelo pagamento. 2. Cumprido o acima determinado, recolham as contribuições previdenciárias. Após, havendo saldo remanescente, recolham as custas, juntando nos autos as guias de recolhimento. 3. Caso o numerário não seja suficiente para quitação das custas, deixa-se de executá-las, porquanto o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado. 4. Efetuados os pagamentos como acima determinado e não havendo manifestação do credor, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Notificação Nº: 6035/2007

Processo Nº: AAT 01863-2006-008-18-00-0 8ª VT

AUTOR...: ADILON ANTÔNIO DE MEIRA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): G & P BIO RECICLAGEM LTDA.

ADVOGADO: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 111/175, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Réu, conforme estabelecido na ata de fls. 97.

Notificação Nº: 6042/2007

Processo Nº: RT 02130-2006-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: NADIR GIASSON

ADVOGADO..... RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA DE PAPEL E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO..... LEONARDO RANDALL CHAVES TORRES

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 84, a seguir transcrito: '(...) 2. Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surtam seus efeitos legais e jurídicos. 3. Decorrido o prazo de cinco dias após a intimação da homologação do acordo sem manifestação do credor nos autos, considero como efetivado o pagamento previsto para o dia 27/04/2007, com a

correspondente quitação. 4. Mantidas as custas e contribuições previdenciárias, conforme apurado pela Contadoria Judicial. Recolha a reclamada as custas (processuais, executivas e de liquidação) e as contribuições previdenciárias, comprovando nos autos no prazo de dez dias. 5. Após comprovação do recolhimento previdenciário, dê-se vista ao INSS do cálculo e do recolhimento. Prazos e fins legais. 6. Intimem-se as partes. (item '2' e seguintes) (...)'.
 Notificação Nº: 5980/2007
 Processo Nº: CCS 02248-2006-008-18-00-1 8ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ANTONIO QUEIROGA MENDES

ADVOGADO: MARIA QUEIROGA MENDES BATISTA

DESPACHO: AO REQUERIDO: De ordem, apresentar aos autos, no prazo legal, o comprovante de pagamento das guias desentranhadas às fls. 14, 16 e 18, nos termos da certidão de fls.110.

Notificação Nº: 6046/2007

Processo Nº: RT 00119-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: BALTAZAR DE ASSIS RODRIGUES JÚNIOR

ADVOGADO..... TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 02/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6047/2007

Processo Nº: RT 00119-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: BALTAZAR DE ASSIS RODRIGUES JÚNIOR

ADVOGADO..... TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 02/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6041/2007

Processo Nº: RT 00363-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MIGUEL NETO

ADVOGADO..... DELFINA BATISTA MARQUES

RECLAMADO(A): CRECHE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS + 001

ADVOGADO..... CINTHYA DE ASSIS PINTO

DESPACHO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(iza) do Trabalho às fls. 59, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 6044/2007

Processo Nº: RT 00390-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO SOUSA SILVA

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 006

ADVOGADO..... PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 66, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Intime-se a reclamada para proceder ao levantamento do cheque devolvido sem previsão de fundo (fl. 60), no prazo de cinco dias, ciente de que é seu o ônus pela inércia e, ainda, que este Juízo não se responsabilizará pela guarda do mesmo. (...)'.
 Notificação Nº: 6045/2007
 Processo Nº: RT 00391-2007-008-18-00-0 8ª VT
 RECLAMANTE...: PEDRO MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
 RECLAMADO(A): RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO.....
 DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) despacho de fls. 41.

Notificação Nº: 6045/2007

Processo Nº: RT 00391-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) despacho de fls. 41.

Notificação Nº: 5972/2007

Processo Nº: MS 00770-2007-008-18-00-0 8ª VT

IMPETRANTE...: PETER LANG + 004

ADVOGADO..... LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA

IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA- GOIÁS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À(AO/S) IMPETRANTES: Tomar(em) ciência da decisão abaixo transcrita, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. (...) Por todo o exposto, declaro a incompetência material desta Justiça do Trabalho para a apreciação do objeto do presente mandado de segurança e determino a remessa dos autos à Justiça Estadual Comum desta Comarca. Publique-se, registre-se, intimem-se os impetrantes. Goiânia, 27 de abril de 2007(6ªfeira). Whatmann Barbosa Iglesias - Juiz do Trabalho'

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 0164/2007

PROCESSO: RT 01447-2005-008-18-00-1

Reclamante: VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA

Exeqüente : VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA

Executado : POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Data da 1ª Praça 04/06/2007 às 08h25min.

Data da 2ª Praça 11/06/2007 às 08h25min.

Localização do(s) bem(ns): RUA JOSÉ HERMANO, Nº 293, ST. CAMPINAS - GOIÂNIA-GO

O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$39.554,48 (Trinta e nove mil e quinhentos e cinquenta e quatro mil e quarenta e oito centavos), conforme Auto de Penhora de fl. 324, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) . Flávio Aloísio de Miranda, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 189 (cento e oitenta e nove) fardos de lá de aço brilhante 10x14x8, no valor de R\$179,90, totalizando R\$34.001,10; 36 (trinta e seis) baldes 8 lts, no valor de R\$1,55, totalizando R\$55,80; 80 (oitenta) baldes 15 lts, no valor de R\$3,59, totalizando R\$287,20; 96 (noventa e seis) baldes 20 lts, no valor de R\$4,79, totalizando R\$459,84; 163 (cento e sessenta e três) bacias caneladas 35 lts, no valor de R\$5,17, totalizando R\$842,71; 77 (setenta e sete) caixas para supermercado, no valor de R\$16,79, totalizando R\$1.292,83; 37 (trinta e sete) poltrona plástica adulto, no valor de R\$24,12, totalizando R\$892,44; 42 (quarenta e dois) depósitos de lixo 100 lts, no valor de R\$35,99, totalizando R\$1.511,58 e 22 (vinte e dois) depósitos de lixo 30 lts, no valor de R\$9,59, totalizando R\$210,98. Total geral da avaliação: R\$39.554,48. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, STAE LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dois de Maio de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS-Juiz do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0219/2007

PROCESSO: RT 00714-2006-008-18-00-4

RECLAMANTE: SAMIRA PETRINE BORGES DO CARMO

RECLAMADO(A): FRIBARNABÉ DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA.

O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), MARCELO JUVENTINO GUMARAESD ALVES BARNABÉ., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$4.298,68; FGTS A RECOLHER-R\$0 ; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$83,88; INSS/EMPREGADO-R\$64,89;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$20,97; IRFF a recolher-R\$28,15; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$4.298,68; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/01/2007.E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.Eu, Eugenia Lourenço Borges, Técnico Judiciário, digitei , aos Dois de Maio de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 0165/2007

PROCESSO: CPEX 00516-2007-008-18-00-1

Reclamante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Exeqüente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Executado : COSAMA ENGENHARIA LTDA.

Data da 1ª Praça 04/06/2007 às 08h.00min.

Data da 2ª Praça 11/06/2007 às 08h.00min.

Localização do(s) bem(ns):RUA DA LAVOURA Nº 31, SALA 204, SETOR OESTE, GOIÂNIA O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, , no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 16, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) .SEBASTIÃO CARDOSO FILHO, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): UMA IMPRESSORA MATRICIAL LX 810, MODELO P80SA, SERIE Nº 44 BO 28813, (SEM A TAMPA SUPERIOR). EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS)Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005.Eu, Eugenia Lourenço Borges, Técnico Judiciário, digitei, aos Dois de Maio de Dois mil e Sete.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS,Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 0218/2007

PROCESSO: RT 00771-2007-008-18-00-4

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: MARCELO RIOS

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.

O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 31/05/2007 às 12:00 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. **Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.** Pedidos:FÉRIAS EM DOBRO 2003/2004,2004/2005, FÉRIAS SIMPLES 9/2005,13ºSALÁRIO(20021/12,2003,2004,2005,9/12,FGTS+40%, MULTA 477CLT,SD,VALE TRANSPORTE, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, HORAS SUPLEMENTARES, INTERVALOS, Custas processuais, honorários advocatícios 20% da condenação, MULTA DO 467, RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA AGETOP, os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$53.260,50 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Dois de Maio de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 0217/2007

PROCESSO: RT 00777-2007-008-18-00-1

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: LUCIENE FRANCISCA NUNES

RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA/ME.

O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 21/05/2007 às 12:00 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. **Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.** Pedidos: Admissão: 10/04/2006; Demissão: 08/03/2007; Salário base-R\$380,00; Maior remuneração mensal-R\$380,00; Reflexos das horas extras-R\$142,99; Reflexo do RSR-R\$26,00; Total-R\$548,99; Verbas: Aviso prévio-R\$548,99; 13º salário 3/12 avos proporcionais-R\$137,25; FGTS s/ 13º-R\$10,98; férias 12/12 avos proporcionais-R\$548,99; 1/3 das férias-R\$183,00; saldo de salários 8 dias-R\$146,40; FGTS de 11 meses-R\$522,20; multa de 40%-R\$208,88; Seguro-Desemprego 4 parcelas de R\$439,19=R\$1.756,76; multa art. 477 da CLT-R\$548,99; RSR-R\$285,98; Horas extras 519 h.e. a 50%=R\$1.344,92; 66 h. e. A 100%=R\$228,00-Total-R\$1.572,92. Total-R\$6.471,33. Valor da causa: R\$6.471,33. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAE LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria,

subscrevi, aos Dois de Maio de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS-Juiz do Trabalho.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5113/2007

Processo Nº: RT 00234-1999-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ TIBURCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): PVN PINTURAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: ADALBERTO TEIXEIRA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: DEVOLVER OS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, E, QUE SE ENCONTRAM EM SEU PODER, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO. CARGA Nº 743/2007. CARGA VENCIDA DESDE : 29/03/07.

OUTRO : ELIANE ANTÔNIA COSTA - OAB/GO 19202

Notificação Nº: 5114/2007

Processo Nº: ET 01334-2001-009-18-00-9 9ª VT

EMBARGANTE...: MARIA DO CARMO PEREIRA DA ROCHA

ADVOGADO.....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

EMBARGADO(A): EMERSON JESUS DE LIMA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

DESPACHO: A ADVOGADA - DRA. ELIANE ANTÔNIA COSTA: DEVOLVER OS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, E, QUE SE ENCONTRAM EM SEU PODER, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO. CARGA Nº 694/2007. CARGA VENCIDA DESDE : 26/03/07.

Notificação Nº: 5170/2007

Processo Nº: RT 00233-2004-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: MICHELLE MANZI BORGES

ADVOGADO.....: OTAVIO ALVES FORTE

RECLAMADO(A): CONNECT AUXILIARES DE SERVICOS AEREAS E TURISMO + 001

ADVOGADO.....: MARIA LUCIA CAMPOS RIBEIRO

DESPACHO: Ao exeqüente: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5155/2007

Processo Nº: RT 01554-2004-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: JAILTO DA ROCHA RIBEIRO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5116/2007

Processo Nº: RT 01398-2005-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: DEVOLVER OS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, E, QUE SE ENCONTRAM EM SEU PODER, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO. CARGA Nº 590/2007. CARGA VENCIDA DESDE : 12/03/07.

Notificação Nº: 5174/2007

Processo Nº: RT 00848-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: DARLENE DIVINA DE AGUIAR ESPÓLIO DE DEUSIMAR JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA

ADVOGADO.....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5163/2007

Processo Nº: RT 01114-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: RUI DIAS BARBOSA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): ENGEMIX S.A.

ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

DESPACHO: À reclamada: Para apresentar os documentos sob pena de multa diária, conforme sentença de fl. 547.

Notificação Nº: 5139/2007

Processo Nº: AAT 01118-2006-009-18-00-8 9ª VT

AUTOR...: MARIA DO SOCORRO CALDEIRA LINO

ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RÉU(RÉ): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 528/529: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, na reclamatória em que contende com MARIA DO SOCORRO CALDEIRA LINO, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h28min.

Notificação Nº: 5164/2007

Processo Nº: RT 01167-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE BITENCOURT

ADVOGADO.....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

RECLAMADO(A): WOLNEY FERNANDES DO CARMO

ADVOGADO.....: WOLNEY FERNANDES DO CARMO

DESPACHO: Ao reclamado: Para fornecer seu endereço atual, em 10 dias.

Notificação Nº: 5152/2007

Processo Nº: RT 01392-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: JUNIO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: À reclamada: Trazer aos autos o extrato analítico do FGTS, uma vez que não acompanhou a petição. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5128/2007

Processo Nº: RT 01444-2006-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: NATERCIO ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): FRANÇA E FILHO LTDA. (E-PRINTER)

ADVOGADO.....: CYNTHIA TAVARES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 143/146: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, considerando os termos do acórdão fls. 117/121, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada FRANÇA E FILHO LTDA (E-PRINTER), a pagar ao reclamante NATÉRCIO ANTÔNIO DA SILVA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: RSR 1/6 da remuneração pela média de comissões, em todo período trabalhado com integração e reflexos, ressarcimento de despesas de combustível - R\$ 160,00 mensais da admissão até maio/2006, diferenças de décimo terceiro salário/2006 (4/12) e férias + 1/3 (4/12). Devida comprovação dos recolhimentos do FGTS 8% em conta vinculada do reclamante, a partir de 23.01.2006 até a rescisão, após o trânsito em julgado, sob pena multa diária de R\$ 30,00, em favor do reclamante. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 3.000,00, que importam em R\$ 60,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provedimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se à DRT, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h48min.

Notificação Nº: 5171/2007

Processo Nº: RT 01501-2006-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: AMINADABE CHAGAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ

DESPACHO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 49 para que surta seus jurídicos efeitos. O acordo homologado refere-se exclusivamente ao crédito obreiro, não alterando o valor das custas e contribuição previdenciária já apuradas, eis que créditos de terceiros que não podem ser objeto de transação. As custas e contribuição previdenciária, já apuradas, serão suportadas pela reclamada, que deverá efetuar o recolhimento no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Oficie-se à MMª 5ª Vara do Trabalho solicitando a reserva de crédito. Intime-se o INSS (§4º do art. 832 da CLT). Decorrido o prazo para pagamento das custas e contribuição previdenciária sem a comprovação, oficie-se à MM. 5ª Vara do Trabalho solicitando reserva de crédito.

Notificação Nº: 5161/2007

Processo Nº: RT 01644-2006-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: ROSA SANTOS DE AGUIAR

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): AROSOUSA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.(ME) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Indefiro o requerimento de novo bloqueio de crédito, eis que último realizou-se há aproximadamente 4 meses. Vista ao reclamante. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5117/2007

Processo Nº: RT 01756-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: PAULO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): EL SHADAI CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO.....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: DEVOLVER OS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, E, QUE SE ENCONTRAM EM SEU PODER, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO. CARGA Nº 742/2007. CARGA VENCIDA DESDE : 26/03/07.

Notificação Nº: 5173/2007

Processo Nº: RT 01878-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES

RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5125/2007

Processo Nº: RT 01963-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: ALACIDE RIBEIRO DA COSTA

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA

RECLAMADO(A): APLICOR APLICAÇÃO TEXTIL LTDA.

ADVOGADO.....: ARLINDO JOSE COELHO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 171/180: Pelo exposto, extingo o processo sem resolução de mérito em relação ao pedido de diferenças salariais pagas a menor, tendo como parâmetro a remuneração de R\$ 955,61 e, no mérito, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por ALACIDE RIBEIRO DA COSTA em face de APLICOR APLICAÇÃO TEXTIL LTDA, para condenar a reclamada a: 1) retificar a CTPS do reclamante; 2) depositar FGTS e indenização de 40% do FGTS; 3) entregar novo TRCT e as guias para recebimento do seguro desemprego; 4) pagar ao reclamante: salário de agosto de 2006, aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3, multa do artigo 477 da CLT e horas extras e reflexos. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) aviso prévio indenizado, férias proporcionais acrescidas de 1/3 e multa do artigo 477 da CLT; 2) reflexos das horas extras em: férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta em face de ambas as rés, autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se.

Notificação Nº: 5154/2007

Processo Nº: CS 02010-2006-009-18-01-5 9ª VT
EXEQUENTE...: WANDELY DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO

EXECUTADO(A): PALÁCIO MAÇÔNICO GRANDE LOJA DE GOIÁS + 002

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: Às partes: Requer o exequente seja realizado bloqueio de crédito em face das executadas. Verifica-se que o único recurso existente foi aviado pela segunda e terceira reclamadas pretendo a reforma no tocante à condenação solidária que lhes fora imposta. Portanto, a execução em face da primeira reclamada é definitiva, podendo, inclusive, vir a prejudicar o Recurso interposto, caso seja o crédito por ela satisfeito. Ante o exposto, defiro o requerimento penhora de crédito. Tendo em vista que a reclamada não foi citada nos termos da Port. 9ª VT nº 001/2003, intime-se-a para, no prazo de 2 dias, efetuar o pagamento, sob pena de penhora de crédito. Decorrido o prazo legal sem depósito do valor devido, proceda-se ao bloqueio de crédito exclusivamente em face da primeira reclamada. Caso reste infrutífera a diligência, penhore-se o bem nomeado.

Notificação Nº: 5175/2007

Processo Nº: RT 02134-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: ÉLIO SILVA GOMES

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): TALFRIO PROJETOS TÉRMICOS E INSTALADORA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5165/2007

Processo Nº: AA 02200-2006-009-18-00-0 9ª VT

AUTOR...: ESCOLA TIA SILVANIA + 002

ADVOGADO: KEILA DE ABREU ROCHA

RÉU(RÉ): JOÃO BATISTA DA SILVA + 001

ADVOGADO: ELVIRA MARTINS MENDONÇA

DESPACHO: Ao autor para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 202/203: ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra. Retifico, de ofício, erro material constante à fl. 172 para que conste também o nome da terceira autora, Sra. Silvania Mendes Borges.

Tendo em vista que o segundo réu é mero colaborador do Judiciário tendo sido incluído no pólo passivo devido ao fato de que a decisão geraria efeitos em sua órbita patrimonial, dispense-o do recolhimento de custas. Defiro ao primeiro réu a isenção de custas. Tenho por eficaz a intimação de fls. 180, eis que enviado para o endereço constante nos autos, indicado na inicial. Nada mais.

Notificação Nº: 5166/2007

Processo Nº: AA 02200-2006-009-18-00-0 9ª VT

AUTOR...: SILVANIA MENDES BORGES + 002

ADVOGADO: KEILA DE ABREU ROCHA

RÉU(RÉ): JOÃO BATISTA DA SILVA + 001

ADVOGADO: ELVIRA MARTINS MENDONÇA

DESPACHO: Ao autor para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 202/203: ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra. Retifico, de ofício, erro material constante à fl. 172 para que conste também o nome da terceira autora, Sra. Silvania Mendes Borges.

Tendo em vista que o segundo réu é mero colaborador do Judiciário tendo sido incluído no pólo passivo devido ao fato de que a decisão geraria efeitos em sua órbita patrimonial, dispense-o do recolhimento de custas. Defiro ao primeiro réu a isenção de custas. Tenho por eficaz a intimação de fls. 180, eis que enviado para o endereço constante nos autos, indicado na inicial. Nada mais.

Notificação Nº: 5169/2007

Processo Nº: AEX 00131-2007-009-18-00-0 9ª VT

EXEQUENTE...: MANOEL CARLOS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA

EXECUTADO(A): GRIMAFFER SERRALHERIA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao exequente: Para informar o endereço correto e completo da reclamada, no prazo de 05 dias, uma vez que na petição de fl. 39 não consta o número do lote.

Notificação Nº: 5118/2007

Processo Nº: RT 00178-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS VITORINO

ADVOGADO.....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO

RECLAMADO(A): HOUSE PASTEIS LANCHONETE LTDA.

ADVOGADO.....: JAIME ZAN RODRIGUES

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 148/154: II - C O N C L U S ã O Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado HOUSE PASTEIS LANCHONETE LTDA, a pagar ao reclamante LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS VITORINO, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: saldo de salário de 08 dias – janeiro/2007; adicional noturno de 20% sobre duas horas noturnas trabalhadas por dia, em todo pacto, com integração e reflexos no FGTS 8%. Devido o registro do contrato em CTPS, após trânsito em julgado, pena que se faça pela Secretaria da Vara. Devidos os depósitos do FGTS 8% em conta vinculada do reclamante, após o trânsito em julgado, sob pena de multa de R\$ 28,00 por dia de atraso no cumprimento de obrigação de fazer. Condena-se o reclamante como litigante de má-fé, à multa de 1% sobre o valor da causa, R\$ 112,16, art. 18, caput/CPC, em favor do reclamado. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamado, calculadas sobre o valor da condenação R\$ 600,00 que importam em R\$ 12,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Oficie-se a DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h33min. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUIZA DO TRABALHO

Notificação Nº: 5172/2007

Processo Nº: RT 00224-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): MECA ALIMENTAÇÃO LTDA.(FÁBRICA DE PIZZA)

ADVOGADO.....: DELMER CANDIDO DA COSTA

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça (intimação da testemunha Carlos Pereira Lima).

Notificação Nº: 5138/2007

Processo Nº: RT 00291-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE DE MOURA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): JBS S.A. - GRUPO FRIBOI

ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 485/486: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTE os Embargos Declaratórios opostos por CARLOS HENRIQUE DE MOURA e PARCIALMENTE PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por JBS S/A – GRUPO FRIBOI, na reclamatória em que contêm como reclamante e reclamado, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h38min.

Notificação Nº: 5148/2007

Processo Nº: RT 00335-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FERNANDO RODRIGUES NEVES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 005

ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 493/499: Pelo exposto, extingo o processo, sem resolução de mérito, em relação às primeira e sexta reclamadas, rejeito as demais preliminares argüidas e, no mérito, julgo improcedente o pedido formulado por JOSÉ FERNANDO RODRIGUES NEVES em face de COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, nos termos da fundamentação. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 576,77, calculadas sobre R\$ 28.838,46, valor da causa, na forma do artigo 789, II, da CLT, dispensado na forma da lei. Notifique-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5160/2007

Processo Nº: RT 00338-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ANTÔNIO BRUNO (ESPÓLIO DE) REP/P. MARIA DE FÁTIMA FERREIRA

ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

DESPACHO: Ao autor: Deferida a dilação de prazo requerida, por 10 dias.

Notificação Nº: 5150/2007

Processo Nº: RT 00341-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: BENJAIANE SILVESTRE FERNANDES
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 005

ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 445/453: Pelo exposto, extingo o processo, sem resolução de mérito, em relação à primeira reclamada, rejeito as demais preliminares argüidas e, no mérito, julgo improcedente o pedido formulado em face de COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, e julgo procedente, em parte, o pedido formulado por BENJAIANE SILVESTRE FERNANDES em face de COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CTC, para condenar a sexta reclamada a: 1) anotar a data de saída na CTPS da reclamante; 2) depositar FGTS e indenização de 40% do FGTS; 3) entregar o TRCT; 4) pagar à autora: saldo de salário de janeiro e fevereiro de 2005, aviso prévio indenizado, 13º salário de 2004 e 2005, férias proporcionais acrescidas de 1/3, multas dos artigos 477 e 467 da CLT e horas extras e reflexos. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: aviso prévio indenizado, férias proporcionais acrescidas de 1/3 e multas dos artigos 477 e 467 da CLT. Deverá a sexta reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela sexta reclamada no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se.

Notificação Nº: 5119/2007

Processo Nº: RT 00342-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: ALMIR DE ALEXANDRE CARVALHO

ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 005

ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 535/544: Pelo exposto, extingo o processo, sem resolução de mérito, em relação à primeira reclamada, rejeito as demais preliminares argüidas e, no mérito, julgo improcedente o pedido formulado em face de COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, e julgo procedente, em parte, o pedido formulado por ALMIR DE ALEXANDRE CARVALHO em face de COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CTC, para condenar a sexta reclamada a: 1) anotar a data de saída na CTPS do reclamante; 2) depositar FGTS e indenização de 40% do FGTS; 3) entregar o TRCT e as guias para recebimento do seguro desemprego; 4) pagar ao autor: saldo de salário de janeiro e fevereiro de 2005, aviso prévio indenizado, 13º salário de 2004 e 2005, férias proporcionais acrescidas de 1/3, multas dos artigos 477 e 467 da CLT, horas extras e reflexos, indenização do intervalo intrajornada, adicional noturno, feriados e indenização equivalente ao vale-transporte. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: aviso prévio indenizado, férias proporcionais acrescidas de 1/3, multas dos artigos 477 e 467 da CLT, indenização do intervalo intrajornada e indenização equivalente ao vale-transporte. Deverá a sexta reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela sexta reclamada no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se.

Notificação Nº: 5122/2007

Processo Nº: RT 00357-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: LEOMAR LEONEL

ADVOGADO....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.

ADVOGADO....: LEANDRO GOMES COTRIM

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 104/110: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por LEOMAR LEONEL em face de BANCO SANTANDER BANESPA S/A para condenar o reclamado a pagar ao reclamante: horas extras e reflexos. Condono ainda o reclamado a pagar ao reclamante multa de 1% sobre o valor da causa por litigância de má-fé. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo reflexos das horas extras em: férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá o reclamado recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta, autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Custas pelo reclamado no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 5143/2007

Processo Nº: RT 00445-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: CLEMERSON ALVES LOTÉRIO

ADVOGADO....: ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS

RECLAMADO(A): RENÉ SOARES REIS

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ao reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 51/56: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado RENÉ SOARES REIS, a pagar ao reclamante, CLEMERSON ALVES LOTÉRIO, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: décimo terceiro salário/2006 (2/12), férias + 1/3 2006 (2/12); diferenças salariais, entre o salário mensal estipulado R\$ 600,00 e o valor mensal pago R\$ 450,00, em todo pacto; 12h30min extras por semana, com adicional de 50% e reflexos em férias + 1/3, décimos terceiros salários e FGTS + 20%; dobra sobre remuneração de 03 feriados trabalhados. Deve ser abatido nos cálculos o valor de R\$ 480,00, já recebido pelo autor. Devidas as guias TRCT para liberação do FGTS, assegurados os depósitos, sob pena de indenização equivalente. Devida a anotação do contrato de trabalho em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena que se faça pela

Secretaria da Vara. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamado calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado provisoriamente em R\$ 1.000,00, que importam em R\$ 20,00. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Oficie-se à DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h43min.

Notificação Nº: 5156/2007

Processo Nº: RT 00461-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLENE ANTÔNIO DE ARAÚJO

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5121/2007

Processo Nº: RT 00512-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ANAIR GOMES DA SILVA

ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A.

ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 237/243: Pelo exposto julgo procedente, em parte, o pedido formulado por ANAIR GOMES DA SILVA em face de COBRA TECNOLOGIA S/A, para condenar a reclamada a depositar, e comprovar nos autos, os valores referentes ao FGTS, entre 01/08/2002 e 28/11/2003, nos termos da fundamentação. Não foi deferida parcela com natureza salarial. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R\$ 90,00, calculadas sobre R\$ 4.500,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 5127/2007

Processo Nº: RT 00530-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: DIVALDO MATOS SANTANA

ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO S. SOUSA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 97/98: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE, na reclamatória em que contende com DIVALDO MATOS SANTANA, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h33min.

Notificação Nº: 5123/2007

Processo Nº: RT 00559-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: ADMILSON VIANA DOURADO

ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 344/352: Pelo exposto, extingo, sem resolução do mérito, o pedido de rescisão por justa causa do empregador, rejeito as demais preliminares argüidas e, no mérito, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por ADMILSON VIANA DOURADO em face de ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, para condenar condenar ambas as rés, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar ao autor: diferenças salariais e diferenças reflexas, adicional de assiduidade e produtividade e diferenças de ticket alimentação. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas por condenação em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo reflexos das diferenças salariais em: aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverão as reclamadas recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 5124/2007

Processo Nº: RT 00559-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: ADMILSON VIANA DOURADO

ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 344/352: Pelo exposto, extingo, sem resolução do mérito, o pedido de rescisão por justa causa do empregador, rejeito as demais preliminares argüidas e, no mérito, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por ADMILSON VIANA DOURADO em face de ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, para condenar condenar ambas as rés, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar ao autor: diferenças salariais e diferenças reflexas, adicional de assiduidade e produtividade e diferenças de ticket alimentação. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas por condenação em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo reflexos das diferenças salariais em: aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverão as reclamadas recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 5126/2007

Processo Nº: RT 00571-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: BETANIA DOS SANTOS SOUSA

ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 125/128: Pelo exposto, extingo, com resolução do mérito, os pedidos de entrega do TRCT e das guias para recebimento do seguro-desemprego e julgo procedente, em parte, o pedido formulado por BETANIA DOS SANTOS SOUSA em face de UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA para condenar reclamada a: 1) depositar o FGTS e a indenização de 40% do FGTS; 2) pagar à reclamante: saldo de salários, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3, multas dos artigos 477 e 467 da CLT, horas extras e honorários advocatícios. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: a aviso prévio, férias proporcionais acrescidas de 1/3, multas dos artigos 477 e 467 da CLT e honorários advocatícios. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se.

Notificação Nº: 5147/2007

Processo Nº: RT 00574-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA DE S. MARCELINO GUIMARÃES

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO....: BARBARA MARCELLE LUCIA DUARTE GIGONZAC

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 269/275: Pelo exposto, rejeito a preliminar argüida, julgo improcedente o pedido formulado em face de CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE e julgo procedente o pedido formulado por APARECIDA DE S. MARCELINO GUIMARÃES em face de AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO para condenar a segunda reclamada a: 1) efetuar progressão horizontal por antiguidade da reclamante nos meses de março de 2002, março de 2004 e março de 2006; 2) anotar as progressões na CTPS e no histórico funcional da requerente; 3) pagar à autora: diferenças salariais e reflexos e honorários advocatícios; 4) quitar as diferenças salariais deferidas até o término do vínculo empregatício. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas por condenação em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) honorários advocatícios; 2) reflexos das diferenças salariais em FGTS e em férias acrescidas de 1/3. Deverá a segunda reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Em face do disposto no artigo 475, § 2º, do CPC, deixo de

determinar que se proceda à remessa ex officio (Súmula 303, I, "a", do TST). Custas pela segunda reclamada no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT, isenta consoante o artigo 790-A, I, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 5145/2007

Processo Nº: RT 00635-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSIEL DA COSTA SARAIVA

ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 49/53: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, a pagar ao reclamante JOSIEL DA COSTA SARAIVA, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: diferenças salariais pelo reajuste de 6,5% CCT, de Outubro/2006 até 23.04.2007; adicional noturno -20% pelo labor diário das 22h00 às 23h30min, todo pacto, com integração e reflexos; prêmio assiduidade e pontualidade – 10%, todo pacto, com integração e reflexos; aviso prévio indenizado, férias + 1/3 2006/07 (12/12) e proporcionais (2/12), décimo terceiro salário/2007 (5/12), salário de março/2007 e saldo de salário de abril/2007 – 23 dias; multa do art. 477 e art. 467 da CLT; horas extras excedentes da 44ª semanal, adicional de 50%, RSR incidente, integração e reflexos; dobra da remuneração para os feriados trabalhados, indicados na inicial; indenização de 01 hora de intervalo intrajornada, pela remuneração com adicional de 50%, em todo pacto. Devidas guias para saque do FGTS (cód. 01) e seguro desemprego, sob pena de responder à indenização equivalente. Devida baixa do registro em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 11.506,61 que importam em R\$ 230,13. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimto Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se a DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h03min.

Notificação Nº: 5140/2007

Processo Nº: RT 00638-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL RIBEIRO DE CARVALHO NETO

ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): CARLOS SIQUEIRA DA SILVA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 24/27: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, conforme art. 267, VI, CPC em relação ao segundo reclamado DANILO SILVA; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o primeiro reclamado CARLOS SIQUEIRA DA SILVA, a pagar ao reclamante MANOEL RIBEIRO DE CARVALHO NETO, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio, décimo terceiro salário/2007 (1/12), férias + 1/3 proporcionais (1/12), indenização do café-da-manhã e refeição – 09 dias, conforme CCT; indenização pelo FGTS (8% + 40%). Devido também o registro do contrato de trabalho em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria. Devidos honorários assistenciais em favor do Sindicato Profissional, fixados em 15% sobre o valor da condenação, a apurar. Tudo nos termos da fundamentação que integra o decism. Custas pelo primeiro reclamado, calculadas sobre a condenação provisoriamente arbitrada em R\$ 2.000,00 que importam em R\$ 40,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimto Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se à DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h53min.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5472/2007

Processo Nº: RT 00083-1995-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ISAAC ALVES DA COSTA

ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): HEDGE - ASSISTENCIA NACIONAL DE SAUDE + 002

ADVOGADO.....: JOÃO EDUARDO MARTINS

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5454/2007

Processo Nº: RT 00565-2001-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMARIA SANTANA VIEIRA

ADVOGADO....: LUCIANA CANDIDA GOYAZ

RECLAMADO(A): ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS (FUNILARIA RODRIGUES)

ADVOGADO....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS

DESPACHO: Intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de cinco dias, pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5463/2007

Processo Nº: RT 00610-2002-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: SHWESLEY AVELINO GOMES

ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5496/2007

Processo Nº: RT 01255-2002-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON FRANCISCO DE SOUZA + 001

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ + 006

ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 5482/2007

Processo Nº: EAC 00441-2004-010-18-00-2 10ª VT

EXEQUENTE...: DURVALINO BENTO DOS SANTOS

ADVOGADO....: RUI CARLOS

EXECUTADO(A): NEGREIROS SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 05/06/2007 às 09:00 horas no Juízo Deprecado - VT de Caldas Novas. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 25/06/2007 às 10:00.

Notificação Nº: 5456/2007

Processo Nº: RT 00755-2004-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA VAZ RIBEIRO

ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA

ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 5468/2007

Processo Nº: RT 01507-2004-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCELINO ASSIS GALINDO

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI.

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5477/2007

Processo Nº: RT 01570-2004-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: JUVENAL MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE

ADVOGADO....: MARCOS AURELIO E SILVA

DESPACHO: Vista ao(à) executado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 5451/2007

Processo Nº: RT 01119-2005-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: LAUREMI PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO

RECLAMADO(A): QUALITY SERVICE LTDA. ATM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO LTDA. + 001

ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

DESPACHO: Tendo em vista que o valor levantado a maior pela parte autora pertencia ao demandado, defiro a parcelamento da restituição em 5(cinco) vezes, com a compensação da importância relativa ao FGTS, que deverá ser liberada à executada via alvará judicial. Após o saque do valor relativo ao FGTS, cuja importância deverá ser comprovada pela Qualix Service Ltda em até 05 dias, intime-se o executado/Reclamante a fim de efetuar o depósito da primeira parcela, em 10 dias, sob pena de execução e vencimento antecipado das demais parcelas. As parcelas subsequentes deverão ser pagas a cada 30(trinta) dias, contados do primeiro depósito. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5452/2007

Processo Nº: RT 01119-2005-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: LAUREMI PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO
RECLAMADO(A): TAM LINHAS AÉREAS S.A. + 001
ADVOGADO.....: ALESSANDRO MÁXIMO DE SOUSA

DESPACHO: Tendo em vista que o valor levantado a maior pela parte autora pertencente ao demandado, defiro a parcelamento da restituição em 5(cinco) vezes, com a compensação da importância relativa ao FGTS, que deverá ser liberada à executada via alvará judicial. Após o saque do valor relativo ao FGTS, cuja importância deverá ser comprovada pela Qualix Service Ltda em até 05 dias, intime-se o executado/Reclamante a fim de efetuar o depósito da primeira parcela, em 10 dias, sob pena de execução e vencimento antecipado das demais parcelas. As parcelas subsequentes deverão ser pagas a cada 30(trinta) dias, contados do primeiro depósito. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5459/2007

Processo Nº: RT 01187-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: LÁZARO MESSIAS PAULO
ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): NOVO MILÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 5493/2007

Processo Nº: RT 01531-2005-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DA PAZ ARANTES
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. NA PESSOA DE JOÃO FÁBIO FONSECA + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 5449/2007

Processo Nº: RT 01693-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ SOARES DA CUNHA
ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
RECLAMADO(A): CENTRO DE ESTUDOS OTÁVIO DIAS OLIVEIRA + 003
ADVOGADO.....: JOSÉ MEIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Intimem-se o exequente e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 5478/2007

Processo Nº: RT 02016-2005-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS SILVA
ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
RECLAMADO(A): SINAL QUÍMICA COMERCIAL LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: PARA O(A) O PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na Secretaria da vara, referente à diferença faltante de honorários advocatícios. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5460/2007

Processo Nº: RTN 02107-2005-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO ROQUE
ADVOGADO.....: MARIA ANGELICA RIBEIRO MORAIS
RECLAMADO(A): ARISCO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGMMANN
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado audiência de instrução a realizar-se dia 22/05/2007 às 14:45 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando testemunhas no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5475/2007

Processo Nº: RT 02111-2005-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: JARLIS CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FUTURE DO BRASIL LIMPEZA LTDA. (3A PRODUTOS QUÍMICOS)
ADVOGADO.....: MARIO LUIZ REATEGUI DE ALMEIDA
DESPACHO: Intime-se a executada para, em 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento a diferença a título de imposto de renda no importe de R\$65,83, sob pena de remessa de ofício à DRF, para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 5469/2007

Processo Nº: RT 00307-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DIAS
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (RIVAL CALÇADOS) + 003

ADVOGADO.....: RODRIGO DUARTE XAVIER
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 601: Homologo o acordo de fls.590/592, à exceção das parcelas discriminadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelas partes, no importe de R\$600,00 calculadas sobre o valor avençado, isento o Reclamante de sua cota/parte. A Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais, executivas e de liquidação, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, observando-se os valores já homologados nos autos às fls.549, sob pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Para liberação das importâncias apreendidas via Bacen Jud, aguarde-se a comprovação nos autos do recolhimento dos recolhimentos previdenciários e fiscais. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário. Goiânia, 27 de abril de 2007, sexta-feira.

Notificação Nº: 5473/2007

Processo Nº: RT 00370-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: ANDRESSA KELLY BORGES LELES
ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): RAÍZZA JÓIAS LTDA.
ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5474/2007

Processo Nº: RT 00537-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: TATIANA ALA SILVA
ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): RODA & RODA PNEUS LTDA. + 004
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 5446/2007

Processo Nº: RT 00565-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: SIDNEI ROSA DE ANACLETO
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 192: Ante o noticiado à fl. 189, julgo boa e subsistente a penhora de fls. 174. Aguarde-se a solução do AIRR...'

Notificação Nº: 5447/2007

Processo Nº: RT 00574-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: FLORÊNCIO PEREIRA LIMA
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP + 001
ADVOGADO.....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para comprovar nos autos o recolhimento dos depósitos fundiário na conta vinculada da empregada, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização.

Notificação Nº: 5458/2007

Processo Nº: RT 00596-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: THATHIANNE DE MEDEIROS COSTA
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 5448/2007

Processo Nº: AAT 01240-2006-010-18-00-4 10ª VT
AUTOR...: TEREZINHA BARROS MOURA
ADVOGADO: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RÉU(RÉ): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO: JORGE JUGMANN NETO

DESPACHO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pela reclamada.

Notificação Nº: 5457/2007

Processo Nº: CS 01267-2006-010-18-01-0 10ª VT
EXEQUENTE...: VINICIUS RAPHAEL FRANCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
EXECUTADO(A): POSTO CUNHA LTDA
ADVOGADO....: SÁVIO LANES DE SILVA BARROS
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias, do bem ofertado às fls. 128

Notificação Nº: 5495/2007

Processo Nº: RT 01699-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MARIA GONÇALVES SANTOS
ADVOGADO....: PERICLES PIRENEUS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Proceda-se ao recolhimento previdenciário e das custas em guias próprias. Julgo extinta a execução, de conformidade com o art. 794, I, do CPC. Ao arquivado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5453/2007

Processo Nº: RT 01842-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: LETÍCIA TORMIN BORGES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): INTERVISA BRASILIENSE AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA BRIAN
DESPACHO: PARA A RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5476/2007

Processo Nº: RT 01891-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: GEANDRA RODRIGUES SOUZA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRÁSIL S.A. + 001
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO SA
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 48 horas: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 5464/2007

Processo Nº: RT 00477-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: KEILA MARIA BORGES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE GAZZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 253:1 - À vista da manifestação à fl.251, desconsidero a nomeação de fls.241 e nomeio como Perito do Juízo o Dr. RAFAEL TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR, com endereço residencial na Avenida T-5, nº766, aptº 202, Setor Bueno, CEP:74020-015, que entregará o laudo em 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria. Intimem-se as partes, a Perito destituída e o ora nomeado.. 2 - Vista à Reclamada por 05 dias do pleito de fl.246. Intime-se.

OUTRO : CARLINDA EMÍLIA TAVARE DE GOÉS E SILVA

Notificação Nº: 5465/2007

Processo Nº: RT 00477-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: KEILA MARIA BORGES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE GAZZA
DESPACHO: AO PERITO: Tomar ciência do despacho de fls. 253:1 - À vista da manifestação à fl.251, desconsidero a nomeação de fls.241 e nomeio como Perito do Juízo o Dr. RAFAEL TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR, com endereço residencial na Avenida T-5, nº766, aptº 202, Setor Bueno, CEP:74020-015, que entregará o laudo em 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria. Intimem-se as partes, a Perito destituída e o ora nomeado.. 2 - Vista à Reclamada por 05 dias do pleito de fl.246. Intime-se.

Notificação Nº: 5467/2007

Processo Nº: RT 00557-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: DIRLEY MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: RAPHAEL GUEVARA J. T. MORAIS
RECLAMADO(A): A G M B MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 30: '... À vista da decisão terminativa de fls. 14, nada restou a ser apreciado...'

Notificação Nº: 5445/2007

Processo Nº: ET 00564-2007-010-18-00-6 10ª VT
EMBARGANTE...: ADRIANA CAVALCANTI FERREIRA
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
EMBARGADO(A): SIRLEY ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 10 dias para especificarem as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2215/2007
PROCESSO: EAC 00441-2004-010-18-00-2
EXEQUENTE: DURVALINO BENTO DOS SANTOS
EXECUTADO(A): NEGREIROS SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ALICE FERNANDES DE NEGREIROS E FLEUDES GONÇALVES DA SILVA
O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 05/06/2007 às 09:00 horas, no Juízo Deprecado - VT de Caldas Novas-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 25/06/2007 às 10:00 horas. E para que chegue ao conhecimento de NEGREIROS SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ALICE FERNANDES DE NEGREIROS E FLEUDES GONÇALVES DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Flávio Loze de Queiroz, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Três de Maio de Dois mil e Sete. Flávio Loze de Queiroz Subdiretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2200/2007
PROCESSO Nº RT 00667-2007-010-18-00-6
.RECLAMANTE: EDVALDO BATISTA PEREIRA
RECLAMADO(A): SIDJOS COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA, CPF/CNPJ: 24.784.761/0001-40
A Doutora LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 09/10, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: '... Isto posto, JULGO PROCEDENTE a presente reclamação trabalhista ajuizada por EDVALDO BATISTA PEREIRA em face de SIDJOS COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA, nos termos da fundamentação, que passa a integrar esse dispositivo. Custas pela reclamada no valor de R\$14,00, calculadas sobre R\$700,00, valor arbitrado à condenação...' E para que chegue ao conhecimento de SIDJOS COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Dois de Maio de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5231/2007

Processo Nº: RT 00181-1997-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO ROSENDO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): SKY BAR E RESTAURANTE LTDA + 005
ADVOGADO....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA
DESPACHO: Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 5204/2007

Processo Nº: RT 00844-1999-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: LORENA KELLY TELES DIAS
ADVOGADO....: ILÁRIA MARIA RIBEIRO MACEDO
RECLAMADO(A): BORBA REPRESENTACOES LTDA + 002
ADVOGADO....: GILDASIO DA SILVA MELO
DESPACHO: EXQTE: Vista dos ofícios dos cartórios e documentos anexos, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5234/2007

Processo Nº: RT 01870-1999-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANE PEREIRA DE FRANCA
ADVOGADO....: HELVECIO COSTA RODRIGUES
RECLAMADO(A): VIVIANE CAMARGO SILVA EUBANK
ADVOGADO....: .

DESPACHO: Reclamante - Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. c/s

Notificação Nº: 5197/2007

Processo Nº: RT 00069-2003-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ALTER GOMES DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): PROFISSIONAL DIVULGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: WILLIAM DAVID FERREIRA

DESPACHO: EXQTE: Vistos. I- Indefiro o pleito retro, tendo em vista que o local exato do imóvel não fora identificado pelo Oficial de Justiça, conforme certidão de fl. 325. II- Intime-se o exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão desta por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5200/2007

Processo Nº: RT 01338-2004-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: FELICIANO PEREIRA RAMOS

ADVOGADO.....: OSVALDO P MARTINS

RECLAMADO(A): J SIMOES ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

DESPACHO: EXQTE: Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva, e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo Provimento Geral Consolidado deste E. Regional, no caso de inércia.

Notificação Nº: 5228/2007

Processo Nº: RT 00463-2005-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: VITOR SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VALTENE ALVES DINIZ

RECLAMADO(A): COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5207/2007

Processo Nº: RT 01212-2005-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE BELO HONÓRIO

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): GUARABRÁS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MILTON LOPES MACHADO FILHO

DESPACHO: EXEQUENTE, VISTAS DA CONSULTA JUNTO AO DETRAN/GO. MANIFESTAR-SE, IMPULSIONANDO NO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 5202/2007

Processo Nº: RT 01512-2005-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: UTÉRIO LOURENÇO FORTUNATO

ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO DE LACERDA

RECLAMADO(A): FRIBOI ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: Tomar ciência de que foi designado o dia 11/05/2007, às 16h10, para audiência de encerramento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5203/2007

Processo Nº: RT 01512-2005-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: UTÉRIO LOURENÇO FORTUNATO

ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO DE LACERDA

RECLAMADO(A): FRIBOI ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: Tomar ciência de que foi designado o dia 11/05/2007, às 16h10, para audiência de encerramento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5243/2007

Processo Nº: RT 02130-2005-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL ALVES PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias. Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN, sem êxito.

Notificação Nº: 5239/2007

Processo Nº: RT 00031-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO DE ALMEIDA LAURO

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BESERRA

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 007

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXQTE: Tomar ciência de que a praça e o leilão foram encerrados sem licitantes. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5206/2007

Processo Nº: AIN 00841-2006-011-18-00-6 11ª VT

REQUERENTE...: MARIA APARECIDA MACHADO

ADVOGADO.....: ELITON MARINHO

REQUERIDO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA

DESPACHO: Tomar ciência de que foi designado o dia 15/05/2007, às 16h45, para audiência de encerramento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes. C/S

Notificação Nº: 5227/2007

Processo Nº: RT 00913-2006-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON JOSÉ HENRIQUE JACUNDA

ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO

RECLAMADO(A): SNOELLI TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA-ME

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5225/2007

Processo Nº: RT 01122-2006-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO ROSA DE LIMA

ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO PESQUISA FUNAPE UFG + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5205/2007

Processo Nº: RT 01319-2006-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA PAULA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA.

ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

DESPACHO: EXQTE: Vistos. Intime-se o exequente para, querendo, manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, em 05 dias.

Notificação Nº: 5242/2007

Processo Nº: RT 01560-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DE MORAES

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO.....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.379. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5224/2007

Processo Nº: AAT 01757-2006-011-18-00-0 11ª VT

AUTOR...: EVANDRO DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: RECLAMANTE: Indefiro o pleito do reclamante, formalizado por meio da petição de nº 214499, pois cabe a ele, interessado no objeto da perícia, viabilizar os necessários à realização dos exames solicitados pelo perito. Intime-se o reclamante, inclusive para providenciar a realização dos exames, no prazo de 20 dias, sob pena de confissão quanto à inexistência do dano sofrido e/ou do nexo de causalidade do trabalho prestado para a reclamada.

Notificação Nº: 5199/2007

Processo Nº: RT 01908-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ORLEANS DOS SANTOS CARVALHO

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): JOSEMAR MARTINS DA SILVA (VIP CAR LAVAJATO)

ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS

DESPACHO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 5244/2007

Processo Nº: RT 01987-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: SIVONEIDE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): NARA NÚBIA DE MORAIS
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprovar ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias. Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN e DETRAN-GO, sendo que apenas em relação ao primeiro houve êxito parcial (R\$ 302,31).

Notificação Nº: 5230/2007

Processo Nº: RT 02033-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: DINAIDE FRANCISCA CÂNDIDA
ADVOGADO.....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: FLÓRENCE SOARES SILVA

DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO/SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia : I - ACOLHER a preliminar de inépcia da inicial, quanto aos pedidos de " abonos pagos rescisão - ind. liberal participação nos lucros", do que resulta na extinção do processo sem resolução do mérito (CPC, art. 267, I, c/c art. 295, I, parágrafo único, I); II - REJEITAR a pronúncia da prescrição quinquenal; e III - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos para condenar a Reclamada a pagar à Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar em liquidação, a verbas deferidas a título de : (a) diferenças de horas extras e reflexos, a serem apuradas com base nos espelhos de ponto; (b) remuneração correspondente a 1(uma) hora extra diária, com adicional de 50%, e seus reflexos, pela não-concessão do intervalo mínimo legal; (c) iferenças do pagamento dos domingos e feriados laborados e seus reflexos; e (d) diferenças rescisórias e contratuais, resultantes da majoração da base remuneratória obreira, pela integração das verbas retro, como se apurar, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Quanto ao FGTS, deverá a Reclamada proceder ao recolhimento dos respectivos depósitos, em conta vinculada, sobre as verbas ora deferidas, de natureza salarial, com posterior entrega do TRCT Complementar no Cód. 01, sob pena de execução direta, com multa de 40% sobre o total encontrado, como se apurar. Caberá à Reclamante o pagamento dos honorários periciais, ora fixados em R\$ 600,00(seiscentos reais), atualizados nos termos da OJ nº 198 da SDI-1/TST, a ser descontado do crédito que lhe reconhecido. Incumbe à Reclamada promover a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais deferidas, sob pena de execução(CF, art. 114, § VIII), e do imposto de renda retido na fonte, nos termos dos Provimentos nos 02/93, 001/96 e 02/2005 da CGJT/TST. Concedo à A. os benefícios da assistência judiciária gratuita, ressalvado o pagamento dos honorários periciais. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes e o Sr. Perito Oficial. Nada mais.

Notificação Nº: 5241/2007

Processo Nº: RT 02060-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: MÍRIAM DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SERVCRÉDITO CENTRAL DE CRÉDITO LTDA. (PROP. HONORINA BARRA SANTANA DE SOUZA) + 001
ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA
DESPACHO: Reclamado: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5246/2007

Processo Nº: RT 02152-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: MONSIO RUBENS DA SILVA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Posto isso, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, na forma da fundamentação supra, que esta conclusão integra e complementa.Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5229/2007

Processo Nº: RT 00111-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: LUCIENE ALVES QUINTA
ADVOGADO.....: EURIPEDES CRISTINO VAZ
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 5212/2007

Processo Nº: RT 00486-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS BRANDÃO DE SOUZA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL ALVES PEREIRA

DESPACHO: RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5226/2007

Processo Nº: RT 00572-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: CLOVIS FRANÇA NETO
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: .
DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5240/2007

Processo Nº: RT 00600-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO FERREIRA LIMA
ADVOGADO.....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA
DESPACHO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5238/2007

Processo Nº: ACP 00673-2007-011-18-00-0 11ª VT
CONSIGNANTE...: REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
CONSIGNADO(A): DANILO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: CONSIGNANTE: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:tência da ação, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII). Custas pelo(a) consignante no importe de R\$ 91,67, calculadas sobre R\$ 4.583,39, dispensadas na forma da lei. Intime-se a consignante, na pessoa do advogado. Baixas de estilo.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 266/2007

PROCESSO Nº RT 01652-2002-011-18-00-7

A DRa. CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho Substituta da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADO MAURI CARNEIRO, executado, atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, se manifestar sobre os cálculos de liquidação referentes aos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 01652-2002-011-18-00-7 RT, entre as partes NAVES ROMERITO PAULA TELES assistido por LEVY PEREIRA TELES, exequente, e MAURI CARNEIRO, executado, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), no prazo de 10 dias, nos termos do despacho de fl. 263, cujo teor é o seguinte: 'Vistos...III-No silêncio obreiro, o executado deverá ser intimado na forma da alínea a, supra, por edital. ' E, para que chegue ao conhecimento de MAURI CARNEIRO, é passado o presente edital. Eu, Luciano Batista de Souza, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 02 dias do mês de Maio do ano de 2007. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 267/2007

PROCESSO Nº RT 00472-2005-011-18-00-0

A DRa. CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho Substituta da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADA COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO, executada, atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, se manifestar sobre os cálculos de liquidação referentes aos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº00472-2005-011-18-00-0 RT, entre as partes ROBSON DOS SANTOS FREITAS, exequente, e COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO, executada, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), no prazo de 10 dias, nos termos do despacho de fl. 50, cujo teor é o seguinte: 'Vistos...II-No silêncio obreiro, a executada deverá ser intimada na forma da alínea a, supra, por edital. ' E, para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO, é passado o presente edital. Eu, Luciano Batista de Souza, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2007. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho Substituta

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 265/2007
PROCESSO Nº RT 02017-2006-011-18-00-0

O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO LUNE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar ou garantir a execução no importe de R\$ 5.732,53 (cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), atualizada até 30/01/2007, correspondente ao principal (R\$ 5.210,51), custas processuais (R\$ 111,85), verba previdenciária, quota-parte obreira (R\$ 195,13), IRRF (R\$ 187,08) e custas da liquidação (R\$ 27,96), devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 02017-2006-011-18-00-0 RT entre as partes, KARLOS EDUARDO DE ANDRADE RODRIGUES, exeqüente, e, LUNE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., executado, nos termos do despacho de fl. 53 dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. ... II - Homologo os cálculos de fls. 34/40, fixando à execução o valor de R\$ 5.732,53, conforme resumo de fl. 34, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. No valor acima se encontra incluída a verba previdenciária, quota-parte e obreira. Quanto ao Imposto de Renda, também incluído no valor acima, observar-se-á o disposto no Prov. TRT 18ª Região nº 003/2001. II - Cite-se a executada por edital, a fim de que a executada pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora. ... Em 26/04/2007. (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho Titular.' E, para que chegue ao conhecimento de LUNE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 27 dias do mês de abril de 2007. Eu, Martha C. Rigo, Analista Judiciário, subscrevi. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 264/2007
PROCESSO Nº RT 00739-2007-011-18-00-1

O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica CITADA SERRA AZUL ARMAZENS GERAIS LTDA, reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à AUDIÊNCIA UNA designada para o dia 14 de maio de 2007, às 13h20 horas na sede desta 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno - Goiânia-GO, e responder aos termos da Reclamação nº 00739-2007-011-18-00-1, apresentada por SERRA AZUL ARMAZENS GERAIS LTDA, na qual pleiteia: a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. VALOR DA CAUSA: R\$ 700,00 (setecentos reais). Nessa audiência, deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, bem como deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus procuradores, podendo fazer-se substituir pelo gerente ou preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o preponente. Poderá ainda, trazer testemunhas até no máximo 03 (três). O não comparecimento importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. Comparecer acompanhado de advogado. Trazer contestação escrita. Os documentos deverão vir organizados em ordem cronológica, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 72 e §§, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. ADVERTE-SE QUE EMBORA O RITO SEJA ORDINÁRIO, A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE. E, para que chegue ao conhecimento de SERRA AZUL ARMAZENS GERAIS LTDA, é passado o presente edital. Eu, Judite Vieira da Silva, Assistente II, subscrevi aos 27 dias do mês de abril de 2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 263/2007
PROCESSO Nº RT 00751-2007-011-18-00-6

O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica CITADA MERIS ANTÔNIA DOS SANTOS SILVA, reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à AUDIÊNCIA UNA designada para o dia 15 de MAIO de 2007, às 13:05 horas na sede desta 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno - Goiânia-GO, e responder aos termos da Reclamação nº 751/2007, apresentada por LUCAS ANTÔNIO AIRES DA SILVA, na qual pleiteia: BAIXA NA CTPS. VALOR DA CAUSA: R\$ 700,00 (setecentos reais). Nessa audiência, deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, bem como deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus procuradores, podendo fazer-se substituir pelo gerente ou preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o preponente. Poderá ainda, trazer testemunhas até no máximo 03 (três). O não comparecimento importará no

juízo da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. Comparecer acompanhado de advogado. Trazer contestação escrita. Os documentos deverão vir organizados em ordem cronológica, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 67, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. ADVERTE-SE QUE EMBORA O RITO SEJA ORDINÁRIO, A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE. E, para que chegue ao conhecimento de MERIS ANTÔNIA DOS SANTOS SILVA, é passado o presente edital. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, subscrevi aos 27 dias do mês de março de 2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3999/2007

Processo Nº: RT 01587-1997-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MAURILIO DE LIMA

ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIN

RECLAMADO(A): CCA AUTOMOTORES LTDA + 002

ADVOGADO....: AÍDA DUTRA DANTAS FERREIRA

DESPACHO: Vistos, etc... Os cálculos não são mais passíveis de modificação (fls. 936). Desta forma. PROCEDA a Secretaria a RETENÇÃO do valor de R\$6.588,06, sendo: R\$926,81 de contribuição previdenciária, R\$670,64 de custas e R\$4.990,61, de honorários assistenciais, conforme resumo de cálculos de fls. 694. A referida retenção deverá ser feita do depósito de fls. 899 conta judicial nº2555-042-01518846-8. LIBERE-SE à exeqüente o saldo do depósito de fls. 899, devendo ficar retida a importância de R\$6.588,06, acima mencionada. Do valor retido, LIBEREM-SE os honorários assistenciais, no importe de R\$4.990,61 ao sindicato assistente, conforme sentença, fls. 152. Do valor retido, PROCEDA a Secretaria aos recolhimentos das custas (R\$670,64) e contribuição previdenciária (R\$926,81). Após, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 4000/2007

Processo Nº: RT 01587-1997-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MAURILIO DE LIMA

ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIN

RECLAMADO(A): CCA MOTOS LTDA + 002

ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME

DESPACHO: Vistos, etc... Os cálculos não são mais passíveis de modificação (fls. 936). Desta forma. PROCEDA a Secretaria a RETENÇÃO do valor de R\$6.588,06, sendo: R\$926,81 de contribuição previdenciária, R\$670,64 de custas e R\$4.990,61, de honorários assistenciais, conforme resumo de cálculos de fls. 694. A referida retenção deverá ser feita do depósito de fls. 899 conta judicial nº2555-042-01518846-8. LIBERE-SE à exeqüente o saldo do depósito de fls. 899, devendo ficar retida a importância de R\$6.588,06, acima mencionada. Do valor retido, LIBEREM-SE os honorários assistenciais, no importe de R\$4.990,61 ao sindicato assistente, conforme sentença, fls. 152. Do valor retido, PROCEDA a Secretaria aos recolhimentos das custas (R\$670,64) e contribuição previdenciária (R\$926,81). Após, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 3967/2007

Processo Nº: RT 00706-2000-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: NADILSON JOSE MARQUES DA SILVA

ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): HELIO DANIEL SILVA + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento, formulado pelo exeqüente às fls. 148, no sentido de que seja oficiado ao DETRAN/GO a fim de solicitar os dados cadastrados no prontuário das CNHs dos executados, uma vez que cabe ao exeqüente diligenciar e informar a esse Juízo o novo endereço dos executados. Saliente-se que não há nos autos qualquer indício de que o executado possua Carteira de Habilitação ou que a mesma esteja atualizada. INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 4027/2007

Processo Nº: RT 00602-2004-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: TATSUSHI SUGITA

ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Vistos, etc... As partes entabularam acordo, com créditos a serem recebidos nos autos do processo 1787/2003 em trâmite perante a 5ª VT de Goiânia-GO. Assim, HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls.123, para que surta seus efeitos legais. OFICIE-SE à 5ª VT de Goiânia-GO, solicitando reserva de crédito, no importe de R\$ 9.000,00, nos autos 1787/2003 que tem como reclamante: ADOLFO ARCANJO PIRES e, reclamada, CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA. Custas de liquidação, pelo reclamado, no importe de R\$ 112,00, calculadas sobre o valor da execução

(fl.104/114). A executada deverá recolher a importância de R\$ 3002,96, relativa à contribuição previdenciária devida à Seguridade Social, consignada nos cálculos de fls. 104/114, conforme previsto no art. 43 da Lei nº 8.212/91, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 3992/2007

Processo Nº: RT 01781-2004-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: JOB RODRIGUES DINIZ

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

RECLAMADO(A): INFORMANET EDITORA DE PUBLICACOES PERIODICAS LTDA + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 508,805,809,826,827,879,906/913,954,960 e 988/991, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 753/760, no prazo legal.

Notificação Nº: 4002/2007

Processo Nº: CS 00878-2005-012-18-01-2 12ª VT
EXEQUENTE...: NADIR PEDRO DA SILVA

ADVOGADO.....: SARA MENDES

EXECUTADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 105, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 94/100, no prazo legal.

Notificação Nº: 3966/2007

Processo Nº: RT 01196-2005-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: JANAÍNA VALÉRIA COSTA PÓVOA

ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF + 001

ADVOGADO.....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 01196-2005-012-18-00-4 movida por JANAÍNA VALÉRIA COSTA PÓVOA em face de CAIÇARA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA e da embargante, para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 3964/2007

Processo Nº: RT 01432-2005-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO FARIA PIMENTA

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: FLAVIO BARBOSA ALVARENGA

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução e Impugnação aos Cálculos, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por BANCO BRADESCO S/A, para, no mérito, acolhê-los em parte, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Conheço, também, da Impugnação aos Cálculos oposta por SEBASTIÃO FARIA PIMENTA, para, no mérito, acolhê-la em parte, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3965/2007

Processo Nº: RT 01432-2005-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO FARIA PIMENTA

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO.....: FLAVIO BARBOSA ALVARENGA

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução e Impugnação aos Cálculos, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por BANCO BRADESCO S/A, para, no mérito, acolhê-los em parte, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Conheço, também, da Impugnação aos Cálculos oposta por SEBASTIÃO FARIA PIMENTA, para, no mérito, acolhê-la em parte, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4049/2007

Processo Nº: AIN 01866-2005-012-18-00-2 12ª VT

REQUERENTE...: JOÃO BONFIM FERREIRA BATISTA

ADVOGADO.....: AMIR RODRIGUES DA SILVA

REQUERIDO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ROSÁRIA MARIA DA SILVA

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 137,180 e 228, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 215, no prazo legal.

Notificação Nº: 4052/2007

Processo Nº: RT 02097-2005-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO EUFLÍSIO VIEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ CANDIDO FILHO

RECLAMADO(A): MADEREIRA ANHANGUERA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DO LIVRAMENTO MICENA DE OLIVEIRA

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.167).

Notificação Nº: 4059/2007

Processo Nº: RT 00279-2006-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: WALTER BARBOSA DA CRUZ

ADVOGADO.....: ALAMIM BERNARDES DA COSTA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA.

ADVOGADO.....: WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA

DESPACHO: EXECUTADO, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fls.334,335 E 338. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3976/2007

Processo Nº: RT 00295-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: SAULO LINO OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): BANCO RURAL S.A.

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora (fls.215/221).

Notificação Nº: 4051/2007

Processo Nº: RT 00450-2006-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO FRANCIVALDO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): SOPHIA RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO.....: NUBIA DE PINA

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora (fls.290).

Notificação Nº: 4003/2007

Processo Nº: ATC 00547-2006-012-18-00-0 12ª VT

REQUERENTE...: VALDIVINO EMÍDIO DA SILVA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

REQUERIDO(A): M & C CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência do teor da certidão de fls. 105, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3998/2007

Processo Nº: RT 00575-2006-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: RONICLEY ANDERSON DE JESUS

ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3991/2007

Processo Nº: RT 00819-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: ALAIN TAYLOR DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 1212, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 1180/1206, no prazo legal.

Notificação Nº: 3994/2007

Processo Nº: RT 00946-2006-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: JURACI ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: DEUSMAR MESSIAS DA SILVA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ROSÁRIA MARIA DA SILVA

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 138, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 129/132, no prazo legal.

Notificação Nº: 3995/2007

Processo Nº: RT 01123-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ESTEVO DA CRUZ

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA
ADVOGADO.....: ROSARIA MARIA DA SILVA
 DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 216, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 209/212, no prazo legal.

Notificação Nº: 3997/2007
 Processo Nº: RT 01210-2006-012-18-00-0 12ª VT
 RECLAMANTE...: DANIEL DE SOUZA FARIAS
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
 RECLAMADO(A): SUPLAS IND E COM. DE RECICLADOS LTDA - ME + 001
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
 DESPACHO: Exequente, tomar ciência da penhora (fls.191), bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls.156/172, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4061/2007
 Processo Nº: CAU 01240-2006-012-18-00-7 12ª VT
 AUTOR...: VALDINAR PEREIRA SANTOS
ADVOGADO: LUCIANA BARROS DE CAMARGO
 RÉU(RÉ): NAHUR MAIA REZENDE (METALÚRGICA RESENDE)
ADVOGADO: JOSE ALBERTO GONCALVES BASTOS
 DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.158/160:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo extinguir, por perda do objeto, o pedido cautelar formulado por VALDINAR PEREIRA SANTOS em face de NAHUR MAIA REZENDE (METALÚRGICA RESENDE). CUSTAS, pelo autotr, no importe de R\$493,74, calculadas sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei.Intimem-se as partes.Audiência encerrada às 17:03 horas.Nada mais.Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 3993/2007
 Processo Nº: RT 01308-2006-012-18-00-8 12ª VT
 RECLAMANTE...: JORGE MARTINS DA FONSECA
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 103, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 153/157, no prazo legal.

Notificação Nº: 3996/2007
 Processo Nº: RT 01360-2006-012-18-00-4 12ª VT
 RECLAMANTE...: APARECIDA JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR
 RECLAMADO(A): DI FESTA DECORAÇÕES (DECORFESTAS)N/P: PLÍNIO CÉSAR
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: Exequente, tomar ciência da penhora (fls.54), bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls.27/32, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4050/2007
 Processo Nº: RT 01640-2006-012-18-00-2 12ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ PINHEIRO FILHO
ADVOGADO.....: DARCY BATISTA ARANTES
 RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI
 DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora (fls.304/305).

Notificação Nº: 4011/2007
 Processo Nº: RT 01775-2006-012-18-00-8 12ª VT
 RECLAMANTE...: LUIZ ANACLETO DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO.....: EDNA SILVA
 RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIVIL MANT. DO MOSTEIRO D STA. CRUZ
ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE - DR
 DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4057/2007
 Processo Nº: RT 01781-2006-012-18-00-5 12ª VT
 RECLAMANTE...: ARLINDO ANTUNIS DUCARMO
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): AMILTON ALVES DE ALMEIDA (ARTE MÓVEIS 3º) + 001
ADVOGADO.....: ADEMAR FRANCISCO FRANÇA
 DESPACHO: Reclamada, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4058/2007
 Processo Nº: RT 01781-2006-012-18-00-5 12ª VT
 RECLAMANTE...: ARLINDO ANTUNIS DUCARMO

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): FERRAGISTA 3A + 001
ADVOGADO.....: ADEMAR FRANCISCO FRANÇA
 DESPACHO: Reclamada, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4018/2007
 Processo Nº: RT 01794-2006-012-18-00-4 12ª VT
 RECLAMANTE...: DENYSSON CASTRO VASCO
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
 RECLAMADO(A): GRÁFICA UNICOR LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUSA
 DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4020/2007
 Processo Nº: RT 02007-2006-012-18-00-1 12ª VT
 RECLAMANTE...: SUEIDE DE FREITAS
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
 RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
 DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4053/2007
 Processo Nº: RT 02008-2006-012-18-00-6 12ª VT
 RECLAMANTE...: THIAGO BATISTA FERREIRA
ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
 DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arraçoar o Recurso Ordinário de fls.449/482, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4019/2007
 Processo Nº: RT 02017-2006-012-18-00-7 12ª VT
 RECLAMANTE...: RAIMUNDO COELHO BRITO
ADVOGADO.....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
 RECLAMADO(A): WOLNEY FERNANDES DO CARMO
ADVOGADO.....: WOLNEY FERNANDES DO CARMO
 DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4043/2007
 Processo Nº: RT 02054-2006-012-18-00-5 12ª VT
 RECLAMANTE...: ALICE SAMPAIO DE FARIA
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
 RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO.....: BARBARA MARCELLE LUCIA DUARTE GIGONZAC
 DESPACHO: Vistos, etc...O art. 30 do Regimento Interno deste Tribunal assim dispõe: Art. 30. Quando, no mesmo processo, houver interposição de mais de um recurso e o não recebimento de um, ou de ambos, acarretar agravo de instrumento, este deverá ser autuado nos autos do recurso e ser distribuído ao mesmo relator do processo principal, para serem julgados simultaneamente. Desta forma, o agravo de instrumento deverá ser processado nos autos da reclamatória trabalhista. DEVOLVAM-SE a agravante os documentos que já se encontram nos autos principais. MANTÉM-SE a decisão agravada, pelas razões expandidas no despacho que denegou seguimento ao recurso. Após, INTIME-SE a agravada (reclamante) para contraminutar o Agravo de Instrumento, bem como para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário, no prazo legal. Decorrido o prazo, REMETAM-SE os autos, com as cautelas de praxe, conforme despacho de fls.317.

Notificação Nº: 4021/2007
 Processo Nº: RT 02082-2006-012-18-00-2 12ª VT
 RECLAMANTE...: ADELCLIDES JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: EDILENE PIRES
 RECLAMADO(A): TRANSPORTES CARINHOSO LTDA.
ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
 DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4010/2007
 Processo Nº: RT 02115-2006-012-18-00-4 12ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO SOARES
ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO
 RECLAMADO(A): MPA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
 DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4062/2007

Processo Nº: RT 02152-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA CARVALHO DA MATA LASSI LEOCADIO
ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, conhecer dos embargos opostos por COBRA TECNOLOGIA S/A, para, no mérito esclarecer a forma de procedimento da execução dos devedores subsidiários, se for preciso.Intimem-se as partes.Audiência encerrada às 17h17 horas.Nada mais.Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 4063/2007

Processo Nº: RT 02152-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA CARVALHO DA MATA LASSI LEOCADIO
ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO.....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, conhecer dos embargos opostos por COBRA TECNOLOGIA S/A, para, no mérito esclarecer a forma de procedimento da execução dos devedores subsidiários, se for preciso.Intimem-se as partes.Audiência encerrada às 17h17 horas.Nada mais.Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 4064/2007

Processo Nº: RT 02152-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA CARVALHO DA MATA LASSI LEOCADIO
ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO.....: MÁRIO JOSE DE MOURA JUNIOR
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, conhecer dos embargos opostos por COBRA TECNOLOGIA S/A, para, no mérito esclarecer a forma de procedimento da execução dos devedores subsidiários, se for preciso.Intimem-se as partes.Audiência encerrada às 17h17 horas.Nada mais.Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 4013/2007

Processo Nº: RT 02153-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: GENILSON DE JESUS ALVES
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TERRA RARE COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: FABIANO DA MOTA FALEIRO
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3968/2007

Processo Nº: RT 02170-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CUSTÓDIO RIBEIRO
ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): COMING - IND. E COM. COUROS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 3969/2007

Processo Nº: RT 02170-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CUSTÓDIO RIBEIRO
ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): COMING - IND. E COM. COUROS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 3970/2007

Processo Nº: RT 02170-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CUSTÓDIO RIBEIRO
ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): COMING - IND. E COM. COUROS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 3971/2007

Processo Nº: RT 02170-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CUSTÓDIO RIBEIRO
ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): COMING - IND. E COM. COUROS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 3972/2007

Processo Nº: RT 02170-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CUSTÓDIO RIBEIRO
ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): COMING - IND. E COM. COUROS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 3973/2007

Processo Nº: RT 02170-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CUSTÓDIO RIBEIRO
ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): COMING - IND. E COM. COUROS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 3974/2007

Processo Nº: RT 02170-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CUSTÓDIO RIBEIRO
ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): COMING - IND. E COM. COUROS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 3975/2007

Processo Nº: RT 02170-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CUSTÓDIO RIBEIRO
ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): COMING - IND. E COM. COUROS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 3975/2007

Processo Nº: RT 02170-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CUSTÓDIO RIBEIRO
ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): COMING - IND. E COM. COUROS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 4022/2007

Processo Nº: RT 02173-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: ÁTHILA LAWRECE BRASIL
ADVOGADO.....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. VANGUARDA
ADVOGADO.....: GLADYS MORATO
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4001/2007

Processo Nº: RT 02181-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: VALMIR PEREIRA BUCAR
RECLAMADO(A): MOTO TAXI E SERVIÇOS BUENO LTDA

ADVOGADO..... RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão negativa de fls. 62vº.

Notificação Nº: 4017/2007

Processo Nº: RT 02199-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE... SANDRO DE SOUZA ALVES

ADVOGADO..... MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

RECLAMADO(A): SALOMÃO MARQUES DE OLIVEIRA E CIA LTDA.

ADVOGADO..... NARA ALANO BATALHA SILVA

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4048/2007

Processo Nº: RT 02206-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE... JOSÉ RICARDO LACERDA DE FARIA

ADVOGADO..... ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001

ADVOGADO..... PAULO CESAR CAAMARGO ALVES

DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.470/491, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 3980/2007

Processo Nº: RT 02207-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE... HAMILTON DE ALCÂNTARA OLIVEIRA

ADVOGADO..... ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 002

ADVOGADO..... PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES

DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar os Recursos Ordinários de fls.521/528, 536/553 e 554/557, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 3979/2007

Processo Nº: RT 02208-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE... MARIA ELIZABETH CIBIAC FERNANDES

ADVOGADO..... ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001

ADVOGADO..... PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES

DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar os Recursos Ordinários de fls.458/476 e 480/483, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 3981/2007

Processo Nº: RT 00082-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE... ANTÔNIO JOSÉ ARAÚJO FILHO

ADVOGADO..... DELIO CUNHA ROCHA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS CELG

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

DESPACHO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.837/841, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4045/2007

Processo Nº: RT 00095-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE... VICTOR HUGO ALVES DA ROCHA COSTA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: RECLAMADAS, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.308/311, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4046/2007

Processo Nº: RT 00095-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE... VICTOR HUGO ALVES DA ROCHA COSTA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: RECLAMADAS, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.308/311, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4012/2007

Processo Nº: RT 00122-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE... LUIZ ESTEVES DE MATOS

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ARAÚJO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... DANIELA LEO COIMBRA

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4024/2007

Processo Nº: RT 00155-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE... MARCELO SPIRANDELLI MILOGRANA

ADVOGADO..... HUGO ARAUJO GONÇALVES

RECLAMADO(A): SUPLA IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO..... ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4054/2007

Processo Nº: RT 00156-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE... VANESSA GUIMARÃES NEVES

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: RECLAMADAS, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.275/278, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4055/2007

Processo Nº: RT 00156-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE... VANESSA GUIMARÃES NEVES

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: RECLAMADAS, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.275/278, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4025/2007

Processo Nº: RT 00176-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE... ALEX DA SILVA CORREA

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... CARLO ADRIANO VANCIO VAZ

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4009/2007

Processo Nº: RT 00190-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE... ELIEZI SOUZA MOURA

ADVOGADO..... ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA. N/P DE JOSÉ MARCOS MONTEIRO + 001

ADVOGADO..... CARLOS ALBERTO DE REZENDE

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3985/2007

Processo Nº: RT 00194-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE... JOMAL RODRIGUES BARBOSA

ADVOGADO..... CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP.

ADVOGADO..... DALVA MOURA DA SILVA MARTINS

DESPACHO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Adesivo de fls.174/177, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4016/2007

Processo Nº: RT 00244-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE... SÉRGIO TEIXEIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DO GRELHADO ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4056/2007

Processo Nº: RT 00374-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE... RODRIGO DE PINHO ALVES

ADVOGADO..... GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.169/177, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4023/2007

Processo Nº: RT 00375-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE... EZEQUIAS MOREIRA LUZ

ADVOGADO..... WILMA DE SOUSA SILVA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DO GRELHADO ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... CRISTINA RACHEL P. DINIZ

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4060/2007

Processo Nº: RT 00396-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: WENDER FERREIRA DE JESUS (ESPÓLIO DE) REP/P.
BIBIANA VOLPATO DAS GRAÇAS + 001

ADVOGADO..... MAGNO ESTEVAM MAIA

RECLAMADO(A): ILÍDIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... BRUNO MOURA LEDRA

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.69/74:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação,JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, na ação movida por ESPÓLIO DE WENDER FERREIRA DE JESUS e DANILO VOLPATO FERREIRA DE JESUS em face de ILÍDIO FERREIRA DA SILVA. A Secretaria deverá efetuar as anotações pertinentes a fim de incluir no pólo ativo o reclamante DANILO VOLPATO FERREIRA DE JESUS.representado por BIBIANA VOLPATO DAS GRAÇAS.CUSTAS, pelos autores, no importe de R\$ 15.468,73, calculadas sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei.Intimem-se as partes.Audiência encerrada às 17:11 horas. Nada mais.Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 4065/2007

Processo Nº: RT 00402-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: ANGELA ALVES DOS REIS

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, conhecer dos embargos, para, no mérito, suprir omissão e deferir à autora ANGELA ALVES DOS REIS o pleito de multa do art. 477/CLT, de responsabilidade exclusiva do empregador ATENTO BRASIL S/A.Intimem-se as partes.Audiência encerrada às 17h59 horas.Nada mais.Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 4066/2007

Processo Nº: RT 00402-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: ANGELA ALVES DOS REIS

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, conhecer dos embargos, para, no mérito, suprir omissão e deferir à autora ANGELA ALVES DOS REIS o pleito de multa do art. 477/CLT, de responsabilidade exclusiva do empregador ATENTO BRASIL S/A.Intimem-se as partes.Audiência encerrada às 17h59 horas.Nada mais.Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 4007/2007

Processo Nº: RT 00422-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: ANGELO MARCIO NUNES DE ARAUJO

ADVOGADO..... ROSÂNGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.166/168:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando a reclamada TELEMONT – ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S/A a pagar diferenças de horas extras + adicional de 50% e reflexos especificados ao autor RODRIGO DE PINHO ALVES.O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, momento em que serão incluídos os juros, correção monetária e contribuições previdenciárias decorrentes, devendo os reclamados pagarem o valor encontrado em 48 horas, sob pena de execução.CUSTAS, pelos reclamados, no importe de R\$ 12,00,calculadas com base em R\$ 600,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os reclamados comprovarem o recolhimento, sob pena de execução.Após o trânsito em julgado, serão oficiados a DRT e o INSS, com cópia da presente decisão.Intimem-se as partes.Nada mais.Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 3978/2007

Processo Nº: RT 00433-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: SALVIO JOSÉ DE SOUSA

ADVOGADO..... MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO..... VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA

DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.353/379, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4005/2007

Processo Nº: RT 00475-2007-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: REGINANDO AILSON DA SILVA

ADVOGADO..... CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES

RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... MARGARETH ESTRELA UMBELINO

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.119/121:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, na ação movida por REGINANDO AILSON DA SILVA em face de REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA. CUSTAS, pelo autor, no importe de R\$148,54, calculadas sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intimem-se as partes.Audiência encerrada às 17:05 horas.Nada mais.Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 4014/2007

Processo Nº: RT 00496-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): 5 ESTRELA ESPECIAL SERVICE

ADVOGADO..... IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4015/2007

Processo Nº: RT 00544-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIA APARECIDA BORGES

ADVOGADO..... VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): MARIA ANGÉLICA PATINO GONÇALVES

ADVOGADO..... IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4006/2007

Processo Nº: RT 00566-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO AUGUSTO LUIZ TAVARES SANTOS

ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO..... LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.122/124:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, na ação movida por MARCELO AUGUSTO LUIZ TAVARES SANTOS em face de HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. CUSTAS, pelo autor, no importe de R\$ 52,18, calculadas com base no valor dado à causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17:15 horas. Nada mais. Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 4008/2007

Processo Nº: ACP 00618-2007-012-18-00-6 12ª VT

CONSIGNANTE...: AUTO POSTO MANTIQUEIRA LTDA.

ADVOGADO..... HELLION MARIANO DA SILVA

CONSIGNADO(A): JAIR FERREIRA CASTRO

ADVOGADO..... :

DESPACHO: CONSIGNANTE, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3963/2007

Processo Nº: RT 00660-2007-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.

ADVOGADO..... :

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a notificação de fls. 32 foi devolvida pelos Correios com a informação de que o endereço da reclamada é insuficiente, uma vez que não houve indicação de número ou de quadra e lote, circunstância que contraria o disposto no art. 852-B, inciso II, da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento da reclamatória, conforme previsto no § 1º, do art. 852-B, da CLT.Destarte, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 03/05/07, às 14:50 horas.Custas, no importe de R\$193,47, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$9.673,36, pelo reclamante, isento.INTIME-SE o reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 143/2007

PROCESSO Nº CPEX 00671-2004-012-18-00-4

EXEQUENTE: ANTONIO CLAUDIONOR MOTA

EXECUTADO(A): SISTEMA ENGENHARIA LTDA

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente

EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) a parte abaixo mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos seguintes termos: Parte: SISTEMA ENGENHARIA LTDA (EXECUTADA), despacho de fls. 209: "Vistos, etc... Considerando o decurso do prazo para oposição de embargos à arrematação, haja vista o edital de fls. 206; Considerando que o valor da execução, atualizado até 29.12.06, importa em R\$4.977,39, fls. 190; E considerando que o lance de fls. 196 importa em R\$50.000,00, valor mais que suficiente para a garantia integral da execução; DESCONSTITUI-SE a penhora que recaiu sobre as chácaras nº 11 e 12, conforme Auto de Penhora de fls. 151. EXPEÇA-SE certidão a fim de que a executada possa providenciar a baixa da penhora dos referidos imóveis e INTIME-SE esta, por edital, para receber a certidão, bem como o depósito de fls. 197, conforme despacho de fls. 201. EXPEÇA-SE carta de arrematação do imóvel arrematado (chácara nº 13 - fls. 194) e INTIME-SE o arrematante para receber o Auto de Arrematação que encontra-se na contracapa e a Carta de Arrematação. LIBERE-SE ao leiloeiro o valor de seus honorários, R\$2.500,00, conta nº 042.10144-2, fls. 195. EXPEÇA-SE edital. INTIME-SE o leiloeiro. PROVIDENCIE a Secretaria a liberação dos emolumentos decorrentes do registro de fls. 181, R\$67,35, conforme certidão de fls. 183. A liberação deverá ser efetuada a partir de numerário retirado do depósito de fls. 196. Feito isto, ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 190 e façam conclusos os autos para transferência do valor atualizado da execução à Vara Deprecante, bem como para liberação do saldo remanescente do depósito de fls. 196 à executada." Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Cinco dias do mês Abril do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 147/2007
PROCESSO Nº AEF 00670-2005-012-18-00-0
Exequente(s) : FAZENDA NACIONAL
Executado(s) : CATEDRAL RESTAURANTE E REPRESENTAÇÃO LTDA. ME
DEVEDOR CO-RESPONSÁVEL: ENEDINA RODRIGUES DA COSTA
Valor Consolidado da Execução: R\$ 38.164,72. Atualizado até 18/11/2005.
Número da inscrição do Registro da Dívida Ativa: 11404002867-00, 11504002070-85, 11504002072-47, 11504002073-28, 11504002076-70, 11504002078-32, 11504002081-38, 11504002083-08 e 11504002086-42.
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), CATEDRAL RESTAURANTE E REPRESENTAÇÃO LTDA. ME, e o seu representante legal e co-responsável, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Sete dias do mês Abril do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 146/2007
PROCESSO Nº RT 01380-2006-012-18-00-5
Exequente(s): MAXIMILIANO BRAGA GODOY
Executado(s): SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. e P.O. CONSTRUTORA LTDA.
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. e P. O. CONSTRUTORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagarem ou garantirem o valor da execução discriminado a seguir, sob pena de PENHORA. R\$13.638,58, correspondente ao principal, custas processuais, contribuição previdenciária e custas de liquidação. Valores atualizados até 28/02/2007. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Sete dias do mês Abril do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5208/2007
Processo Nº: RT 00481-2005-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: RENATO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): PLASTICOM EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: EDESIO SILVA
DESPACHO: Determino a intimação da executada para que comprove nos autos o recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de fazê-lo a Secretaria do Juízo, utilizando-se do depósito supramencionado.

Notificação Nº: 5294/2007
Processo Nº: RT 00664-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO DA SILVA SANTOS + 001
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ABIGAIL MARIA DOS SANTOS + 004
ADVOGADO.....: FERNANDO EVARISTO PINHEIRO DE LEMOS
DESPACHO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 02/05/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 5311/2007
Processo Nº: RT 00863-2005-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: PAULO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO
ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER PERANTE ESTA SECRETARIA PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 5222/2007
Processo Nº: RT 00960-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: CARINA CONCEIÇÃO DE CASTRO
ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): CLÁUCIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO & CIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: A EXEQUENTE: Vistos os autos, Indefiro os pedidos de fl. 122 porque as executadas não foram citadas. Concedo à exequente o prazo de 12 (doz) dias para informar o atual e correto endereço das executadas ou requerer o que for do seu interesse.

Notificação Nº: 5211/2007
Processo Nº: RT 01015-2005-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: LIDIANE FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO.....: RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES
RECLAMADO(A): VANESSA APARECIDA CUEL
ADVOGADO.....: MÁRIO ROBERTO DELGATTO
DESPACHO: A RECLAMADA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL, EM 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5263/2007
Processo Nº: RT 01094-2005-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MUNIZ FALCÃO
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO-AGEHAB + 002
ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: Ante os termos das certidões de fls. 555-verso e 568, determino a liberação ao reclamante de seu crédito. Determino, também, o recolhimento do FGTS, das custas e das contribuições previdenciárias. Concedo à reclamada o prazo de 15 (quinze) dias para comprovar o recolhimento do imposto de renda. Transcorrido in albis o prazo supra, determino à Secretaria que proceda ao recolhimento do imposto supramencionado.

Notificação Nº: 5313/2007
Processo Nº: ATC 01930-2005-013-18-00-1 13ª VT
REQUERENTE...: IRINALDO COELHO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
REQUERIDO(A): EGMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: JUSSARA AMORIM DIAS VILELA
DESPACHO: AO EXEQUENTE. Indicar pessoa idônea para assumir o encargo de fiel depositário dos bens penhorados, prazo de cinco dias, devendo requerer, se for o caso, a remoção dos bens constritos.

Notificação Nº: 5241/2007
Processo Nº: RT 00055-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ IRANILDO PEREIRA TAVARES
ADVOGADO.....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
RECLAMADO(A): MIGUEL CHAVES SETUBAL GOMES
ADVOGADO.....: HELIO ANTONIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tendo em vista que a penhora de fls.170/171 não garante o juízo, indefiro, por ora, o pedido de designação de hastas públicas. Ante os termos da certidão de fl.188/verso, determino a intimação do exequente para que requiera o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 5259/2007

Processo Nº: ACI 00544-2006-013-18-00-3 13ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PRT 18ª REGIÃO)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): IRMÃOS SOARES LTDA

ADVOGADO.....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DE FLS. 429/442, cujo teor do dispositivo é o seguinte: " DO EXPOSTO, rejeito totalmente os pedidos que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO deduziu contra IRMÃOS SOARES LTDA., absolvendo a reclamada de toda postulação exordial". PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5260/2007

Processo Nº: ACI 00544-2006-013-18-00-3 13ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PRT 18ª REGIÃO)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): IRMÃOS SOARES LTDA

ADVOGADO.....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DE FLS. 429/442, cujo teor do dispositivo é o seguinte: " DO EXPOSTO, rejeito totalmente os pedidos que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO deduziu contra IRMÃOS SOARES LTDA., absolvendo a reclamada de toda postulação exordial". PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5309/2007

Processo Nº: RT 00596-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCIVON MODESTO SIMÕES

ADVOGADO.....: KATHLEEN GOMES PRUDENTE

RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. + 011

ADVOGADO.....: GLADYS MORATO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: MANIFESTAR ACERCA DO TEOR DO OFÍCIO E CERTIDÃO DE FLS 223/225, DEVENDO REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE NO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 5233/2007

Processo Nº: RT 00686-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSUÉ MARTINS ALVES

ADVOGADO.....: Jaelita Moreira de Oliveira

RECLAMADO(A): SOLATEX COMERCIAL DE COURO LTDA. ME

ADVOGADO.....: FERNANDO AMARAL MARTINS

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 27.04.2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA: ACOLHO PARCIALMENTE OS PEDIDOS QUE JOSUÉ MARTINS ALVES DEDUZIU CONTRA SOLATEX COMERCIAL DE COURO LTDA-ME, CONDENANDO A RECLAMADA NO PAGAMENTO DAS VERBAS ELENCADAS NA FUNDAMENTAÇÃO. AINDA, REJEITO TOTALMENTE O PEDIDO RECONVENCIONAL. HONORÁRIOS PERICIAIS NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 5236/2007

Processo Nº: RT 01046-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: NAIRA ROSANA BRANDÃO BATISTA

ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

RECLAMADO(A): CLÍNICA DOS ESPORTES - ORTOPEDIA FRATURA FISIOTERAPIA LTDA

ADVOGADO.....: CRISIENE PEREIRA SILVA

DESPACHO: À EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO APRESENTADO PELO EXEQUENTE ÀS FLS. 174/177. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5226/2007

Processo Nº: RT 01110-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ROSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

ADVOGADO.....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 27.04.2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA: ACOLHO PARCIALMENTE OS PEDIDOS QUE SEBASTIÃO ROSA DOS SANTOS DEDUZIU CONTRA TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, CONDENANDO A RECLAMADA NO PAGAMENTO DAS VERBAS ELENCADAS NA FUNDAMENTAÇÃO. (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 5219/2007

Processo Nº: RT 01188-2006-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: PAULO JUNIO DAMAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: Libere-se ao reclamante seu crédito. no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5292/2007

Processo Nº: RT 01414-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO RIBEIRO LEITE

ADVOGADO.....: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): GOIÁS USINAGEM LTDA

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DE FLS. 152/156, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, absolvendo Goiás Usinagem Ltda. dos pleitos deduzidos por Edvaldo Ribeiro Leite, na inicial. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 1.227,40, calculadas sobre valor atribuído à causa (R\$ 61.370,00). Isento.

Notificação Nº: 5293/2007

Processo Nº: ADI 01558-2006-013-18-00-4 13ª VT

AUTOR...: ADALCINO DO CARMO RODRIGUES

ADVOGADO: FLÁVIO SEBASTIÃO DE CARVALHO

RÉU(RÉ): JALES MARIANO DA SILVA

ADVOGADO: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DE FLS. 98/103, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pleitos formulados por Adalcino do Carmo Rodrigues em face de Jales Mariano da Silva, para condenar o reclamado a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 90,00, apuradas sobre R\$ 4.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Honorários de advogado, pelo reclamado, no importe de 20% sobre o valor da condenação. Honorários periciais, pelo reclamado, no importe de 1.200,00, cujo valor deverá ser atualizado monetariamente desde a entrega do laudo e acrescido de juros legais, a contar da publicação da presente sentença.

Notificação Nº: 5245/2007

Processo Nº: RT 01662-2006-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO SILVA DOS REIS OLIVEIRA REP/P. VALDETE SILVA DOS REIS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO

RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO.....: DR. FLAVIO AUGUSTO STA. CRUZ POTENCIANO

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 27.04.2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA: ACOLHO PARCIALMENTE OS PEDIDOS QUE GUSTAVO SILVA DOS REIS OLIVEIRA DEDUZIU CONTRA IRMÃOS BRETAS, FILHOS & CIA. LTDA, APENAS PARA CONDENAR O RECLAMADO A ANOTAR A DATA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO NA CTPS DO OBREIRO. AINDA, CONDENO O RECLAMANTE NO PAGAMENTO DE 1) MULTA POR DESLEALDADE PROCESSUAL, FIXADA EM R\$ 237,18 (1% DO VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 18 DO CPC); 2) INDENIZAÇÃO PELOS PREJUÍZOS SOFRIDOS PELO RECLAMANTE, DESDE JÁ FIXADA EM R\$ 4.743,60 (20% DO VALOR DA CAUSA, COMO PERMITE O § 2º DO ART. 18 DO CPC); 3) INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE AO VALOR DAS DESPESAS EFETUADAS, CONFORME RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO POR ARTISO E 4) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, TAMBÉM FIXADOS EM R\$ 4.743,60 (20% DO VALOR DA CAUSA). HONORÁRIOS PERICIAIS NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 5234/2007

Processo Nº: RT 01991-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA DANTAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 27.04.2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA: ACOLHO PARCIALMENTE OS PEDIDOS QUE ADRIANA DANTAS DE OLIVEIRA DEDUZIU CONTRA ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A., CONDENANDO AS RECLAMADAS NO PAGAMENTO DAS VERBAS ELENCADAS NA FUNDAMENTAÇÃO. (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 5235/2007

Processo Nº: RT 01991-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA DANTAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELEGOIAS CELULAR (VIVO) + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 27.04.2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA: ACOLHO PARCIALMENTE OS PEDIDOS QUE ADRIANA DANTAS DE OLIVEIRA DEDUZIU CONTRA ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A., CONDENANDO AS RECLAMADAS NO PAGAMENTO DAS VERBAS ELENCADAS NA FUNDAMENTAÇÃO. (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 5238/2007

Processo Nº: RT 02018-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: JUAREZ FONSECA SANTOS

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO SOCIEDADE ANÔNIMA - VASP
N/P DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, DR. ALEXANDRE TARJA

ADVOGADO.....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA.
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 27.04.2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA: ACOLHO PARCIALMENTE OS PEDIDOS QUE JUAREZ FONSECA SANTOS DEDUZIU CONTRA VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO SOCIEDADE ANÔNIMA - VASP, CONDENANDO A RECLAMADA NO PAGAMENTO DAS VERBAS ELENCADAS NA FUNDAMENTAÇÃO.(PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 5230/2007

Processo Nº: RT 02047-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CÂNDIDO GONÇALVES

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 27.04.2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA: ACOLHO PARCIALMENTE OS PEDIDOS QUE JOSÉ CÂNDIDO GONÇALVES DEDUZIU CONTRA RENATO SOUZA GOMES CORREIA e AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., CONDENANDO OS RÉUS, SOLIDARIAMENTE, NO PAGAMENTO DAS VERBAS ELENCADAS NA FUNDAMENTAÇÃO.(PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 5242/2007

Processo Nº: ACM 02077-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: ONELINO RODRIGUES
RECLAMADO(A): ESPOLIO DE ROMES JOSÉ DOS SANTOS, REPRESENTADO POR AUGUSTA SELMA DE LIMA SANTOS

ADVOGADO.....: CYNTHIA TAVARES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 27.04.2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA: DO EXPOSTO, POR ESTAR PRESCRITA A AÇÃO, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO NESTES AUTOS DE AÇÃO DE CUMPRIMENTO AJUIZADA POR SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM contra ESPOLIO DE ROMES JOSÉ DOS SANTOS (CPC, ART. 269, IV).(PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 5212/2007

Processo Nº: RT 02093-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: AGNELMAR DA SILVA COELHO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE ALUMÍNIOS LTDA.

ADVOGADO.....: WILLIAN JOSE DA SILVA
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$636,67, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 5267/2007

Processo Nº: RT 02162-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO ALVES CAMARGO

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA + 001

ADVOGADO.....: WELLINGTON LUIZ PEIXOTO
DESPACHO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 27/04/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 5268/2007

Processo Nº: RT 02162-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO ALVES CAMARGO

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO + 001

ADVOGADO.....: JOVANA TOMITAO MARIO
DESPACHO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 27/04/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

OUTRO :

Notificação Nº: 5229/2007

Processo Nº: RT 02217-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: ROSA MARIA DIAS DE SOUSA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): WGM2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 221/230, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 5249/2007

Processo Nº: RT 00089-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 27.04.2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA: REJEITO TOTALMENTE OS PEDIDOS QUE SANDRA ALMEIDA DA SILVA DEDUZIU CONTRA SPCC-SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA, ABSOLVENDO A RECLAMADA DE TODA A POSTULAÇÃO EXORDIAL. (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 5243/2007

Processo Nº: RT 00155-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES LIMA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 27.04.2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA: ACOLHO PARCIALMENTE OS PEDIDOS QUE MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES LIMA DE DUZIU CONTRA UNIGRAF-UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA, CONDENANDO A RECLAMADA NO PAGAMENTO DAS VERBAS ELENCADAS NA FUNDAMENTAÇÃO.(PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 5250/2007

Processo Nº: RT 00169-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: EUGÊNIO MOURA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): FÁBIO DAHER MACHADO + 001

ADVOGADO.....: MICHEL AIRES FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 27.04.2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA: ACOLHO PARCIALMENTE OS PEDIDOS QUE EUGÊNIO MOURA DE OLIVEIRA DEDUZIU CONTRA FÁBIO DAHER MACHADO, CONDENANDO O RÉU NO PAGAMENTO DAS VERBAS ELENCADAS NA FUNDAMENTAÇÃO (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 5214/2007

Processo Nº: RT 00188-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO HERMENEGILDO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA.

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$ 1286,27, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 5227/2007

Processo Nº: RT 00213-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: ALEXSANDER BITENCOURT DE LIMA

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 27.04.2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA: ACOLHO PARCIALMENTE OS PEDIDOS QUE ALEXSANDER BITENCOURT DE LIMA DEDUZIU CONTRA TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA) e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONDENANDO AS RECLAMADAS (A SEGUNDA SUBSIDIARIAMENTE) NO PAGAMENTO DAS VERBAS ELENCADAS NA FUNDAMENTAÇÃO. (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 5247/2007

Processo Nº: RT 00218-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: EDILEUSA ALVES MARTINS

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): MAGALÍ DA SILVA CABRAL

ADVOGADO.....: ÁUREO CABRAL NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 27.04.2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA: ACOLHO PARCIALMENTE OS PEDIDOS QUE EDILEUSA ALVES MARTINS DEDUZIU CONTRA MAGALI DA SILVA CABRAL, CONDENANDO A RECLAMADA NO PAGAMENTO DAS VERBAS ELENCADAS NA FUNDAMENTAÇÃO.(PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 5299/2007

Processo Nº: RT 00262-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: FRANK DANY VELOSO

ADVOGADO.....: GERSON FERREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DE FLS. 466/471, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar Brasilcenter Comunicações Ltda. a pagar a Frank Dany Veloso as parcelas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais (TST, súm. 381). A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à Receita Federal a ausência dos últimos, autorizadas as retenções cabíveis. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 1.000,00, apuradas sobre o valor da condenação, ora arbitrado provisoriamente em R\$ 50.000,00.

Notificação Nº: 5286/2007

Processo Nº: RT 00303-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: GRAZIELLA ZACHARIAS BAIÓCCHI

ADVOGADO.....: ELÁDIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS - AFFEGO

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES. As partes se compuseram, conforme noticiam a fl.178 dos autos. O ajuste está em termos e não ofende princípios de ordem pública. Posto isto, resolvo, HOMOLOGAR O ACORDO, nos termos do art.844, § 3º do Código Civil...A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias e o imposto de renda devidos pela reclamante, nos termos da lei e demais normas aplicáveis...

Notificação Nº: 5266/2007

Processo Nº: RT 00308-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: JUACY FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
RECLAMADO(A): JOSÉ LOBO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DE FLS. 186/192, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido, para absolver José Lobo de Oliveira das parcelas postuladas por Juacy Ferreira da Silva, na inicial. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 138,78, apuradas sobre R\$ 6.939,11, valor atribuído à causa. Isento.

Notificação Nº: 5254/2007

Processo Nº: RT 00379-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: HELANE MARQUES ALBERNAZ

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DE FLS. 393/406, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'Pelo exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar Atento Brasil S.A. a pagar a Helane Marques Albernaz as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação de sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais (TST, Súm. 381)'. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5251/2007

Processo Nº: RT 00455-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: VANESSA CAMPOS

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DE FLS. 331/341, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'Pelo exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar Atento Brasil S.A. e Vivo S.A. , esta última em caráter subsidiário, a pagar a Vanessa Campos as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação de sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais (TST, Súm. 381)'. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5253/2007

Processo Nº: RT 00455-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: VANESSA CAMPOS

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DE FLS. 331/341, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'Pelo exposto, julgo

PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar Atento Brasil S.A. e Vivo S.A. , esta última em caráter subsidiário, a pagar a Vanessa Campos as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação de sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais (TST, Súm. 381)'. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5305/2007

Processo Nº: RT 00463-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO CONCEIÇÃO DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GUILHERME EÇA DE FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ
ADVOGADO.....: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DE FLS. 127/129, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido, absolvendo Ministério Comunidade Cristã das parcelas postuladas por Márcio Conceição de Souza Oliveira, na inicial. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 6.351,04, apuradas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 317.552,00). Isento.

Notificação Nº: 5239/2007

Processo Nº: RT 00464-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: DEUSÉLIA SANTOS DE SOUSA

ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: ÀS PARTES: Digam a partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, devendo especificar a natureza e o objeto.

Notificação Nº: 5209/2007

Processo Nº: ATC 00500-2007-013-18-00-4 13ª VT
REQUERENTE...: DAMIAO FRUTUOSO DA SILVA

ADVOGADO.....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
REQUERIDO(A): AUTOMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, JUNTADA À FL. 39. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 5237/2007

Processo Nº: RT 00504-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: RÚBIA SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Digam a partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, devendo especificar a natureza e o objeto.

Notificação Nº: 5240/2007

Processo Nº: RT 00518-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: GLACIENE MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Digam a partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, devendo especificar a natureza e o objeto.

Notificação Nº: 5269/2007

Processo Nº: RT 00530-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: JORCELINO LUCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
RECLAMADO(A): URBANÍSTICA PLANEJAMENTO LTDA
ADVOGADO.....: JOAO ALBERTO MOREIRA CARVALHO

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DE FLS. 55/59, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido para condenar Urbanística Planejamentos e Comércio Ltda. a pagar a Jorcelino Lúcio da Silva as parcelas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores que vierem a ser apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a proceder às anotações na CTPS do autor, para fazer constar a admissão em 10.10.2006, a saída em 21.01.2007 (TST/SDI-I, OJ n. 82), o salário de R\$ 2.500,00 mensais e a função de Topógrafo, sob pena de tais registros serem efetuados pela Secretaria da Vara, comunicando-se à DRT a recusa. A reclamada deverá, ainda, comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais, sob pena de execução, em relação aos primeiros (CLT, art. 876, parágrafo único) e de ser comunicada à Receita Federal a ausência dos últimos, autorizadas desde já as retenções legais. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 20.000,00.

Notificação Nº: 5248/2007

Processo Nº: AIN 00565-2007-013-18-00-0 13ª VT

REQUERENTE...: SALVIANO LUIZ BAIÃO
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
 REQUERIDO(A): HOSPITAL BURITI LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLINA BUENO MACHADO
 DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DE FLS. 186/192, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ' Pelo exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido para condenar Hospital Buriti Ltda. a pagar a Salviano Luiz Baião, indenização por danos morais, nos termos e valores indicados na fundamentação , mais correção monetária e juros legais, aquela a contar da data do fato, estes a partir do protocolo da ação, bem assim a fornecer ao reclamante carta de apresentação da qual conste o período trabalhado e que NADA DESABONA SUA CONDUTA, no prazo de 05 (cinco) dias após o trânsito em julgado da sentença, sob pena de multa diária de R\$ 250,00 , até o cumprimento efetivo desta obrigação de fazer'. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5215/2007
 Processo Nº: RT 00600-2007-013-18-00-0 13ª VT
 RECLAMANTE...: POLLYANNA RIBEIRO MARTINS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
 DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 240/245. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5216/2007
 Processo Nº: RT 00600-2007-013-18-00-0 13ª VT
 RECLAMANTE...: POLLYANNA RIBEIRO MARTINS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
 RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 240/245. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5303/2007
 Processo Nº: RT 00623-2007-013-18-00-5 13ª VT
 RECLAMANTE...: MAGNUM DE SOUZA NETO
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
 DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DE FLS. 66/70, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar Companhia de Urbanização de Goiânia - Comurg a pagar Magnum de Souza Neto as parcelas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados em liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem como a fornecer ao autor as guias do seguro-desemprego, sob pena de esta obrigação de fazer ser convertida em indenização, e proceder à baixa na CTPS do reclamante com data de 05.01.2007, sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria da Vara, comunicando-se à DRT a recusa. A reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à SRF a ausência dos últimos, autorizadas desde já as retenções cabíveis. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.

Notificação Nº: 5308/2007
 Processo Nº: RT 00643-2007-013-18-00-6 13ª VT
 RECLAMANTE...: WILLIAN OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADO....: EDGARD RICARDO DE BRITO
 RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS-UFG
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
 DESPACHO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da nomeação do expert Dr. Francisco Jorge Pires Jácome para realização da perícia. Deverão as partes, querendo, apresentar quesitos e/ou indicar assistentes técnicos, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5255/2007
 Processo Nº: RT 00659-2007-013-18-00-9 13ª VT
 RECLAMANTE...: MARCO ANTONIO DE MORAIS
ADVOGADO....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
 RECLAMADO(A): JCD DIVERSÕES LTDA.
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
 DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DE FLS. 147/150, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, absolvendo JCD Diversões Ltda. dos pleitos deduzidos por Marco Antônio de Moraes, na inicial'. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5291/2007
 Processo Nº: RT 00660-2007-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO MARQUES DE MENDONÇA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
 RECLAMADO(A): AÇAILÂNDIA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA
 DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DE FLS. 83/86, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar Açailândia Encomendas e Cargas Ltda. a pagar a Ronaldo Marques de Mendonça as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados em liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação àqueles, e de ser comunicada à SRF a ausência dos últimos, autorizadas as retenções legais. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, apuradas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Honorários assistenciais, pela reclamada, em favor do sindicato profissional, no importe de 15% sobre o valor da condenação.

Notificação Nº: 5257/2007
 Processo Nº: RT 00663-2007-013-18-00-7 13ª VT
 RECLAMANTE...: NATALICIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....:
 DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DE FLS. 42/44, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ' Pelo exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar Mecejana Produtos Alimentícios Ltda. a pagar a Natalicio de Oliveira dos Santos as verbas postuladas , pelos valores indicados na inicial , mais correção monetária e juros legais, e a retificar a CTPS do autor quanto à admissão , para 01.03.2001 e a proceder a baixa, com data de 25.04.2007, sob pena de tais registros serem efetuados pela Secretaria da Vara, comunicando-se à DRT a recusa, bem assim a fornecer ao reclamante as guias do seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva (TST , súm. 389, II)'. PRAZO E FINS LEGAIS

Notificação Nº: 5223/2007
 Processo Nº: RT 00664-2007-013-18-00-1 13ª VT
 RECLAMANTE...: MANOEL MARAVILHA NUNES
ADVOGADO....: ADÃO MARTINS BARBOSA
 RECLAMADO(A): LABORATÓRIO DA CERVEJA - BAR
ADVOGADO....:
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante o teor da informação prestada à fl. 23, designo audiência para o dia 16/05/2007, às 08 h 50 min, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Determino a notificação da reclamada no endereço de fl. 23. Determino, também, a retificação da autuação e demais registros para constar o correto endereço da ré. Intimem-se o reclamante, bem como seu procurador.

Notificação Nº: 5288/2007
 Processo Nº: RT 00666-2007-013-18-00-0 13ª VT
 RECLAMANTE...: ALESSANDRA MARCELINO PRUDENTE
ADVOGADO....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
 RECLAMADO(A): SAMAUMA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....:
 DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DE FLS. 113/116, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, absolvendo Samauma Alimentos Ltda. relativamente aos pleitos deduzidos por Alessandra Marcelino Prudente, na inicial. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 154,44, apuradas sobre R\$ 7.722,16, valor atribuído à causa. Isenta.

Notificação Nº: 5306/2007
 Processo Nº: RT 00677-2007-013-18-00-0 13ª VT
 RECLAMANTE...: ROMILDA PEREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: MÔNICA PONCIANO BEZERRA
 RECLAMADO(A): MARCIO FERREIRA DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: RENATA ARIANA OLIVEIRA RÉGO
 DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DE FLS. 54/58, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido para condenar, solidariamente, Márcio Ferreira de Freitas e Claudemir Antônio Bianki a pagar Romilda Pereira dos Anjos as parcelas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a proceder à anotação da CTPS da autora, com data de admissão de 17.08.2006, saída em 16.01.2007, função de Caseira e salário de R\$ 350,00 mensais, sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria da Vara, comunicando-se à DRT a recusa. Os reclamados deverão, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais decorrentes do contrato, sob pena de execução, em relação àqueles (CLT, art. 876, parágrafo único), e de ser comunicada à SRF a ausência destes, autorizadas desde já as retenções cabíveis. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 60,00, apuradas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R\$ 3.000,00.

Notificação Nº: 5256/2007

Processo Nº: RT 00679-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FERNANDO DE CARVALHO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.

ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DE FLS. 90/92, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ' Pelo exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido para condenar Global Village Telecom Ltda. a pagar a José Fernando de Carvalho as parcelas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação de sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.' PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5246/2007

Processo Nº: RT 00720-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: DEYVID JUNIOR AMORIM
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): DERICH RODRIGUES
ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Retiro o feito da pauta do dia 07/05/2007, determinando ao reclamante que se manifeste acerca da certidão de fl.19, em 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 200/2007

PROCESSO Nº RT 01048-2006-013-18-00-7
Exequente: CRISTIANE GOIANINA MEIRELES DE LIMA
Executado: ROGÉRIO SEBBA REPRESENTAÇÕES LTDA (ROGÉRIO CARRIJO SEBBA)

O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO ROGÉRIO SEBBA REPRESENTAÇÕES LTDA (ROGÉRIO CARRIJO SEBBA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 893,86 (oitocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), correspondente a contribuição previdenciária e custas sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do Executado ROGÉRIO SEBBA REPRESENTAÇÕES LTDA (ROGÉRIO CARRIJO SEBBA), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente 2, digitei e subscrevi, aos Dois dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 0202/2007

Autos de nº RT 02047-2006-013-18-00-0
Reclamante(s) : JOSÉ CÂNDIDO GONÇALVES
Reclamado(a)(s) : RENATO SOUZA GOMES CORREIA

O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) o reclamado RENATO SOUZA GOMES CORREIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 51/60, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO. ACOLHO PARCIALMENTE OS PEDIDOS QUE JOSÉ CÂNDIDO GONÇALVES DEDUZIU CONTRA RENATO SOUZA GOMES CORREIA e AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CONDENANDO OS RÉUS, SOLIDARIAMENTE, NO PAGAMENTO DAS VERBAS ELECADAS NA FUNDAMENTAÇÃO. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Divino Rodrigues Soares, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Dois dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho .

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 0203/2007
(RITO ORDINÁRIO)

Autos de nº RT 00797-2007-013-18-00-8
Reclamante(s) : LUIZ MIRANDA DE SOUZA
Reclamado(a)(s) : JLJ TELEFONIA LTDA.

O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) a primeira reclamada JLJ TELEFONIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 21/05/2007 às 08:30 horas, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta. Deverá apresentar: defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar

necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 82 e 245, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º, do art. 843, consolidado. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz, caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 67 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT da 18ª Região. Inicial instruída com documentos. Adverte-se que a audiência será ÚNICA, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, devendo as partes trazer suas testemunhas, independente de intimação, no máximo de 03 (três). OBS: Fica o oficial de justiça autorizado a diligenciar nos termos do § 2º do art. 172 do CPC. ADVERTÊNCIA: É onus do empregador que conta com mais de 10(dez) empregados, o registro da jornada de trabalho, na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A não apresentação infustificada dos controles de frequência, gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário. (Enunciado 338, do C. TST). Pedidos: constante da petição inicial. Valor da causa: R\$ 8.751,47 (oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos). E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Divino Rodrigues Soares, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Três dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho .

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 297/2007

Processo Nº: PCT 1302/2006 JACP
AUTOR...: NEUZA FERREIRA VICHETTE
ADVOGADO: DR. WILLIAN FRAGA GUIMARÃES

RÉU(RÉ): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista ao executado dos cálculos, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 296/2007

Processo Nº: PCT 1046/2007 JACP
AUTOR...: GILDETE AFONSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE

RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: MELISSA ANDREA LINS PELIZ
DESPACHO: AO EXECUTADO: Visto ao executado dos cálculos, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 296/2007

Processo Nº: PCT 1046/2007 JACP
AUTOR...: GILDETE AFONSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE

RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: MELISSA ANDREA LINS PELIZ
DESPACHO: AO EXECUTADO: Visto ao executado dos cálculos, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 296/2007

Processo Nº: PCT 1046/2007 JACP
AUTOR...: GILDETE AFONSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE

RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: MELISSA ANDREA LINS PELIZ
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista ao executado dos cálculos, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2653/2007

Processo Nº: RT 00497-1995-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON DIVINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
ADVOGADO....: ANA MARIA G. PACHECO E OLIVEIRA

DESPACHO: EXEQUENTE: A Secretaria deverá expedir alvará em favor do exequente para levantamento do valor depositado na conta referida às fls. 557, devendo o mesmo comprovar nos autos o quantum auferido, no prazo de 10 dias, para dedução no seu crédito. Intime-se.

Notificação Nº: 2634/2007

Processo Nº: RT 00357-2004-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: HELI DOS REIS DE PAULA
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): GRANIMARGO LTDA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão nº 53/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2654/2007

Processo Nº: RT 00392-2005-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE LOPES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO RORIZ

RECLAMADO(A): VITAPAN - INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

ADVOGADO.....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA

DESPACHO: ÀS PARTES: 'ANTE O EXPOSTO, conheço da impugnação da Reclamada e a considero procedente, na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos presentes embargos, pelo executado, no importe de R\$55,35, com fulcro no art. 789-A, VII, da CLT. Fixo o novo valor da execução em R\$609,67, sendo R\$551,56 o valor líquido do exequente, R\$2,76 o valor das custas de liquidação e R\$55,35 o valor das custas executivas relativas à presente impugnação. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 2635/2007

Processo Nº: RT 00605-2005-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: NATANAEL FERREIRA LIMA

ADVOGADO.....: CARLA BYANKA DE SOUSA LEAL

RECLAMADO(A): CINPREL PROJETOS REFORMAS ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: INÁCIO DE MOURA HOLANDA

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão nº 52/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2627/2007

Processo Nº: RTN 00634-2005-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GUALTER DA SILVA ROCHA

ADVOGADO.....: DI DIMO DE OLIVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S.A.

ADVOGADO.....: SAMI ABRÃO HELOU

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos, Homologa-se o cálculo de fls. 437/442, tendo em vista que as partes manifestaram expressa concordância para com os mesmos, conforme peças de fls. 445/446 e 448. Portanto, considerando o depósito recursal de fls. 289, determina-se: 1- libere-se ao Reclamante o seu crédito, no importe líquido de R\$2.702,05, já descontados os honorários periciais a seu encargo (R\$508,29), não havendo incidências previdenciárias ou fiscais; 2- libere-se ao perito os seus honorários, no valor de R\$508,29; e 3- recolha-se R\$16,05 a título de custas de liquidação. Não há incidência de imposto de renda, na hipótese. Intimem-se.

Notificação Nº: 2661/2007

Processo Nº: RTN 00634-2005-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GUALTER DA SILVA ROCHA

ADVOGADO.....: DI DIMO DE OLIVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S.A.

ADVOGADO.....: SAMI ABRÃO HELOU

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 061/2007, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2649/2007

Processo Nº: RTN 00649-2005-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DAGMAR ROSA DE JESUS

ADVOGADO.....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste acerca da nomeação de bens à penhora (fls. 342/345).

Notificação Nº: 2650/2007

Processo Nº: CAU 00895-2005-051-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: JEANE GOMES RIBEIRO

ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RÉU(RÉ): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA

ADVOGADO: RENALDO LIMIRO DA SILVA

DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste acerca da nomeação de bens à penhora (fls. 273/275).

Notificação Nº: 2636/2007

Processo Nº: RT 00617-2006-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA

ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre laudo pericial (fls. 848/870).

Notificação Nº: 2651/2007

Processo Nº: AIN 00831-2006-051-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: FABIANA LEITE DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

REQUERIDO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre laudo pericial (fls. 515/528).

Notificação Nº: 2624/2007

Processo Nº: AMT 00978-2006-051-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA

REQUERIDO(A): JOÃO DA CUNHA MORAES JUNIOR

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À REQUERENTE: 'Vistos os autos. Ante os termos da certidão de fl. 156-verso, suspenda-se o curso da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito a ser entregue à exequente, mantendo-se cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos, sem prejuízo da aplicação do § 3º do mesmo dispositivo legal. Intime-se.'

Notificação Nº: 2625/2007

Processo Nº: AMT 00980-2006-051-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA

REQUERIDO(A): JANAÍNA BUENO MORAES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À REQUERENTE: 'Vistos os autos. Ante os termos da certidão de fl. 156-verso, suspenda-se o curso da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito a ser entregue à exequente, mantendo-se cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos, sem prejuízo da aplicação do § 3º do mesmo dispositivo legal. Intime-se.'

Notificação Nº: 2647/2007

Processo Nº: CCS 01107-2006-051-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSÉ ALVES LIMIRO

ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO DE SOUSA

DESPACHO: AO(A) RÉU: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a guia judicial, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2648/2007

Processo Nº: CCS 01107-2006-051-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSÉ ALVES LIMIRO

ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO DE SOUSA

DESPACHO: AO AUTOR: Fica a autora intimada para proceder ao recolhimento das custas processuais, no importe de R\$25,97, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2637/2007

Processo Nº: AAT 00013-2007-051-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: GILMAR SILVA SANTOS

ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

RÉU(RÉ): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIA ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO: RENATA BORBA DA ROCHA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da inclusão do feito na pauta do dia 21/05/2007, às 15:30 horas, para realização de audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo ou

arrolando suas testemunhas em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2655/2007

Processo Nº: RT 00025-2007-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON DO CARMO DE JESUS

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): MIRIAM PEREIRA BRAGA + 001
ADVOGADO.....: VALDO SOARES LEITE

DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Vista dos autos para, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar petição e documentos de fls. 83/85, sob pena de ter(em)-se por cumprida(s) a(s) obrigação(ões) pactuadas em comum acordo.

Notificação Nº: 2629/2007

Processo Nº: RT 00031-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ CIRQUEIRA RORIZ

ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Compulsando os autos, verifica-se que em 30.03.2007 a reclamada tomou ciência da sentença de fls. 167/174, conforme se depreende da certidão de fl. 176. A despeito do que dispõe o artigo 895 'a' da CLT, o reclamada protocolou Recurso Ordinário no dia 10.04.2007 (fl. 177), portanto, fora do prazo legal. Ante o exposto, denego seguimento ao Recurso de fls. 177/195 (original às fls. 200/218), porque intempestivo. Intime-se.'

Notificação Nº: 2623/2007

Processo Nº: RT 00071-2007-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO JEREMIAS RUZICKA CAVAZZANA

ADVOGADO.....: ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): JONATAS RODRIGUES CAIXETA
ADVOGADO.....: GLADSTONE DE JESUS LIMA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos, Tendo em vista o teor da certidão de fls. 111-v, enquanto não se manifestar a Sra. Débora, a Secretária deverá ir liberando ao Reclamante as parcelas vencidas do acordo, inclusive a guia de fls. 111/112.'

Notificação Nº: 2656/2007

Processo Nº: RT 00129-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: DIRCEU PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001
ADVOGADO.....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO

DESPACHO: AO(A) RECLAMADO(A): Vista do Recurso Ordinário de fls. 458/480, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 2630/2007

Processo Nº: RT 00141-2007-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CLÉSIO JOSÉ COSTA

ADVOGADO.....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA
RECLAMADO(A): LINDAURA MANÇO E SILVA MORAIS
ADVOGADO.....: DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada, pelo prazo de 05 dias, acerca da manifestação de fls. 111/112. Intime-se.'

Notificação Nº: 2628/2007

Processo Nº: CAU 00256-2007-051-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: WESLEY RODRIGUES CHAVEIRO

ADVOGADO: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ): CARLOS E KENIA CESSER INSPEÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: ANTE O EXPOSTO, extingue-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decism. Custas, pelo Requerente, no importe de R\$2.000,00, calculadas sobre R\$100.000,00, valor atribuído à causa, das quais resta isento, na forma da Lei. Desde já, defere-se ao Reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Intimem-se as partes. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.'

Notificação Nº: 2631/2007

Processo Nº: RT 00336-2007-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: DIRACY RODRIGUES BELTRÃO

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA ZANINI
RECLAMADO(A): IRMÃOS CECÍLIO LTDA
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. À vista do requerimento de fl. 151, defere-se o desentranhamento dos documentos de fls. 07/48 e 53/89, em favor do reclamante.'

Notificação Nº: 2632/2007

Processo Nº: RT 00359-2007-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: NÚBIA DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO.....: SONIA NUNES
RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: .
DESPACHO: A RECLAMANTE: Vistos os autos. À vista do requerimento de fl. 23, defere-se o desentranhamento dos documentos de fls. 08/15, em favor da reclamante.'

Notificação Nº: 2652/2007

Processo Nº: RT 00415-2007-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: VICENTE GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GLOBO LTDA
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: ANTE O EXPOSTO, extingue-se o processo, sem exame do mérito, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$53,38, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$2.668,86, das quais fica isento, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT. Desde já, defere-se ao Reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Intime-se. Retire-se o feito de pauta. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 081/2007

PROCESSO Nº AEXTCP 00575-2006-051-18-00-0

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimados os Requeridos, FARMÁCIA E DROGARIA OESTE LTDA, ISMAEL SEBASTIÃO DE SOUZA e VILOMAR MANOEL DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 97, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos os autos, Consta dos autos de número 364/207, desta Vara, às fls. 18 e 19, procurações dos sócios executados indicando como atuais endereços aqueles indicados às fls. 89, onde não foram encontrados, conforme certidão de fls. 90. Razão porque determino que sejam intimados acerca da penhora por edital, bem como, ad cautelam, via correios, na pessoa do advogado constituído nos autos retromencionados (364/07), Dr. Sávio Lanes da Silva Barros - OAB-GO 18.641, com endereço na Avenida T-3, n. 22, Setor Bueno, Goiânia-GO - CEP 74210-240, sendo que, com a intimação, será constituído fiel depositário do imóvel penhorado, conforme dispõe o art. 659, § 5º, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do art. 769, da CLT." E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Três de Maio de Dois mil e Sete. JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE Subdiretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3116/2007

Processo Nº: CCT 00191-2002-052-18-00-0 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS TECNICOS E AUX. DE RADIOLOGIA E CAMARAS CLARAS E ESCURAS NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: JORGE MATIAS
REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CANCER DO ESTADO DE GOIAS, UNIDADE DA CIDADE DE ANAPOLIS

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: Despacho de fls. 897: Tendo em vista a concordância do INSS (petição de fl. 894), remetam-se os autos à Contadoria Judicial para adequação dos cálculos, nos termos da petição e documentos de fls. 881/882. Dê-se notícia ao requerido. Anápolis-GO, 02 de maio de 2007, 4ª feira. Kleber de souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3105/2007

Processo Nº: RT 00486-2004-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO CUNHA CARMO

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO) DE FL(S). 211, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 3131/2007

Processo Nº: RT 00814-2005-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO JOSÉ NACONECHNY

ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GO LTDA. - COPRESCO + 001

ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA

DESPACHO: Despacho de fl. 443: Considerando que se esgotaram os meios de se proceder à execução em face da devedora principal (Copresgo), defiro o requerimento formulado pelo exequente às fls. 441, a fim de determinar seu prosseguimento em face da segunda reclamada (Agetop), condenada subsidiariamente. Atualize-se o quantum debeat. Após, cite-se a devedora subsidiária, nos termos do artigo 730 do CPC. Expeça-se a respectiva carta precatória. Intime-se o exequente. Anápolis-GO, 2 de maio de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3130/2007

Processo Nº: RT 00783-2006-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ALINE SILVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Despacho de fl. 115/116: Considerando a juntada aos autos dos contrato social das executadas, conforme se verifica às fls. 108/113, passo à apreciação da petição 103, por meio da qual a exequente requer, em síntese, a desconsideração da personalidade jurídica das empresas devedoras. Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor das empresas devedoras, conforme demonstram os documentos de fls. 88, 90, determino o seu prosseguimento em face dos sócios Cláudio Alfredo Hahn e Eliane Regina de Oliveira Hahn [qualificados à fl. 108], nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, combinado com o art. 889 da CLT, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT, respondendo aqueles com seus patrimônios particulares. Deverá a Secretaria anotar na capa dos autos e demais assentamentos os seus nomes e respectivos endereços. Cumpridas as determinações supra, atualize-se o quantum debeat e, após, expeçam-se as respectivas cartas precatórias, ficando resguardados, contudo, os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. A deliberação acerca dos demais pedidos formulados pela exequente à fl. 103 será efetuada oportunamente. Intime-se a exequente. Anápolis-GO, 02 de maio de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3112/2007

Processo Nº: ACM 00848-2006-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS PROFESSORES EM ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE ENSINO DE ANÁPOLIS E REGIÃO - SINPROR

ADVOGADO.....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA. (UNIEVANGÉLICA)

ADVOGADO.....: SÉRGIO GONZAGA JAIME

DESPACHO: Procurador do Reclamante: Vista ao Reclamante para impugnação, querendo, pelo prazo de 05 (cinco) dias, dos documentos de fls. 72/82, dos autos supramencionados.

Notificação Nº: 3113/2007

Processo Nº: RT 00871-2006-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ENIO EDSON DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA

ADVOGADO.....: RICARDO VICENTE CORRÊA DE OLIVEIRA E OUTROS

DESPACHO: Tomar ciência da conclusão de fls. 238/260: POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por ÊNIO EDSON DE ALMEIDA em face de SERVENG CIVILSAN S.A. – EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA, para condená-la ao pagamento de diferenças decorrentes da integração da verba 'prêmio' ao salário; horas extras, domingos e feriados trabalhados, e reflexos; adicional de periculosidade e reflexos; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 1.574,00 (mil, quinhentos e setenta e quatro reais), calculadas sobre o valor de R\$ 78.700,00 (setenta e oito mil e setecentos reais), que atribuo à condenação para tal fim. Honorários periciais, também devidos pela reclamada, porque sucumbente, no importe de R\$ 1.140,00 (mil, cento e quarenta reais), sem prejuízo de atualizações futuras, fixados em face à qualidade do trabalho apresentado e dentro do parâmetro de 3 (três) mínimos legais, proposto pela própria empresa ré. Com o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo. P.R.I. Anápolis, GO, 27, abril, 2007 (6ª f). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3110/2007

Processo Nº: RT 00977-2006-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ANTÔNIO MARCHIORI DE SIQUEIRA

ADVOGADO.....: DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA CERVEJARIA E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 520/536.

Notificação Nº: 3125/2007

Processo Nº: RT 01051-2006-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: LAURINDA LUIZA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: TAMAR EUNICE DA CRUZ SILVA - DRA.

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS CRISTAL LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Despacho de fl. 59: Determino a expedição de mandado de penhora e avaliação do veículo descrito no documento de fls. 42 [VV/GOLF, placas KEV-7494], tendo em vista que não há qualquer restrição sobre ele e, nos termos do ofício 359/2007 (fl. 56), não há alienação fiduciária. Determino ao Diretor de Secretaria que proceda ao embargo do referido veículo junto ao site do Detran. Diante desta decisão, o requerimento formulado pela reclamante à fl. 45, perdeu seu objeto. Dê-se ciência à reclamante. Anápolis-GO, 02 de maio de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3122/2007

Processo Nº: CCS 01140-2006-052-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ)...: MÁRCIO DE AQUINO S.A.

ADVOGADO:

DESPACHO: Despacho de fl. 154: Defiro o requerimento formulado pela exequente às fls. 152, a fim de determinar a expedição de mandado de penhora e avaliação do bem descrito às fls. 148. Intime-se a exequente. Anápolis-GO, 2 de maio de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3123/2007

Processo Nº: RT 00004-2007-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO KENEDY DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO ALVES DA COSTA NETTO

RECLAMADO(A): CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA.

ADVOGADO.....: SÉRGIO JOSE DE OLIVEIRA

DESPACHO: Despacho de fl. 50: Vista ao reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias, do documento de fls. 48, por meio do qual a reclamada comprova que procedeu à emissão de nova guia de recolhimento rescisório do FGTS (GRFC), devidamente retificada. Após, tendo em vista a segunda parte da certidão de fls. 42, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 2 de maio de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3106/2007

Processo Nº: RT 00046-2007-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: RIVAIR DA SILVA TAVARES

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): FACI EDUARDO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ELDA DE PAULO SAMPAIO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO INSS (FLS. 24/37), EM FACE DO ACORDO HOMOLOGADO, DEVERÃO AS PARTES APRESENTAREM, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 3140/2007

Processo Nº: RT 00089-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: OTELLINO LINO DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.

ADVOGADO.....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO

DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 446/455, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 3119/2007

Processo Nº: RT 00095-2007-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS LEANDRO FRANCIA LEÃO

ADVOGADO.....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO

RECLAMADO(A): H.A. MENDES E MENDES LTDA

ADVOGADO.....: ROBSON DE FREITAS SILVA

DESPACHO: Vistas a Reclamada, do Recurso Ordinário interposto às fls. 102/107, dos autos supramencionados. Prazo legal. (Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.V)

Notificação Nº: 3115/2007

Processo Nº: RT 00130-2007-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLY CHAVES FERREIRA GODOI
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
 RECLAMADO(A): RENAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
 DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RA DE FLS. 941/949, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 3111/2007
 Processo Nº: RT 00152-2007-052-18-00-8 2ª VT
 RECLAMANTE...: MARCÍLIO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: SANDRO JOSÉ ROSA
 RECLAMADO(A): JOSÉ RONALDO CORDEIRO
ADVOGADO....: JOSUE AMORIM OLIVEIRA
 DESPACHO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 165, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo (recolhimento FGTS) firmado entre as partes e requer a execução do mesmo. (Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII)

Notificação Nº: 3124/2007
 Processo Nº: RT 00319-2007-052-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: PEDRO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE SENA
 RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
 DESPACHO: Despacho de fl. 48: As partes compuseram-se nos termos do acordo homologado às fls. 21/22, onde ficou convenicionado que a reclamada pagaria ao reclamante a importância de R\$ 365,00 no dia 03/04/2007, mediante depósito na conta corrente do reclamante. O Reclamante, por meio da petição de fl. 38, informa a este juízo o inadimplemento do aludido acordo. A reclamada manifestou-se às fls. 45/46. Nos termos da manifestação da reclamada e documento de fl. 46, indefiro o pedido de execução do acordo feito pelo reclamante, haja vista que o pagamento fora efetuado no dia 02/04/2007, ou seja, um dia antes da data avençada. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 02 de maio de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3121/2007
 Processo Nº: RT 00426-2007-052-18-00-9 2ª VT
 RECLAMANTE...: KEILA CORREA CORTE PINHEIRO
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): JANA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: VIVIAN BARBOSA LORANG
 DESPACHO: Despacho de fl. 35: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço da procuradora da Reclamada, constituída às fls. 33. Tendo em vista o teor da certidão supra e considerando o que dispõe o art. 106 do CPC, defiro o requerimento formulado pela reclamada às fls. 31/32, a fim de determinar a remessa dos presentes autos ao setor de distribuição, para que eles sejam re-distribuídos à Quarta Vara Trabalhista deste Foro e efetuada a compensação pertinente. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 2 de maio de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2585/2007
 Processo Nº: RT 00101-2005-053-18-00-0 3ª VT
 RECLAMANTE...: FÁBIO JOSÉ FERNANDES
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Ante os termos da petição de fl. 334, concede-se ao reclamante/exequente o prazo de mais 60 dias para indicar os meios necessários ao prosseguimento dos atos executórios. Adverte-se ao reclamante/exequente que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis-GO, 26 de abril de 2007 (5ª-Feira). Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2577/2007
 Processo Nº: RT 00815-2005-053-18-00-9 3ª VT
 RECLAMANTE...: GILENO OLIVEIRA ANTÔNIO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
 RECLAMADO(A): EMBALO EMBALAGENS LÓGICAS LTDA.
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
 DESPACHO: À EXECUTADA: No dia 27/04/2007, foi prolatada a sentença de Impugnação aos Cálculos dos autos epigrafados (fls. 145/147). Fica a Executada intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: Ante o exposto, resolvo julgar improcedente a Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS para considerar corretos os cálculos de liquidação de fls. 119/124, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Após o trânsito em julgado desta sentença, proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições

previdenciárias e das custas relativas à fase de conhecimento e à fase de execução, devendo, para tanto, fazer uso de parte da importância depositada a título recursal (fl. 55). Em seguida, informe-se o saldo do depósito recursal. Como a Impugnação aos Cálculos foi apresentada pelo INSS, não há falar em cobrança das custas previstas no art. 789-A, VII, da CLT, uma vez que tal hipótese somente se aplica quando a Impugnação é apresentada pelo Executado. Intimem-se as partes (INSS-Impugnante e Executada-Impugnada). Anápolis-GO, 27 de abril de 2007 (6ª-Feira). Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 2574/2007
 Processo Nº: ATC 00360-2006-053-18-00-2 3ª VT
 REQUERENTE...: JESUS DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
 REQUERIDO(A): DROGARIA SANTO AGOSTINHO LTDA.
ADVOGADO....: CÍCERO GOMES LAGE
 DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência de que foi designado o dia 28/05/2007, às 10h15min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 75 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 14/06/2007, às 09h03min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 2587/2007
 Processo Nº: RT 00493-2006-053-18-00-9 3ª VT
 RECLAMANTE...: WILLIAN DA COSTA TORRES
ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
 RECLAMADO(A): ALEXANDRE HAJJAR (FAZENDA COLINA)
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
 DESPACHO: AO EXECUTADO: Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fl. 158, determina-se à Secretaria que providencie o recolhimento das contribuições previdenciárias, das custas processuais (fases cognitiva e executória) e do IRRF, cujos valores estão apurados em fsl. 151/154, devendo, para tanto, fazer-se uso da quantia depositada mediante a guia de fl. 155. Desconstitui-se a penhora de fl. 123, liberando-se o executado do Encargo de depositário do bem construído (nomeação em fl. 136). Intime-se o executado...Anápolis-GO, 26 de abril de 2007 (5ª-Feira). Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2564/2007
 Processo Nº: RTN 00550-2006-053-18-00-0 3ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA OSORIO RIBEIRO
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
 RECLAMADO(A): HOSPITAL EVANGÉLICO GOIANO S.A.
ADVOGADO....: CÉSAR GRATÃO DE OLIVEIRA
 DESPACHO: AS PARTES: Ficam V.Sª. intimadas para ciência do inteiro teor da sentença homologatória de acordo a fl. 207 dos autos, a saber: Vistos, etc. Homologo o acordo constante na petição de fls. 204/205, no valor líquido de R\$ 7.283,65, dividido em 04 parcelas, sendo a 1ª pelo valor de R\$ 4.808,65, mediante a liberação do depósito recursal de fls. 138, e as três últimas, iguais, no valor de R\$ 825,00 cada, vencíveis nos dias 14/05/2007, 13/06/2007 e 13/07/2007, como nela se contém, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ficando, conseqüentemente, suspensa a execução até o integral cumprimento do ajuste. Libere - s e à reclamante, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor correspondente ao depósito recursal supra-referido, com as respectivas atualizações. Se a reclamante/exequente não se manifestar até 05 dias após o vencimento da 4ª e última parcela, presumir-se-á integralmente cumprido o acordo. Deverá o executado, no prazo de 05 dias, pagar os honorários periciais, no valor de R\$ 2.019,92, atualizado até 30/03/2007 (v. cálculos de fls. 188/193), sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, sob pena de prosseguimento da execução em relação a tal importância, bem como comprovar o recolhimentos das custas do processo de conhecimento, no importe de R\$ 35,65, atualizadas até 30/03/2007 (v. fl. 188), devendo tal valor ser atualizado até a data do efetivo pagamento, e das custas do processo de execução (CLT, art. 789-A), no valor total de R\$ 47,47, devidas em decorrência da elaboração dos cálculos de liquidação (R\$ 36,41 - v. fl. 188) e da realização, em zona urbana, da diligência certificada em fl. 198 (R\$ 11,06). Em face da natureza das verbas objeto da condenação, não há incidência de contribuições previdenciárias e IRRF. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 26 de abril de 2007 (5ª-Feira). Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2586/2007
 Processo Nº: RT 00803-2006-053-18-00-5 3ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO MENDES ALMEIDA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
 RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Restou assentado na sentença de fls. 38/42, já transitada em julgado (cf. certidão de fl. 59, 1ª parte), que, caso as reclamadas não cumprissem a obrigação de fazer consistente na entrega dos formulários do Seguro-Desemprego, tal obrigação seria convertida em indenização equivalente ao valor do benefício, como, aliás, foi requerido na petição inicial (item 9 de fl. 04). Pois bem. A parte final da certidão de fl. 59 dá

conta de que as reclamadas não cumpriram, no prazo assinado na sentença, a aludida obrigação de fazer, razão pela qual o valor correspondente à indenização substitutiva do Seguro-Desemprego foi inserido nos cálculos de liquidação de fls. 63/69, para execução. Sendo assim, indefere-se o requerimento formulado pela reclamante/exequente à fl. 99, no sentido de que seja expedida certidão, ou outro documento hábil, para que ela possa requerer o Seguro-Desemprego junto à DRT. Intime-se. Após, aguarde-se o cumprimento e conseqüente retorno da Carta Precatória de Citação nº 048/2007 (v. fl. 87). Anápolis-GO, 26 de abril de 2007 (5ª-feira). Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2571/2007

Processo Nº: RT 00080-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO ROCHA DA SILVA
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA CERVEJARIA E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM

DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 27/04/2007, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios dos autos epigrafados (fls. 285/286). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ISSO POSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela Reclamada, PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA CERVEJARIA E REFRIGERANTES S/A, em face do Reclamante, RONALDO ROCHA DA SILVA, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Intimem-se as partes. QUÊSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 2573/2007

Processo Nº: RT 00278-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO GONZAGA DO COUTO
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): SANTA MÔNICA AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS S/A
ADVOGADO....: MARCELO MARTINS DA CUNHA

DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 27/04/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 28/31). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar de incompetência em razão da matéria e, no mérito, julgar procedente o pedido, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Honorários advocatícios também em conformidade com a fundamentação. A Reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários referentes às cotas do tomador e do prestador de serviços autônomos, sob pena de execução. A cota do Reclamante será deduzida de seu crédito, no que couber. Também autorizo a dedução do imposto de renda devido pelo Reclamante, cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos. Custas, pela Reclamada, no valor R\$122,40, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação em R\$6.120,00. Intimem-se. Anápolis, aos 27 de abril de 2007. Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 2572/2007

Processo Nº: RT 00322-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: DÊNIA APARECIDA DE ABREU
ADVOGADO....: BRUNO MOURA LEDRA
RECLAMADO(A): MARTA MARIA DA CUNHA
ADVOGADO....: RAFAEL AMORIM MARTINS DE SÁ
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 27/04/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 58/66). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: Ante o exposto, resolvo julgar improcedentes os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas, pela Reclamante, no valor de R\$2.267,12, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$113.356,37, isenta em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se. Anápolis, aos 27 de abril de 2007. Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 2583/2007

Processo Nº: RT 00357-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ELI WAGNER FARIAS
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO VAZ DE ANDRADE
ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: No dia 27/04/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 148/152). Fica o reclamante intimado do DISPOSITIVO da referida sentença: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos formulados, nos termos e parâmetros dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1º dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). O Reclamado recolherá as contribuições previdenciárias, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas a título salário, 13º salário, horas extras, domingos, feriados e reflexos, exceto sobre férias + 1/3 indenizadas (gozadas sim) e FGTS. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pelo Reclamado, no valor de R\$160,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$8.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 27 de abril de 2007. Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 2582/2007

Processo Nº: RT 00362-2007-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: NILSON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): DROGARIA RECANTO DO SOL LTDA (N/P DA SÓCIA FLANDER LOURENÇO DE SOUZA)

ADVOGADO....: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS E OUTROS

DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 27/04/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 45/49). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: Ante o exposto, resolvo rejeitar as preliminares e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos e parâmetros dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1º dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas a título de 13º salário. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela Reclamada, no valor de R\$30,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$1.500,00. Intimem-se. Anápolis, aos 27 de abril de 2007. Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 2581/2007

Processo Nº: RT 00363-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: DÉBORA CARNEIRO
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): HELLY FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (N/P DA SÓCIA ÉLIDA ELIANE DA SILVA SOUZA)

ADVOGADO....: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS E OUTROS

DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 27/04/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 50/56). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: Ante o exposto, resolvo rejeitar as preliminares e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos e parâmetros dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1º dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas a título de 13º salário. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas à Reclamante. Concedo à Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela Reclamada, no valor de R\$30,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$1.500,00. Intimem-se. Anápolis, aos 27 de abril de 2007. Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 2578/2007

Processo Nº: RT 00364-2007-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: EUDES DELFINO DUARTE
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA - DRA
RECLAMADO(A): DROGARIA LÍVIA LTDA. - N/P DE ELIZANGELA DO NASCIMENTO + 001

ADVOGADO....: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS E OUTROS

DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 27/04/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 50/54). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: Ante o exposto, resolvo rejeitar as preliminares e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos e parâmetros dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1º dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas a título de 13º salários. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas à Reclamante. Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela Reclamada, no valor de R\$40,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$2.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 27 de abril de 2007. Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 096/2007

PROCESSO Nº AEXTCP 00360-2006-053-18-00-2
Requerente: JESUS DA SILVA MOREIRA
Requerida : DROGARIA SANTO AGOSTINHO LTDA
Data da Praça : 28/05/2007 às 10h15min
Data do Leilão: 14/06/2007 às 09h03min
Localização dos Bens: AV. BRASIL SUL Nº 4.565, PARQUE SÃO JOÃO, ANÁPOLIS-GO

O Doutor QUÊSSIO CÉSAR RABELO, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento,

que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo descritos, encontrados no endereço supramencionado, avaliados por R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 75, na guarda do Depositário, Sr. ISMAEL SEBASTIÃO DE SOUZA. **DESCRIÇÃO DOS BENS:** 87 (oitenta e sete) frascos de tônico capilar WS, 340 ml, fabricação recente, avaliados por R\$ 20,00 cada. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos dois de maio de dois mil e sete.

QUÊSSIO CÉSAR RABELO Juiz Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3492/2007

Processo Nº: RT 00617-2002-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: JADES OVIDIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: LUIZ GUILHERME TAVARES TORRES - DR.
DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3461/2007

Processo Nº: RT 01103-2002-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIAO LINO DE SOUZA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BASE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - SÓCIOS SÉRGIO CAMPOS MACEDO, EDSON RODRIGUES DE FARIA E YARA DE OLIVEIRA + 003
ADVOGADO....:
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: 1 - Ante o teor das certidões de fls. 275vº e 312, libero ao reclamante o valor remanescente de seu crédito. Intime-se.

Notificação Nº: 3483/2007

Processo Nº: RT 00789-2004-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): CCA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA + 003
ADVOGADO....:
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Em que pese o reclamante ter afirmado na petição de fl. 280 que ao diligenciar junto ao CRI obteve a informação de que não havia o nome do Sr. Munir Caixe no índice como proprietário de imóveis, determino seja oficiado ao CRI da 2ª Circunscrição, requisitando informações acerca da existência de imóveis cadastrados em nome do executado Munir Caixe. Caso existam, deverá o CRI fornecer certidão atualizada da matrícula dos bens, no prazo de 10 dias. Intime-se. Em 27.04.2007.

Notificação Nº: 3444/2007

Processo Nº: RT 00693-2005-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: JONATAS DE MOURA MATOS
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): ADAIL SOM E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
DESPACHO: AO PATRONO DO EXECUTADO: 1 - Ante o teor da certidão de fl. 121, proceda, a Secretaria, ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais. 2 - Desconstitua a penhora formalizada à fl. 83. Intimem-se a reclamada e o depositário.

Notificação Nº: 3456/2007

Processo Nº: RT 00839-2005-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: ALEX CRISTIANO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO....: MARIVALDA DA SILVA LIMA RAMOS

DESPACHO: A PATRONA DA EXECUTADA: 1 - Não houve até o momento citação das empresas reclamadas nestes autos, uma vez que as mesmas encontram-se em lugar incerto e não sabido (inclusive no endereço da empresa em Cotia-SP - certidão fl. 142) razão pela qual ficam prejudicados os requerimentos formulados na petição de fls. 144/145. 2 - Deverá a Secretaria proceder à anotação do nome da advogada da reclamada na capa dos autos, conforme instrumento procuratório de fl. 153. Intime-se a 1ª reclamada.

Notificação Nº: 3474/2007

Processo Nº: RT 00889-2005-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO BENEDITO NORONHA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): JOÃO BENKO NETO
ADVOGADO....: AGUMAR RIBEIRO MENDONÇA
DESPACHO: Tendo em vista a manifestação do setor de cálculos à fl. 108, intime-se o reclamado pessoalmente e através de seu procurador a, no prazo de cinco dias, juntar o comprovante de sua inscrição na Previdência Social como produtor rural - pessoa física, para que a Contadoria se manifeste acerca da regularidade da alíquota aplicada quando do recolhimento comprovado às fls. 102/103. Na omissão, prossiga-se a execução. Em 27.04.2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3475/2007

Processo Nº: RT 00013-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: NIVALDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREJAS ARROZ CENTRAL LTDA
ADVOGADO....: JOAO GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3465/2007

Processo Nº: RT 00047-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ENEGLEICE LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA
ADVOGADO....:
DESPACHO: 1 - Considerando o teor da certidão de fl. 193, deixo de apreciar a petição de fls. 179/182.2 - Tendo em vista a alegação da exequente de que o bem penhorado encontra-se na posse do leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, seja este intimado a manifestar-se acerca de tal alegação, bem como, caso o mesmo realmente esteja com a posse do bem penhorado, comparecer na Secretaria deste Juízo no prazo de cinco dias para assinar o Termo de Compromisso de Depositário, caso em que a depositária atual ficará desonerada do encargo. Intime-se o leiloeiro e a exequente/depositária. Em 27.04.2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3443/2007

Processo Nº: RT 00324-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: JOVAIR ALVES DE MELO (ASSIST. P./JOVANILDO ALVES DE MELO)
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUIHAB LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: Compulsando os documentos de fls. 111/112, verifica-se que efetivamente não encontra-se averbado junto à matrícula do imóvel sobre o qual encontra-se edificado o "Residencial Salinas", compromisso de compra e venda ou venda dos apartamentos descritos na petição de fl. 123, com exceção do apartamento de nº 302 do Bloco "A". Isto posto, determino seja expedido mandado de penhora e avaliação de qualquer dos apartamentos descritos na petição de fl. 123, que ainda não se encontram vendidos ou com compromisso de compra e venda devidamente averbados, para garantia da execução em curso. Quando do cumprimento do mandado deverá o Sr. Oficial de Justiça diligenciar junto à sede da executada para intimação da mesma quanto à penhora na pessoa de um de seus representantes legais. Caso a empresa executada argumente que os apartamentos indicados na petição de fl. 123 estão vendidos, deverá apresentar o documento comprobatório correspondente. Caso contrário, a penhora deverá ser devidamente concretizada. Deverá constar do Mandado a determinação de Registro e Averbação da Penhora junto ao CRI da 2ª Circunscrição de Anápolis, com a informação de que o Exequente é beneficiário da Justiça Gratuita (art. 274, §3º, PGC/TRT 18ª Região). Deverá acompanhar o mandado cópia da Certidão de fls.111/112 e deste despacho. Intime-se o exequente. Em 25.04.2007.

Notificação Nº: 3454/2007

Processo Nº: RT 00392-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA BETÂNIA BATISTA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

DESPACHO: 1 - Junte-Se, apesar de intempéstiva, a petição protocolizada sob o nº 862235/2007.2 - Não vislumbro necessidade de realização de nova perícia razão pela qual indefiro o requerimento formulado na petição referenciada quanto a essa matéria. 3 - Inclua-se o feito em pauta para encerramento de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores. Em 26.04.2007 Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho. CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, incluí-se na pauta de 10/05/2007 às 09h e 20 min. Anápolis, 02 de maio de 2007. (4ª feira). Eva Bárbara Soares- Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 3469/2007

Processo Nº: RT 00771-2006-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: MEIRE DA COSTA QUEIROZ

ADVOGADO.....: SÉRGIO FERNANDES DE MORAES

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 30/47, mediante traslado. Intime-se. Em 27.04.2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3470/2007

Processo Nº: ADI 00996-2006-054-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: DIVINO MARQUES DIAS ALEXANDRINO

ADVOGADO: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO

RÉU(RÉ): DIRETÓRIO ESTADUAL DO PSDB N/P DO REPRESENTANTE LEGAL + 001

ADVOGADO: CONSTANTINO LOPES MENDES JÚNIOR

DESPACHO: AO PATRONO DO EXECUTADO: 1 - Proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais. 2 - Ante a quitação do débito, fica liberada a penhora formalizada à fl. 74. Intime-se o executado.

Notificação Nº: 3472/2007

Processo Nº: CCS 01013-2006-054-18-00-3 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): MARIA DE LURDES SILVA ARANTES

ADVOGADO: .

DESPACHO: 1 - Homologo o acordo peticionado às fls. 135/137, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2 - Conforme noticiado pela autora através da petição e documentos juntados às fls. 146/152, a ré cumpriu integralmente o acordo, tendo inclusive comprovado o recolhimento das custas processuais, fl. 147. 3 - Verifica-se que a procuração juntada à fl. 119 é estranha a este feito. Em consulta junto ao SAJ18 percebe-se que o documento deve ser juntado à ACCS nº 42/2007, razão pela qual determino o seu desentranhamento e juntada nos autos corretos. 4 - Após a solução de todas as pendências, remetam-se os autos ao arquivo, com observância das formalidades legais. Intimem-se. Em 27.04.2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3491/2007

Processo Nº: RT 00040-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: EDER CAMILO DE MORAIS

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA.

ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO

DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls. 69/78, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se procedentes, em parte, os pedidos, para condenar a reclamada NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA., a complementar os depósitos do FGTS do reclamante EDER CAMILO DE MORAIS e apresentar a RAIS do ano de 2006, incluindo o nome do reclamante, sob pena de pagar indenização substitutiva, tão logo esta sentença transite em julgado, conforme fundamentação acima, que faz parte integrante deste decisum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante para cálculo das parcelas deferidas. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Tudo nos termos da fundamentação acima, que faz parte integrante deste decisum, conforme se apurara em execução, mediante cálculos, observada a maior remuneração da reclamante para cálculo das parcelas rescisórias, em função da ausência de contestação específica do valor indicado. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). A correção monetária incidirá pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que nenhuma parcela possui natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: saldo salarial, horas extras e décimo terceiro salário proporcional, conforme se apurar em liquidação de sentença. Declaro, ainda, que as demais parcelas: indenizatória dos depósitos do FGTS incidente sobre verbas salariais (caso sejam pagos de forma substitutiva) e substituição da obrigação de fazer (apresentar RAIS) pela obrigação de pagar - PIS, possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, § 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Custas, pela

reclamada, no montante de R\$ 10,00 (dez reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 500,00 (quinhentos reais); a serem pagas ou cumpridas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Custas pelo reclamante, no montante de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), calculadas sobre o valor da causa em que foi sucumbente de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), das quais fica isente. Intime-se ao INSS. Indefere-se em relação à DRT e à CEF. Intimem-se as partes. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3480/2007

Processo Nº: CCS 00083-2007-054-18-00-5 4ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDETUR/GO

ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS

RÉU(RÉ): JOÃO AMÉLIO DA SILVA REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls.111/115, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Ante ao exposto, incidentalmente, declara-se o sindicato autor - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDETUR/GO - ilegítimo para representar a categoria de turismo patronal na base territorial de Anápolis. No mérito, julgo improcedentes os pedidos formulado nos autos da Ação de Cobrança de Contribuição Sindical formulada pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDETUR/GO para absolver a empresa ré JOÃO AMÉLIO DA SILVA REPRESENTAÇÕES LTDA., das cobranças efetuadas, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condena-se o sindicato autor no pagamento de honorários de sucumbência de 15% (quinze por cento) sobre o valor dado à causa. Os valores serão apurados em posterior liquidação da sentença. Incidem juros de mora de 1%(um por cento) e correção monetária na forma da lei. Não haverá incidência de INSS, por ser todo o pedido de pagamento de contribuição sindical. Custas pelo autor, no importe de R\$ 18,84(dezoito reais e oitenta e quatro centavos), calculadas sobre R\$ 941,89: sendo o valor dado à causa de R\$ 819,04 (oitocentos e noventa e quatro centavos)em que foi sucumbente e a condenação em honorários de sucumbência de R\$ 122,85 (cento e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), valor arbitrado provisoriamente à condenação, a serem recolhidas no prazo de até 10 (dez) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Intime-se ao INSS. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3449/2007

Processo Nº: RT 00085-2007-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: ODILON DA CRUZ MARQUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): ESTAL - LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO.....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

DESPACHO: 1 - Para prosseguimento, inclua-se em pauta, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos do Enunciado 74 do C. TST. Ainda, por ocasião da audiência, poderão as partes trazer suas testemunhas e produzir as demais provas que entenderem necessárias, sob pena de preclusão. 2 - Em atenção ao requerimento formulado pelo reclamante na petição de fl. 199, sejam intimadas as testemunhas arroladas em referida peça processual. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores. Em 27.04.2007. Cleuza Gonçalves Lopes. Juíza do Trabalho. CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, incluí-se na pauta de 10/05/2007 às 09h e 40 min. Anápolis, 02 de maio de 2007. (4ª- feira). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 3468/2007

Processo Nº: RT 00100-2007-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA RIBEIRO PINTO

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA

ADVOGADO.....: JULIANO DA COSTA FERREIRA

DESPACHO: Deverá o reclamante, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 3493/2007

Processo Nº: RT 00133-2007-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: ALAIR REIS GONÇALVES

ADVOGADO.....: ANTONIA SELMA SILVA

RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA

DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls. 104/129, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para condenar a empresa reclamada empregadora RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA. a pagar ao reclamante ALAIR REIS GONÇALVES, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, quais sejam: aviso prévio indenizado, diferenças incidentes sobre os adicionais de produtividade/assiduidade e noturno e horas extraordinárias referentes ao pagamento salarial por fora, bem como sobre o décimo terceiro salário de 2006, 12/12 (doze doze avos) de férias referentes a 2006 e 01/12 (um doze avos) do ano de 2007 (considerado o período do aviso

prévio indenizado), com abono constitucional, indenização de uma hora por falta de intervalo intrajornada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), horas extras respectivas, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) relativamente às prestadas em dias normais e de 100% (cem por cento) quanto às prestadas a partir da 0:00 hora dos dias em que forem feriados, integração do adicional noturno no aviso prévio, nas férias, com abono constitucional (Súmula 60, I do TST) e em 01/12 (um doze avos) do décimo terceiro salário do ano de 2007 (considerando a projeção do aviso prévio); além de determinar os depósitos do FGTS, sobre a parcela salarial paga "por fora", o aviso prévio indenizado (Enunciado 305/TST); as horas extras e seus reflexos; e, ainda, recolher a indenização compensatória de 40% (quarenta por cento) e contribuição de 10% (dez por cento); anotar a data do término do contrato de emprego na CTPS do reclamante, qual seja, 27.01.2007 (considerando a projeção do aviso prévio no tempo de serviço, OJ 82 da SDI-I, TST) e retificar o valor da remuneração percebida pelo reclamante. Ainda, fornecer TRCT Complementar - código 01 com conectividade e guias CD/SD Complementares para percepção de diferenças de seguro-desemprego, sob pena de pagar indenização substitutiva. Concedeu-se ao reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Verbas e obrigações deferidas na fundamentação retro, que fazem parte integrante deste decism, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). Calcular-se-á correção monetária pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças incidentes sobre os adicionais de produtividade/assiduidade e noturno e horas extraordinárias referentes ao pagamento salarial "por fora", bem como sobre o décimo terceiro salário de 2006, horas extras respectivas, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) relativamente às prestadas em dias normais e de 100% (cem por cento) quanto às prestadas a partir da 0:00 hora dos dias em que forem feriados, conforme se apurar em liquidação de sentença. Declaro, ainda, que as demais parcelas: aviso prévio indenizado, integração do adicional noturno no aviso prévio, nas férias, com abono constitucional (Súmula 60, I do TST) e em 01/12 (um doze avos) do décimo terceiro salário do ano de 2007 (considerando a projeção do aviso prévio), horas intrajornada, FGTS incidente sobre verbas salariais (caso sejam pagos de forma substitutiva) e multa fundiária, possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, § 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99 e multa decorrente do descumprimento de cláusula de CCT. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo reclamante, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (Dec. 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal. E fica condenada a reclamada empregadora a recolher a sua cota-parte, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114, da CF c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução da reclamada. O INSS, referente ao pagamento de parcela salarial por fora, ficará a cargo exclusivo da reclamada empregadora, inclusive a cota-parte do reclamante, por ter dado causa a mora, em seu interesse próprio e prejudicando o empregado, nos termos do art. 33, § 5º, da Lei 8.212/91 e art. 402 do CC de aplicação subsidiária. A empresa empregadora fica condenada a proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias, fazer comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114 da Constituição Federal e art. 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de comunicação ao INSS. Considerando não constar dos autos comprovação acerca do recolhimento do INSS incidente sobre os salários e demais verbas pagos durante o vínculo, deverá a empresa empregadora proceder tal comprovação nos autos, no prazo de 03 (três) dias contados do trânsito em julgado desta sentença. Caso não o faça, fica a empregadora condenada a proceder ao recolhimento de tais contribuições previdenciárias e, ato contínuo, comprovar nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114 da Constituição Federal e art. 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de comunicação ao INSS. Nesta hipótese, o INSS, referente ao contrato de trabalho, ficará a cargo exclusivo da reclamada empregadora, inclusive a cota-parte da reclamante, por ter dado causa a mora, em seu interesse próprio e prejudicando a empregada, nos termos do art. 33, § 5º, da Lei 8.212/91 e art. 402 do CC de aplicação subsidiária. A empresa empregadora fica condenada a proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias, fazer comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114 da Constituição Federal e art. 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de comunicação ao INSS. Nesta hipótese, o INSS, referente ao contrato de trabalho, ficará a cargo exclusivo da reclamada empregadora, inclusive a cota-parte da reclamante, por ter dado causa a mora, em seu interesse próprio e prejudicando a empregada, nos termos do art. 33, § 5º, da Lei 8.212/91 e art. 402 do CC de aplicação subsidiária. Salienta-se ademais que referidos valores foram objeto de desconto no salário do reclamante, conforme se verifica nos recibos salariais de fls.53/60. Condeno a reclamada ao pagamento de 15% (quinze por cento) de honorários advocatícios em favor da advogada do reclamante, em face da concessão dos benefícios da assistência judiciária, em conformidade com os fundamentos. Custas, pela reclamada, no montante de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), calculadas sobre o valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), arbitrado para essa finalidade, a serem recolhidas no prazo de 10(dez) dias, sob pena de execução. Intime-se o INSS. Oficie à DRT e à CEF. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3494/2007

Processo Nº: RT 00133-2007-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE.: ALAIR REIS GONÇALVES

ADVOGADO..... ANTONIA SELMA SILVA

RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA

ADVOGADO..... SEBASTIÃO CAETANO ROSA

DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls. 104/129, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para condenar a empresa reclamada empregadora RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA. a pagar ao reclamante ALAIR REIS GONÇALVES, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, quais sejam: aviso prévio indenizado, diferenças incidentes sobre os adicionais de produtividade/assiduidade e noturno e horas extraordinárias referentes ao pagamento salarial por fora, bem como sobre o décimo terceiro salário de 2006, 12/12 (doze doze avos) de férias referentes a 2006 e 01/12 (um doze avos) do ano de 2007 (considerado o período do aviso prévio indenizado), com abono constitucional, indenização de uma hora por falta de intervalo intrajornada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), horas extras respectivas, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) relativamente às prestadas em dias normais e de 100% (cem por cento) quanto às prestadas a partir da 0:00 hora dos dias em que forem feriados, integração do adicional noturno no aviso prévio, nas férias, com abono constitucional (Súmula 60, I do TST) e em 01/12 (um doze avos) do décimo terceiro salário do ano de 2007 (considerando a projeção do aviso prévio); além de determinar os depósitos do FGTS, sobre a parcela salarial paga por fora, o aviso prévio indenizado (Enunciado 305/TST); as horas extras e seus reflexos; e, ainda, recolher a indenização compensatória de 40% (quarenta por cento) e contribuição de 10% (dez por cento); anotar a data do término do contrato de emprego na CTPS do reclamante, qual seja, 27.01.2007 (considerando a projeção do aviso prévio no tempo de serviço, OJ 82 da SDI-I, TST) e retificar o valor da remuneração percebida pelo reclamante. Ainda, fornecer TRCT Complementar - código 01 com conectividade e guias CD/SD Complementares para percepção de diferenças de seguro-desemprego, sob pena de pagar indenização substitutiva. Concedeu-se ao reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Verbas e obrigações deferidas na fundamentação retro, que fazem parte integrante deste decism, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). Calcular-se-á correção monetária pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças incidentes sobre os adicionais de produtividade/assiduidade e noturno e horas extraordinárias referentes ao pagamento salarial por fora, bem como sobre o décimo terceiro salário de 2006, horas extras respectivas, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) relativamente às prestadas em dias normais e de 100% (cem por cento) quanto às prestadas a partir da 0:00 hora dos dias em que forem feriados, conforme se apurar em liquidação de sentença. Declaro, ainda, que as demais parcelas: aviso prévio indenizado, integração do adicional noturno no aviso prévio, nas férias, com abono constitucional (Súmula 60, I do TST) e em 01/12 (um doze avos) do décimo terceiro salário do ano de 2007 (considerando a projeção do aviso prévio), horas intrajornada, FGTS incidente sobre verbas salariais (caso sejam pagos de forma substitutiva) e multa fundiária, possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, § 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99 e multa decorrente do descumprimento de cláusula de CCT. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo reclamante, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (Dec. 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal. E fica condenada a reclamada empregadora a recolher a sua cota-parte, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114, da CF c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução da reclamada. O INSS, referente ao pagamento de parcela salarial por fora, ficará a cargo exclusivo da reclamada empregadora, inclusive a cota-parte do reclamante, por ter dado causa a mora, em seu interesse próprio e prejudicando o empregado, nos termos do art. 33, § 5º, da Lei 8.212/91 e art. 402 do CC de aplicação subsidiária. A empresa empregadora fica condenada a proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias, fazer comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114 da Constituição Federal e art. 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de comunicação ao INSS. Considerando não constar dos autos comprovação acerca do recolhimento do INSS incidente sobre os salários e demais verbas pagos durante o vínculo, deverá a empresa empregadora proceder tal comprovação nos autos, no prazo de 03 (três) dias contados do trânsito em julgado desta sentença. Caso não o faça, fica a empregadora condenada a proceder ao recolhimento de tais contribuições previdenciárias e, ato contínuo, comprovar nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114 da Constituição Federal e art. 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de comunicação ao INSS. Nesta hipótese, o INSS, referente ao contrato de trabalho, ficará a cargo exclusivo da reclamada empregadora, inclusive a cota-parte da reclamante, por ter dado causa a mora, em seu interesse próprio e prejudicando a empregada, nos termos do art. 33, § 5º, da Lei 8.212/91 e art. 402 do CC de aplicação subsidiária. Salienta-se ademais que referidos valores foram objeto de desconto no salário do reclamante, conforme se verifica nos recibos salariais de fls.53/60. Condeno a reclamada ao pagamento de 15% (quinze por cento) de honorários advocatícios em favor da advogada do reclamante, em face da concessão dos benefícios da assistência judiciária, em conformidade com os fundamentos. Custas, pela reclamada, no montante de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), calculadas sobre

o valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), arbitrado para essa finalidade, a serem recolhidas no prazo de 10(dez) dias, sob pena de execução. Intime-se o INSS. Oficie à DRT e à CEF. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3477/2007

Processo Nº: RT 00258-2007-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: DANILO TOLEDO DA SILVA

ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): BIO AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls. 27/38, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se PROCEDENTES os pedidos, para condenar, solidariamente, as empresas reclamadas empregadoras BIO AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. e NAVIMIX DE GOIÁS SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA. a pagar, de forma solidária, ao reclamante DANILO TOLEDO DA SILVA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação. E, ainda, individualmente, procederem ao recolhimento e comprovação nos autos do FGTS incidente sobre a remuneração, relativos a ambos os períodos contratuais reconhecidos; e, também, recolher a indenização compensatória de 40% (quarenta por cento) e contribuição de 10% (dez por cento), nos termos da fundamentação. Por fim, cada empregadora deverá cumprir as obrigações de fazer que lhe compete, ou seja, deverão fazer as anotações na CTPS do Reclamante, concernente aos seus respectivos períodos contratuais (1ª Reclamada - 1º.06.2004 a 31.05.2005; e 2ª Reclamada - 1º.06.2005 a 31.11.2006) com o autor, ante a declaração acerca da existência de continuidade contratual, devendo, ser anotada a data do término do contrato de emprego na CTPS do reclamante, qual seja, 31.11.2006 (considerando a projeção do aviso prévio no tempo de serviço, OJ 82 da SDI-I, TST), tudo no prazo de três dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena das anotações serem feitas pela Secretaria do Juízo, com comunicação à DRT para aplicação da multa do artigo 39 da CLT. Caso as obrigações de fazer acima não sejam cumpridas individualmente, transformar-se-ão em obrigações de pagar, em indenização substitutiva, e poderão ser cobradas das reclamadas de forma solidária. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Verbas e obrigações deferidas na fundamentação retro, que fazem parte integrante deste decisum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial da reclamante. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). Calcular-se-á correção monetária pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: salários dos meses de junho a outubro de 2006; décimo terceiro salário proporcional de 2006 (desconsiderado o período do aviso prévio indenizado), 02 horas e 30 minutos (duas horas e trinta minutos) extras semanais, por semana, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) e seus reflexos nos décimos terceiros salários e nos repouso semanais remunerados, e honorários advocatícios, conforme se apurar em liquidação de sentença. Declaro, ainda, que as demais parcelas: férias com abono, inclusive projeção de aviso prévio indenizado; 01/12 (um doze avos) de décimo terceiro salário do ano de 2006 referente à projeção do aviso prévio; multa do artigo 477/CLT; multa indenizatória de 40% dos depósitos do FGTS e FGTS incidente sobre verbas salariais (caso sejam pagos de forma substitutiva), possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, § 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo reclamante, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (Dec. 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal. E ficam condenadas as reclamadas empregadoras a recolherem a sua cota-parte, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114, da CF c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução das reclamadas. O INSS, referente ao contrato de trabalho, ficará a cargo exclusivo das reclamadas empregadoras, inclusive a cota-parte do reclamante, por ter dado causa à mora, em seu interesse próprio e prejudicando o empregado, nos termos do art. 33, § 5º, da Lei 8.212/91 e art. 402 do CC de aplicação subsidiária. As empresas empregadoras ficam condenadas a procederem ao recolhimento das contribuições previdenciárias, fazer comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114 da Constituição Federal e art. 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de comunicação ao INSS. Condeno as reclamadas ao pagamento de 15% (quinze por cento) de honorários advocatícios em favor do advogado do reclamante, em face da concessão dos benefícios da assistência judiciária, em conformidade com os fundamentos. Custas, pelas reclamadas, no montante de R\$160,00 (cento e sessenta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), arbitrado para essa finalidade, a serem recolhidas no prazo de 10(dez) dias, sob pena de execução. Intime-se o INSS. Comunique-se à DRT. Intimem-se as partes. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 3476/2007

Processo Nº: RT 00317-2007-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO DE ALMEIDA E SILVA

ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE GOIÁS -ACCG.

ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls. 179/187, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos, para condenar a empresa reclamada empregadora ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE GOIÁS - ACCG a pagar ao reclamante FERNANDO DE ALMEIDA E SILVA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, quais sejam: diferenças relativas ao adicional de insalubridade, incidente sobre o salário profissional da categoria, do período imprescrito até o término do vínculo empregatício e seus reflexos em aviso prévio indenizado, décimos terceiros salários, férias, com abono constitucional, além de determinar os depósitos do FGTS e da multa fundiária incidentes. Verbas e obrigações deferidas na fundamentação retro, que fazem parte integrante deste decisum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). Calcular-se-á correção monetária pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças relativas ao adicional de insalubridade, incidente sobre o salário profissional da categoria e seus reflexos em aviso prévio indenizado, décimos terceiros salários, férias, com abono constitucional, conforme se apurar em liquidação de sentença. Declaro, ainda, que as demais parcelas: FGTS incidente sobre verbas deferidas (caso sejam pagos de forma substitutiva) e multa fundiária, possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, § 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo reclamante, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (Dec. 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal, sob pena de execução Sendo a reclamada empregadora Entidade Beneficente de Assistência Social e, portanto, instituição sem fins lucrativos, goza a mesma de isenção acerca dos recolhimentos de sua cota-parte das contribuições previdenciárias (artigo 55 Da Lei nº 8.212/91). Custas, pela reclamada, no montante de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), arbitrado para essa finalidade, a serem recolhidas no prazo de 10(dez) dias, sob pena de execução. Intime-se o INSS. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3467/2007

Processo Nº: RT 00330-2007-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDES TEODORO DE SOUSA

ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO GC AMBIENTAL

ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA

DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls. 131/135, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se procedentes, em parte, os pedidos, para condenar a reclamada CONSÓRCIO GC AMBIENTAL, a pagar ao reclamante FERNANDES TEODORO DE SOUSA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação acima, que faz parte integrante deste decisum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante para cálculo das parcelas deferidas. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). A correção monetária incidirá pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que nenhuma das parcelas deferidas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99. Declaro, ainda, que as demais parcelas: devolução do saldo do cartão e honorários sucumbenciais não constituem salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, § 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo reclamante, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (Dec. 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal. E fica condenada a reclamada empregadora a recolher a sua cota-parte, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114, da CF c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução da reclamada. Custas, pela reclamada, no montante de R\$9,00 (nove reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); a serem pagas ou cumpridas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob

pena de execução. Intime-se ao INSS. Intimem-se as partes. CLEUZA GONÇALVES LOPES. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3481/2007

Processo Nº: RT 00346-2007-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: JOAOSINHO PEREIRA SILVA

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): IDERALDO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR JÁCOME COSTA

DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls.29/33, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, JULGAM-SE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante JOAOSINHO PEREIRA SILVA em face do reclamado IDERALDO FERREIRA DA SILVA, tanto as obrigações de pagar quanto as obrigações de fazer. Concedeu-se os benefícios da assistência judiciária gratuita ao reclamante. Tudo nos termos da fundamentação acima, que faz parte integrante deste decisum. Custas, pelo reclamante, no montante de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais), das quais fica isento. Intimem-se as partes. Intime-se o Ministério Público do Trabalho. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3460/2007

Processo Nº: RT 00370-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: POLIANA SILVA BARBOSA

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): ITA MEDICAMENTOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: NILO GOMES PEREIRA

DESPACHO: Com fulcro no art. 833 da CLT, retifico erro material constante da ata de audiência realizada em 19 de abril de 2007, fl. 23, para registrar que estavam ausentes a reclamante e sua procuradora. Intimem-se. Em 27.04.2007 Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3466/2007

Processo Nº: ADI 00396-2007-054-18-00-3 4ª VT
AUTOR...: ADÃO LUIZ DE FREITAS

ADVOGADO: FRANCISCO ALVES DE MELO

RÉU(RÉ): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos, etc. Trata-se de Ação de Revisão do Benefício Previdenciário (Auxílio-Acidente de Trabalho), na qual figuram como Autor ADÃO LUIZ DE FREITAS e como Réu INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Neste feito, a causa de pedir está embasada na alegação de defesagem do benefício previdenciário concedido ao Autor em decorrência de acidente de trabalho. Pois bem. O plenário do STF em decisão do conflito de competência nº 7204-1 reconheceu a competência da Justiça Laboral para processar e julgar as ações de indenização por danos morais e patrimoniais advindos de acidente de trabalho. Entretanto, continuam sob a competência da Justiça Comum as ações de acidente contra o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, em que os segurados contestem o valor dos benefícios recebidos em razão do acidente em questão. Isso porque, no primeiro caso, Ação Acidentária Reparadora de Danos, o interesse diz respeito apenas ao trabalhador e seu empregador, onde aquele pretende receber desse indenização por um dano patrimonial ou moral resultante de acidente de trabalho, por culpa ou dolo do empregador. Competente, aqui, é a Justiça Obreira, conforme disposto no art. 114, I, da CF e a Súmula 736 do STF, verbis: Art. 114: Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: I - as ações oriundas da relação de trabalho, abrangidas os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Súmula 736 STF: Compete à Justiça do Trabalho julgar as ações que tenha como causa de pedir o descumprimento de normas trabalhistas relativas à segurança, higiene e saúde dos trabalhadores. No segundo caso, Ações movidas pelo segurado contra o INSS, a fim de discutir questão atinente a benefício previdenciário advindo de acidente de trabalho, hipótese em que se enquadra o presente feito, se faz presente interesse de uma Autarquia Federal (que não é empregadora do autor). Nesse caso, a competência é da Justiça Comum dos Estados, por aplicação da norma que se extrai da leitura do Inciso I do art. 109 da CF. Art. 109, I, da CF: Aos Juízes federais compete processar e julgar: I - as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federais forem interessadas na condição de autoras, réas, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho; Ante tais considerações, pronuncio a incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, para o processamento da causa, declinando a competência para a Justiça Estadual em Anápolis. Intime-se o Autor. Atendidas as formalidades legais, proceda-se à remessa dos autos. Em 24.04.2007. Cleuza Gonçalves Lopes. Juíza do Trabalho.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4418/2007

Processo Nº: RT 01149-2003-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: CANDIDA BATISTA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA

RECLAMADO(A): VICOL SERVICOS GERAIS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE3 Intimação as partes dando-lhes ciência da praça designada para o dia 22/05/2007, as 15:10 horas a ser realizada na Vara do Trabalho de Almenara-MG (autos 90001-2007-046-03-00-3), não havendo licitantes realizar-se Leilão em 05/06/2007, as 14:00 horas.

Notificação Nº: 4482/2007

Processo Nº: RT 01290-2003-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATO RODRIGUES SALIBA

ADVOGADO.....: HENRIQUE ROCHA NETO

RECLAMADO(A): F. G. R. CONSTRUTORA S/A

ADVOGADO.....: MARINA PEIXOTO DE CARVALHO CRAVEIRO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 27/04/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 4483/2007

Processo Nº: RT 01290-2003-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATO RODRIGUES SALIBA

ADVOGADO.....: HENRIQUE ROCHA NETO

RECLAMADO(A): F. G. R. CONSTRUTORA S/A

ADVOGADO.....: MARINA PEIXOTO DE CARVALHO CRAVEIRO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 27/04/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 4477/2007

Processo Nº: RT 01101-2004-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES MIRANDA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): COMPACTA COMÉRCIO DE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Aguarde-se a reserva de crédito nos autos 1102/2004, também em trâmite nesta Vara.

Notificação Nº: 4473/2007

Processo Nº: RT 01172-2004-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: DENILSON JERÔNIMO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001

ADVOGADO.....: VANESSA CASTRO DE SA TELES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Abra-se vista à devedora, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da petição de fl.452.

Notificação Nº: 4474/2007

Processo Nº: RT 01172-2004-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: DENILSON JERÔNIMO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTES E CARGAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Abra-se vista à devedora, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da petição de fl.452.

Notificação Nº: 4538/2007

Processo Nº: RT 01348-2004-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEREIRA

ADVOGADO.....: CHRYSIANN AZEVEDO NUNES

RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intimação ao Advogado do Reclamante para vista dos autos, prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 4428/2007

Processo Nº: RT 00189-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO LOPES FIGUEIREDO

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando:- que trata-se de execução relativa ao crédito do reclamante, contribuições previdenciárias e custas;- que a presente execução encontrava-se paralisada há mais de um ano por inércia da parte interessada, bem como pela impossibilidade de localização de bens da devedora;- que decorrido o prazo de suspensão

estabelecido pelo artigo 40 da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, os credores mais uma vez instados a indicar meios efetivos de prosseguimento do feito, inclusive, expressamente advertidos dos efeitos decorrentes de sua inércia, permaneceram-se silentes; - que a Portaria nº 49 - MF, de 01/04/2004, autoriza a não inscrição, como dívida ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$1.000,00 (mil reais) e, ainda, o não ajuizamento das execuções fiscais de débitos de valor igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais), e mormente, a inviabilidade prática desta execução. Resolvo expedir certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Expeça-se, pois, as competentes certidões de crédito do reclamante e do INSS. Para tanto, intimem-se. Proceda-se ao desbloqueio das movimentações financeiras do devedor. Proceda-se, ainda, ao desembargo de veículos da executada e/ou seus sócios-proprietários porventura bloqueados no DETRAN-GO. Após, estando em condições, arquite-se o feito. Fica o reclamante intimado para comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho, a fim de retirar Certidão de Crédito, com cópias de documentos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4420/2007

Processo Nº: RT 00341-2005-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO FRANCISCO BORGES

ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): JL LESSA E CIA LTDA. + 005

ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.538 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4431/2007

Processo Nº: RT 00457-2005-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Considerando:- que trata-se de execução relativa ao crédito do reclamante, contribuições previdenciárias e custas;- que a presente execução encontra-se paralisada há mais de um ano por inércia da parte interessada, bem como pela impossibilidade de localização de bens da devedora;- que decorrido o prazo de suspensão estabelecido pelo artigo 40 da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, os credores mais uma vez instados a indicar meios efetivos de prosseguimento do feito, inclusive, expressamente advertidos dos efeitos decorrentes de sua inércia, permaneceram-se silentes; - que a Portaria nº 49 - MF, de 01/04/2004, autoriza a não inscrição, como dívida ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$1.000,00 (mil reais) e, ainda, o não ajuizamento das execuções fiscais de débitos de valor igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais), e mormente, a inviabilidade prática desta execução. Resolvo expedir certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Expeça-se, pois, as competentes certidões de crédito do reclamante e do INSS. Para tanto, intimem-se. Proceda-se ao desbloqueio das movimentações financeiras do devedor. Proceda-se, ainda, ao desembargo de veículos da executada e/ou seus sócios-proprietários porventura bloqueados no DETRAN-GO. Após, estando em condições, arquite-se o feito. Fica o reclamante intimado para comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho, a fim de retirar Certidão de Crédito, com cópia de documentos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4432/2007

Processo Nº: RT 00474-2005-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER JOSÉ DANGONE

ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando:- que trata-se de execução relativa ao crédito do reclamante, contribuições previdenciárias e custas;- que a presente execução encontra-se paralisada há mais de um ano por inércia da parte interessada, bem como pela impossibilidade de localização de bens da devedora;- que decorrido o prazo de suspensão estabelecido pelo artigo 40 da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, os credores mais uma vez instados a indicar meios efetivos de prosseguimento do feito, inclusive, expressamente advertidos dos efeitos decorrentes de sua inércia, permaneceram-se silentes; - que a Portaria nº 49 - MF, de 01/04/2004, autoriza a não inscrição, como dívida ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$1.000,00 (mil reais) e, ainda, o não ajuizamento das execuções fiscais de débitos de valor igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais), e mormente, a inviabilidade prática desta execução. Resolvo expedir certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Expeça-se, pois, as competentes certidões de crédito do reclamante e do INSS. Para tanto, intimem-se. Proceda-se ao desbloqueio das movimentações financeiras do devedor. Proceda-se, ainda, ao desembargo de veículos da executada e/ou seus sócios-proprietários porventura bloqueados no DETRAN-GO. Após, estando em condições, arquite-se o feito. Fica o reclamante intimado para comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho, a fim de retirar Certidão de Crédito, com cópia de documentos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4517/2007

Processo Nº: RT 00541-2005-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CALMIRANDA JOSÉ BATISTA

ADVOGADO....: JOSÉ MÁRCIO DIAS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando:- que trata-se de execução relativa ao crédito do exequente, contribuições previdenciárias e custas;- que a presente execução encontra-se paralisada há mais de um ano por inércia da parte interessada, bem como pela impossibilidade de localização de bens da devedora;- que decorrido o prazo de suspensão estabelecido pelo artigo 40 da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, os credores mais uma vez instados a indicar meios efetivos de prosseguimento do feito, inclusive, expressamente advertidos dos efeitos decorrentes de sua inércia, permaneceram-se silentes; - que a Portaria nº 49 - MF, de 01/04/2004, autoriza a não inscrição, como dívida ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$1.000,00 (mil reais) e, ainda, o não ajuizamento das execuções fiscais de débitos de valor igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais), e mormente, a inviabilidade prática desta execução. Resolvo expedir certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Expeça-se, pois, as competentes certidões de crédito do reclamante e do INSS. Para tanto, intimem-se. Proceda-se ao desbloqueio das movimentações financeiras do devedor. Proceda-se, ainda, ao desembargo de veículos da executada e/ou seus sócios-proprietários porventura bloqueados no DETRAN-GO. Após, estando em condições, arquite-se o feito. Fica o reclamante intimado para comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho, a fim de retirar Certidão de Crédito com cópias de documentos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4419/2007

Processo Nº: RT 00596-2005-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON DA SILVA ALVES

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): CISA - CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Alvara de seu constituinte.

Notificação Nº: 4425/2007

Processo Nº: RTV 00823-2005-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE SALES DE AZEVEDO

ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL

RECLAMADO(A): ACADEMIA WORLD GYN (PROP. ADELMO SANTANA)

ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência de que foi designado o dia 11/06/2007, às 13:18 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 15/06/2007, às 13:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leilão, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 4500/2007

Processo Nº: RT 01626-2005-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CORREA LIMA FILHO

ADVOGADO....: LUIZ ABDELNUR FERNANDES

RECLAMADO(A): CIPA INDAL DE PROD. ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimem-se as partes para manifestação acerca da complementação do Laudo Médico Pericial (fls.310/317), no prazo sucessivo de 2 dias, iniciando-se pelo reclamante

Notificação Nº: 4501/2007

Processo Nº: CS 00674-2006-081-18-01-7 1ª VT

EXEQUENTE...: ISAKO JOHN SHIVURI

ADVOGADO....: SARA MENDES

EXECUTADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COML. IMPORTAÇÃO E EXORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ SR. JOÃO BOSCO DE BARROS)

ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE Intime-se o exequente a juntar no feito, em 10 (dez) dias, os documentos solicitados pela Seção de Cálculo (fl.10). Com a resposta, façam-se conclusos os autos.

Notificação Nº: 4434/2007

Processo Nº: RTN 00794-2006-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: OMAR PAULINO CRISPIM BAIOCCHI

ADVOGADO....: LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS

RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando que a devedora desistiu de impugnar os cálculos de liquidação (fl.213), expeça-se a Secretaria desta Vara certidão para habilitação do crédito no processo de falência, referente à devedora, dando ciência ao credor. Após, estando em condições, archive-se o feito.

Notificação Nº: 4533/2007

Processo Nº: ATC 00979-2006-081-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: BENEDITO GOMES FERNANDES

ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

REQUERIDO(A): NOVA UNIÃO DIST. IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FERNANDO EVARISTO PINHEIRO DE LEMOS

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 11/06/2007, às 13:20 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 15/06/2007, às 13:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 4526/2007

Processo Nº: RT 01185-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO GERALDO JACOME DA SILVA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): SAURO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.

ADVOGADO.....: ROMUALDO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 11/06/2007, às 13:24 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 15/06/2007, às 13:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 4423/2007

Processo Nº: RT 01386-2006-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO LEITE DE ANDRADE

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): FAVORITA DE GOIÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: HILÁRIO MÁRIO TONIDANDEL

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante e ao INSS para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.224 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4524/2007

Processo Nº: RT 01515-2006-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JEREMIAS DA SILVA SOUSA

ADVOGADO.....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM

RECLAMADO(A): BRONDELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 4465/2007

Processo Nº: RT 01604-2006-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: UILSON LOPES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluem os presentes autos na pauta do dia 18/05/2007, às 09h20 minutos para realização de audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 4491/2007

Processo Nº: RT 02018-2006-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRA NOGUEIRA

ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA

RECLAMADO(A): ÓTICAS VEJA PRODUTOS OPTICOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO MARTINS CARVELO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dê-se ciência à credora/reclamante da garantia do Juízo (fls.178/179). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4525/2007

Processo Nº: ACP 02139-2006-081-18-00-8 1ª VT

CONSIGNANTE...: TRANSPORTES ZILLI LTDA.

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI

CONSIGNADO(A): MANOEL INÁCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE: Intime-se a consignante a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da peça de fls.243, bem como, da certidão exarada às fls.248, saliente-se, que o silêncio importará em concordância com o pleito do consignado mencionado alhures.

Notificação Nº: 4519/2007

Processo Nº: RT 02185-2006-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO PEDRO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: SIMONE REBELO DE MELO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 27/04/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 4513/2007

Processo Nº: AAT 02491-2006-081-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: JUNIO RAULINO DA SILVA (ESPÓLIO DE.: REP. P/VÍTOR HUGO RAULINO DA SILVA REP. P/VALDIRENE MENDES DA SILVA) + 002

ADVOGADO.: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RÉU(RÉ.): MORAIS E RAMOS IND COM CADERNOS E AFINS LTDA.

ADVOGADO.: :

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Considerando o teor da r. certidão, intime-se a parte autora a informar a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do documento que comprova a guarda do menor ÍGOR RAULINO DA SILVA.

Notificação Nº: 4541/2007

Processo Nº: RT 02502-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO VERÍSSIMO MACHADO

ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VRC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (TIO JORGE)

ADVOGADO.....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intimação ao Exequente para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 90 dias.

Notificação Nº: 4470/2007

Processo Nº: RT 02543-2006-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: REGINA LUCAS DE SOUZA

RECLAMADO(A): PANELA DE OURO RESTAURANTE E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o procurador da reclamada a, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer a este Juízo o atual endereço de sua constituinte.

Notificação Nº: 4514/2007

Processo Nº: RT 02605-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR SANTANA FERREIRA BATISTA

ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZIAEL

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS COMPLEMENTO LTDA. ME - COMPLEMENTO MÓVEIS + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Diante do pleito de fls.75/78, expeça certidão visando a percepção do seguro-desemprego. Intime-se. Após, expeça-se novo MCPA, salientando que a diligência deverá ocorrer no endereço declinado no documento de fls.63, devendo ser instruído com cópia da petição mencionada alhures.

Notificação Nº: 4540/2007

Processo Nº: ATC 00207-2007-081-18-00-5 1ª VT

REQUERENTE...: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: CHRYSYAN ALVES SCHUH

REQUERIDO(A): VRC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE: Intimação ao Requerente para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 4522/2007

Processo Nº: RT 00243-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARINHO ALVES SIQUEIRA

ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: DÉ CIÊNCIA AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Homologam-se os cálculos de fls.65/70 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.Em observância ao disposto no artigo 879, §3º da CLT, intime-se o INSS, via postal, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos ora homologados, sob pena de preclusão.Citem-se os devedores, na pessoa do administrador judicial, salientando que os executados poderão opor embargos, caso queiram, no prazo legal, independentemente da garantia do Juízo.Intime-se, ainda, o credor/reclamante para, querendo, impugnar os cálculos de liquidação, independentemente da segurança do Juízo.No silêncio das partes, expeça-se a respectiva certidão de crédito para habilitação no processo falimentar.Após, estando em condições, archive-se o feito.

Notificação Nº: 4520/2007

Processo Nº: RT 00247-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO ROBERTO FERREIRA MELLO

ADVOGADO....: ANGELITA LUZIA DA ROCHA

RECLAMADO(A): COLÉGIO VIDA (REP. POR HÉLIO CESAR FERREIRA)

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTÔNIO TAVARES JÚNIOR

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Intime-se o reclamado a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da peça de fl.64, salientando que o silêncio importará em concordância

Notificação Nº: 4458/2007

Processo Nº: AAT 00294-2007-081-18-00-0 1ª VT

AUTOR....: JUVENAL DE ALMEIDA

ADVOGADO: ALINE RIBEIRO DE FREITAS

RÉU(RÉ): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIAS LTDA-GOIÁS CARNES

ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluem os presentes autos na pauta do dia 18/05/2007, às 09:00h para realização de audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 4424/2007

Processo Nº: RT 00364-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CID JOSÉ PEREIRA SANTOS

ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar o Recurso Ordinário interposto as fls.118/131 (artigo 895-a da CLT)

Notificação Nº: 4539/2007

Processo Nº: ATC 00376-2007-081-18-00-5 1ª VT

REQUERENTE...: ANTÔNIO REGIO CARDOSO COSTA

ADVOGADO.....: CHRYSIAN ALVES SCHUH

REQUERIDO(A): VRC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE: Intimação ao Requerente para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 90 dias.

Notificação Nº: 4469/2007

Processo Nº: RT 00442-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JURACI MARIA SALVINO

ADVOGADO.....: Jaelita Moreira de Oliveira

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Proceda a Secretaria desta Vara à retificação do pólo passivo da presente ação na capa dos autos e demais registros pertinentes, observando-se o inteiro teor da petição de fl.41.Após, incluem os presentes autos na pauta do dia 25/05/2007, às 09h30minutos para realização de audiência UNA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 4521/2007

Processo Nº: RT 00496-2007-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FRANCISCO CHAVES DO SANTOS

ADVOGADO.....: GEORGE HENRIQUE ALVES DANTAS

RECLAMADO(A): ALMEIDA RASSI CONSTRUTORA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Dê-se ciência ao reclamante do inteiro teor da certidão de fl.43, exarada pelo oficial de justiça, para requerer a este Juízo, em 10 (dez) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 4475/2007

Processo Nº: AIN 00590-2007-081-18-00-1 1ª VT

REQUERENTE...: CLEITON PORTO LEMES

ADVOGADO.....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA

REQUERIDO(A): ATLANTA MUSIC HALL

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Antes de homologar o acordo formalizado nos autos (fls.29/30), intime-se o reclamante a juntar no feito, em 05 (cinco) dias, o recibo de pagamento da referida avença.

Notificação Nº: 4476/2007

Processo Nº: AIN 00592-2007-081-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: RONISNEI DOMINGOS

ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA

REQUERIDO(A): ATLANTA MUSIC HALL

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Antes de homologar o acordo formalizado nos autos (fls.30/31), intime-se o reclamante a juntar no feito, em 05 (cinco) dias, o recibo de pagamento da referida avença.

Notificação Nº: 4456/2007

Processo Nº: RT 00735-2007-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOELMA SANTOS PEREIRA

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 18 de maio de 2007, as 08 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 4447/2007

Processo Nº: RT 00738-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 15 de maio de 2007, as 13 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 4455/2007

Processo Nº: RT 00739-2007-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO GARCIA DE SOUSA

ADVOGADO.....: TEREZA MACHADO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CURTUME CENTRO OESTE S.A.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 25 de maio de 2007, as 09:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 4446/2007

Processo Nº: RT 00740-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DÉBORAH LUCIANA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 15 de maio de 2007, as 08 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 4454/2007

Processo Nº: RT 00741-2007-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MEIRE FERREIRA SABINO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BIRROS INDÚSTRIA E COM. DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 25 de maio de 2007, as 09 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 4445/2007

Processo Nº: RT 00742-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO EVOLUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 15 de maio de 2007, as 08 horas e 30 minutos , para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 4444/2007

Processo Nº: RT 00743-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO MARCOS RODRIGUES

ADVOGADO.....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL

RECLAMADO(A): METALSERV COLETA DE SUCATAS LTDA. - ME + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 16 de maio de 2007, as 14:00 horas , para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 4472/2007

Processo Nº: RT 00743-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO MARCOS RODRIGUES

ADVOGADO.....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL

RECLAMADO(A): METALSERV COLETA DE SUCATAS LTDA. - ME + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 16 de maio de 2007, as 14:00 horas , para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 4443/2007

Processo Nº: RT 00746-2007-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WILTON MENDES PERES

ADVOGADO.....: MICHELLE ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): LCG ENGENHARIA PROJETOS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 16 de maio de 2007, as 13 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 4442/2007

Processo Nº: RT 00747-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDACIMAR NOLASCO DE ARAUJO

ADVOGADO.....: MICHELLE ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): CELSON LOPES DE SOUSA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 16 de maio de 2007, as 13 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 111/2007

PROCESSO Nº RT 01149-2003-081-18-00-3

.Autos de nº RT 01149-2003-081-18-00-3

EXEQUENTE: CANDIDA BATISTA DE CARVALHO

EXECUTADAS: VICOL SERVICOS GERAIS LTDA + 001

A Doutora MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam intimadas as Reclamadas VICOL SERVICOS GERAIS LTDA e LOOK SEGURANÇA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi designado o dia 22/05/2007 às 15h10min, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s), na Vara do Trabalho de Almenara-MG (autos 9001-2007-046-03-00-3) situada na Rua Livio Froes Otoni, 96, Universitário, CEP 39.900-000, Almenara/MG, e, caso não haja licitantes, designar-se-á Leilão Público para o dia 05/06/2007 às 14h00min, no mesmo local, conforme ordem de serviço de fls. 348. E para que chegue ao conhecimento de as Reclamadas VICOL SERVICOS GERAIS LTDA e LOOK SEGURANÇA LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dois dias do mês de maio de dois mil e sete. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 109/2007

PROCESSO Nº RT 01285-2004-081-18-00-4

.Autos de nº RT 01285-2004-081-18-00-4

EXEQUENTE: JARBAS NATAL DE OLIVEIRA

EXECUTADA: J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA.

A Doutora MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a

executada J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R\$ 10.973,29 (dez mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), correspondente aos itens devidos no processo em epigrafe, conforme determinado no despacho de fls. 413: DESPACHO: "Fixa-se a execução em R\$ 10.973,29, sem prejuízo de futuras atualizações. Cite-se. Em 19 de março de 2007. Marilda Jungmann Gonçalves Daher Juíza do Trabalho". E para que chegue ao conhecimento da reclamada J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Osmane Fernandes Maciel Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois dias do mês de maio de dois mil e sete. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 104/2007

PROCESSO Nº RTV 00823-2005-081-18-00-4

.Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 00823-2005-081-18-00-4

Exequente: ALEXANDRE SALES DE AZEVEDO

Executada: ACADEMIA WORLD GYN (PROP.ADELMO SANTANA)

Praça : 11/06/2007 às 13h18min. - a ser realizada por este Juízo

Leilão: 15/06/2007 às 13h00min.

Localização do(s) bem(ns): RUA PARAGUAÇU, QD.139, LT.12, SETOR DOS AFONSOS-APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

A Doutora MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 1.600,00 (hum mil e seissentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 57, na guarda do depositário, Sra. Luciana Pereira do Couto.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) Dois equipamentos "LEG PRESS", marca ROCHA EQUIPAMENTOS, no valor de R\$ 800,00 cada.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/06/2007 às 13hS, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, ORIGINAL ASSINADO Mirtes Maria Oliveira Castro, Diretora de Secretaria em exercício, subscrevi, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e sete. ORIGINAL ASSINADO MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 108/2007

PROCESSO Nº RT 00639-2006-081-18-00-5

.Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 639-2006-081-18-00-5

Exequente: FRANCISCO GERALDO JACOME DA SILVA

Executada :SAURO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.

Praça : 11/06/2007 às 13h24min. - a ser realizada por este Juízo

Leilão: 15/06/2007 às 13h00min.

Localização dos bens:AV. PROFESSORA GABRIELA CORRÊA MIRANDA S/Nº, MÓDULO 16, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL BRASIL CENTRAL, CEP 75.250-000, SENADOR CANEDO/GO

A Doutora MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado, em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 141, na guarda do depositário, Anderson Oliveira Souza.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) 01 (um) veículo espécie tipo tra/c trator de marca modelo Volvo - NL - 12360, 4X2T, EDC, placa CDL-5529, chassi 9BVN5A7AOWE664833, combustível diesel, ano de fabricação 1998, ano modelo 1998, cor predominante, Cap-Pot-Cil 007-00T-0360-CV, com lataria, pintura, pneus e bancos em bom estado de

conservação, motor e câmbio funcionando normal, acompanhando todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/06/2007 às 13h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois dias do mês de maio de dois mil e sete. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 105/2007
PROCESSO Nº AEXTCP 00979-2006-081-18-00-6
Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 00979-2006-081-18-00-6
Exequente: BENEDITO GOMES FERNANDES
Executada: NOVA UNIÃO DIST. IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA+01

Praça : 11/06/2007 às 13h20min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 15/06/2007 às 13h00min.
Localização do(s) bem(ns): RUA 13, QD. 13 LTS.11/16, PÓLO EMPRESARIAL - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

A Doutora MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 174/175, na guarda do depositário, Sra. Derli Maria Pinheiro.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

- 1) 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca Electrolux, com capacidade para 7.500 BTU's, cor cinza, em regular estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$400,00 (quatrocentos reais);
- 2) 01 (um) aparelho de ar condicionado de marca Springer, modelo INOVARE, CAPACIDADE PARA 7.500 BTU's, cor branco, em regular estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$400,00 (quatrocentos reais);
- 3) 01 (um) aparelho de ar condicionado de marca Cònsul, cor marrom, não constando número de sérir e quantidade de BTU'S, em regular estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- 4) 02 (duas) mesas para escritório, arredondadas, tipo estação de trabalho, madeira padrão mogno, não constando número de série, em bom estado de uso e conservação, avaliadas em R\$300,00 (trezentos reais) cada, totalizando R\$600,00 (seiscentos reais);

05) 01 (um) armário para escritório, com 04 portas, 01 divisória, padrão mogno cor escura, medindo 1,80x0,78x0,56 metros, não constando P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO marca e número de série, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais);

06) 02 (dois) armários para escritório, padrão mogno madeira escura, com 06 gavetas, 02 divisórias, medindo 1,70x0,90x0,50 metros, não constando marca e número de série, em bom estado de uso e conservação, avaliados em R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, totalizando R\$700,00 (setecentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/06/2007 às 13h30, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Mirtes Maria Oliveira Castro, Diretora de Secretaria em exercício, subscrevi, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e sete. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 107/2007

PROCESSO Nº ET 02624-2006-081-18-00-1

.Autos de nº ET 02624-2006-081-18-00-1

EXEQUENTE: FRANCIMAR SILVA COSTA

EXECUTADO: JOSE VICENTE DE LIMA

A Doutora MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citado o executado JOSE VICENTE DE LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar os EMBARGOS DE TERCEIRO INTERPOSTOS NOS AUTOS EM EPIGRAFE, NO PRAZO LEGAL, conforme determinado no despacho de fls. 60 a seguir transcrito: DESPACHO: "Vistos, etc... Em atenção ao pleito do embargante (fl.58) e considerando o inteiro teor da certidão de fl.50-verso, exarada pelo oficial de justiça, considero que o embargo encontra-se em lugar incerto e não sabido.Em sendo assim, cite-o por meio de Edital.Em, 26 de abril de 2007. Marilda Jungmann Gonçalves Daher Juíza do Trabalho". E para que chegue ao conhecimento do Executado JOSE VICENTE DE LIMA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Osmane Fernandes Maciel Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois dias do mês de maio de dois mil e sete. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4323/2007

Processo Nº: RT 01103-2004-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIMAR BASILIO DE SOUZA + 001

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): COMPACTA COMÉRCIO DE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, pelo prazo legal, da atualização dos cálculos de fls. 175/180. (Valor Total: R\$ 6.034,48)

Notificação Nº: 4297/2007

Processo Nº: CPE 00378-2005-082-18-00-9 2ª VT

EXEQUENTE...: ADAILTON NOGUEIRA DE QUEIROZ

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

EXECUTADO(A): BRASILPUMA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COLCHÕES LTDA. N/P DOS SÓCIOS RUBENS BEZERRA E MARIA DO CARMO BEZERRA

ADVOGADO....: NILO DE SOUZA PORTO

DESPACHO: À PROCURADORA DO CREDOR: Ficar ciente que a praça/leilão do dia 27/04/2007,não logrou êxito.

Notificação Nº: 4312/2007

Processo Nº: RT 01628-2005-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: NATIION NEIVA GALVÃO

ADVOGADO....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): A TONNANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao credor dos documentos de fls. 269/271, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4319/2007

Processo Nº: RT 01023-2006-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ELEXIONÁRIO LIVALCI DE SOUSA LIMA

ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): MADEIREIRA MADEIMAX LTDA.

ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 79, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Homologa-se o acordo de fls. 77/78, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ressalvo o meu entendimento pessoal e acompanho a Jurisprudência pacífica do Egrégio TRT da 18ª região, que entende que a reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas, nos termos do acordo homologado à fl. 37 e cálculo de fl. 48. Por ora, mantenho o bloqueio de fl. 71. Intimem-se as partes e o INSS. Em 02.05.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 4328/2007

Processo Nº: RT 01130-2006-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DOS SANTOS DE ARAÚJO COELHO

ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

RECLAMADO(A): SILVA & FILHO LAVANDERIA LTDA. + 002

ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAUJO

DESPACHO: À PROCURADORA DA CREDORA: Vista à credora,por 30(trinta)dias, da certidão de fl. 85 a qual informa o Sr. Oficial de Justiça que dirigiu-se ao endereço constante do mandado - Rua 19,Q 52, L 22, Jd Sto

Antônio, Goiânia/GO - e constatou que o local está fechado e com estado de abandono, pelo que deixou de proceder a citação.

Notificação Nº: 4315/2007

Processo Nº: RT 01278-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO VENÂNCIO DA SILVA

ADVOGADO....: GERALDO FERREIRA GOMES

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 003

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 1063, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Ante a possibilidade de alteração no julgado, dê-se vista ao reclamante dos embargos declaratórios opostos, por 05(cinco) dias. Aos 02.05.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 4293/2007

Processo Nº: AAT 01440-2006-082-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: JOSÉ VINÍCIUS QUINTINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): PARAISO TURISMO E HOSPEDAGEM LTDA.

ADVOGADO: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl.169: Vistos, etc. O pedido de realização de perícia médica será apreciado após a colheita de provas orais. Inclua-se o processo na pauta do dia 31/05/2007, às 10:10 horas, para audiência de instrução. Intimem-se as partes e procuradores, sob pena de confissão, devendo trazer ou arrolar suas testemunhas, no prazo de 05(cinco) dias, independentemente de intimação. Em 27.04.2007. Daniel Viana Júnior. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 4317/2007

Processo Nº: RT 02081-2006-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO JORGE DA SILVA NAZARÉ

ADVOGADO....: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FLÁVIO BORGES RIBEIRO ME + 001

ADVOGADO....: RAIMUNDA IRIS GATENHA ROCHA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista dos documentos de fls. 227/231 (Documentos do Detran), por 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 4296/2007

Processo Nº: RT 02194-2006-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: IVAN ANGELINO DA SILVA

ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): O BACO CERVEJARIA LTDA.

ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Comparecer, em 05(cinco) dias, na Secretaria desta Vara para receber crédito.

Notificação Nº: 4314/2007

Processo Nº: RT 02262-2006-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIONOR CAVALCANTE FONSECA

ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL

RECLAMADO(A): OSCIP SAÚDE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HIDROLÂNDIA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Requerer o que for de seu interesse, em 30(trinta) dias. Na omissão, os autos serão remetidos ao arquivo provisório pelo prazo máximo de 01(um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4321/2007

Processo Nº: RT 02441-2006-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MARTINS FILHO

ADVOGADO....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): ELZANI SILVA FERREIRA + 001

ADVOGADO....: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Receber, caso tenha interesse, o documento noticiado na certidão de fl. 129 (um caderno espiral contendo 34 folhas), sob pena de incineração, em 10(dez) dias. No silêncio, conforme determinação do MM. Juiz do Trabalho desta 2ª Vt de Aparecida, a Secretaria procederá à incineração dos referidos documentos e estes serão remetidos ao arquivo.

Notificação Nº: 4322/2007

Processo Nº: RT 02441-2006-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MARTINS FILHO

ADVOGADO....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): JOSÉ SAMPAIO + 001

ADVOGADO....: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Receber, caso tenha interesse, o documento noticiado na certidão de fl. 129 (um caderno espiral contendo 34 folhas), sob pena de incineração, em 10(dez) dias. No silêncio,

conforme determinação do MM. Juiz do Trabalho desta 2ª Vt de Aparecida, a Secretaria procederá à incineração dos referidos documentos e estes serão remetidos ao arquivo.

Notificação Nº: 4302/2007

Processo Nº: RT 02787-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE JOSÉ BATISTA DA COSTA (REPRESENTADO POR JULIANA SILVA COSTA)

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): ENECOL ENGENHARIA ELETRICIDADE LTDA.

ADVOGADO.....: VALERIA PEREIRA DE MELO

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo PROCEDENTES todos os pedidos da inicial, para reconhecer o vínculo empregatício entre o falecido JOSÉ BATISTA DA COSTA e a reclamada ENECOL ENGENHARIA LTDA, condenando esta a anotar a CTPS do autor, sob pena de anotação pela Secretaria, e a comprovar nos autos as contribuições previdenciárias de todo o período, sob pena de execução. A reclamada deverá pagar ao sindicato assistente, no prazo de 48 horas após a citação, a importância de R\$ 90,00 a título de honorários advocatícios. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 12,00, calculadas sobre R\$ 600,00, valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado, intime-se a representante do espólio a juntar a CTPS do falecido, no prazo de 5 (cinco) dias. Dê-se ciência desta decisão ao INSS. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 27 de abril de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 4313/2007

Processo Nº: CCS 02804-2006-082-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JOSE ATTILIO

ADVOGADO: JOÃO ROSA PINTO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Informar se o acordo de fls. 30/31 foi integralmente cumprido, em 05(cinco) dias, ressaltando-se que seu silêncio será considerado afirmação. Decorrido o prazo supra, na omissão, os autos serão remetidos ao arquivo.

Notificação Nº: 4327/2007

Processo Nº: RT 00089-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: VOLUSA DA SILVA REZENDE

ADVOGADO....: MAURELSON DE CASTRO LIMA

RECLAMADO(A): LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: Ao (a) Procurador (a) do (a) Reclamante: Comparecer nesta Secretaria, em 05(cinco) dias, para receber CTPS.

Notificação Nº: 4311/2007

Processo Nº: RT 00140-2007-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): ANA ROSA PACHECO LONGHI

ADVOGADO....: ALLYSON RIBEIRO E SILVA CABRAL

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante dos documentos ora juntados (guias SD, CD, TRCT) e CTPS, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4310/2007

Processo Nº: RT 00184-2007-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): REINALDO CUNHA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECALMANTE: Ficar ciente de que foi deferido o desentranhamento dos documentos requeridos à fl. 26. Serão aguardados 10(dez) dias. Após, os autos retornarão ao arquivo.

Notificação Nº: 4326/2007

Processo Nº: RT 00203-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: NELSON BARBOSA HORTA

ADVOGADO....: ISMAEL MARÇAL

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: Ao (a) Procurador (a) do (a) Reclamante: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo (a) Reclamado, às fls. 298/310.

Notificação Nº: 4329/2007

Processo Nº: RT 00247-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOILSON DOS SANTOS

ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): WALTER GOMES DE ALMEIDA (CASA DE CARNE SHALLOM) SUCESSOR DE ALCIRENE CAETANO DA SILVA (CASA DE CARNE SHALLOM)

ADVOGADO....: GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 54, cujo teor é o seguinte; ' Vistos, etc. Nomeio como perito o Dr. Edval José de Souza, sendo-lhe fixado o prazo de 30(trinta) dias para entrega do laudo, contados a partir de sua intimação. Intimem-se as partes. Em 02.05.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 4318/2007

Processo Nº: RT 00339-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIR RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): HTC DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: LILIAN RUTH HAHNER

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 26 e fixado o valor da execução em R\$ 49,63, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4298/2007

Processo Nº: RT 00347-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: IRIS GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO) + 001

ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pela 1ª Reclamada, às fls.100/105.

Notificação Nº: 4300/2007

Processo Nº: RT 00484-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE FERNANDES DE SOUZA NASCIMENTO

ADVOGADO....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA

RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S.A. + 001

ADVOGADO....: ANDRE LUIZ BUENO

DESPACHO: À Procuradora da reclamante e Procurador da reclamada Lojas Americanas S/A: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, ratifico a decisão de fl. 54, julgando IMPROCEDENTES os pedidos da inicial em relação à reclamada TOP TARGET PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, nos termos do art. 269, V, do CPC, e declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, em relação às reclamadas MULTILABOR-SOCIEDADE COOPERATIVA MULTIDISCIPLINAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e LOJAS AMERICANAS S/A, na forma do art. 267, inciso I, também do CPC, aplicado subsidiariamente. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 190,67, calculadas sobre R\$ 9.533,67, valor arbitrado ao pedido, ficando isenta na forma da lei por ser beneficiária da justiça gratuita. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 27 de abril de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 4304/2007

Processo Nº: RT 00516-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO DO NASCIMENTO GUALBERTO

ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): PAULO MATHEUCCI + 001

ADVOGADO....: PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar o primeiro reclamado PAULO MATHEUCCI e, subsidiariamente, a segunda reclamada NORTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, a pagarem ao reclamante ROBERTO DO NASCIMENTO GUALBERTO, no prazo legal: a) R\$ 218,40 de saldo de salário de novembro/2006; b) R\$ 621,60 de aviso prévio; c) R\$ 155,40 de 13º salário proporcional; d) R\$207,20 de férias proporcionais com mais 1/3; e) R\$ 621,60 de indenização da Lei nº 7.238/84; f) R\$ 101,94 de FGTS de todo o período e sobre as parcelas salariais acima deferidas; g) R\$ 40,78 de multa de 40% sobre o FGTS. Incidirão juros e correção monetária, desde o ajuizamento da reclamação, até a efetivação do pagamento. O primeiro reclamado deverá, ainda: 1) anotar a CTPS do autor, sob pena de comunicação à DRT e anotação pela Secretaria; b) comprovar nos autos o recolhimento do FGTS da multa de 40% sob pena de execução direta; c) comprovar nos autos as contribuições previdenciárias de todo o período e sobre as parcelas salariais acima deferidas, sob pena de execução; 3) comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda cabível, na forma da lei, sob pena de execução. Somente a obrigação de fazer referente à anotação da CTPS é exclusiva do primeiro reclamado, sendo as demais devidas, de forma

subsidiária, pela segunda reclamada. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 39,34, calculadas sobre R\$ 1.966,92, valor da condenação. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 27 de abril de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 4305/2007

Processo Nº: RT 00516-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO DO NASCIMENTO GUALBERTO

ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): NORTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar o primeiro reclamado PAULO MATHEUCCI e, subsidiariamente, a segunda reclamada NORTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, a pagarem ao reclamante ROBERTO DO NASCIMENTO GUALBERTO, no prazo legal: a) R\$ 218,40 de saldo de salário de novembro/2006; b) R\$ 621,60 de aviso prévio; c) R\$ 155,40 de 13º salário proporcional; d) R\$207,20 de férias proporcionais com mais 1/3; e) R\$ 621,60 de indenização da Lei nº 7.238/84; f) R\$ 101,94 de FGTS de todo o período e sobre as parcelas salariais acima deferidas; g) R\$ 40,78 de multa de 40% sobre o FGTS. Incidirão juros e correção monetária, desde o ajuizamento da reclamação, até a efetivação do pagamento. O primeiro reclamado deverá, ainda: 1) anotar a CTPS do autor, sob pena de comunicação à DRT e anotação pela Secretaria; b) comprovar nos autos o recolhimento do FGTS da multa de 40% sob pena de execução direta; c) comprovar nos autos as contribuições previdenciárias de todo o período e sobre as parcelas salariais acima deferidas, sob pena de execução; 3) comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda cabível, na forma da lei, sob pena de execução. Somente a obrigação de fazer referente à anotação da CTPS é exclusiva do primeiro reclamado, sendo as demais devidas, de forma subsidiária, pela segunda reclamada. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 39,34, calculadas sobre R\$ 1.966,92, valor da condenação. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 27 de abril de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 4306/2007

Processo Nº: RT 00519-2007-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ALAOR MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JOÃO BARBOSA NETO

RECLAMADO(A): CELENE FÁTIMA FERNANDES DE ALMEIDA

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ao Procurador do reclamante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar a reclamada CELENE FÁTIMA FERNANDES DE ALMEIDA a pagar ao reclamante ALAOR MARTINS DE OLIVEIRA, no prazo de 48 horas após a citação, a importância de R\$ 641,67 a título de saldo de empregatada e mais R\$ 128,33 de honorários advocatícios. Incidirão juros e correção monetária desde o ajuizamento da ação até a efetivação do pagamento. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 15,40, calculadas sobre R\$ 770,00, valor da condenação. A reclamada deverá, ainda, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias cabíveis, sob pena de execução. Dê-se ciência ao INSS. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 27 de abril de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 126/2007

PROCESSO Nº RT 01237-2006-082-18-00-4

Reclamante : Paulo Cesar dos Santos

Reclamada : Mont Maq Montagem e Manutenção Ltda e Luiz Armando Escrivano

O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, Juiz do Trabalho da 2ª VT de Aparecida de Goiânia-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que ficam intimados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT da 18ª Região, MONT MAQ MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA e LUIZ ARMANDO ESCRIBANO, reclamados, atualmente em lugares incertos e não sabidos, para o seguinte fim: Vista, por 05(cinco) dias, da conclusão técnica a seguir transcrita, parte integrante da manifestação do Sr. Perito, às fls. 198/200, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria, nos autos supramencionados, em trâmite nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO: '2.0 - DA CONCLUSÃO TÉCNICA: Este Perito RATIFICA totalmente a Conclusão Técnica de seu Laudo pericial. As atividades desenvolvidas pelo reclamante em seu período de trabalho para as Reclamadas, no que se refere ao trabalho junto a agentes agressivos à saúde, são tecnicamente consideradas como sendo Insalubres, durante todo seu pacto laboral, em grau médio e sem a utilização de EPIs, por avaliação quantitativa, como consta no presente Laudo, e qualitativa em decorrência de inspeção realizada nos locais de trabalho. A intensidade média de ruído ficava acima dos valores de limite de tolerância para a atividade já descrita do reclamante, e não foi comprovado fornecimento de EPIs tanto para a neutralização do ruído como da utilização de solda elétrica. A insalubridade se

caracteriza pela ação de um agente nocivo não eliminado ou não neutralizado no ambiente de trabalho, e que poderia gerar prejuízos à saúde do trabalhador, e as Reclamadas não comprovaram o fornecimento de EPIs ao reclamante. Base Legal: Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), Anexo 1 (limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente, em decorrência de medição realizada no local de trabalho) e Anexo 13 (trabalho com solda elétrica, em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho) - Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, que regulamentou a Lei nº 6.514 de 22/12/1977. Assim, há convicção técnica pela existência de Insalubridade, em grau médio, nas atividades e nos locais de trabalho do reclamante, durante todo o período laboral do mesmo para as reclamadas. Ainda, este Perito requer de Vossa Excelência que requisite à 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, e anexe aos presentes autos e também ao Processo 1.238/2006-9 cópia da sentença proferida nos autos do Processo 1392/2006-4, cujo reclamante é o Sr. José Batista Viana Neves contra as mesmas Reclamadas, em iguais condições de trabalho. Este perito agradece e continua se colocando ao inteiro dispor de Vossa Excelência. De Goiânia-GO para Aparecida de Goiânia-GO, 12 de abril de 2007, Engº. NASSIM TALEB, Perito Judicial. É para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 02 dias do mês de maio de dois mil e sete. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 2733/2007

Processo Nº: RT 00875-1999-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: SURANE CANDIDO DA SILVA PAULA
ADVOGADO.....: ZAIRA DA SILVA BARROS
RECLAMADO(A): MARIA EUNICE DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CARLOS JÚNIOR DE MAGALHÃES
DESPACHO: Vistas à exequente do documento de fl. 251, para manifestar se persiste o interesse no prosseguimento do feito mediante demais atos executórios referentes ao veículo alienado, Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 2750/2007

Processo Nº: RT 00577-2001-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATO DIAS FERREIRA + 001
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): BRASIL DE OLIVEIRA BRAGA(PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO) + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: De início, retifique-se o pólo ativo da demanda, vez que a execução prossigue apenas para cobrança de crédito previdenciário. Outrossim, considerando o teor da certidão de fl. 391, que noticia a inexistência de outra RT em trâmite neste juízo em desfavor das executadas; Considerando, ainda, que houve o regular recolhimento das custas processuais e do imposto de renda devidos (fls. 389), bem ainda, que a presente execução se processa tão somente para cobrança de crédito previdenciário; Considerando, por fim, que, conforme preconizado no art. 889-A, §1º, da CLT, a reclamada comprovou nos autos que houve concessão de parcelamento do débito previdenciário (fls. 336/356) e que, intimado, o INSS confirmou o ajuste (fl. 372), determino: Suspenda-se a presente execução, nos termos do art. 889-A, §1º, da CLT, até a data final prevista para o integral cumprimento do acordo celebrado, ou ulterior manifestação de parte interessada. Dessa forma, ficam desconstituídas as penhoras havidas, inclusive a constrição de valores de fl. 380, e os depositários livres de seu encargo. Intimem-se as partes, sendo o INSS com remessa dos autos. Não havendo qualquer manifestação, libere-se à executada (Autobox Caldas Ltda.) os valores existentes na conta judicial nº 01504188-3. Comprovado o levantamento dos valores, suspenda-se o feito, nos termos da fundamentação supra.

Notificação Nº: 2725/2007

Processo Nº: RT 01048-2003-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE MACIEL DE FRANCA + 001
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
ADVOGADO.....: GREY BELLYS DIAS LIRA
DESPACHO: A expedição de novo alvará para levantamento de valores, em substituição ao de nº 032/07, o qual a CEF alega estar com prazo vencido, fica condicionada à devolução do alvará anteriormente expedido. Intime-se a CEF para devolver o referido alvará (de nº 032/07) nesta Secretaria...

Notificação Nº: 2761/2007

Processo Nº: RT 01082-2003-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SANDRO MACHADO DE MENDONÇA + 001
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCENARIA FERREIRA IND. COM. MOVEIS LTDA
ADVOGADO.....: LUIS ANDRÉ MATIAS PEREIRA
DESPACHO: ...Intime-se o advogado do reclamante a apresentar nos autos o atual e correto endereço de seu cliente, sob pena de intimação do mesmo via EDITAL.

Notificação Nº: 2731/2007

Processo Nº: RT 00335-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEXSANDRA DA CONCEIÇÃO SILVA ROSA + 001
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DROGARIA JUNQUEIRA E PEREIRA LTDA + 002
ADVOGADO.....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
DESPACHO: Vistas à exequente do ofício proveniente do CRI (fl. 234), para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2766/2007

Processo Nº: RT 00567-2005-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO CAETANO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO DE LIMA
RECLAMADO(A): LUIZ EDUARDO ROSSI CAMPEDELLI (FAZENDA PIRACANJUBA DOS OLHOS D'AGUA)
ADVOGADO.....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA RETIRAR O ALVARÁ NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, ESCLARECENDO QUE O ALVARÁ TERÁ VALIDADE POR 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 2742/2007

Processo Nº: RT 00574-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: THAISA ALVES DIAS + 001
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MEGA CELULAR LTDA.
ADVOGADO.....: SILA COUTINHO CAMARGO
DESPACHO: Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas devidas (fls. 176/180 e 191), extingo a execução no particular (art. 794, I, do CPC). Dessa forma, fica desconstituída a penhora havida à fl. 136 e o depositário livre de seu encargo. Intimem-se. Não havendo recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2730/2007

Processo Nº: RT 00639-2005-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KELLY MOTEL EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-ME
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: Intime-se a reclamante a manifestar acerca do integral cumprimento do acordo entabulado à fl.206. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do total adimplemento...

Notificação Nº: 2740/2007

Processo Nº: RT 00655-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARINÉZ JULIA RABELO MEDEIROS + 001
ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Indefiro o pleito de fls. 195/196, pelas mesmas razões já aduzidas no despacho de fls. 193. Ademais, as diligências mencionadas no aludido despacho ainda estão sendo cumpridas no estabelecimento da devedora. Outrossim, aponte a exequente diretrizes conclusivas ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão desta pelo período de 1(um) ano. Intime-se...

Notificação Nº: 2759/2007

Processo Nº: ACI 00792-2005-161-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE...: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO-COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS-CODIN)
ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO.....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS
DESPACHO: ...Intime-se a requerida para tomar ciência da manifestação do órgão ministerial supra citado, bem ainda, para que adote as providências necessárias ao integral cumprimento da obrigação ajustada na alínea "a", do item 01 do acordo entabulado às fls. 150/154, no prazo máximo de 30(trinta) dias, sob pena de reputar-se o seu descumprimento e, conseqüentemente, aplicar-se a cominação prevista no item 4, do referido pacto.

Notificação Nº: 2724/2007

Processo Nº: RT 00868-2005-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISLANE ALMEIDA DA SILVA + 002
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DROGARIA AGORA TEM LTDA. (N/P JANETE MARIA DE JESUS DE PAULA)
ADVOGADO.....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: ...Intime-se o procurador da reclamada a apresentar nos autos, em 2(dois) dias, o endereço da representante legal de sua constituínte, sob pena de

reputar a devedora intimada da designação da hasta pública, nos termos do art. 39, do CPC, eis que é dever da parte comunicar em juízo qualquer mudança de endereço havida no curso do processo.

Notificação Nº: 2735/2007

Processo Nº: RT 00048-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: GLEISSON APARECIDO ALVES SILVA + 001
ADVOGADO.....: BELINA DO CARMO A. VILELA
RECLAMADO(A): HÉLIO DURAN PIMENTA FILHO
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao exequente: Defiro o pleito do exequente de penhora de cotas de capital social do executado, conforme petição de fl. 89. Atualizem-se os cálculos e expeça-se mandado de penhora e avaliação de cotas de participação do executado na empresa H.C. RECICLAGEM MORRINHOS LTDA., conforme contrato social de fls. 104/107, que deverá acompanhar o mandado. Intime-se.

Notificação Nº: 2760/2007

Processo Nº: RT 00071-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO INÁCIO FERREIRA + 001
ADVOGADO.....: MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS
RECLAMADO(A): JARBAS TEODORO RODRIGUES
ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO DA COSTA
DESPACHO: ...intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT...

Notificação Nº: 2764/2007

Processo Nº: RT 00108-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ORDALINO DE JESUS LIMA + 001
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA
DESPACHO: ...intime-se o executado para os efeitos do art. 884, da CLT...

Notificação Nº: 2729/2007

Processo Nº: RT 00130-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ INÁCIO FERREIRA + 001
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHA LTDA.
ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: Considerando que o crédito do obreiro restou integralmente satisfeito (fl.396), o regular recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais (fl.412), extingo a presente execução, nos termos do art.794, inciso I, do CPC. Intimem-se. Não havendo recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2753/2007

Processo Nº: RT 00429-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): METRAFORT TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: WILSON TEIXEIRA PIRES
DESPACHO: ...intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2762/2007

Processo Nº: AIN 00447-2006-161-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE...: IRENE DE FÁTIMA SOUZA SANTOS FREITAS + 001
ADVOGADO.....: SUSANNE FERREIRA DE FARIA
REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO RECANTO DAS ÁGUAS QUENTES V
ADVOGADO.....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO
DESPACHO: Converto em penhora o depósito da quantia de R\$ 6.610,36 (seis mil, seiscentos e dez reais e trinta e seis centavos), efetuado na conta judicial nº 01504652-4, proveniente de bloqueio da conta bancária da executada, por meio do sistema BACENJUD. Dêem-se vistas da contrição à devedora...

Notificação Nº: 2767/2007

Processo Nº: RT 00527-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: DIANA CARVALHO LIMA
ADVOGADO.....: HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): CLUBE RECANTO PORTO SEGURO RESORT
ADVOGADO.....:
DESPACHO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 2744/2007

Processo Nº: ACP 00531-2006-161-18-00-6 1ª VT
CONSIGNANTE...: DISTRIBUIDORA CERRADÃO LTDA.
ADVOGADO.....: RICARDO RAMOS DE ALMEIDA
CONSIGNADO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ante à inércia do INSS quanto ao documento de fl. 56, reputo quitada as contribuições previdenciárias, ficando extinta a execução nesse particular, nos termos do art. 794, I, do CPC. Deixo de cobrar o valor das custas de liquidação (R\$2,66), tendo em vista a relação custo benefício em movimentar a máquina judiciária para cobrança de valor ínfimo. Caso não haja manifestação, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 2776/2007

Processo Nº: RT 00567-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): ASSUNÇÃO E ALMEIDA LTDA.
ADVOGADO.....: LAUDO NATEL MATEUS
DESPACHO: Fica a reclamada intimada da decisão de fls. 123/126, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 2723/2007

Processo Nº: CCS 00840-2006-161-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): TEO GAS LTDA
ADVOGADO: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
DESPACHO: ...libere-se à requerente o seu crédito...

Notificação Nº: 2763/2007

Processo Nº: RT 00964-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO DIONÍSIO SANTANA + 001
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRADORA DE HOTÉIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO.....: OSMAR ALVIM PEIXOTO
DESPACHO: Intimar o exequente para manifestar-se acerca da certidão negativa às fls. 160.

Notificação Nº: 2728/2007

Processo Nº: RT 00973-2006-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ELAINE ALVES DE SOUZA VICTOR + 001
ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES DE MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO.....: CÉLIO ALVES DO PRADO E OUTRO
DESPACHO: Intime-se o exequente, para os efeitos do art. 884, §3º, da CLT...

Notificação Nº: 2734/2007

Processo Nº: ET 01004-2006-161-18-00-9 1ª VT
EMBARGANTE...: FRICALDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO.....: GLEIDSON ROCHA TELES
EMBARGADO(A): JOSÉ ROOSEVELT DE AGUIAR
ADVOGADO.....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: ...intime-se a embargante para comprovar nos autos o recolhimento das custas, sob pena de execução. Prazo de 05 (cinco) dias. Comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2755/2007

Processo Nº: RT 01178-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ANDRÉ BELCHIOR
ADVOGADO.....: KARIN BARROS GOUVEIA AZEVEDO
RECLAMADO(A): DMP CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
DESPACHO: Intimar as partes para se manifestarem acerca do cumprimento do acordo de fls. 27/28. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2754/2007

Processo Nº: RT 01201-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: RONIEDSON DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOLDEN THERMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO.....: IRENÍ FERREIRA LAFAIETE DE GODOI E OUTRO
DESPACHO: Intimar as partes para se manifestarem acerca do cumprimento do acordo de fls. 20/21. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2757/2007

Processo Nº: RT 01229-2006-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVEIRA
ADVOGADO.....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA LAUREANO DONA LTDA.

ADVOGADO..... RICARDO RAMOS DE ALMEIDA

DESPACHO: Intimar as partes para se manifestarem acerca do cumprimento do acordo de fls. 32/33. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2732/2007

Processo Nº: RT 00016-2007-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MATILDES MARIA DE MORAIS SOUZA

ADVOGADO..... NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): REDE ELETROSOM LTDA.

ADVOGADO..... LUCIANO CÂNDIDO BOZI

DESPACHO: Intime-se a reclamada para devolver a CTPS da reclamante, sob pena de expedição de mandado de busca-e-apreensão. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas...

Notificação Nº: 2765/2007

Processo Nº: RT 00047-2007-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WEELLES JUNE MOREIRA DE SOUSA

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): ARTE LIVRE PRESENTES E ENXOVAIS LTDA.

ADVOGADO..... ROBERTO NATAL MARTINS

DESPACHO: Intimar o reclamante para receber os seguintes documentos: CTPS, TRCT, CD/SD e GRFC.

Notificação Nº: 2768/2007

Processo Nº: RT 00072-2007-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LEUCIVAN ERANTE DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO..... VERUSCA MORAES PACHECO

RECLAMADO(A): LEONICE DIAS DE SOUZA MERCEZ

ADVOGADO..... ALBERTO CARNEIRO NASCENTE

DESPACHO: Intimar o exequente para manifestar-se sobre os embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 2772/2007

Processo Nº: RT 00073-2007-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO MOURA RITA + 001

ADVOGADO..... VERUSCA MORAES PACHECO

RECLAMADO(A): LEONICE DIAS DE SOUZA MERCEZ

ADVOGADO..... ALBERTO CARNEIRO NASCENTE

DESPACHO: Intimar o exequente para manifestar-se sobre os embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 2769/2007

Processo Nº: RT 00074-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEONICE DE ALMEIDA CANTANHEDE + 001

ADVOGADO..... VERUSCA MORAES PACHECO

RECLAMADO(A): LEONICE DIAS DE SOUZA MERCEZ

ADVOGADO..... ALBERTO CARNEIRO NASCENTE

DESPACHO: Intimar o exequente para manifestar-se sobre os embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 2770/2007

Processo Nº: RT 00075-2007-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JUSCILEIDE ALMEIDA DE SOUZA

ADVOGADO..... VERUSCA MORAES PACHECO

RECLAMADO(A): LEONICE DIAS DE SOUZA MERCEZ

ADVOGADO..... ALBERTO CARNEIRO NASCENTE

DESPACHO: Intimar o exequente para manifestar-se sobre os embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 2771/2007

Processo Nº: RT 00076-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANA MOREIRA DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO..... VERUSCA MORAES PACHECO

RECLAMADO(A): LEONICE DIAS DE SOUZA MERCEZ

ADVOGADO..... ALBERTO CARNEIRO NASCENTE

DESPACHO: Intimar o exequente para manifestar-se sobre os embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 2756/2007

Processo Nº: RT 00231-2007-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO BORGES

ADVOGADO..... KARIN BARROS GOUVEIA AZEVEDO

RECLAMADO(A): PAULO SEBASTIÃO DE LIMA

ADVOGADO..... HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: Intimar as partes para se manifestarem acerca do cumprimento do acordo de fls. 11/12. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2726/2007

Processo Nº: RT 00234-2007-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: IRISNETH RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... ROBERTO NATAL MARTINS

RECLAMADO(A): EDITORA JORNALÍSTICA VALE DAS ÁGUAS LTDA.

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

DESPACHO: Ante o trânsito em julgado da sentença proferida às fls. 63/70, intime-se o reclamante para apresentar em Secretaria a sua CTPS, no prazo de 2(dois) dias, a fim de possibilitar a devida baixa pela reclamada, conforme determinado em sentença...

Notificação Nº: 2758/2007

Processo Nº: RT 00247-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSIAS GONÇALVES MOREIRA (ESPÓLIO DE JOSIAS GONÇALVES MOREIRA) REP. P/ NILVA CRUVINEL DOS SANTOS MOREIRA, DÉBORA CRUVINEL MOREIRA, DANIEL CRUVINEL MOREIRA E DANILO CRUVINEL MOREIRA

ADVOGADO..... VARLEI ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A.

ADVOGADO..... NERI GONÇALVES E OUTROS

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 663/671, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 2727/2007

Processo Nº: RT 00266-2007-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: NELI ETERNO DA CUNHA

ADVOGADO..... HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA

RECLAMADO(A): ATTACK MOTOS LTDA.

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

DESPACHO: Considerando que a sentença proferida às fls. 47/51 transitou em julgado em 12/04/2007, conforme notícia a certidão de fl. 52, intime-se a reclamada a comprovar nos autos o recolhimento do FGTS do obreiro, nos exatos termos do decisum, sob pena de ser executado pelos valores equivalentes. Prazo de 5(cinco) dias...

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 2645/2007

Processo Nº: RT 01191-2004-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: UILE GUSTAVO MARTINS LEAO

ADVOGADO..... KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS

RECLAMADO(A): WELLINGTON CAMARGO ALCANTARA

ADVOGADO..... RANDALL DE MELO GOMES

DESPACHO: Para ciência das partes, por seus procuradores: "Preliminarmente, desconstituo a penhora de fls. 53/54, ficando o executado/depositário liberado de seu encargo. Intimem-se o executado, bem como seu procurador.(...) Em 24.04.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho`".

Notificação Nº: 2648/2007

Processo Nº: RT 00127-2005-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: HELLEN FERNANDA GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO..... KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS

RECLAMADO(A): ANGELA IZARINA DA SILVA

ADVOGADO..... WANDERLEI PEREIRA CARNEIRO

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA (EXECUTADA): "Desconstituo a penhora de fls. 35, ficando o depositário liberado de seu encargo. Decorrido mais de um ano da suspensão da execução previdenciária, nos moldes preconizados pelo art. 40 da Lei nº 6.830/80, sem que a Autarquia tenha tomado providência apta ao prosseguimento da mesma, determino, com supedâneo na disposição contida no § 2º do citado dispositivo legal, bem como em atendimento ao comando do art. 174 do Provimento Geral consolidado do E. TRT/18ª Região, a expedição de certidão de crédito em favor do INSS e o posterior arquivamento definitivo dos autos, sem prejuízo da observância do § 3º do mesmo artigo de lei. Intime-se o INSS, pela via postal, encaminhando-lhe a aludida certidão, acompanhada de cópia do presente, bem assim a executada, dando-lhe ciência do teor do parágrafo primeiro deste despacho. Em 24.04.2007. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho`".

Notificação Nº: 2672/2007

Processo Nº: RT 00460-2005-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CASSIO DE MELO MORAIS

ADVOGADO..... GERALDO VIEIRA ROCHA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO..... CLARISSA DIAS DE MELO ALVES

DESPACHO: Para ciência da RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão para retirar o alvará 125/2007, nos termos do despacho de fl. 1717.

Notificação Nº: 2667/2007

Processo Nº: RT 00184-2006-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SELMA XAVIER DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO RIBEIRO NETTO E OUTRO

RECLAMADO(A): KAYOS COMUNICAÇÃO LTDA + 002

ADVOGADO.....: SILVIO CARNEIRO ELIAS E OUTRO

DESPACHO: Para ciência da EXEQUENTE: "Diante do teor do ofício de fls. 161, indeferido o pedido de liberação de crédito, haja vista que não houve repasse de numerário penhorado junto à Prefeitura Municipal de Orizona. Expeça-se certidão narrativa para fins de protesto em Cartório do título judicial, nos termos do pedido de fls. 167, devendo a exequente vir retirar a certidão expedida no prazo de 30 dias. Intime-se a exequente.[...]. Em 24.04.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 2670/2007

Processo Nº: RT 00242-2006-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ERCÍLIA APARECIDA ALVES DA COSTA

ADVOGADO.....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTROS

RECLAMADO(A): RACIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

ADVOGADO.....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA

DESPACHO: Para ciência das partes, por seus procuradores: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução do acordo não cumprido em R\$485, 57, sendo R\$409,29 referentes ao crédito da exequente e R\$76,28 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor, através de sua procuradora, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no arte 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do arte 769, da CLT. Outrossim, intime-se a credora dos referidos cálculos, bem assim o INSS, este último na forma e para os fins previstos no § 3º do arte 879 da CLT. Em 27.04.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 2666/2007

Processo Nº: RT 00478-2006-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

ADVOGADO.....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): REVENDEDORA CATALANA DE MOTOS LTDA.

ADVOGADO.....: NIVALDO FRANCISCO DA SILVA

DESPACHO: Para ciência das partes: "Sem prejuízo da promoção supra, cumpra-se a determinação constante do 4º parágrafo do despacho de fls. 252, intimando-se o executado, dando-lhe ciência. Quanto à homologação do acordo, tendo em vista a inexistência da informação quanto aos saldos atualizados constantes nos depósitos de fls. 212, 199 e 187, bem assim no depósito recursal de fls. 105, aliado ao fato de que não entabulado um valor determinado na transação celebrada, à exceção da medida acima declinada, revogo o despacho de fls. 252. No intuito de viabilizar, entretanto, a homologação de pretendida transação entre as partes e, por conseguinte, possibilitar o desfecho da presente demanda, oficie-se à CEF solicitando seja informado a este Juízo o saldo atualizado constante do depósito recursal de fls. 252, ficando, desde já, consignado o prazo de 10 dias para atendimento da medida. Sem prejuízo das determinações precedente, intemem-se as partes dando-lhes ciência. Em 19.04.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 2666/2007

Processo Nº: RT 00478-2006-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

ADVOGADO.....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): REVENDEDORA CATALANA DE MOTOS LTDA.

ADVOGADO.....: NIVALDO FRANCISCO DA SILVA

DESPACHO: Para ciência das partes: "Sem prejuízo da promoção supra, cumpra-se a determinação constante do 4º parágrafo do despacho de fls. 252, intimando-se o executado, dando-lhe ciência. Quanto à homologação do acordo, tendo em vista a inexistência da informação quanto aos saldos atualizados constantes nos depósitos de fls. 212, 199 e 187, bem assim no depósito recursal de fls. 105, aliado ao fato de que não entabulado um valor determinado na transação celebrada, à exceção da medida acima declinada, revogo o despacho de fls. 252. No intuito de viabilizar, entretanto, a homologação de pretendida transação entre as partes e, por conseguinte, possibilitar o desfecho da presente demanda, oficie-se à CEF solicitando seja informado a este Juízo o saldo atualizado constante do depósito recursal de fls. 252, ficando, desde já, consignado o prazo de 10 dias para atendimento da medida. Sem prejuízo das determinações precedente, intemem-se as partes dando-lhes ciência. Em 19.04.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 2681/2007

Processo Nº: RT 00725-2006-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO DE BARROS

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

RECLAMADO(A): FRISUL FRIGORIFICO SUDESTE LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE (EXEQUENTE): "Intime-se o exequente a fornecer meios aptos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Em 26.04.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 2675/2007

Processo Nº: RT 00757-2006-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CÂNDIDO DE CASTRO SILVA

ADVOGADO.....: LILIAN GONÇALVES DA SILVA E OUTROS

RECLAMADO(A): MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S/A.

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA E OUTROS

DESPACHO: Para ciência das partes: "Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 15.05.2007 às 10h40min, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir, ou arrolando-as em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intemem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal e estes mediante publicação oficial. Em 27.04.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 2673/2007

Processo Nº: RT 00831-2006-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: OLAILSON ALVES DO ROSÁRIO

ADVOGADO.....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): FRISUL FRIGORIFICO SUDESTE LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: "Em face do teor da certidão supra, intime-se o exequente para, no prazo de trinta dias, requerer o que for de seu interesse, haja vista todo o constante nos autos, sob pena de suspensão da execução e remessa dos autos ao arquivo provisório. Em 26.04.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 2656/2007

Processo Nº: CCS 00869-2006-141-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CATALÃO - SCVC

ADVOGADO: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTROS

RÉU(RÉ): ORDANICE RODRIGUES ALVES ME

ADVOGADO:

DESPACHO: Para ciência da parte autora: "Visando o regular prosseguimento do feito, converto o bloqueio constante às fls. 88 em penhora, reputando garantida a execução. (...) Em 26/04/2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 2684/2007

Processo Nº: RT 00953-2006-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁGDA ELANIA APARECIDA PEREIRA

ADVOGADO.....: APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA ROCHA E OUTRA

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: DÉLIO ALVES PEREIRA E OUTROS

DESPACHO: Para ciência das partes: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$6.145,19, sendo R\$2.781,76 referentes à multa por litigância de má-fé, R\$3.349,52 referentes às custas processuais e R\$13,91 referentes às custas da liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a reclamante/devedora, através de sua procuradora, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no arte 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do arte 769, da CLT. Outrossim, intime-se a reclamada/credora dos referidos cálculos. Em 27.04.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho". OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 2669/2007

Processo Nº: RT 00961-2006-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANGELA MARIA RAIMUNDO DA SILVA

ADVOGADO.....: CASTILHO DA SILVA NEIVA

RECLAMADO(A): VÍVIA LÚCIA GOULART PEREIRA

ADVOGADO.....: GERALDO VIEIRA ROCHA

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: "Ante o teor da informação prestada pelo Sr. oficial de Justiça às fls. 57, intime-se a exequente para, no prazo de 10 dias, informar nos autos o novo endereço da executada, visando ao regular prosseguimento do feito, sob pena de remessa dos mesmos ao arquivo provisório. Em 26.04.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 2682/2007

Processo Nº: RT 01027-2006-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: AIRTON MACHADO DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCOS NUNES

RECLAMADO(A): WANDA AUXILIADORA MENDES

ADVOGADO.....: JOÃO COELHO DE MESQUITA

DESPACHO: Para ciência da RECLAMADA (EXECUTADA): "Reputo integralmente satisfeita a obrigação previdenciária existente nestes autos. Libero

da construção o bem penhorado às fls. 56, bem assim o depositário de seu encargo. Proceda a executada ao recolhimento das custas decorrentes do processo de execução no valor de R\$33,18, referentes às diligências do Sr. Oficial de Justiça (fls. 33, 41 e 55), no prazo de 05 dias, sob as penas da lei. Intime-se a executada. Em 26.04.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho`.

Notificação Nº: 2679/2007

Processo Nº: RT 01049-2006-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NILTON FRANCISCO VAZ

ADVOGADO.....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA E OUTRA

RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA (CAVEL VEÍCULOS)

ADVOGADO.....: SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA E OUTROS

DESPACHO: Fica intimada a parte EXECUTADA para, no prazo de cinco dias, efetuar o recolhimento das Custas decorrentes do processo de execução, no importe de R\$ 11,06 (onze reais e seis centavos), conforme apurado às fls. 60, comprovando-o nos autos, nos termos da portaria VTCAT 001/2006.

Notificação Nº: 2658/2007

Processo Nº: AAT 01178-2006-141-18-00-7 1ª VT

AUTOR....: PAULO GONÇALVES

ADVOGADO: ALZIRA MARIA MARRA

RÉU(RÉ): ULTRAFÉRTIL S/A

ADVOGADO: CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTROS

DESPACHO: Para ciência das partes de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo autor nos autos da Ação de Indenização por Acidente de Trabalho em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 2651/2007

Processo Nº: RT 01221-2006-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: OSIRES CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDNA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): JÓQUEI CLUBE DE IPAMERI

ADVOGADO.....: CELIO EMEDIATO GERHARDT E OUTROS

DESPACHO: Para ciência das partes, por seus procuradores: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução do acordo não cumprido em R\$40.976,22, sendo R\$38.024,30 referentes ao crédito do exequente e R\$2.951,92 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor, através de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos, bem assim o INSS, este último na forma e para os fins previstos no § 3º do art. 879 da CLT. Em 26.04.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho`. OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 2678/2007

Processo Nº: RT 01245-2006-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO

ADVOGADO.....: ANANIAS CESAR DE OLIVEIRA FERREIRA

RECLAMADO(A): FÁTIMA ABRÃO

ADVOGADO.....: VILMA VALADARES GRIZZO E OUTROS

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE: "Em que pese o pagamento da 5ª parcela do acordo não ter sido realizado mediante depósito na conta do procurador da parte reclamante, verifica-se do recibo acostado às fls. 38 que a importância referente a tal parcela foi recebida diretamente pelo próprio reclamante, dentro do prazo convencionado, encontrando óbice no art. 187 do CPC, trazido à seara trabalhista por força do art. 769 da CLT, o requerimento no sentido de ser aplicada a cláusula penal prevista na transação celebrada. Intime-se o reclamante. Em 26.04.2007. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho`.

Notificação Nº: 2661/2007

Processo Nº: RT 01348-2006-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: HELIO RODOVALHO

ADVOGADO.....: JOÃO HENRIQUE NUNES

RECLAMADO(A): ULTRAFÉRTIL S/A

ADVOGADO.....: CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTROS

DESPACHO: Para ciência das partes de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 2653/2007

Processo Nº: RT 01440-2006-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CASTILHO DA SILVA NEIVA

RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

DESPACHO: Para ciência das partes, por seus procuradores, de que foi designado o dia 21/06/2007, às 10h00min, para realização de Praça dos bens penhorados às fls. 45, conforme Edital de Praça 75/2007.

Notificação Nº: 2674/2007

Processo Nº: RT 00165-2007-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA SERAFIM PEREIRA

ADVOGADO.....: HÉLIO COLETO

RECLAMADO(A): JESUS SANTOS E SANTOS LTDA.

ADVOGADO.....: LEONARDO HALLEY ANTUNES NASCIMENTO

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Nos termos do despacho de fl. 97 fica intimada a parte RECLAMANTE para comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Catalão/GO, no prazo de 30 dias, a fim de retirar sua CTPS.

Notificação Nº: 2680/2007

Processo Nº: RT 00315-2007-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES FERNANDES

ADVOGADO.....: HEBER CARLOS RABELO E OUTRAS

RECLAMADO(A): VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA

ADVOGADO.....: VALDERLEI SILVEIRA

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: "(...)Quanto à contribuição previdenciária devida (R\$10,53), tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outros créditos em face do mesmo devedor e que possam ser agrupados para fins de cobrança de ofício, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região. Assim, determina-se a intimação da executada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, igual ou superior ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere.(...) Em 09/04/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho`.

Notificação Nº: 2683/2007

Processo Nº: ATA 00441-2007-141-18-00-1 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS - CODIN

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): AGROMEN SEMENTES AGRÍCOLAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTROS

DESPACHO: Para ciência das partes: "Converto o bloqueio constante às fls. 116 em penhora, reputando garantida a execução. Intimem-se os executados para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT. Em 27.04.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho`.

Notificação Nº: 2668/2007

Processo Nº: RT 00531-2007-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ÂNGELO GARBAZZA

ADVOGADO.....: LUPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA E OUTRA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: "Manifeste-se o reclamante, no prazo de 48 horas, sobre o teor da certidão retro. Intime-se. Em 26.04.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 2982/2007

Processo Nº: RT 00173-2005-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON DE OLIVEIRA FRANÇA

ADVOGADO.....: DINO CARLO BARRETO AYRES

RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA

ADVOGADO.....: LETÍCIA DOS REIS ANDREOLI

DESPACHO: (AO RECLAMADO) De ordem, a secretaria da Vara reitera a intimação feita à Vossa Senhoria para que compareça nesta a fim de receber o seu crédito (R\$ 374,45) ou, alternativamente, informar conta bancária (preferencialmente na Caixa) para fins de transferência do numerário.

Notificação Nº: 2999/2007

Processo Nº: RT 00226-2006-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JANOIR VIEIRA TEIXEIRA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contraminutar, querendo, Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 2991/2007
Processo Nº: RT 00680-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA FERREIRA MARQUES
ADVOGADO.....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contraminutar, querendo, Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 2992/2007
Processo Nº: RT 00681-2006-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO BARBOSA
ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contraminutar, querendo, Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 2993/2007
Processo Nº: RT 00689-2006-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EDVALDO GOMES FALEIRO
ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contraminutar, querendo, Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 2994/2007
Processo Nº: RT 00692-2006-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: BARTOLOMEU MARTINS COSTA
ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contraminutar, querendo, Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 2990/2007
Processo Nº: RT 00693-2006-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ERICOMEDES DOS ANJOS RICARDO
ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contraminutar, querendo, Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 3001/2007
Processo Nº: RT 00694-2006-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS LUCIANO DE MELO
ADVOGADO.....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contraminutar, querendo, Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 3000/2007
Processo Nº: RT 00695-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CAMILO DE LELIS ANDRADE
ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contraminutar, querendo, Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 2998/2007
Processo Nº: RT 00696-2006-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ROMI RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contraminutar, querendo, Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 2997/2007
Processo Nº: RT 00697-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDMILSON JOSE DO VALE CARVALHO
ADVOGADO.....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contraminutar, querendo, Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 2996/2007
Processo Nº: RT 00698-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ENIO JOSE ARAUJO
ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contraminutar, querendo, Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 2987/2007
Processo Nº: RT 00735-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: PAULO OMAR DA SILVA
RECLAMADO(A): W. B. DA SILVA E CIA LTDA.
ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contra-arraoar, querendo, recurso ordinário interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 2995/2007
Processo Nº: RT 00764-2006-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR MARQUES DA SILVA
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): JOÃO PORTILHO DA CUNHA
ADVOGADO.....: MARIANA BATISTA FERREIRA
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contraminutar, querendo, Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 2984/2007
Processo Nº: RT 00071-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: EDVILSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) De ordem, fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se, querendo, sobre a fala do perito às fls. 228/231.

Notificação Nº: 2986/2007
Processo Nº: RT 00077-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CEOSMAR DOS REIS COSTA
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO
RECLAMADO(A): OZIEL BISPO ALVES
ADVOGADO.....: JOÃO CARLOS DE FARIA
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contra-arraoar, querendo, recurso ordinário interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 2983/2007
Processo Nº: RT 00078-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO LOPES MATOS
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA MARÍLIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contra-arraoar, querendo, recurso ordinário interposto pela primeira reclamada, às fls. 97/110.

Notificação Nº: 2976/2007
Processo Nº: CCS 00341-2007-171-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): RICARTES NORMANDES DE CAMARGO
ADVOGADO:
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de RICARTES NORMANDES DE CAMARGO, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2001 e, por consequência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com subtração no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os demais pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2002 a 2005, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R\$39,11, calculadas sobre o valor de R\$1.955,81, arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres(GO), 27 de abril de 2007 Fernando

da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2979/2007

Processo Nº: CCS 00393-2007-171-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): MARIA EDNA DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de MARIA EDNA DE SOUZA, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2001 e, por consequência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os demais pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2002, 2004 e 2005, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R\$159,36, calculadas sobre o valor de R\$7.966,75, arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres(GO), 27 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2980/2007

Processo Nº: CCS 00402-2007-171-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): OSVALDO SILVESTRE DE MORAIS

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de OSVALDO SILVESTRE DE MORAIS, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2001 e, por consequência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os demais pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2002 a 2005, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R\$10,64, que é o mínimo legal, tendo sido arbitrado à condenação o valor de R\$498,87. Intimem-se. Ceres(GO), 27 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2975/2007

Processo Nº: CCS 00411-2007-171-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): UEBER ALVES DA COSTA

ADVOGADO: VIVIANE ALVES PEIXOTO

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de UEBER ALVES DA COSTA, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2001 e, por consequência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2002 a 2005, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em quinze por cento (15%) do valor da condenação, bem como condenar a parte autora a pagar à parte ré, honorários advocatícios, também no percentual de 15%, sobre o valor do pedido de que decaiu, que consiste no montante que resulta da soma do valor da contribuição relativa ao exercício de 2001, e respectivos acréscimos com as multas relativas aos demais exercícios, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R\$26,05, calculadas sobre o valor de R\$1.302,91, arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres(GO), 27 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2985/2007

Processo Nº: RT 00455-2007-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ROMILDO VIEIRA TAVARES

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): DOLOMITA CALCÁRIO LTDA N/P DO DIRETOR - SR. NILTON CALIXTO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 2988/2007

Processo Nº: RT 00466-2007-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DENISE DIAS

RECLAMADO(A): IAB IND. COM. DE ALIMENTOS BÁSICOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 3002/2007

Processo Nº: RT 00605-2007-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ATAIR DE PAULA

ADVOGADO.....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE RUBIATABA LTDA. - COOPER RUBI

ADVOGADO.....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3006/2007

Processo Nº: AAT 00624-2007-171-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: MARIA SILVA BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO: JOSE DOS REIS FILHO

RÉU(RÉ): BRASIL TELECOM S/A - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM

ADVOGADO: ALINE FERNANDES MENDES

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Determino a realização de perícia médica, com a finalidade de elucidar a natureza da doença da Autora. O médico-perito deverá, especialmente, precisar o diagnóstico e esclarecer se a doença, indubitavelmente, decorreu das atividades exercidas em prol da parte ré. O médico-perito deverá ainda esclarecer se a doença tem fundo psico-emocional. Intime-se a parte ré para, no prazo de dez (10) dias, depositar (a perícia foi por ela solicitada), a título de adiantamento de honorários periciais, a importância de R\$2.000,00. Intimem-se as partes para, no prazo de dez (10) dias, oferecer quesitos e, caso queiram, indicar assistente técnico. Ceres(GO), 27 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 057/2007

PROCESSO Nº RT 00091-2005-171-18-00-3

Exequente : Claudionor Divino da Silva + 004

Executado : Central Recursos Humanos Ltda. + 003

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADOS FÁBIO DA SILVA PEREIRA E MARIA EDVÂNIA DA CUNHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução, a importância de R\$ 8.618,30 (oito mil seiscentos e dezoito reais e trinta centavos), correspondentes ao montante devido nos autos supra, atualizado até 30/04/2007, ou nomear bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento do Executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois dias do mês de maio de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 059/2007

PROCESSO Nº RT 00673-2007-171-18-00-1

Reclamante: Cesar Fulgêncio de Oliveira

Reclamada : Distribuidora de Bebidas Médio Norte Ltda. + 001

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada Distribuidora de Bebidas Médio Norte Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, em 22/05/2007, às 13:00 horas, acompanhado de **Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação** trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do

art. 843 consolidado. Pedidos: saldo de salário de 18 dias, aviso prévio indenizado, férias + 1/3 (2003/2004), férias proporcionais + 1/3 (2005 - 10/12), salário trezeno proporcional de 2005 (03/12), FGTS de todo período laborado e sobre as verbas rescisórias, multa de 40% do FGTS, seguro desemprego indenizado ou guias (4 parcelas), 2.024 horas extras a 50% (de todo período laborado), 64 horas extras a 100% (feriados), DSR's sobre as horas extras (de todo o pacto), multa art. 477, da CLT, multa art. 467, caso não pague, pagamento das custas e demais encargos, anotação da CTPS. Valor da causa: R\$ 30.653,68; Pedidos aditados (ata fls. 26/27) constantes na peça de fls. 47/48: saldo de salário de fevereiro/2005, saldo de salário março/2005 - 25 dias, laborados e não pagos, bem como os reflexos sobre 13º salário, férias, FGTS + 40%, horas extras. E para que chegue ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois dias do mês de maio de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 060/2007
PROCESSO Nº RT 00674-2007-171-18-00-6

Reclamante: Vanderly Tomás do Bonfim

Reclamada : Distribuidora de Bebidas Médio Norte Ltda. + 001
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada Distribuidora de Bebidas Médio Norte Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, em 22/05/2007, às 13h 15min, acompanhado de **Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação** trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: saldo de salário de 18 dias, aviso prévio indenizado, férias + 1/3 (2001/2002/2003/2004), férias proporcionais + 1/3 (09/12), salário trezeno 2004 e proporcional de 2005 (03/12), FGTS de todo período laborado e sobre as verbas rescisórias, multa de 40% do FGTS, seguro desemprego indenizado ou guias (5 parcelas), 4.048 horas extras + 50% (de todo período laborado), 120 horas extras + 100% (feriados), DSR's sobre as horas extras (de todo o pacto), multa art. 477, da CLT, multa art. 467, caso não pague, pagamento das custas e demais encargos, anotação da CTPS. Valor da causa: R\$ 64.864,56; Pedidos aditados (ata fls. 20/21) constantes na peça de fls. 44/45: saldo de salário de fevereiro/2005, saldo de salário março/2005 - 25 dias, laborados e não pagos, bem como os reflexos sobre 13º salário, férias, FGTS + 40%, horas extras. E para que chegue ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois dias do mês de maio de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 061/2007
PROCESSO Nº RT 00675-2007-171-18-00-0

Reclamante: Arlindo Inácio da Silva

Reclamada : Distribuidora de Bebidas Médio Norte Ltda. + 001
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada Distribuidora de Bebidas Médio Norte Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, em 22/05/2007, às 13h 20min., acompanhado de **Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação** trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: saldo de salário de 18 dias, aviso prévio indenizado, férias proporcionais + 1/3 (08/12), salário trezeno proporcional de 2005 (03/12), FGTS de todo período laborado e sobre as verbas rescisórias, multa de 40% do FGTS, seguro desemprego indenizado ou guia (1 parcela), 728 horas extras a 50% (de todo período laborado), 40 horas extras a 100% (feriados), DSR's sobre as horas extras (de todo o pacto), multa art. 477, da CLT, multa art. 467, caso não pague, pagamento das custas e demais encargos, anotação da CTPS. Valor da causa: R\$ 10.148,43; Pedidos aditados (ata fls. 26/27) constantes na peça de fls. 50/51: saldo de salário de fevereiro/2005, saldo de salário março/2005 - 25 dias, laborados e não pagos, bem como os reflexos sobre 13º salário, férias, FGTS + 40%, horas extras. E para que chegue ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois dias do mês de maio de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 058/2007
PROCESSO Nº RT 00676-2007-171-18-00-5

Reclamante: Carlos Alves Guimarães

Reclamada : Distribuidora de Bebidas Médio Norte Ltda. + 001

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada Distribuidora de Bebidas Médio Norte Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, em 22/05/2007, às 13h 30min., acompanhado de **Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação** trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: saldo de salário de 18 dias, aviso prévio indenizado, férias + 1/3 (2003/2004), proporcionais + 1/3 (07/12), salário trezeno 2004, salário trezeno proporcional de 2005 (03/12), FGTS de todo período laborado e sobre as verbas rescisórias, multa de 40% do FGTS, seguro desemprego indenizado ou guias (4 parcelas), 1.620 horas extras a 50% (de todo período laborado), 109 horas extras a 100% (feriados), DSR's sobre as horas extras (de todo o pacto), multa art. 477, da CLT, multa art. 467, caso não pague, pagamento das custas e demais encargos, anotação da CTPS. Valor da causa: R\$ 11.998,81; Pedidos aditados (ata fls. 31/32) constantes na peça de fls. 55/56: saldo de salário de fevereiro/2005, saldo de salário março/2005 - 25 dias, laborados e não pagos, bem como os reflexos sobre 13º salário, férias, FGTS + 40%, horas extras. E para que chegue ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois dias do mês de maio de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1987/2007

Processo Nº: RT 00347-2004-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EUGÊNIO PEREIRA DA SILVA + 001

ADVOGADO..... JOAO MARQUES EVANGELISTA

RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 003

ADVOGADO..... JOSE IVES SALES FROTA

DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE RECEBER ALVARÁ JUDICIAL Nº 96/2007, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1983/2007

Processo Nº: RT 00076-2006-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS DE ARAÚJO

ADVOGADO..... JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS

RECLAMADO(A): RC - BARRAGENS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Suspendam-se as hastas públicas designadas e dê-se ciência ao leiloeiro. Homologo o acordo noticiado na petição de fls. 107/108, no importe de R\$2.600,00, para que surta seus legais efeitos, exceto no que pertine às custas, eis que, prolatada a sentença impondo a responsabilidade de seu pagamento ao/a reclamado/a, descabe às partes, em ajuste celebrado posteriormente, convencionar de forma diversa, sendo que as da fase de execução, a teor do disposto no art. 789-A, da CLT, são sempre de responsabilidade do/a executado/a. Atualizem-se as custas e intime-se o/a executado/a para recolhê-las, no prazo de cinco dias, bem como a contribuição previdenciária e o IR devidos, prazo legal, e comprovar os recolhimentos nos autos até 15.05.07, sob pena de praxeamento dos bens constantes do edital de fls. 102 e comunicação à Receita Federal, o que desde já fica determinado, em caso de omissão. Após atualizadas as custas, intinem-se. Em, 17.04.07

Notificação Nº: 1988/2007

Processo Nº: RT 00087-2006-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR ESTEVÃO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ANTONIO WANDERLAN BATISTA

RECLAMADO(A): ENGEMIX S.A.

ADVOGADO..... ANTÔNIO CUSTÓDIO LIMA

DESPACHO: RECLAMADO: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE RECEBER ALVARÁ JUDICIAL Nº 94/2007, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1979/2007

Processo Nº: RT 00687-2006-211-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ALINE PEDROSO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS

RECLAMADO(A): LUCIANO ORNELAS CHAVES(HOSPITAL LUCIANO CHAVES)

ADVOGADO.....: VIVIANE FERREIRA NADER

DESPACHO: RECLAMADO: FICA V.Sª INTIMADO A NO PRAZO DE 48 HORAS: A) Recolher à conta vinculada da autora o FGTS incidente sobre a remuneração do período de 03.09.04 a 28.06.06 e 13ºs salários e, juntar aos autos as guias comprobatórias dos depósitos, sob pena de execução pelo equivalente; e B) anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria desta Vara fazê-lo.

Notificação Nº: 1980/2007

Processo Nº: RT 00786-2006-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE MARIANO DA SILVA

ADVOGADO.....: LUIZ GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DIURÊNIO MARQUES DOS SANTOS NOME FANTASIA FORMOBOI

ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD

DESPACHO: PARTES Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 15.05.07 às 14:00 horas LEILÃO: 04.06.07 às 14:00 horas Tomar ciência, outrossim, que a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 1985/2007

Processo Nº: RT 01045-2006-211-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA TEIXEIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: HELDER FAYAD MAGALHÃES

RECLAMADO(A): DUCINEIA SARAIVA FREIRE BRAGA

ADVOGADO.....: MARCELO SANTOS DA FONSECA

DESPACHO: RECLAMADO: 'Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fls. 39 e considerando que não compete a este Juízo alterar disposição livremente ajustada pelas partes, indefiro o requerimento formulado pelo/a reclamado/a a fls. 18/19. Intime-se. Após, à execução do acordo na parte em que inadimplido. Em 26.04.07'

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 105/2007

PROCESSO Nº RT 00692-2003-211-18-00-9

Exequente(s): JOSÉ ALDABERTO DAS NEVES

Executado(a)(s): RICHARDSON RIBEIRO DE SOUSA

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) RICHARDSON RIBEIRO DE SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas a importância de R\$5.420,42, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 36/41, fixando o valor da execução em R\$5.420,42 referente às verbas a seguir especificadas, na data de 30.03.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) crédito bruto do exequente – R\$4.983,69; b) contribuição previdenciária – R\$310,59 (Empregador, sat e terceiros); e d) custas – R\$126,14. Expeça-se mandado de citação para pagamento ou nomeação de bens, prazo legal, cientificando-se o(a) executado(a), no mesmo ato, de que deverá recolher a contribuição previdenciária, inclusive a parte do segurado (R\$82,51), cuja dedução no crédito da exequente fica autorizada, lançando na GPS o processo a que se refere, as parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI). No momento de praxe, intime-se o INSS acerca dos cálculos, cumprindo-se, no mesmo ato, a determinação de fls. 22, antepenúltimo parágrafo. Em, 26.03.07". E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e Sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 106/2007

PROCESSO Nº RT 00012-2006-211-18-00-0

Exequente : MARIA ROSA JOSÉ DA CUNHA

Executado(a) : LUIZ GUSTAVO CORREA FILHO

Praça 11/06/07 às 14h.00 min.

Leilão 06/08/07 às 14h.00min.

Localização do(s) bem(ns): RUA 06, LOTE 22, SETOR PRIMAVERA, FORMOSA-GO

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas

e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fl. 63, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Luiz Gustavo Correa Filho, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(S):

01 (uma) geladeira Consul, 240 litros, cor branca, semi-nova, avaliada em R\$280,00.

01 (um) jogo de sofá de 05 lugares, bege, semi-novo, avaliado em R\$1.200,00.

Total da avaliação: R\$1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Alvaro Sérgio Fuza, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 106/2007

PROCESSO Nº RT 00012-2006-211-18-00-0

Exequente : MARIA ROSA JOSÉ DA CUNHA

Executado(a) : LUIZ GUSTAVO CORREA FILHO

Praça 11/06/07 às 14h.00 min.

Leilão 06/08/07 às 14h.00min.

Localização do(s) bem(ns): RUA 06, LOTE 22, SETOR PRIMAVERA, FORMOSA-GO

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fl. 63, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Luiz Gustavo Correa Filho, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(S):

01 (uma) geladeira Consul, 240 litros, cor branca, semi-nova, avaliada em R\$280,00.

01 (um) jogo de sofá de 05 lugares, bege, semi-novo, avaliado em R\$1.200,00.

Total da avaliação: R\$1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Alvaro Sérgio Fuza, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2480/2007

Processo Nº: RT 00217-2003-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: HERMES JOSÉ PINTO

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): MAURÍCIO MENEZES DE PAULA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Nos termos do despacho de fls. 177, fica Vossa Senhoria intimado a comparecer nesta Vara do Trabalho de Goiás/GO, a fim de receber a Certidão de Crédito acostada à contracapa dos autos, expedida em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2479/2007

Processo Nº: RT 00715-2003-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL SOCORRO MENDES DA ROCHA

ADVOGADO.....: ALTEMIVALDO AGUIAR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHEDO LTDA

ADVOGADO.....: RODNEI VIEIRA LASMAR

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Nos termos do despacho de fls. 422, fica Vossa Senhoria intimado a comparecer nesta Vara do Trabalho de Goiás/GO, a fim de receber a Certidão de Crédito acostada à contracapa dos autos, expedida em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2482/2007

Processo Nº: RT 00651-2004-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUZA GOMES

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR

RECLAMADO(A): SOL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Nos termos do despacho de fls. 89, fica Vossa Senhoria intimado a comparecer nesta Vara do Trabalho de Goiás/GO, a fim de receber a Certidão de Crédito acostada à contracapa dos autos, expedida em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2481/2007

Processo Nº: RT 00146-2005-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JURAI DA SILVA

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): ITARURAL SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Nos termos do despacho de fls. 81, fica Vossa Senhoria intimado a comparecer nesta Vara do Trabalho de Goiás/GO, a fim de receber a Certidão de Crédito acostada à contracapa dos autos, expedida em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2516/2007

Processo Nº: RT 00473-2005-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EZEQUIAS DOURADO DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): RC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO ADJUDICANTE/EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, para assinar o Auto de Adjucação nº 06/2007, expedido em seu favor. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 2478/2007

Processo Nº: RT 00873-2005-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOELSON DOS SANTOS GOMES

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUARIA LTDA

ADVOGADO.....: HAROLDO JOSE ROSA MACHADO FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber 03 (três) recibos salariais acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2488/2007

Processo Nº: RT 00907-2005-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISEU VANIO DA SILVA DUARTE

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): ADENIR DOS SANTOS MOTA

ADVOGADO.....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 198/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2483/2007

Processo Nº: RT 00130-2006-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SUELMA NUNES DA COSTA

ADVOGADO.....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE ANHANGUERA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXEQÜENTE: Nos termos da Portaria VT/Goiás nº01/2006 (artigo 10, VII), fica V.Sa. notificada a tomar ciência da certidão negativa do oficial de justiça (fls. 148), requerendo o que for de seu interesse, em cinco dias.

Notificação Nº: 2513/2007

Processo Nº: RT 00210-2006-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDISON EUGÊNIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A

ADVOGADO.....: OTAVIO ALVES FORTE.

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 321/333, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 2486/2007

Processo Nº: RT 00433-2006-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MOISÉS MIGUEL DIAS

ADVOGADO.....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA

RECLAMADO(A): PAULO SÉRGIO ALVES SOUZA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA DE ASSIS

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber os seguintes documentos acostados à contracapa dos autos: carteira de trabalho, TRCT e guias CD/SD.

Notificação Nº: 2512/2007

Processo Nº: CCS 00740-2006-221-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ESPÓLIO DE ALTAMIRO MARTINS MARIANO (REP. P/ INVENTARIANTE SUDARIA ALVES MARIANO)

ADVOGADO:

DESPACHO: À CREDORA: "Intime-se a Credora, via de seu Procurador, para tomar ciência da certidão de matrícula de fls. 164/168 e do ofício do CRI de Faina (fls. 163), o qual notícia que o imóvel não mais pertence ao Espólio/Executado, e que todos os imóveis do aludido espólio foram vendidos; deverá a Exeqüente indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que sua inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80."

Notificação Nº: 2515/2007

Processo Nº: CCS 00204-2007-221-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO

ADVOGADO: JORNANDE JACINTO

RÉU(RÉ): DORICO FAUSTINO + 001

ADVOGADO:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO AUTOR/EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, para retirar o Alvará nº 195/2007, expedido em seu favor. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 2494/2007

Processo Nº: RT 00206-2007-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO INÁCIO CARDOSO

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): FLORIANO FERRAZ DE LIMA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.s intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2495/2007

Processo Nº: RT 00207-2007-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDO PEREIRA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): FLORIANO FERRAZ DE LIMA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.s intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2496/2007

Processo Nº: RT 00208-2007-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ADAIR CORDEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): FLORIANO FERRAZ DE LIMA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2498/2007

Processo Nº: RT 00209-2007-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ABISAIR JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): FLORIANO FERRAZ DE LIMA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2497/2007

Processo Nº: RT 00210-2007-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ABADIA DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): FLORIANO FERRAZ DE LIMA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2476/2007

Processo Nº: CCS 00356-2007-221-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS

RÉU(RÉ): JOSE CAMILO DE FARIA

ADVOGADO: KISLEU GONÇALVES FERREIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo Réu (fls. 183/193), ficando Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2493/2007

Processo Nº: RT 00674-2007-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): JERÔNIMO ARRAIS DE MORAES

ADVOGADO.....: MARLENE MARIA DA SILVA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2484/2007

Processo Nº: RT 00709-2007-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR LUCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): ONOFRE FERREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 15/05/2007, às 11h:00min, para audiência UNA, devendo V.Sa. comparecer para prestar depoimento pessoal, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação ou arrolando-as atempadamente.

Notificação Nº: 2514/2007

Processo Nº: RT 00739-2007-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURA MARQUES DE SOUZA JARDIM

ADVOGADO.....: DRA. ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA

RECLAMADO(A): VÂNIA PIRES VIEIRA (MINERADORA AGAPTO)

ADVOGADO.....: VÂNIA PIRES VIEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: "1. Para realização da perícia grafotécnica determinada às fls. 26/27, nomeio perita do Juízo a Drª Gracyelena Maria Dorivê Silva, indicada supra, e que deverá ser intimada do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de vinte (20) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria de Cadastramento Processual. Os Assistentes Técnicos deverão contactar a perita se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado à perita do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram. 2. Intimem-se as Partes. 3. Após, aguarde-se o decurso do prazo para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos."

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 061/2007

PROCESSO Nº CPEX 00582-2005-221-18-00-6

Origem nº: 00046-1994-801-10-00-5 (1ª VT de Palmas/TO)

Exequente : Delmi Pereira dos Santos

Executado : Claudivam Crisóstomo de Paula

Data do Leilão: 01/06/2007, a partir das 13h

Leiloeiro : Álvaro Sérgio Fuza

A MM.ª Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicados, nas dependências deste Juízo, endereço retro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 19, tendo como depositário fiel o Executado, Sr. Claudivam Crisóstomo de Paula, domiciliado na Av. Nordeste, quadra K, lote 08, Centro, Heitorai/GO.

Descrição do(s) bem(ns): "01 (um) caminhão, marca GM/Chevrolet D-60/basculante, cor bege, ano/modelo 1980/1980, à diesel, placa KBP-5003, chassi BC683PPK12155, em péssimo estado de conservação, tanto interna quanto externamente".

O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuza, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir mencionado bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho Substituta Em ___/___/___ (ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 061/2007

PROCESSO Nº CPEX 00582-2005-221-18-00-6

Origem nº: 00046-1994-801-10-00-5 (1ª VT de Palmas/TO)

Exequente : Delmi Pereira dos Santos

Executado : Claudivam Crisóstomo de Paula

Data do Leilão: 01/06/2007, a partir das 13h

Leiloeiro : Álvaro Sérgio Fuza

A MM.ª Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicados, nas dependências deste Juízo, endereço retro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 19, tendo como depositário fiel o Executado, Sr. Claudivam Crisóstomo de Paula, domiciliado na Av. Nordeste, quadra K, lote 08, Centro, Heitorai/GO.

Descrição do(s) bem(ns): "01 (um) caminhão, marca GM/Chevrolet D-60/basculante, cor bege, ano/modelo 1980/1980, à diesel, placa KBP-5003, chassi BC683PPK12155, em péssimo estado de conservação, tanto interna quanto externamente".

O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuza, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir mencionado bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho Substituta Em ___/___/___ (ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 062/2007

PROCESSO Nº ACCS 00199-2007-221-18-00-0

Exequente: Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Estado de Goiás

Executada: Joaquim Rodrigues Jerônimo - ME

Data da Praça : 01/06/2007, às 09h00

Data do Leilão: 02/08/2007, a partir das 13h

Leiloeiro : Álvaro Sérgio Fuzo

A MM.^a Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, endereço retro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R\$800,00 (oitocentos reais), conforme auto de penhora e avaliação de fls. 168/169, tendo como depositário fiel o Sr. Joaquim Rodrigues Jerônimo, domiciliado na Rua 16, quadra 14, lote 13, Bairro Cidade Livre, Itapirapuã/GO

Descrição do bem: ``01 (um) Freezer, marca Eletrolux, modelo H300 Dupla Ação (Freezer/Conservador), horizontal de uma tampa, capacidade para 300 (trezentos) litros, cor branca, semi-novo, em perfeito estado de uso e conservação.

O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir mencionado bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho Substituta Em ___/___/___ (ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 062/2007

PROCESSO Nº ACCS 00199-2007-221-18-00-0

Exequente : Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Estado de Goiás

Executada : Joaquim Rodrigues Jerônimo - ME

Data da Praça : 01/06/2007, às 09h00

Data do Leilão: 02/08/2007, a partir das 13h

Leiloeiro : Álvaro Sérgio Fuzo

A MM.^a Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, endereço retro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R\$800,00 (oitocentos reais), conforme auto de penhora e avaliação de fls. 168/169, tendo como depositário fiel o Sr. Joaquim Rodrigues Jerônimo, domiciliado na Rua 16, quadra 14, lote 13, Bairro Cidade Livre, Itapirapuã/GO

Descrição do bem: ``01 (um) Freezer, marca Eletrolux, modelo H300 Dupla Ação (Freezer/Conservador), horizontal de uma tampa, capacidade para 300 (trezentos) litros, cor branca, semi-novo, em perfeito estado de uso e conservação.

O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir mencionado bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho Substituta Em ___/___/___ (ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1665/2007

Processo Nº: RT 00304-2005-151-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: AMÉRICO BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EURICO DE SOUZA

RECLAMADO(A): ÔNIX CONSTRUTORA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Requerer o que de interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1668/2007

Processo Nº: RT 00091-2006-151-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: LAZARO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): FAZENDA BURITI PROPRIETARIO SR. LURDES FERNANDES DE SOUSA

ADVOGADO....: JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Reiterando a intimação de fl. 178, manifestar acerca das certidões de fls. 147 e 176, no sentido de não ter o Oficial de Justiça obtido êxito na citação do reclamado, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1667/2007

Processo Nº: CCS 00069-2007-151-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): JOSÉ NUNES DE FREITAS

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Cumprir a determinação expressa na ata de fl. 102, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1663/2007

Processo Nº: CCS 00085-2007-151-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): ADELIO SILVESTRE DE ANDRADE

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: ``Vistos, etc. Desarquivem-se os autos. Nada a deferir, haja visto o que restou consignado na ata de fl. 105. Intime-se, após retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1662/2007

Processo Nº: CCS 00115-2007-151-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): CARLOS JOSÉ NETO

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: ``Vistos, etc. Desarquivem-se os autos. Nada a deferir, haja visto o que restou consignado na ata de fl. 103. Intime-se, após retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1664/2007

Processo Nº: CCS 00217-2007-151-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ): DEVANIR SOARES DE SOUSA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: ``Vistos, etc. Desarquivem-se os autos. Nada a deferir, haja visto o que restou consignado na ata de fl. 104. Intime-se, após retornem-se os autos ao arquivo.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 4014/2007

Processo Nº: RT 00052-1998-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: RUBENS DA SILVA

ADVOGADO....: MARTA DE FÁTIMA RAFAEL DE LIMA

RECLAMADO(A): EDMAR FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO....: ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA

DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exequente intimada do despacho de fl. 392, ora transcrito: ``Vistos, etc. Considerando que os presentes autos ficaram arquivados provisoriamente por um lapso de tempo de 02 ANOS, intime-se o exequente-perito, dando-lhe vista da certidão supra, informando-lhe que terá o prazo de 30 dias para requerer o que entender de direito, inclusive indicando meios para prosseguimento da execução do seu crédito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexecutadas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas.

Notificação Nº: 4026/2007

Processo Nº: RT 00421-1998-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVONE DE OLIVEIRA LEMES
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): PUPULIN E PUPULIN LTDA + 002
ADVOGADO.....: TEREZINHA PUPULIN ROCHA

DESPACHO: Fica a parte Reclamante intimada para tomar ciência do despacho de fls. 341, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Deverá a Secretaria diligenciar junto ao BACENJUD a fim de localizar ativos financeiros em nome dos sócios da executada. Inexistosa a diligência, oficie-se à Receita Federal solicitando-lhe que envie a este Juízo cópia das duas últimas declarações de renda dos executados da parte referente aos bens. Enviadas as declarações, arquivem-nas em pasta própria, intimando-se o Exequente, para, no prazo 10 dias, requerer o que entender de direito. Restando infrutífera a medida supra, oficie-se ao INCRA solicitando-lhe que informe a este Juízo acerca da existência de propriedade rural em nome dos executados. Lado outro, indefiro o pedido de expedição de ofício aos cartórios de registros de imóveis, uma vez que tal medida foi realizada nos autos nº 530/98 que tramitam também em desfavor dos executados restando sem sucesso tal medida. Intime-se o exequente. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4017/2007

Processo Nº: RT 01173-2003-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO PEREIRA DE MORAES
ADVOGADO.....: ESTER SILVEIRA STOPA AFIF
RECLAMADO(A): MEDEIROS ARAÚJO VIEIRA (CASA A)
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA

DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exequente intimada do despacho de fl. 36, ora transcrito: "Vistos, etc. Considerando que os presentes autos ficaram arquivados provisoriamente por um lapso de tempo de 02 ANOS, intime-se o exequente diretamente, e através de sua advogada, dando-lhe vista da certidão supra, informando-lhe que terá o prazo de 30 dias para requerer o que entender de direito, inclusive indicando meios para prosseguimento da execução do seu crédito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexistosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas."

Notificação Nº: 4018/2007

Processo Nº: RT 00476-2005-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: OLACIR ALVES DE QUEIROZ
ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 003
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exequente intimada do despacho de fl. 117, ora transcrito: "Vistos, etc. Considerando que os presentes autos ficaram arquivados provisoriamente por um lapso de tempo de 02 ANOS, intime-se o exequente diretamente, e através do seu advogado, dando-lhe vista da certidão supra, informando-lhe que terá o prazo de 30 dias para requerer o que entender de direito, inclusive indicando meios para prosseguimento da execução do seu crédito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexistosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas."

Notificação Nº: 4008/2007

Processo Nº: RT 00566-2005-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO FLAUSINO SILVA
ADVOGADO.....: APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): VICENTINA DE PAULA VILELA + 001
ADVOGADO.....: EDINÍZIO SOARES BARBOSA

DESPACHO: Fica o Reclamante/Exequente intimado do despacho de fl. 65, ora transcrito: "Vistos, etc. Considerando que os presentes autos ficaram arquivados provisoriamente com a execução suspensa por um lapso de tempo de 01 ano, intime-se o exequente diretamente, e através da sua advogada, dando-lhe vista da certidão supra, informando-lhe que terá o prazo de 30 dias para requerer o que entender de direito, inclusive indicando meios para prosseguimento da execução do seu crédito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexistosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas."

Notificação Nº: 4024/2007

Processo Nº: RT 01307-2005-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ SOARES
ADVOGADO.....: ROMES SERGIO MARQUES
RECLAMADO(A): G & E MONTAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL + 001
ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls.381, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Compulsando os autos, observo que a 2ª reclamada interpôs Agravo de Instrumento em Recurso de Revista (fls. 350 c/c 351), razão pela qual revogo todos os atos executórios efetivados (fls. 352/380), eis que equivocadamente praticados e determino que os autos aguardem a solução do recurso interposto. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4025/2007

Processo Nº: RT 01307-2005-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ SOARES
ADVOGADO.....: ROMES SERGIO MARQUES
RECLAMADO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS DE CACHOEIRA DOURADA DE GOIÁS SA- CDSA + 001
ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls.381, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Compulsando os autos, observo que a 2ª reclamada interpôs Agravo de Instrumento em Recurso de Revista (fls. 350 c/c 351), razão pela qual revogo todos os atos executórios efetivados (fls. 352/380), eis que equivocadamente praticados e determino que os autos aguardem a solução do recurso interposto. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4001/2007

Processo Nº: RT 01540-2005-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: NILSON DA CUNHA BORGES
ADVOGADO.....: VLADIMIR LAGE
RECLAMADO(A): ABC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: ROBSON JOSÉ DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o Reclamante, por seu procurador, intimado a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias.

Notificação Nº: 3992/2007

Processo Nº: RT 01741-2005-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: PAMELA PEREIRA CANDIDO
ADVOGADO.....: EDINÍZIO SOARES BARBOSA
RECLAMADO(A): GLEICE THOMAS DA SILVA - ME
ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS
DESPACHO: Fica a parte Reclamante intimada do despacho de fl. 106, ora transcrito: "Vistos, etc. Indefiro, por ora, a reunião das execuções destes com os autos do processo 194/2006, eis que, em caso de alienação de bens de propriedade da devedora nestes autos, o saldo remanescente, acaso existente, poderá aproveitar a credora dos autos 194/2006. Intime-se a exequente. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 3987/2007

Processo Nº: RT 01970-2005-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOHNY OLÍMPIO MARTINS
ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): EURÍPEDES VENÂNCIO DA SILVA
ADVOGADO.....: EDINÍZIO SOARES BARBOSA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada intimada do despacho de fl. 81, especialmente de que a executada remiu seu débito, foi extinta a execução (art. 794, I/CPC), liberada a penhora de fl. 48, cancelado o embargo judicial do veículo de fl. 51 e, por último, determinada a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3980/2007

Processo Nº: RT 02007-2005-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VANILSON PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JACIRA CARVALHO RIBEIRO VIEIRA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE SEBASTIÃO PROTÁSIO BORGES (REP. PELA INVENTARIANTE MARIA APARECIDA INÁCIO PROTÁSIO) + 002
ADVOGADO.....: NAIR FERREIRA DE CARVALHO
DESPACHO: Fica o Reclamante/Exequente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 272, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 3998/2007

Processo Nº: RT 02111-2005-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CESMAR COSTA DE LIMA
ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): ORION S.A.
ADVOGADO.....: LUCIANA RAMOS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 166, especialmente de que foi extinta a execução pelo pagamento (art. 794, I/CPC), determinada a liberação do saldo da conta judicial de fl. 163 ao exequente, que deverá

comprovar o valor soerguido no prazo de 10 dias; após, liberar-se-á o saldo do depósito recursal (fl. 91), o depósito judicial (fl. 92) e o saldo remanescente da conta judicial de fl. 163 ao executado; e, ao final, determinada a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3999/2007

Processo Nº: RT 02186-2005-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA FERNANDES MORENO

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO ROSSI LTDA

ADVOGADO.....: HERALDO JUBILUT JUNIOR

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 221, ora transcrito: "(...) A inclusão da reclamante no programa de saúde da UNIMED deveria ter ocorrido durante sua gestação até o 5º mês após o parto, conforme deferido no acórdão (fl. 143). Ocorre que a reclamada junta o documento de fl. 219 com data de 17/04/2007, assim sendo, é devida à reclamante indenização equivalente decorrente dos gastos com saúde e odontologia durante o período de estabilidade (...)"

Notificação Nº: 3997/2007

Processo Nº: CCS 00128-2006-121-18-00-8 1ª VT
AUTOR....: SINDIMACO (REP. P/ PRES.: ÁLVARO FALANQUE)

ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS

RÉU(RÉ): SOLAR COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica o Autor intimado do despacho de fl. 104, ora transcrito: "Vistos, etc. Indefero os requerimentos de fls. 93/102, eis que a executada sequer fora citada. A propósito, cite-se a mesma por edital. Não havendo pagamento ou garantia do Juízo, proceda-se conforme autoriza o art. 13 da Portaria 001/2005, desta VT. Intime-se o exequente. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 3994/2007

Processo Nº: CCS 00231-2006-121-18-00-8 1ª VT
AUTOR....: SINDIMACO (REP. P/ PRES.: ÁLVARO FALANQUE)

ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS

RÉU(RÉ): START LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora intimada do despacho de fl. 118, ora transcrito: "Vistos, etc. À Srª Diretora de Secretaria, para que renove a solicitação de bloqueio de ativos financeiros nas contas bancárias da executada. Sendo infrutífera a diligência, tendo-se em vista que os bens penhorados foram levados a hasta pública somente uma vez, designe-se nova hasta pública para os mesmos. Por outro lado, vejo que a devedora encontra-se em plena atividade e que ainda não foram exauridas as medidas executórias em face da mesma, razão pela qual indefiro o requerimento de prosseguimento da execução em face dos sócios da executada. Intime-se a credora. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4028/2007

Processo Nº: RT 00494-2006-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: IRINEU FERNANDES REZENDE NETO
ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO

RECLAMADO(A): RÁDIO MÓDULO FM LTDA

ADVOGADO.....: MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SILVA

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para vista da petição do Executado indicando bens à penhora, de fls. 266/267, pelo prazo de 05 dias, ressaltando que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3996/2007

Processo Nº: ATC 00858-2006-121-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE...: LUCIVONE MARIA GREGÓRIO
ADVOGADO.....: CLODOALDO SANTOS SERVATO

REQUERIDO(A): LOJA MECDAL COMERCIAL LTDA-ME + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o Requerente intimado do despacho de fl. 130, ora transcrito: "Vistos, etc. Os documentos de fls. 127/129 comprovam, incontestavelmente, que o bem penhorado às fls. 122 não pertence ao executado. Assim, defiro o requerimento de fls. 126, para desconstituir a penhora sobre referido bem, restando revogado, em decorrência, a parte final do despacho de fls. 124. Dê-se ciência ao executado. Por outro lado, ante a informação contida na peça de fls. 125, defiro o requerimento contido na parte final da petição de fls. 111/112. Expeça-se Carta Precatória a uma das VT's de São Paulo/SP, solicitando seja oficiado ao DETRAN daquele Estado para que forneça dados sobre a atual situação cadastral do veículo descrito às fls. 80, inclusive informando o nome do proprietário e seu endereço. Estando o veículo em nome de qualquer dos executados (NILCIMAR DO CARMO FERREIRA e SILVANA MARTINS RIBEIRO), deverá ser procedida a restrição judicial sobre o mesmo. Dê-se ciência à exequente do inteiro teor deste despacho. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 3991/2007

Processo Nº: RT 01124-2006-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON SILVA FIGUEIREDO
ADVOGADO.....: APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES

RECLAMADO(A): OTÍLIA DIAS FREITAS + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o Reclamante, por seu procurador, intimado a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias.

Notificação Nº: 3990/2007

Processo Nº: RT 01429-2006-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: SINVAL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: FRANCISCO TELLES DA SILVA SANTOS

RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR MACHADO

ADVOGADO.....: JOSÉ ERINALDO DE SOUZA

DESPACHO: Fica a parte Reclamante intimada do despacho de fl. 147, ora transcrito: "Vistos, etc. Aguarde-se o decurso do prazo para interposição de embargos executivos. Transcorrido in albis referido prazo, reputo boa e subsistente a penhora e determino a designação de hasta pública para o bem penhorado. Intime-se o exequente. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4027/2007

Processo Nº: AIN 01565-2006-121-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE...: VANDERLEI FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO.....: ESTER SILVEIRA STOPA AFIF

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: OCLÉCIO MIRANDA JÚNIOR

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para vista da petição do Executado indicando bens à penhora, de fls. 160/162, pelo prazo de 05 dias, ressaltando que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4006/2007

Processo Nº: RT 02050-2006-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: NIVALDO ALVARENGA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO.....: JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 001

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls.1010, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Defiro o requerimento contido na petição de fls. 1007/1008. Assim sendo, concedo a ambas as partes o prazo de mais 10 dias para manifestarem-se acerca do laudo pericial, contados do término do prazo anteriormente concedido. Intimem-se o reclamante, bem como as reclamadas. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4007/2007

Processo Nº: RT 02050-2006-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: NIVALDO ALVARENGA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO.....: JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA

RECLAMADO(A): REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL + 001

ADVOGADO.....: MARCOS TADEU QUIRINO FILHO

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls.1010, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Defiro o requerimento contido na petição de fls. 1007/1008. Assim sendo, concedo a ambas as partes o prazo de mais 10 dias para manifestarem-se acerca do laudo pericial, contados do término do prazo anteriormente concedido. Intimem-se o reclamante, bem como as reclamadas. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 3993/2007

Processo Nº: CCS 02207-2006-121-18-00-3 1ª VT
AUTOR....: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): AZARIAS TOSTA LOPES

ADVOGADO: LUISMAR URIAS MENDONÇA

DESPACHO: Fica a parte Autora intimada do despacho de fl. 140, ora transcrito: "Vistos, etc. Indefero o requerimento contido na petição de fls. 137/138 uma vez que a Autora não se manifestou acerca da indicação de bem à penhora em tempo hábil (fl. 121). Assim sendo, aguarde-se a realização da praça/leilão. Lado outro, intime-se o advogado da autora para, no prazo de 05 dias, fornecer o seu atual endereço. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 3986/2007

Processo Nº: RT 02381-2006-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON NUNES DE FREITAS

ADVOGADO.....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): TRANS HELENA LTDA (PROP/ SR.MARINO ROBERTO MIQUELINO)

ADVOGADO.....: LUCIANA CUBAS DE PAULA

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada para, no prazo de 10 dias, proceder às devidas anotações na CTPS do Reclamante (documento acostado à contracapa dos autos), tudo conforme restou determinado na sentença de fls. 109/113, sob pena de pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 por dia de atraso, até o limite de 30 dias.

Notificação Nº: 4000/2007

Processo Nº: RT 00181-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): ANTÔNIO RIBEIRO DE CASTRO FILHO

ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada intimada para retirar o cheque colacionado à fl. 13, conforme despacho de fl. 18, ora transcrito: "Vistos, etc. Ante os termos da petição de fls. 16, aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Desentranhe-se o cheque colacionado às fls. 13, com a devida certificação, mantendo-se cópia do mesmo nos autos. Em seguida, intime-se o reclamado para receber referido documento. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 3981/2007

Processo Nº: RT 00530-2007-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS LELES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): MASONIL PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: VANNIS COTRIM

DESPACHO: Fica o advogado do Reclamante/Exequente intimado da ata de audiência de fl. 27, ora transcrita: "(...) Presente o(a) reclamante, desacompanhado(a) de advogado. Presente o(a) reclamado(a) acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). VANNIS COTRIM, OAB nº 5.407/GO. O reclamante requereu desistência da ação, alegando que somente trabalhava junto com o reclamado, como diaristas, sendo que não era empregado. O reclamado(a) manifestou concordância com a desistência. Pelo exposto, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 481,95, calculadas sobre R\$ 24.097,40, dispensadas na forma da lei. Cientes as partes. Dê-se ciência ao procurador do reclamante. Após, arquivem-se os autos. Audiência encerrada às 10:46 horas. Nada mais."

Notificação Nº: 3989/2007

Processo Nº: RT 00604-2007-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIAL ROBERTO BORGES

ADVOGADO.....: ROGERIO BERTO DA SILVA

RECLAMADO(A): GOV'S SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO.....: WATERLOO ARAÚJO

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, informar a este Juízo se recebeu diretamente do reclamado a sua CTPS, ressaltando-se que o seu silêncio será interpretado como resposta afirmativa, conforme despacho de fl. 25.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 165/2007

PROCESSO Nº RT 01453-2005-121-18-00-7

Exequentes: MANOEL ANANIAS DE LIMA, INSS e UNIÃO FEDERAL

Advogado: JOÃO GASPARG DE OLIVEIRA

Executada: NUTRIVERDE COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORAIS LTDA

Advogado: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Praça: 07/08/2007 às 10h. 00min.

Leilão: 20/08/2007 às 14h. 00min.

Localização do bem: AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 509, CENTRO, GOIATUBA-GO.

A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 103 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) JOÃO GASPARG DE OLIVEIRA

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) 2.000 (dois mil litros de adubo, tipo Nutrimax Redutor de PH e Nutrimax orgânico Mineral, avaliado cada litro em R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a

omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 20/08/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos dois dias do mês de maio de dois mil e sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 164/2007

PROCESSO Nº RT 01483-2005-121-18-00-3

Exequente(s): ALAN RODRIGUES TEIXEIRA, INSS e UNIÃO FEDERAL

Executada(s): GPET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a Executada, GPET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou no mesmo prazo garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R\$ 5.923,43 (cinco mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos), atualizado até 30/06/2007, nos termos dos cálculos de fls. 45/51 e decisão de fls. 52, dos autos em epígrafe, bem como, INTIMADA para tomar ciência de que tem o prazo de 48 horas, para efetuar as cabíveis anotações na CTPS do Exequente, nos termos da sentença de fls. 21/23 e em 05 dias, fornecer os formulários do seguro-desemprego, sob pena de conversão em indenização substitutiva, nos termos da certidão de fls. 39.. E para que chegue ao conhecimento da Executada, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos dois dias do mês de maio de dois mil e sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 163/2007

PROCESSO Nº ACCS 00128-2006-121-18-00-8

Exequente(s): SINDIMACO

Executada(s): SOLAR COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO O Executado, SOLAR COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou no mesmo prazo garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R\$ 1.313,01 (hum mil trezentos e treze reais e um centavo) atualizado até 31/05/2006, nos termos dos cálculos de fls. 79/82 decisão de fls. 83, dos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento do Executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 27 dias do mês de abril de dois mil e sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 166/2007

PROCESSO Nº RT 00768-2006-121-18-00-8

Exequentes: ATÍLA FERREIRA SANTOS e UNIÃO FEDERAL

Advogado: JOÃO GASPARG DE OLIVEIRA

Executada: ROSANA CRISPIM

Praça: 07/08/2007 às 10h. 02min.

Leilão: 20/08/2007 às 14h. 00min.

Localização dos bens: RUA MATO GROSSO, Nº 870, CENTRO, GOIATUBA-GO
A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 66 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ROSANA CRISPIM

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) 01 (uma) geladeira, marca Cônsul, 180 l, cor marron, em bom estado, avaliada em R\$ 800,00 (oitocentos reais).
02) 01 (um) freezer vertical, cor bege, marca Prosdócimo, em bom estado, avaliada em R\$ 800,00 (oitocentos reais).

03) 01 (um) tanquinho, marca Colormaq, cor bege, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais).

4) 01 (um) guarda-roupa, em madeira, de 04 portas e 04 gavetas, em bom estado, avaliado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

5) 01 (uma) bicicleta, marca Caloi, cor azul, em bom estado, avaliada em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

6) 01 (uma) bicicleta, cor vermelha, sem marca aparente, avaliada em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 20/08/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos dois dias do mês de maio de dois mil e sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 162/2007

PROCESSO Nº ACCS 00080-2007-121-18-00-9

Exequente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA e UNIÃO FEDERAL

Executado(s): JOÃO BATISTA DE CARVALHO

A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO O Executado, JOÃO BATISTA DE CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou no mesmo prazo garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R\$ 2.224,68 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) atualizado até 28/02/2007, nos termos dos cálculos de fls. 138/139 decisão de fls. 142, dos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento do Executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 27 dias do mês de abril de dois mil e sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 3582/2007

Processo Nº: RT 01681-2004-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPOLIO DE DARI LOURENÇO RIBEIRO REP. POR MAURA FABIANO,

ADVOGADO.....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO (FAZENDA MORADA ALTA)

ADVOGADO.....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

DESPACHO: Fica o autor intimado a tomar ciência do teor da certidão de fl. 263, com vista dos autos por 30 (trinta) dias, para que requeira o entender de direito, com a advertência que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3578/2007

Processo Nº: RT 01711-2004-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO FERREIRA CARNEIRO

ADVOGADO.....: MARIO IBRAHIM DO PRADO

RECLAMADO(A): OSVALDO EVARISTO SILELA

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

DESPACHO: Fica o executado intimado a recolher e comprovar nos autos o valor devido a UNIÃO a título de contribuição social e custas, no importe de R\$ 93,07 (noventa e três reais e sete centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3597/2007

Processo Nº: AC 01197-2005-111-18-00-0 1ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ESPÓLIO DE ARISTINO FERRREIRA DA SILVA (REPRESENTADO POR LEONTINA FERREIRA DA SILVA)

ADVOGADO: .

DESPACHO: Dê-se ciência ao credor do ofício e documentos de fls. 105/113. Em seguida, considerando que houve penhora no rosto dos autos de processo de inventário do falecido devedor, aguarde-se nova comunicação do Juízo de Família e Sucessões da Comarca de Caçu, por até 2 anos.

Notificação Nº: 3596/2007

Processo Nº: RT 00507-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ÊNIO FLÁVIO QUINTINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): POSTO HORIZONTE (MOURA JR. E GRAÇAS LTDA.) + 001

ADVOGADO.....: MARCELO MAIA DE ASSIS

DESPACHO: Converte-se em penhora o numerário depositado à fl. 79. Intime-se o devedor. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3579/2007

Processo Nº: RT 00718-2006-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO SILVA BARBOSA

ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): JOSÉ DONIZETE AMBRÓSIO DA SILVA (AUTO MECÂNICA VOLCAN)

ADVOGADO.....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS

DESPACHO: Fica o executado intimado a recolher e comprovar nos autos o valor devido a UNIÃO a título de contribuição social e custas, no importe de R\$ 828,18 (oitocentos e vinte e oito reais e dezoito centavos), no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 3594/2007

Processo Nº: RT 00747-2006-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE ALMEIDA ARAUJO

ADVOGADO.....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE

RECLAMADO(A): DJ FERTILIZANTES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FABIO FERNANDES FAGUNDES

DESPACHO: São convertidos em penhora os valores bloqueados (fls. 124 e 126). Intimem-se os devedores, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3595/2007

Processo Nº: RT 00747-2006-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE ALMEIDA ARAUJO

ADVOGADO.....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE

RECLAMADO(A): MACRO FERTIL FERTILIZANTES + 001

ADVOGADO.....: FABIO FERNANDES FAGUNDES

DESPACHO: São convertidos em penhora os valores bloqueados (fls. 124 e 126). Intimem-se os devedores, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3600/2007

Processo Nº: CCS 01313-2006-111-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO

RÉU(RÉ): ESMAL RIBEIRO DA SILVA + 011

ADVOGADO: PAULO AFONSO COSTA

DESPACHO: Intime-se o autor a informar o correto endereço dos réus cujas intimações foram devolvidas às fls. 345, 346, 347 e 348 em 30(trinta) dias, advertindo-o que sua omissão acarretará a suspensão do feito por 1(um) ano.

Notificação Nº: 3581/2007

Processo Nº: RT 01521-2006-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCENI FERREIRA SILVA

ADVOGADO.....: CEYTH YUAMI

RECLAMADO(A): GILSON MIRANDA + 001

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

DESPACHO: Intime-se o reclamante a comprovar o recolhimento das custas, no importe de R\$510,73 (quinhentos e dez reais, setenta e três centavos - Acórdão de fl. 95), em 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 3589/2007

Processo Nº: RT 01783-2006-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JESUS DIVINO FURTADO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ELIEZER MENDES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE JATAÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o autor intimado a tomar ciência do teor da sentença proferida nestes autos, cujo conteúdo encontra-se disponível no sítio do TRT da 18ª Região. Prazo legal.

Notificação Nº: 3588/2007

Processo Nº: RT 01786-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MILTON GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: MOACIR SILVA PAPA COSTA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica o autor intimado a tomar ciência do teor da sentença proferida nestes autos, cujo conteúdo encontra-se disponível no sítio do TRT da 18ª Região. Prazo legal.

Notificação Nº: 3593/2007

Processo Nº: RTV 02051-2006-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MILTON CÉSAR MIGUEL DA SILVA

ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): JESUS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MÁRIO JUSTINO CARDOSO

DESPACHO: Fica o autor intimado a se manifestar sobre os documentos de fls. 47/48, em 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 3598/2007

Processo Nº: RT 02127-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO BARBOSA DE MELO (ASSISTIDO POR SUA ESPOSA - GENI CAMARGO DE MELO)

ADVOGADO.....: ACACIO MICENA COUTINHO

RECLAMADO(A): ANTÔNIO RODRIGUES VIEIRA FILHO + 001

ADVOGADO.....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI

DESPACHO: Deixa-se de receber o recurso ordinário interposto pelos reclamados, eis que a intimação a respeito da publicação da Sentença foi publicada em 09.04.2007 (fls. 50/51, esgotando-se o prazo recursal em 17.04.2007 (3ª f.), enquanto a peça de fls. 53/65 foi protocolizada somente em 18.04.2007.

Notificação Nº: 3599/2007

Processo Nº: RT 02127-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO BARBOSA DE MELO (ASSISTIDO POR SUA ESPOSA - GENI CAMARGO DE MELO)

ADVOGADO.....: ACACIO MICENA COUTINHO

RECLAMADO(A): SUZANA MARIA VILELA MESQUITA VIEIRA + 001

ADVOGADO.....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI

DESPACHO: Deixa-se de receber o recurso ordinário interposto pelos reclamados, eis que a intimação a respeito da publicação da Sentença foi publicada em 09.04.2007 (fls. 50/51, esgotando-se o prazo recursal em 17.04.2007 (3ª f.), enquanto a peça de fls. 53/65 foi protocolizada somente em 18.04.2007.

Notificação Nº: 3583/2007

Processo Nº: RT 02130-2006-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO LUIZ DO NASCIMENTO JÚNIOR

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA (EMPÓRIO DOS PÃES) + 001

ADVOGADO.....: JERLEY MENEZES VILELA

DESPACHO: Intime-se o 1º devedor a comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$1.015,78 (mil e quinze reais, setenta e oito centavos), em 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 3609/2007

Processo Nº: CP 02222-2006-111-18-00-4 1ª VT

REQUERENTE...: SILFARNEY SILVA CHAVES

ADVOGADO.....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA

REQUERIDO(A): RINCO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA

ADVOGADO.....: SYNTIA CARVALHO BRANQUINHO

DESPACHO: Ficam os procuradores das partes intimados da audiência de inquirição de testemunhas que será realizada no dia 22.05.2007 (3ª f) às 9:40hs.

Notificação Nº: 3606/2007

Processo Nº: RT 00188-2007-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EXPEDITO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA + 001

ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão de fl. 118, abaixo transcrito: Isto posto: a. são conhecidos os embargos de declaração; b. considera-se procedente parte da pretensão neles contida (superação de contradição); c. modifica-se parte da Sentença embargada. Tudo na forma e nos exatos termos da íntegra dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Sentença prolatada em gabinete.

Notificação Nº: 3605/2007

Processo Nº: RT 00195-2007-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO RODRIGUES ALVES

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão de fl. 118, abaixo transcrito: Isto posto: a. são conhecidos os embargos de declaração; b. considera-se procedente parte da pretensão neles contida (superação de contradição); c. modifica-se parte da Sentença embargada. Tudo na forma e nos exatos termos da íntegra dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Sentença prolatada em gabinete.

Notificação Nº: 3604/2007

Processo Nº: CCS 00319-2007-111-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ADRIANO BRITO DE CARVALHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a autora intimada a tomar ciência do teor da sentença proferida nestes autos, cujo conteúdo encontra-se disponível no sítio do TRT da 18ª Região. Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2837/2007

Processo Nº: RT 01808-2004-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RANI HEBERTH MOREIRA

ADVOGADO.....: LEANDRO JARDIM CORREIA DA SILVA

RECLAMADO(A): J SANTOS FILHO E CIA LTDA (NOME FANTASIA: DROGARIA SOL NASCENTE) + 002

ADVOGADO.....: VINICIUS CARVALHO DANTAS

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Na hipótese de não localização de bens em nome do Devedor, deverá o exequente ser intimado a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art.40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 2833/2007

Processo Nº: RT 00357-2005-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CICERO MEDEIROS FERNANDES

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA

RECLAMADO(A): PIVOTEC MARISA WEGENER

ADVOGADO.....: LIAMAR VIGNOTO PERES

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl.94, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 2818/2007

Processo Nº: CCS 00998-2005-131-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE MINERIOS E DERIVADOS DE PETROLEO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

RÉU(RÉ): OLLE BRAZIL ADMINISTRADORA DE POSTOS LTDA - ME + 002

ADVOGADO: .

DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Diante do noticiado Às fls. 215/217 intime-se o autor/exequente a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 2822/2007

Processo Nº: RT 01341-2005-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MACHADO PORTELA

ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO CORUMBA LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá o Exequente para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos elementos necessários ao prosseguimento regular do feito, sob pena de arquivo provisório (art. 40, da Lei 6830/80), o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 2845/2007

Processo Nº: RT 00060-2006-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO DO ESPIRITO SANTO FREITAS

ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO CORUMBA LTDA-ME (NA PESSOA DOS SOCIOS MILTON PANZIS DE SOUSA E MARIA ANTONIA RAMOS) + 004

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Intime-se o reclamante/exequente à manifestação, em 30 (trinta) dias, acerca do noticiado nos ofícios de fls. 121 e 124.

Notificação Nº: 2841/2007

Processo Nº: RT 00134-2006-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINA LUCIA DO NASCIMENTO + 003

ADVOGADO.....: MILTON SOARES DE MELO
RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA

ADVOGADO.....: JOAO PEDRO AVELAR PIRES E OUTROS

DESPACHO: ADOGADO DA RECLAMANTE E ADOGADO DA RECLAMADA: Fica V.Sa., cliente de que foi designada audiência para inquirição de testemunha a realizar-se na 03ª Vara do Trabalho de São Luís-MA no dia 22/05/2007, às 09:00 horas.

Notificação Nº: 2824/2007

Processo Nº: RT 00238-2006-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MOZART MACIEL DA SILVA

ADVOGADO.....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO
RECLAMADO(A): BARCELOS COMERCIO DE PROD. AGROP. LTDA (AGROP. ESPLANADA) REP PELOS SOCIOS FERNANDO MOACIR E BRUNO BARCELOS (SUCESSORA DA AGROP. GUIMARAES) PROPRIEDADE DE ROBERTO GUIMARAES

ADVOGADO.....: LUIZ GRATO DAVID E OUTRA

DESPACHO: ADOGADA DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl. 117, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 2819/2007

Processo Nº: RT 00416-2006-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA BEZERRA DA SILVA (REP. PELA SUA GENITORA MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DA SILVA)

ADVOGADO.....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO + 01
RECLAMADO(A): MONTE SINAI CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA-ME (NOME FANTASIA JOÃO CONFECÇÕES) + 001

ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
DESPACHO: ADOGADA DA RECLAMANTE E ADOGADO DA RECLAMADA: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO Vistos, Homologo o acordo constante na petição de fls. 97/98, no valor líquido de R\$ 4.000,00 a ser pago até 25.12.2007, realizado entre as partes, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Comprovado o silêncio do Reclamante/Exequente, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido. Fixo a multa de 50% em caso de descumprimento. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: 'Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega Provisório'(TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág.195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol.IV, pág. 171). Assim, deverá o Executado ser intimado para, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas, sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária e do imposto de renda, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS e da União), motivo pelo qual o Executado deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls. 30/42. O Imposto de Renda deverá ser recalculado com base no acordo Homologado, eis que em relação ao mesmo deve ser obedecido o regime de caixa. As contribuições previdenciárias e o imposto de renda, também, deverão ser recolhidas até 30 (trinta) dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2828/2007

Processo Nº: RT 00541-2006-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDECY SOARES GONÇALVES

ADVOGADO.....: MERCIA KURUDEZ CORDEIRO
RECLAMADO(A): SERVENG - CIVILSAN S/A
ADVOGADO.....: REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO E OUTROS
DESPACHO: ADOGADA DA RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 2849/2007

Processo Nº: ET 01020-2006-131-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE...: JOÃO DANIEL HOLLENBACH
ADVOGADO.....: JOÃO DANIEL HOLLENBACH
EMBARGADO(A): DARLEI FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADOGADO DO EMBARGANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 24/04/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2804/2007

Processo Nº: CCS 01136-2006-131-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
RÉU(RÉ): NELSON CAIXETA

ADVOGADO: .
DESPACHO: ADOGADA DO AUTOR: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO Vistos, Homologo o acordo constante na petição de fls. 142/143, realizado entre as partes, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Comprovado o silêncio do autor/credor, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido. Custas, pela Requerente, no importe de R\$ 32,41, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2829/2007

Processo Nº: CCS 00003-2007-131-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
RÉU(RÉ): CRISTIANO DOS REIS CALCADO

ADVOGADO: .
DESPACHO: ADOGADA DO AUTOR: Deverá V.Sa., recolher custas, no importe de R\$ 697,85, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 34.892,22), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias, sob pena de execução

Notificação Nº: 2844/2007

Processo Nº: CCS 00063-2007-131-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS
RÉU(RÉ): JOAO DANIL HOLLENBACH

ADVOGADO: .
DESPACHO: ADOGADA DO AUTOR: Deverá V.Sa., recolher custas, no importe de R\$ 25,57, calculadas sobre R\$ 1.278,44 valor dado à causa, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2843/2007

Processo Nº: CCS 00066-2007-131-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS
RÉU(RÉ): CARLOS ALBERTO DA SILVA BEVILACQUA E OUTRO

ADVOGADO: .
DESPACHO: ADOGADA DO AUTOR: Deverá V.Sa., recolher custas, no importe de R\$ 40,08, calculadas sobre R\$ 2.004,22 valor dado à causa, as quais deverão ser recolhidas no prazo legal.

Notificação Nº: 2831/2007

Processo Nº: CCS 00069-2007-131-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
RÉU(RÉ): ARI ANTONIO DE LIMA

ADVOGADO: .
DESPACHO: ADOGADA DO AUTOR: Deverá V.Sa., recolher custas, no importe de R\$ 10,64, (valor mínimo vigente - Art. 789 da CLT), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2846/2007

Processo Nº: RT 00208-2007-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ZULEIDE SILVA DA CONCEIÇÃO SOUSA
ADVOGADO.....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): GRANJA CARDOSO LTDA

ADVOGADO.....:
DESPACHO: ADOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Intime-se a reclamante à manifestação, em 30 (trinta) dias, acerca do noticiado na certidão da Sr. Oficial de Justiça à fl. 26.

Notificação Nº: 2847/2007

Processo Nº: RT 00209-2007-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PESQUE E PAGUE ENCONTRO DAS AGUAS

ADVOGADO.....

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Intime-se o reclamante à manifestação, em 30 (trinta) dias, acerca do noticiado na certidão da Sra. Oficiala de Justiça à fl. 28.

Notificação Nº: 2839/2007

Processo Nº: ACP 00429-2007-131-18-00-0 1ª VT

CONSIGNANTE...: SULINA VIEIRA DA SILVA BUENO-ME

ADVOGADO.....: LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ E OUTROS

CONSIGNADO(A): MADAY SHALOM DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADVOGADO DA CONSIGNANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 02/05/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 85/2007

PROCESSO Nº RT 01227-2000-131-18-00-9

Autos de RT nº 01227-2000-131-18-00-9

EDITAL DE LEILÃO Nº 85/2007

Exequente : CLEIA FERNANDA DE FREITAS

Executado : FREITAS & CELESTINO LTDA + 002

Praça 05/06/2007 às 14h06min.

Leilão 04/07/2007 às 09h06min.

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicado, nas dependências deste Juízo, (Setor de Praças), será(ão) levado(s) a público leilão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(s) abaixo relacionado(s), encontrados no endereço RUA PÉROLA, QD. 36, LT. 13, FUNDOS, BAIRRO ENGENHEIRO JOFRE MOZART PARADA, LUZIÂNIA/GO, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) EVANILDE DE FREITAS GONÇALVES.

RELAÇÃO DO(S) BEM(S): "MOTO, PLACA HAJ-9151, DA MARCA HONDA COM 7.709 KM RODADOS, CORES PRATA E PRETO, CG TITAN COM O Nº HDKAGARF2, FABRICAÇÃO 2003 E Nº 9C2JC30103R196697, AVALIADA EM R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais)". Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante(s), remição e nem adjudicação dos bem (s) penhorado(s), fica designado leilão na data e horário acima indicado, a ser realizado pelo leiloeiro Oficial, Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do Código de Processo Civil compatíveis com o Processo do Trabalho, na hipótese de omissão desta. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de LUZIÂNIA-GO, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 95/2007

PROCESSO Nº RT 00410-2007-131-18-00-3

Autos de nº RT 00410-2007-131-18-00-3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA Nº 95/2007

(RITO ORDINÁRIO)

Reclamante : JOÃO DUTRA DE OLIVEIRA

Reclamado : PLANER SISTEMAS DE CONSULTORIA LTDA

O (A) Doutor (a) FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) PLANER SISTEMAS DE CONSULTORIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 16.05.2007, às 08:30 horas, para a audiência UNA (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO), relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. **Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Requer** que o reclamado seja condenado a satisfazer os seguintes pedidos: Excelentíssima Sra. Juíza da Vara do Trabalho de LUZIÂNIA. Aos 16 dias do mês de abril de 2007, comparecera perante este setor o Reclamante, JOÃO DUTRA DE OLIVEIRA, RG 908.957 SSP-DF, CPF 417.476.741-68, CTPS Nº 79899, SÉRIE 0147-SP e PIS 1235618048-8, residente e domiciliado na Rua Peroba, quadra 360, lote A,

Parque Estrela D'Alva V, Luziânia-GO, CEP 72800-000 com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, estabelecida em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante informa que foi admitido em 01.03.2001 e dispensado sem justa causa em 09.05.2002, aos serviços da Reclamada, com salário de R\$ 275,62 mensais, exercendo as funções de SERVENTE. Informar que teve a CTPS anotada. DAS INFORMAÇÕES FÁTICAS Informa que foi dispensado, sem justa causa, no dia 09.05.2002, sendo que não sacou o valor depositado em sua conta vinculada a título de FGTS, porque o documento hábil para tanto fora danificado pelo Reclamante. DA JORNADA DE TRABALHO Alega o Reclamante que trabalhava das 07h às 19h, de segunda a sábado, com 02horas de intervalo para refeição e descanso .DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para que esta forneça as Guias para Liberação do FGTS de todo o período trabalhado pelo Reclamante ou que, na omissão desta, Vossa Excelência se digne a expedir Alvará judicial com o respectivo objeto no importe de R\$ 457,80, conforme documento ora juntado. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 457,80. Nestes termos, Pede deferimento. JOÃO DUTRA DE OLIVEIRA RECLAMANTE Tiago Siqueira Cabral Técnico Judiciário Luzinete Abud do Nascimento Subdiretora de Secretaria DOCUMENTOS JUNTADOS - CÓPIA DO RG, do CPF, da CTPS e do Extrato de sua Conta vinculada na CEF. Requer, ainda, anotação do contrato de trabalho na CTPS e a produção de provas por todos os meios principalmente pelos documental e testemunhal. Valor de cause R\$ 4.092,97. Nestes termos, pede deferimento e gratuidade de justiça. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois dias de maio de dois mil e sete.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA Nº 86/2007

PROCESSO Nº RT 00454-2007-131-18-00-3

Autos de nº RT 454-2007-131-18-00-3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA Nº 86/2007

(RITO ORDINÁRIO)

Reclamante : JOSE VALMIR DA SILVA JACUANA

Reclamado : MOURA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 001

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) MOURA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 16.05.2007, às 09h, para a audiência UNA (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO), relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de **Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Requer que o reclamado seja** condenado a satisfazer os seguintes pedidos: JOSE VALMIR DA SILVA JACUANA, brasileiro, solteiro, pedreiro, CPF 559.615.841-00, Id. RG 1.989.472 SSP/DF, CTPS 37.502, série 033/DF, residente à Rua 133, Quadra 94, lote 04, Parque Estrela D'Alva VIII, Luziânia, GO, vem por seu Procurador, com endereço profissional à Rua Padre Bernardo, 132, sala 01, Centro, Luziânia, GO, vem respeitavelmente perante V. Exa, propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA EM RITO ORDINÁRIO contra MOURA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., estabelecida em lugar incerto e não sabido e E I T EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A., estabelecida à Rua Artur Roriz, nº 323, Setor Aeroporto, Luziânia, GO, pelos fatos e fundamentos seguintes. 1. Em 04 de setembro de 2006 a primeira Reclamada admitiu o Reclamante na função de pedreiro para prestar serviços a segunda Reclamada com salário mensal de R\$ 620,40 e registro do contrato de trabalho. 2. Em 30 de novembro de 2006 a primeira Reclamada dispensou o Reclamante sem justa causa, sem aviso prévio e não quitou o crédito rescisório do Reclamante. 3. Na vigência do contrato de trabalho o Reclamante cumpriu jornada de segunda-feira a sábado das 07:00 às 18:00 horas com intervalo de 01:00 hora para refeição e descanso. 4. Em decorrência da sobrejornada diária do Reclamante trabalhou 60:00 horas semanais, sendo 44:00 horas normais e 16:00 horas extras que não foram remuneradas com adicional de 50% e nem foram compensadas:

mês	h/e trab.
setembro	63
outubro	66
novembro	64
	193

5. A primeira Reclamada não pagou e nem depositou as parcelas fundiárias e a multa de 40% na conta vinculada em nome do Reclamante referentes aos salários quitados, do que resulta o crédito do Reclamante a essas parcelas. 6. A primeira Reclamada não pagou o salário do mês de novembro, aviso prévio, parcelas rescisórias e não anotou a rescisão do contrato de trabalho na CTPS do Reclamante, do que decorrem as obrigações de pagar quantia certa e de fazer. 7. Em face da dispensa imotivada e da inexistência de aviso prévio a primeira Reclamada estava obrigada a quitar as parcelas rescisórias até o dia 10 de dezembro/06. Da inobservância do prazo do decêndio decorre a obrigação da primeira Reclamada pagar multa ao Reclamante no valor equivalente ao seu salário base. 8. Em face da inadimplência da primeira Reclamada impõe-se a integração da segunda Reclamada na relação processual para responder subsidiariamente pelo crédito rescisório do Reclamante, por ter sido beneficiada com os serviços prestados pelo Reclamante. 9. Em reclamação trabalhista proposta anteriormente, proc. 352/07, a notificação foi devolvida com a indicação de mudança de endereço da primeira Reclamada para local que o Reclamante desconhece. Por isso, faz-se necessária a conversão do rito sumaríssimo em ordinário para que proceda-se sua notificação por edital. Por todo exposto, requer: A notificação por edital da primeira Reclamada e a segunda Reclamada no endereço declinado para responderem aos termos da presente reclamação, querendo, sob aplicação dos efeitos da revelia e confissão; A procedência do pedido com a condenação da primeira Reclamada e, subsidiariamente, da segunda Reclamada a pagarem salário do mês de novembro, aviso prévio, horas extras com adicional de 50% e reflexo d.s.r., multa do art. 477 da CLT, FGTS, multa de 40% sobre o FGTS e as parcelas seguintes com base no salário de RS 620,40 e integração da média de 64:20 horas extras com adicional de 50% e reflexo dessas horas sobre d. s. remunerado:

aviso prévio indenizado	R\$ 620,40
salário do mês de novembro	R\$ 620,40
4/12 salário trezeno c/projeção av. prévio	R\$ 206,80
4/12 férias c/projeção av. prévio + 1/3	R\$ 275,73
multa do art. 477 da CLT	R\$ 620,40
FGTS não depositado	R\$ 102,36
multa de 40% sobre FGTS não depositado	R\$ 40,94
193:00 horas extras com adic. 50%	R\$ 816,39
reflexo de h/e integrada av. prévio	R\$ 190,77
média h/e sobre d.s. remunerado	R\$ 340,16
média h/e integ. 4/12 salário trezeno	R\$ 113,39
média h/e integ. 4/12 férias + 1/3	R\$ 151,18
FGTS ref. parcelas rescisórias	R\$ 232,66
multa de 40% sobre FGTS parc. resc.	R\$ 93,06
total	R\$4.424,64

Requer, ainda, a aplicação do art. 467 da CLT, a anotação da rescisão do contrato de trabalho na CTPS e a produção de provas por todos os meios legais, principalmente pelos documental e testemunhal. Valor de causa R\$ 4.424,64. Nestes termos, pede deferimento e gratuidade de justiça. Luziânia, GO, 25 de abril de 2007 Manuel Gonçalves da Silva OAB/GO 13.604 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e sete.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 2609/2007

Processo Nº: RT 00116-2005-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ODEMOR CELESTINO OSSUNA
ADVOGADO.....: ADENILSON CEOLIN
RECLAMADO(A): WJC ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência do resultado negativo das praças realizadas neste Juízo, bem como fornecer novas diretrizes para prosseguimento dos atos expropriatórios ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, a teor do disposto no art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2573/2007

Processo Nº: RT 00375-2005-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO ARAÚJO DE SOUSA
ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOSEMAR DALPIZZOL - FAZENDA DALPIZZOL
ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES

DESPACHO: Vistos etc. Inclua-se o feito na pauta do dia 09.05.2007, às 09h20, para audiência de apreciação de acordo, devendo as partes comparecer para prestarem esclarecimentos, sob pena de não homologação. Intimem-se.

Notificação Nº: 2618/2007

Processo Nº: AIN 00543-2005-191-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE...: ZULEIDE ARAÚJO + 004
ADVOGADO.....: GYOVANNA BORGES MARTINS
REQUERIDO(A): JOSÉ GERALDO CARVALHO
ADVOGADO.....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONCA

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se o cheque referente ao pagamento da última parcela do acordo foi compensado ou não. Salienta-se que, no silêncio, presumir-se-á como compensado e quitado todo o acordo, conforme ficou estipulado na ata de fls. 230/231. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2613/2007

Processo Nº: RT 00049-2006-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VALÉRIO DE SOUSA
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE HAMILTON DA CRUZ MARTINS - REP POR EDSON DA CRUZ MARTINS
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, tomar ciência dos termos do ofício de fls. 272, bem como requerer o que entender de direito. Após, conclusos.

Notificação Nº: 2615/2007

Processo Nº: AC 00156-2006-191-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: LUCIANA REGINA DIAS
ADVOGADO: ELISIANE SCHWERTZ
RÉU(RÉ): CHARLES BRONSON CABRAL ARAÚJO
ADVOGADO:
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o autor para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência dos termos do ofício de fls. 74, bem como fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, em relação à executada acima mencionada, sem prejuízo de prosseguimento a qualquer tempo, conforme dispõe o art. 40, da Lei 6.830/80 c/c o art. 889, da CLT.

Notificação Nº: 2578/2007

Processo Nº: RT 00187-2006-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ROGENILTON FARIAS DA SILVA
ADVOGADO.....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): ISABEL CRISTINA CAMPOS MENDONÇA - (COMERCIAL MARTINS)

ADVOGADO.....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
DESPACHO: Vistos etc. Determino o levantamento da penhora incidente sobre o bem descrito no auto de fls. 68, intimando-se, em seguida, a respectiva depositária fiel. Providencie o levantamento da restrição judicial no prontuário do veículo, através do sistema DETRANNET. Libere-se ao exequente o seu crédito. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais e custas, através das guias próprias. Juntando os comprovantes das transações, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2574/2007

Processo Nº: RT 00271-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDVALDO INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): MÁRCIO PEDRO DE SOUZA
ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Intime-se o exequente para assinar o auto de adjudicação.

Notificação Nº: 2581/2007

Processo Nº: RT 00289-2006-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL FELIZARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): HOMERO BRANDÃO DE CASTRO + 001
ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES
DESPACHO: Intime-se a reclamante para apresentar a CTPS, nesta Secretaria.

Notificação Nº: 2614/2007

Processo Nº: RT 00309-2006-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIOMIRO ENGEL
ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE HAMILTON DA CRUZ MARTINS - REP POR EDSON DA CRUZ MARTINS + 001
ADVOGADO.....: KARLA SIMONATO SERRA

DESPACHO: Vistos etc. Compulsando os autos constata-se que, por equívoco, o Auto de Adjudicação foi confeccionado com a quantidade de 2.261 sacas de soja, correspondente ao total penhorado. Entretanto, foi deferida tantas sacas de soja suficientes para satisfazer o crédito do exequente (R\$57.085,08, deduzida a contribuição previdenciária). Destarte, declaro SEM EFEITO o Auto de Adjudicação de fls. 186, bem como o Mandado de Entrega de Bens de fls. 189/190, determinando a inutilização do respectivo Auto de Adjudicação que se encontra acostado na contracapa dos autos. Em consequência, confeccione novo Auto de Adjudicação, observando a quantidade de 1.969 sacas de soja, intimando, em seguida, o exequente para assiná-lo. Após, expeça-se Carta Precatória para entrega dos bens adjudicados.

Notificação Nº: 2617/2007

Processo Nº: CCS 00581-2006-191-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): LUCIENE RIBEIRO REZENDE VIEIRA + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o autor para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer o número do CNPJ ou CPF da executada Luciene Ribeiro Resende Vieira para prosseguimento do feito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, em relação à executada acima mencionada, sem prejuízo de prosseguimento a qualquer tempo, conforme dispõe o art. 40, da Lei 6.830/80 c/c o art. 889, da CLT.

Notificação Nº: 2611/2007

Processo Nº: RT 00664-2006-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ERNANDO BENTO PEREIRA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIREIS
RECLAMADO(A): OLÁVIO LUIZ RIBEIRO
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência da certidão de inexistência de imóveis registrados em nome do executado, no Cartório de Registro de Imóveis de Mineiros - GO. Aguarde o cumprimento do mandado de fls. 102. Infrutífera a diligência, suspenda-se o curso da execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme norma disposta no art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2619/2007

Processo Nº: RT 00664-2006-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ERNANDO BENTO PEREIRA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIREIS
RECLAMADO(A): OLÁVIO LUIZ RIBEIRO
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
DESPACHO: Vistos etc. Como restaram infrutífera as diligências realizadas no sentido de encontrar bens do executado, suspenda-se o curso da execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme norma disposta no art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2577/2007

Processo Nº: RT 00668-2006-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSELAINE VIANA
ADVOGADO....: CLEMAIR FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): AELTON MARTINS DE SOUZA - ME
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
DESPACHO: Vistos etc. Em que pese os argumentos da exequente às fls. fls. 150/151, quanto ao suposto indeferimento do seguro-desemprego, trata-se de mera suposição, que, em sendo o caso, deverá ser resolvida administrativamente. Aguarde-se o decurso do prazo para a exequente fornecer novas diretrizes para o prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito. Intime-se.

Notificação Nº: 2582/2007

Processo Nº: RT 00018-2007-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VILMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EMAS
ADVOGADO....: PERLA CAMPOS MENDONÇA
DESPACHO: Vistos etc. Como restou infrutífera a diligência no sentido de encontrar valores em contas bancárias da executada, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme norma disposta no art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2612/2007

Processo Nº: RT 00186-2007-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO FONSECA DA SILVA
ADVOGADO....: PERLA DE CAMPOS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ESPORTE CLUBE BAHIA S/A
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: II - DISPOSITIVO -Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por ROGÉRIO FONSECA DA SILVA em face de ESPORTE CLUBE BAHIA S/A, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, julgo totalmente procedentes os pedidos para condenar o reclamado a pagar ao reclamante, no prazo de cinco dias do trânsito em julgado, as seguintes parcelas: a) valor total de R\$10.883,42 (dez mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), a título de verbas rescisórias; b) multa do

art. 477, § 8º, da CLT, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais); c) juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao reclamante e autorizo, de ofício, a retenção dos valores devidos a título de imposto de renda, determinando o recolhimento previdenciário. Liquidação por cálculo, atendidas as diretrizes traçadas na fundamentação. Custas no importe de R\$260,00, pelo reclamado, calculadas sobre R\$13.000,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2576/2007

Processo Nº: RT 00199-2007-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ADELINO CARRIJO SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA KLIPPEL BUENO
RECLAMADO(A): ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTROS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo está abaixo transcrito: 3-CONCLUSÃO - ISTO POSTO, recebo, porém ACOLHO EM PARTE os presentes Embargos Declaratórios, opostos pela reclamada ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte da presente conclusão. Intime-se. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2610/2007

Processo Nº: RT 00207-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: OJADIR LUIZ SCHERETTE
ADVOGADO....: FRANCISCO COSTA
RECLAMADO(A): JOÃO SÉRGIO BALZ + 001
ADVOGADO....: NILSON DE OLIVEIRA BRAIT,
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado. Decorrido o prazo legal, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as nossas homenagens.

Notificação Nº: 2590/2007

Processo Nº: RT 00351-2007-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO FORTUNATO DE MOURA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): ALLES - INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos etc. Considerando que é vedada a notificação por edital no caso de reclamação enquadrada no procedimento sumaríssimo, determino a conversão do procedimento a ser adotado para ORDINÁRIO. Por conseguinte, a audiência designada para o dia 23.05.2007, às 10h, será INICIAL, sendo a instrução designada oportunamente. Intimem-se.

Notificação Nº: 2587/2007

Processo Nº: RT 00352-2007-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLEI LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos etc. Considerando que é vedada a notificação por edital no caso de reclamação enquadrada no procedimento sumaríssimo, determino a conversão do procedimento a ser adotado para ORDINÁRIO. Por conseguinte, a audiência designada para o dia 23.05.2007, às 10h30, será INICIAL, sendo a instrução designada oportunamente. Intimem-se.

Notificação Nº: 2583/2007

Processo Nº: RT 00353-2007-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDECI GELINSKI DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos etc. Considerando que é vedada a notificação por edital no caso de reclamação enquadrada no procedimento sumaríssimo, determino a conversão do procedimento a ser adotado para ORDINÁRIO. Por conseguinte, a audiência designada para o dia 23.05.2007, às 11h, será INICIAL, sendo a instrução designada oportunamente. Intimem-se.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 68/2007
PROCESSO: RT 00227-2006-191-18-00-0
RECLAMANTE: IZABEL BARRADAS PEREIRA
RECLAMADO: GLAUBER PEREIRA ALMEIDA
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Mineiros-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a Sra. TOMÁSIA PEREIRA ALMEIDA - CPF:

439.159.301-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora de parte do imóvel denominado Fazenda Monte Alto, com área de 14,52 ha, conforme descrito no auto de penhora de fls. 82. Tudo conforme consta do despacho de fls. 124, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos etc. Intime-se a usufrutuária, via edital, para tomar ciência da penhora e avaliação de fls. 82, vez que a intimação de fls. 123 foi devolvida pelos Correios com a informação "mudou-se". E para que chegue ao conhecimento de TOMÁSIA PEREIRA ALMEIDA - CPF: 439.159.301-72, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADELVAIR ALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Três de Maio de Dois mil e Sete. Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA-Titular da VT/Mineiros - GO

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 69/2007
PROCESSO: RT 00283-2007-191-18-00-6
RECLAMANTE: ANDRÉ SOARES PEREIRA
RECLAMADO: EDIVALDO REZENDE SOUZA

O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Mineiros-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 15/17, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: II - DISPOSITIVO -Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por ANDRÉ SOARES PEREIRA em face de EDIVALDO REZENDE SOUZA, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar o reclamado às seguintes obrigações: I - no prazo de cinco dias do trânsito em julgado, proceder à anotação da CTPS e recolhimento do FGTS (+ 40%), fornecendo o TRCT no código 01, sob pena de indenização supletiva; 2 - no prazo de oito dias do trânsito em julgado da presente decisão, pagar ao reclamante: a) saldo de salário R\$162,44; b) aviso prévio indenizado; c) 03/12 avos de décimo terceiro de 2007; d) 03/12 avos de férias proporcionais (+ 1/3); e) multas dos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT; f) domingos e feriados laborados, em dobro; g) juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao reclamante e autorizo, de ofício, a retenção dos valores devidos a título de imposto de renda, determinando o recolhimento previdenciário. Liquidação por cálculo, atendidas as diretrizes traçadas na fundamentação. Custas no importe de R\$50,00, pelo reclamado, calculadas sobre R\$2.500,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, o INSS e a DRT. E para que chegue ao conhecimento de EDIVALDO REZENDE SOUZA é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADELVAIR ALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Três de Maio de Dois mil e Sete. Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA - Titular da VT/Mineiros - GO

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 2828/2007
Processo Nº: RT 00532-2005-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DVALDO LOPES LIRA
ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MÔSAR ANTONIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da resposta aos quesitos complementares. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2829/2007
Processo Nº: RT 00532-2005-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DVALDO LOPES LIRA
ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE INFORMÁTICA REP LEGAL MARCO AURÉLIO DE MORAES + 001
ADVOGADO.....: MÔSAR ANTONIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da resposta aos quesitos complementares. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2827/2007
Processo Nº: RT 00888-2006-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAN JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA CLEIDE
ADVOGADO.....: ANDERSON FELICIANO FREITAS ALCÂNTARA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da nomeação de bens. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2839/2007
Processo Nº: RT 00889-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA CLEIDE
ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Consoante o disposto no Art. 3º, X, da Portaria VT Porangatu nº 04/2006, fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca da nomeação de bens de fls. 93/94, no prazo de 05 (cinco) dias, com a ressalva de que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida nomeação, bem como que, no caso de discordância, deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a nomeação feita pelo Executado.

Notificação Nº: 2838/2007
Processo Nº: AC 00070-2007-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: WAGNER MARIA DA COSTA
ADVOGADO: NOEMI DE SOUSA CANGUÇU
RÉU(RÉ): WILSON MAEDA
ADVOGADO: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado, para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário. Prazo legal.

Notificação Nº: 2832/2007
Processo Nº: RT 00349-2007-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JORGE CÍCERO ROSA DA SILVA
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO-AGEHAB + 001
ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: Às partes: tomar ciência da decisão de fls. 94/103, cujo dispositivo é o seguinte: À vista do exposto, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por JORGE CÍCERO ROSA DA SILVA em face da COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS – COPRESGO e da AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO – AGEHAB, a fim de declarar a existência de contrato de emprego entre o autor e a primeira reclamada e de condenar as demandadas, a segunda em caráter subsidiário, a pagarem ao reclamante as parcelas expressamente deferidas no curso da fundamentação (itens 2.4 e 2.5), a qual deve ser considerada parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. CONDENA-SE a primeira reclamada a proceder a anotação do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, observando para isso os parâmetros, prazo e cominação de multa dispostos na fundamentação (item 2.7). DETERMINA-SE ao reclamante que no prazo de 03 (três) dias após o trânsito em julgado deposite nos autos a sua CTPS, a fim de que a primeira reclamada seja intimada a cumprir a obrigação de fazer supra. CONCEDE-SE ao reclamante a gratuidade da Justiça. A liquidação será efetuada por cálculos. A correção monetária incidirá a contar da época própria de vencimento de cada obrigação, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora incidirão a partir do ajuizamento da ação na razão de 1% ao mês, pro rata die, sobre o capital corrigido, conforme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. As reclamadas, observada a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, deverão comprovar nos autos os recolhimentos da contribuição previdenciária e do imposto de renda, porventura incidentes sobre a condenação, na forma e prazos das legislações específicas, observada a Consolidação de Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Não comprovado o recolhimento previdenciário, proceder-se-á à sua execução. Com o trânsito em julgado, oficie-se à DRT. Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R\$140,00, calculadas sobre R\$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Não há remessa ex officio a ser cumprida, em vista do disposto na Súmula nº 303, item I, alínea 'a', do Tribunal Superior do Trabalho, e de que a segunda reclamada é uma sociedade de economia mista. Nada mais.

Notificação Nº: 2830/2007
Processo Nº: RT 00353-2007-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO FELICIANO BARBOSA
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: Às partes: tomar ciência da decisão de fls. 83/91, cujo dispositivo é o seguinte: À vista do exposto, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por GILBERTO FELICIANO BARBOSA em face da COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS – COPRESGO e da AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO – AGEHAB, a fim de declarar a existência de contrato de emprego entre o autor e a primeira reclamada e de condenar as demandadas, a segunda em caráter subsidiário, a pagarem ao reclamante as parcelas expressamente deferidas no curso da fundamentação (itens 2.1 e 2.2), a qual deve ser considerada parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. CONDENA-SE a primeira reclamada a proceder a anotação do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, observando para isso os parâmetros, prazo e cominação de multa dispostos na fundamentação (item 2.4). DETERMINA-SE ao reclamante que no prazo de 03 (três) dias após o trânsito em julgado deposite nos autos a sua CTPS, a fim de que a primeira reclamada seja intimada a cumprir a obrigação de fazer supra. CONCEDE-SE ao reclamante a gratuidade da Justiça. A liquidação será efetuada por cálculos. A correção monetária incidirá a contar da época própria de vencimento de cada obrigação, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91.

Os juros de mora incidirão a partir do ajuizamento da ação na razão de 1% ao mês, pro rata die, sobre o capital corrigido, conforme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. As reclamadas, observada a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, deverão comprovar nos autos os recolhimentos da contribuição previdenciária e do imposto de renda, porventura incidentes sobre a condenação, na forma e prazos das legislações específicas, observada a Consolidação de Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Não comprovado o recolhimento previdenciário, proceder-se-á à sua execução. Com o trânsito em julgado, oficie-se à DRT. Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R\$140,00, calculadas sobre R\$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Não há remessa ex officio a ser cumprida, em vista do disposto na Súmula nº 303, item I, alínea 'a', do Tribunal Superior do Trabalho, e que a segunda reclamada é uma sociedade de economia mista (fl. 39).

Notificação Nº: 2831/2007

Processo Nº: RT 00354-2007-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SIZOLÂNDIO ALVES VIEIRA

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: Às partes: tomar ciência da decisão de fls. 61/69, cujo dispositivo é o seguinte: À vista do exposto, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por SIZOLÂNDIO ALVES VIEIRA em face da COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS – COPRESGO e da AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO – AGEHAB, a fim de declarar a existência de contrato de emprego entre o autor e a primeira reclamada e de condenar as demandadas, a segunda em caráter subsidiário, a pagarem ao reclamante as parcelas expressamente deferidas no curso da fundamentação (itens 2.1 e 2.2), a qual deve ser considerada parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. CONDENA-SE a primeira reclamada a proceder a anotação do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, observando para isso os parâmetros, prazo e cominação de multa dispostos na fundamentação (item 2.4). DETERMINA-SE ao reclamante que no prazo de 03 (três) dias após o trânsito em julgado deposite nos autos a sua CTPS, a fim de que a primeira reclamada seja intimada a cumprir a obrigação de fazer supra. CONCEDE-SE ao reclamante a gratuidade da Justiça. A liquidação será efetuada por cálculos. A correção monetária incidirá a contar da época própria de vencimento de cada obrigação, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora incidirão a partir do ajuizamento da ação na razão de 1% ao mês, pro rata die, sobre o capital corrigido, conforme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. As reclamadas, observada a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, deverão comprovar nos autos os recolhimentos da contribuição previdenciária e do imposto de renda, porventura incidentes sobre a condenação, na forma e prazos das legislações específicas, observada a Consolidação de Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Não comprovado o recolhimento previdenciário, proceder-se-á à sua execução. Com o trânsito em julgado, oficie-se à DRT. Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R\$140,00, calculadas sobre R\$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Não há remessa ex officio a ser cumprida, em vista do disposto na Súmula nº 303, item I, alínea 'a', do Tribunal Superior do Trabalho, e de que a segunda reclamada é uma sociedade de economia mista. Nada mais.

Notificação Nº: 2835/2007

Processo Nº: RT 00358-2007-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO....: VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA

RECLAMADO(A): JACI DE ALMEIDA (FAZENDA JABURU)

ADVOGADO....: KÉLBIÁ DIAS MACIEL SOUZA MAIA

DESPACHO: Às partes: tomar ciência da decisão de fls. 210/212, cujo dispositivo é o seguinte: Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração, para no mérito, JULGÁ-LOS IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais pela embargante, no valor de R\$ 44,26, conforme estabelece o art. 789-A da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 2833/2007

Processo Nº: RT 00360-2007-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUDOMY SOUSA DE ANDRADE

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: Às partes: tomar ciência da decisão de fls. 75/83, cujo dispositivo é o seguinte: À vista do exposto, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por CLEUDOMY SOUSA DE ANDRADE em face da COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS – COPRESGO e da AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO – AGEHAB, a fim de declarar a existência de contrato de emprego entre o autor e a primeira reclamada e de condenar as demandadas, a segunda em caráter subsidiário, a pagarem ao reclamante as parcelas expressamente deferidas no curso da fundamentação (item 2.1), a qual deve ser considerada parte integrante deste

dispositivo para todos os efeitos legais. CONDENA-SE a primeira reclamada a proceder a anotação do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, observando para isso os parâmetros, prazo e cominação de multa dispostos na fundamentação (item 2.4). DETERMINA-SE ao reclamante que no prazo de 03 (três) dias após o trânsito em julgado deposite nos autos a sua CTPS, a fim de que a primeira reclamada seja intimada a cumprir a obrigação de fazer supra. CONCEDE-SE ao reclamante a gratuidade da Justiça. A liquidação será efetuada por cálculos. A correção monetária incidirá a contar da época própria de vencimento de cada obrigação, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora incidirão a partir do ajuizamento da ação na razão de 1% ao mês, pro rata die, sobre o capital corrigido, conforme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. As reclamadas, observada a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, deverão comprovar nos autos os recolhimentos da contribuição previdenciária e do imposto de renda, porventura incidentes sobre a condenação, na forma e prazos das legislações específicas, observada a Consolidação de Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Não comprovado o recolhimento previdenciário, proceder-se-á à sua execução. Com o trânsito em julgado, oficie-se à DRT. Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R\$140,00, calculadas sobre R\$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Não há remessa ex officio a ser cumprida, em vista do disposto na Súmula nº 303, item I, alínea 'a', do Tribunal Superior do Trabalho, e de que a segunda reclamada é uma sociedade de economia mista. Nada mais.

Notificação Nº: 2834/2007

Processo Nº: RT 00362-2007-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ELSON DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: Às partes: tomar ciência da decisão de fls. 76/84, cujo dispositivo é o seguinte: À vista do exposto, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por ELSON DE OLIVEIRA SILVA em face da COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS – COPRESGO e da AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO – AGEHAB, a fim de declarar a existência de contrato de emprego entre o autor e a primeira reclamada e de condenar as demandadas, a segunda em caráter subsidiário, a pagarem ao reclamante as parcelas expressamente deferidas no curso da fundamentação (itens 2.1 e 2.2), a qual deve ser considerada parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. CONDENA-SE a primeira reclamada a proceder a anotação do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, observando para isso os parâmetros, prazo e cominação de multa dispostos na fundamentação (item 2.4). DETERMINA-SE ao reclamante que no prazo de 03 (três) dias após o trânsito em julgado deposite nos autos a sua CTPS, a fim de que a primeira reclamada seja intimada a cumprir a obrigação de fazer supra. CONCEDE-SE ao reclamante a gratuidade da Justiça. A liquidação será efetuada por cálculos. A correção monetária incidirá a contar da época própria de vencimento de cada obrigação, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora incidirão a partir do ajuizamento da ação na razão de 1% ao mês, pro rata die, sobre o capital corrigido, conforme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. As reclamadas, observada a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, deverão comprovar nos autos os recolhimentos da contribuição previdenciária e do imposto de renda, porventura incidentes sobre a condenação, na forma e prazos das legislações específicas, observada a Consolidação de Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Não comprovado o recolhimento previdenciário, proceder-se-á à sua execução. Com o trânsito em julgado, oficie-se à DRT. Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R\$140,00, calculadas sobre R\$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Não há remessa ex officio a ser cumprida, em vista do disposto na Súmula nº 303, item I, alínea 'a', do Tribunal Superior do Trabalho, e de que a segunda reclamada é uma sociedade de economia mista. Nada mais.

Notificação Nº: 2836/2007

Processo Nº: RT 00363-2007-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VANILDA EMÍDIA DE MORAES BORGES

ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: Às partes: tomar ciência da decisão de fls. 64/66, cujo dispositivo é o seguinte: Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração, para no mérito, JULGÁ-LOS IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais pela embargante, no valor de R\$ 44,26, conforme estabelece o art. 789-A da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 2837/2007

Processo Nº: RT 00364-2007-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ESMERALDINO BORGES

ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: Às partes: tomar ciência da decisão de fls. 64/66, cujo dispositivo é o seguinte: Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração, para no mérito, JULGÁ-LOS IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais pela embargante, no valor de R\$ 44,26, conforme estabeleceu o art. 789-A da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 2826/2007

Processo Nº: RT 00420-2007-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCINEI GONÇALVES DOS REIS

ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): CERVALE CERVEJA E REFRIGERANTES DO VALE LTDA

ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da petição de fls.32/35, no prazo de 05 dias, sob pena de presumir-se verdadeiro o fato alegado.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 3056/2007

Processo Nº: RT 01335-2005-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMA EDRIANA ALVES

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): FRIGOSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA.

ADVOGADO.....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para receber os alvarás acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3042/2007

Processo Nº: RT 00161-2006-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EURICO DE SOUZA

RECLAMADO(A): REONILDO DANIEL PRANTE

ADVOGADO.....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA

DESPACHO: ÀS PARTES: "Vistos etc. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 12.06.2007, às 10h40min, para prosseguimento da instrução processual. Vista ao autor do laudo do assistente técnico do reclamado, pelo prazo de 05 dias. Intimem-se as partes e procuradores. Rio Verde, 25 de abril de 2007. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 3059/2007

Processo Nº: RT 00880-2006-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARINA PIRES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3060/2007

Processo Nº: RT 00881-2006-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERA SUFIA CASSEMIRA

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A (AÇÚCAR E ÁLCOOL)

ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3062/2007

Processo Nº: RT 00882-2006-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ELZA BEZERRA DE ARAUJO AGUSTINHO

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A (AÇÚCAR E ÁLCOOL)

ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3063/2007

Processo Nº: RT 00883-2006-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCILENE MARTINS DE ARAUJO

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A (AÇÚCAR E ÁLCOOL)

ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3061/2007

Processo Nº: RT 00885-2006-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIANA ALVES IRINEU

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A (AÇÚCAR E ÁLCOOL)

ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3058/2007

Processo Nº: RT 00886-2006-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIVANIA MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A (AÇÚCAR E ÁLCOOL)

ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3064/2007

Processo Nº: RTN 00949-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CHARLON ANTUNES BORGES

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA

ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3065/2007

Processo Nº: RTN 00952-2006-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SHIRLEY GENITE NEVES

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA

ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3038/2007

Processo Nº: RT 01111-2006-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: IGOR GABRIEL FRANCO SILVA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO CASSOL (FAZENDA OURO II)

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer à audiência marcada para o dia 05.06.2007, às 10h40min, com o fim de se dar prosseguimento à instrução processual.

Notificação Nº: 3044/2007

Processo Nº: RT 01129-2006-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CANDIDO BATISTA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SINCADE (SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E DESCARREGAMENTO DE) + 001

ADVOGADO.....: ADALBERTO CARMO DE MORAES

DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer à audiência marcada para o dia 18.06.2007, às 16:00 horas, com o fim de se dar prosseguimento à instrução processual.

Notificação Nº: 3045/2007

Processo Nº: RT 01129-2006-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CANDIDO BATISTA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ADM EXPORTADORA E IMPORTADORA S.A + 001

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer à audiência marcada para o dia 18.06.2007, às 16:00 horas, com o fim de se dar prosseguimento à instrução processual.

Notificação Nº: 3041/2007

Processo Nº: RT 00120-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNALDO JOÃO DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): TRANS-RÁPIDO RIOVERDENSE LTDA.

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: ÀS PARTES: tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por EDNALDO JOÃO DA SILVA em desfavor de TRANS-RÁPIDO RIOVERDENSE LTDA., conforme consta, na íntegra, às fls. 323/329.

Notificação Nº: 3037/2007

Processo Nº: RT 00314-2007-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO EDUARDO CASTILHO PIZARRO

ADVOGADO..... MARIA HELENA BORDINI

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE ENSINO DE RIO VERDE LTDA.

ADVOGADO..... ELAINE PIERONI

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES os pedidos formulados por ROBERTO EDUARDO CASTILHO PIZARRO em desfavor de COOPERATIVA DE ENSINO DE RIO VERDE LTDA., conforme consta, na íntegra, às fls. 114/117.

Notificação Nº: 3057/2007

Processo Nº: RT 00326-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: AVANILDO SANTINO MEDEIROS (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE LEANDRA FARIA BORGES

ADVOGADO..... MARIZA DUARTE DE CASTRO

RECLAMADO(A): DECAL DESTILARIA CATANDUVA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber o alvará para levantamento do FGTS, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 3510/2007

Processo Nº: RT 00123-2005-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ANÉZIO BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... WILTON FERREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): TEÓFILO LÚCIO

ADVOGADO..... RUY SOARES BARBOZA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para receber certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3514/2007

Processo Nº: RT 00153-2005-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARILDA SILVA PINHEIRO

ADVOGADO..... SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): CONFECÇÕES SULYCAR (SUCEDIDA POR CONFECÇÕES ELLOPY) + 002

ADVOGADO..... ZIRALDO MARTINS VIEIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para receber certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3506/2007

Processo Nº: RT 00173-2005-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEY GOMES TORRES

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): EIJI MARUYAMA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para receber certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3512/2007

Processo Nº: RT 00176-2005-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: GLEYSO SILVA DE PAIVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CONVIBRAS - CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA. + 002

ADVOGADO..... DRª. ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para receber certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3504/2007

Processo Nº: RT 00196-2005-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ENIO LAABS

ADVOGADO..... EURICO DE SOUZA

RECLAMADO(A): JOSE LEMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para receber certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3518/2007

Processo Nº: RT 00203-2005-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA PAIVA COSTA

ADVOGADO..... DIMARINS MOREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): VITALMIRO CARMO DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para receber certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3516/2007

Processo Nº: RT 00233-2005-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAO VAZ

ADVOGADO..... DR. JOSE EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARMO DE NOVAIS + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para receber certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3495/2007

Processo Nº: RT 00465-2005-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LEONILDO MARQUES DINIZ

ADVOGADO..... DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.

ADVOGADO..... KELY CRISTINA DA SILVA RÍMOLI

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência do r. despacho de fl. 90, cujo teor segue abaixo: 'Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT, com exceção da discriminação da parcela feita pelas partes, eis que na atual fase do processo não é permitida a alteração da natureza jurídica das parcelas que compõem o título executivo. Declaro extinta a execução com relação ao crédito do Exequente (CPC, art. 794, II). O Executado deverá recolher as Custas Executivas, a Contribuição Previdenciária em valores atualizados e imposto de renda, se houver, no prazo de 30 dias, sob pena de prosseguimento da execução, eis que referentes a crédito de terceiro, no caso a União e o INSS. Recolhidas as contribuições previdenciárias e as custas, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se as partes, por seus procuradores, e o INSS (art. 832, § 4º, da CLT).'

Notificação Nº: 3474/2007

Processo Nº: RT 00482-2005-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: VALTERON ALVES COSTA

ADVOGADO..... DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl.72, cujo teor é o seguinte: "Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT, com exceção da discriminação da parcela feita pelas partes, eis que na atual fase do processo não é permitida a alteração da natureza jurídica das parcelas que compõem o título executivo. Declaro extinta a execução com relação ao crédito do Exequente (CPC, art. 794, II). O Executado deverá recolher as Custas Executivas, a Contribuição Previdenciária em valores atualizados, no prazo de 30 dias, sob pena de prosseguimento da execução, eis que referentes a crédito de terceiro, no caso a União e o INSS. Recolhidas as contribuições previdenciárias e as custas, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se as partes, por seus procuradores, e o INSS (art. 832, § 4º, da CLT).'

Notificação Nº: 3492/2007

Processo Nº: RT 00751-2005-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... KATIA GISELE BESSEGATO RODRIGUES

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhora intimada para tomar ciência do r. despacho de fl. 117, cujo teor segue abaixo: 'O valor devido ao exequente em decorrência do descumprimento do acordo foi apurado, tendo inclusive sido efetivada a penhora. Cientifique-se o exequente para os efeitos do artigo 884, da CLT. Assim, indefiro o requerimento. Intime-se o exequente. Aguarde-se o decurso do prazo para apresentação de embargos.'

Notificação Nº: 3509/2007

Processo Nº: RT 00852-2005-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: AVIANEIO FERREIRA ALVES

ADVOGADO..... ELZA MIRANDA SCHMIDT

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Contestar os embargos à execução, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 3498/2007

Processo Nº: RT 01465-2005-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIZÂNGELA CECÍLIA SILVA

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

RECLAMADO(A): RIO VERDE CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

ADVOGADO..... VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para manifestar-se acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 3520/2007

Processo Nº: RT 00091-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VERSALLYE DE FREITAS SOUZA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL SELETIVO GAMA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
 DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para requerer o que entender de direito a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisório por um ano (artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 3466/2007
 Processo Nº: RT 00103-2006-102-18-00-6 2ª VT
 RECLAMANTE...: ARLAN OLIVEIRA NEVES
ADVOGADO.....: WILTON FERREIRA DE FARIA
 RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para contraminutar Agravo de petição, enterposto pelo Reclamado. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3469/2007
 Processo Nº: RT 00122-2006-102-18-00-2 2ª VT
 RECLAMANTE...: VILCSOON CRISTIAN MOREIRA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 240, cujo teor é o seguinte: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25/06/2007 às 16h, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação. Intimem-se as partes e seus procuradores."

Notificação Nº: 3523/2007
 Processo Nº: RT 00432-2006-102-18-00-7 2ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS MENEZES DOS REIS
ADVOGADO.....: FÁBIO LÁZARO ALVES
 RECLAMADO(A): JOSÉ PIRES PEREIRA + 001
ADVOGADO.....: ROBERTO SILVA AMARANTE
 DESPACHO: AO RECLAMADO: Ter vista do laudo pericial, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3524/2007
 Processo Nº: RT 00432-2006-102-18-00-7 2ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS MENEZES DOS REIS
ADVOGADO.....: FÁBIO LÁZARO ALVES
 RECLAMADO(A): MARCELO PIRES DE SOUZA + 001
ADVOGADO.....: ROBERTO SILVA AMARANTE
 DESPACHO: AO RECLAMADO: Ter vista do laudo pericial, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3544/2007
 Processo Nº: RT 00716-2006-102-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
 RECLAMADO(A): CRISTINA LENZA PAULA
ADVOGADO.....: SUELY ROSA BESSA SILVA
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Srª intimada para requerer o que entender de direito a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisório por 01 ano (art. 40, § 2º da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 3541/2007
 Processo Nº: RT 01097-2006-102-18-00-4 2ª VT
 RECLAMANTE...: MARIANA PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO.....: KATIA GISELE BESSEGATO RODRIGUES
 RECLAMADO(A): ANA VIEIRA CABRAL DE AQUINO
ADVOGADO.....: BRAZ DA SILVA LEMES
 DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para requerer o que entender de direito a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisório por um ano.

Notificação Nº: 3526/2007
 Processo Nº: RTN 01184-2006-102-18-00-1 2ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIO FLÁVIO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
 RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA
ADVOGADO.....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
 DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para contestar os embargos à execução, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 3527/2007
 Processo Nº: RTN 01184-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIO FLÁVIO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
 RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA
ADVOGADO.....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
 DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para contestar os embargos à execução, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 3528/2007
 Processo Nº: RTN 01184-2006-102-18-00-1 2ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIO FLÁVIO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
 RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA
ADVOGADO.....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
 DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para contestar os embargos à execução, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 3487/2007
 Processo Nº: RT 01308-2006-102-18-00-9 2ª VT
 RECLAMANTE...: JORCELINO PEREIRA DO VALE
ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): HIDROSHOP DA CONSTRUÇÃO LTDA.-ME
ADVOGADO.....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
 DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fl.121, cujo teor é o seguinte: "A Executada apresentou a GPS de fl. 119 requerendo a extinção da execução.Indefiro o requerimento de arquivamento. A Contribuição Previdenciária apurada neste feito importa em R\$ 1.877,85. Assim, tendo a Executada recolhido R\$ 279,50 a esse título, deverá a execução prosseguir.Atualize-se o débito, deduzindo-se o recolhimento de fl. 119.Intime-se a Executada. Verifique a Secretária o andamento da CP de fl. 116, via on line."

Notificação Nº: 3508/2007
 Processo Nº: RT 01318-2006-102-18-00-4 2ª VT
 RECLAMANTE...: HAILTON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do art. 884,CLT.

Notificação Nº: 3530/2007
 Processo Nº: RT 01323-2006-102-18-00-7 2ª VT
 RECLAMANTE...: ALEXANDRE CASTRO DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
 DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para manifestar-se acerca do bem indicado pelo executado à fl. 126, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3499/2007
 Processo Nº: RT 01329-2006-102-18-00-4 2ª VT
 RECLAMANTE...: HELOISA HELENA DE JESUS ALMEIDA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES
 DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada do r. despacho de fls. 231/232, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc... Às fls. 208/212 a reclamante impugna o laudo pericial, sob argumento de que o Dr. Jairo Afonso de Lima é funcionário da Reclamada e sócio proprietário da Clínica CAT. Diz que os panfletos anexados às fls 130/131 são distribuídos às pessoas que frequentam a Clínica. Sustenta que tais fatos denotam a suspeição da Perita. Requer a nulidade do laudo. Primeiramente, há que se esclarecer que a reclamante não anexou aos autos o contrato social da Clínica CAT, a fim de comprovar sua alegação de que o Dr. Jairo Afonso seja sócio proprietário da Clínica CAT. Em segundo lugar é descabida a juntada das fotografias de 215/217 com o intuito de comprovar uma suposta irregularidade ou suspeição, visto que o fato de o Dr. Jairo Afonso de Lima possuir sala na mesma Clínica da Perita não importa em suspeição. Com relação aos panfletos, de igual modo, não há prova de que os mesmos tenham sido distribuídos na Clínica. Ainda que ocorra a distribuição dos referidos panfletos na Clínica CAT, tenho que este fato também não induz a suspeição da perita. Já a impugnação feita pela autora em audiência, ata de fl. 228 está totalmente preclusa, haja vista que após a apresentação do laudo a reclamante manifestou sobre ele às fls. 208/212. Ademais disso, observo que os quesitos foram respondidos e que não há questionamento técnico que recomende a nomeação de novo perito. Portanto, não há nulidade a ser declarada. Intime-se a reclamante."

Notificação Nº: 3500/2007
 Processo Nº: RT 01329-2006-102-18-00-4 2ª VT
 RECLAMANTE...: HELOISA HELENA DE JESUS ALMEIDA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 25/06/2007 às 15h30min, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação.

Notificação Nº: 3501/2007

Processo Nº: RT 01329-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: HELOISA HELENA DE JESUS ALMEIDA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 25/06/2007 às 15h30min, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação.

Notificação Nº: 3493/2007

Processo Nº: RT 01389-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ALONSO GONÇALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): RITA DE CÁSSIA PEREIRA CAMPOS + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada do despacho de fls., cujo teor é o seguinte: Vistos etc... As partes celebraram acordo às fl. 25. Para fins de incidência de contribuição previdenciária os litigantes fizeram discriminação de parcelas de natureza indenizatória e salarial. Dentre as parcelas discriminadas constou: consórcio entre amigos, R\$ 900,00; 02 suínos, R\$ 132,00; FGTS + 40%, R\$ 570,00; férias indenizadas, R\$ 400,00; 13º salário, R\$ 348,00. A Reclamada recolheu a contribuição previdenciária - fl. 39. À fl. 51, a Procuradoria do INSS alegando que os valores relativos a consórcio entre amigos (R\$ 900,00) e dois suínos (R\$ 132,00) não constam da exordial e devendo ser considerados de natureza salarial. Por outro turno, a Reclamada sustenta que tanto em relação ao consórcio entre amigos (R\$ 900,00) quanto aos dois suínos (R\$ 132,00), ocorreu apenas uma devolução de valores que pertenciam ao Reclamante, uma vez que fez poupança do dinheiro e criava porcos na propriedade da Reclamada. Analisando a controvérsia, verifico que realmente não foram postuladas, na petição inicial, as parcelas denominadas consórcio entre amigos e dois suínos, discriminadas no termo de acordo. Desse modo, tendo em vista tratar-se de pedidos extra-petita, declaro nula a discriminação de parcelas constante de ata de fl. 25. Assim, o recolhimento das contribuições previdenciárias deverá ser calculado, observando-se a proporcionalidade entre as verbas de natureza salarial e indenizatória estabelecida na exordial. Enviem-se os autos à contadoria para apuração da contribuição previdenciária, devendo ser deduzido o valor recolhido pela Reclamada à fl. 39. Intimem-se a Reclamada e o INSS.'

Notificação Nº: 3494/2007

Processo Nº: RT 01389-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ALONSO GONÇALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AIBIL CAMPOS + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada do despacho de fls., cujo teor é o seguinte: Vistos etc... As partes celebraram acordo às fl. 25. Para fins de incidência de contribuição previdenciária os litigantes fizeram discriminação de parcelas de natureza indenizatória e salarial. Dentre as parcelas discriminadas constou: consórcio entre amigos, R\$ 900,00; 02 suínos, R\$ 132,00; FGTS + 40%, R\$ 570,00; férias indenizadas, R\$ 400,00; 13º salário, R\$ 348,00. A Reclamada recolheu a contribuição previdenciária - fl. 39. À fl. 51, a Procuradoria do INSS alegando que os valores relativos a consórcio entre amigos (R\$ 900,00) e dois suínos (R\$ 132,00) não constam da exordial e devendo ser considerados de natureza salarial. Por outro turno, a Reclamada sustenta que tanto em relação ao consórcio entre amigos (R\$ 900,00) quanto aos dois suínos (R\$ 132,00), ocorreu apenas uma devolução de valores que pertenciam ao Reclamante, uma vez que fez poupança do dinheiro e criava porcos na propriedade da Reclamada. Analisando a controvérsia, verifico que realmente não foram postuladas, na petição inicial, as parcelas denominadas consórcio entre amigos e dois suínos, discriminadas no termo de acordo. Desse modo, tendo em vista tratar-se de pedidos extra-petita, declaro nula a discriminação de parcelas constante de ata de fl. 25. Assim, o recolhimento das contribuições previdenciárias deverá ser calculado, observando-se a proporcionalidade entre as verbas de natureza salarial e indenizatória estabelecida na exordial. Enviem-se os autos à contadoria para apuração da contribuição previdenciária, devendo ser deduzido o valor recolhido pela Reclamada à fl. 39. Intimem-se a Reclamada e o INSS.'

Notificação Nº: 3496/2007

Processo Nº: CCS 01507-2006-102-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO (SINDIVAREJISTA)
ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY
RÉU(RÉ): SANDERLEI JOSE DE MELO (GÁS REAL)
ADVOGADO: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para requerer o que entender de direito a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo definitivo, nos termos do r. despacho de fl. 81.

Notificação Nº: 3489/2007

Processo Nº: RT 01542-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: SELMAR DO NASCIMENTO MENDONÇA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: DR. SEBASTIÃO PIRES DE MORAES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Receber sua CTPS acostada aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3539/2007

Processo Nº: RT 01544-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JUSIMEIRE VIEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FLÁVIA SOUZA SILVA CUNHA KRASUSKI
ADVOGADO....: ANA CAROLINA MORAES NUNES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber sua CTPS devidamente anotada, em 05 dias.

Notificação Nº: 3481/2007

Processo Nº: RT 01638-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCO NERO PEREIRA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA MORAES NUNES
RECLAMADO(A): ÁGUA LIMPA TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: SYNTHIA CARVALHO BRANQUINHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar sobre as alegações da Reclamada, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3497/2007

Processo Nº: RT 01655-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO FRANCISCO DE CASTRO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARIZI RODRIGUES FERREIRA E CIA LTDA. (PROPRIETÁRIA: MARIZI RODRIGUES FERREIRA)
ADVOGADO....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a CTPS acostada aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3491/2007

Processo Nº: RT 01707-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: LÁZARO CIRINO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): EURÍPEDES NUNES DA SILVA E CIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para fornecer o número do CNPJ da executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3467/2007

Processo Nº: AAT 01786-2006-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: EUDER SIQUEIRA DE JESUS
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para depositar a importância de R\$500,00, referente à adiantamento de honorários periciais, no prazo de 05 dias, em conta judicial ou na C/C do perito nº 16573-5 Agência 0690-4 - Banco do Brasil.

Notificação Nº: 3536/2007

Processo Nº: RT 01856-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: ROSIMEIRY SANTOS MARTINS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUPER SERVE SUPERMERCADO + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl.241, cujo teor segue abaixo: "...Libere-se ao Perito o saldo da conta judicial nº 042/01505018-5, título de adiantamento de honorários periciais. Expeça-se o alvará e intime-se o perito. Considerando que o adiantamento dos honorários foi feito apenas por um dos Reclamados, intime o segundo reclamado, Supermercado Conquista para efetivar o depósito de R\$ 250,00, a título de adiantamento de honorários periciais, sendo que o depósito deverá ser realizado no prazo de 05 dias. Vista às partes do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias a iniciar pelo reclamante. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25/06/2007 às 16h30, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo apresentar

espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação. Intimem-se as partes e seus procuradores."

Notificação Nº: 3537/2007

Processo Nº: RT 01856-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMEIRY SANTOS MARTINS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CONQUISTA SUPERMERCADOS + 001

ADVOGADO.....: SEBASTIAO CAXICHO FRANCO NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl.241, cujo teor segue abaixo: "...Liberar-se ao Perito o saldo da conta judicial nº 042/01505018-5, título de adiantamento de honorários periciais. Expeça-se o alvará e intime-se o perito. Considerando que o adiantamento dos honorários foi feito apenas por um dos Reclamados, intime o segundo reclamado, Supermercado Conquista para efetivar o depósito de R\$ 250,00, a título de adiantamento de honorários periciais, sendo que o depósito deverá ser realizado no prazo de 05 dias. Vista às partes do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias a iniciar pelo reclamante. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25/06/2007 às 16h30, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação. Intimem-se as partes e seus procuradores."

Notificação Nº: 3488/2007

Processo Nº: ACP 00219-2007-102-18-00-6 2ª VT

CONSIGNANTE...: RICARDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA

CONSIGNADO(A): PAULO SÉRGIO GARCIA

ADVOGADO.....: MARCIA MARIA DOS SANTOS

DESPACHO: AO CONSIGNANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comprovar o recolhimento previdenciário, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3471/2007

Processo Nº: AAT 00236-2007-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: MARLI ALVES DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): EMPAVE - EMPRESA NACIONAL DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO: .

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada da r. sentença de fls.106/109, cujo dispositivo segue abaixo: "...Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por MARLI ALVES DA SILVA FERREIRA em face EMPAVE e MUNICÍPIO DE RIO VERDE, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pela Reclamante, no importe de R\$ 4.610,48, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento isento-a na forma da lei. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 3476/2007

Processo Nº: AAT 00264-2007-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: ADRIANO JANUÁRIO LIMA

ADVOGADO: SILVESTRE SORIA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ANTÔNIO GARCIA + 001

ADVOGADO: DR. ISMAEL DIAS DO PRADO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fls. 159/160, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc. Intime-se o reclamante dando-lhe ciência de que a intimação para depositar o adiantamento dos honorários periciais foi dirigida aos reclamados. É dever de cada parte comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções, nas quais é invertido o ônus da prova para que o empregador comprove tais fatos. O Reclamante recebia em torno de R\$ 593,00, não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com produção da prova pericial necessária à solução do conflito de interesses. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, ocorre a inversão do onus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra: O ônus da prova no processo do trabalho, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador: Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência. Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT. Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre os reclamados recairão o ônus da prova sempre que ele (o empregador) expor uma alegação oposta à do empregado e capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas em alguns casos. Ademais a prova pericial sendo útil ao processo na busca pela verdade real foi determinada pelo Juízo, conforme ata de fl. 112/113. Portanto, os

reclamados deverão depositar o valor de R\$ 500,00, referente ao adiantamento dos honorários periciais, em 05 dias, ficando os mesmos advertidos de que caso não o faça, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Intimem-se os reclamados através de seu procurador e pelos Correios com AR.'

Notificação Nº: 3477/2007

Processo Nº: AAT 00264-2007-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: ADRIANO JANUÁRIO LIMA

ADVOGADO: SILVESTRE SORIA JÚNIOR

RÉU(RÉ): GILMAR ANTÔNIO GARCIA + 001

ADVOGADO: DR. ISMAEL DIAS DO PRADO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fls. 159/160, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc. Intime-se o reclamante dando-lhe ciência de que a intimação para depositar o adiantamento dos honorários periciais foi dirigida aos reclamados. É dever de cada parte comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções, nas quais é invertido o ônus da prova para que o empregador comprove tais fatos. O Reclamante recebia em torno de R\$ 593,00, não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com produção da prova pericial necessária à solução do conflito de interesses. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, ocorre a inversão do onus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra: O ônus da prova no processo do trabalho, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador: Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência. Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT. Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre os reclamados recairão o ônus da prova sempre que ele (o empregador) expor uma alegação oposta à do empregado e capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas em alguns casos. Ademais a prova pericial sendo útil ao processo na busca pela verdade real foi determinada pelo Juízo, conforme ata de fl. 112/113. Portanto, os reclamados deverão depositar o valor de R\$ 500,00, referente ao adiantamento dos honorários periciais, em 05 dias, ficando os mesmos advertidos de que caso não o faça, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Intimem-se os reclamados através de seu procurador e pelos Correios com AR.'

Notificação Nº: 3465/2007

Processo Nº: RT 00377-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO NEVES SANQUETA

ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a Reclamante intimada para contra-arrazoar Recurso ordinário interposto pelo Reclamado. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3486/2007

Processo Nº: RT 00450-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIZEU PAIXÃO

ADVOGADO.....: WESLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da r. decisão de fls. 105/108, cujo teor segue abaixo: "...Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ELIZEU PAIXÃO em face de AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA, nos termos da fundamentação supra..."

Notificação Nº: 3483/2007

Processo Nº: ET 00463-2007-102-18-00-9 2ª VT

EMBARGANTE...: RAPHAEL COSTA DE MOURA

ADVOGADO.....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA

EMBARGADO(A): DANIVALDO ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: DRª. TERESA A. V. BARROS

DESPACHO: AO EMBARGANTE: Fica o embargante intimado do r. despacho de fl.17, cujo teor segue abaixo: "...Considerando que o Embargante não apresentou cópia do auto de penhora, intime-o para que junte referido documento aos autos em 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial(CPC, art.284, parágrafo único). Apresentando o documento, voltem os autos conclusos para julgamento..."

Notificação Nº: 3468/2007

Processo Nº: ACP 00467-2007-102-18-00-7 2ª VT

CONSIGNANTE...: ISRAEL APARECIDO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO..... MARION CRISTINA LOPES LEÃO RIBEIRO

CONSIGNADO(A): SINON DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... HOMERO BELLINI JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls.26/27, cujo dispositivo segue abaixo: "...III - CONCLUSÃO: Ante o exposto, reconheço a incompetência deste Juízo para apreciar o termo de acordo de fls. 17/18, razão pela qual declaro extinto o feito sem a resolução do mérito. Custas, pelo Consignante, no importe de R\$ 10,64, de cujo recolhimento fica isento, ante o que dispõe a Portaria MF nº 049/2004. Intimem-se. Transcorrendo in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente."

Notificação Nº: 3472/2007

Processo Nº: RT 00525-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE... JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): IGAFEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... ELIVONY SOUSA FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da r. decisão de fls. 52/55, cujo teor segue abaixo: "Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por José Ferreira de Araújo..."

Notificação Nº: 3480/2007

Processo Nº: RT 00545-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE... ZENILDA APARECIDA DOS SANTOS SOARES

ADVOGADO..... ADELINO JOSÉ SOARES

RECLAMADO(A): LUCELMA LUCINDA DE FÁRIA

ADVOGADO..... ERIC TEOTONIO TAVARES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da r. sentença de fls. 19/21, cujo dispositivo segue abaixo: "Face ao exposto, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ZENILDA APARECIDA DOS SANTOS SOARES em face de LUCELMA LUCINDA DE FÁRIA, tudo nos termos da fundamentação..."

Notificação Nº: 3525/2007

Processo Nº: RT 00546-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE... RHANGEL VIEIRA BATISTA

ADVOGADO..... ADELINO JOSÉ SOARES

RECLAMADO(A): LUCELMA LUCINDA DE FÁRIA

ADVOGADO..... ERIC TEOTONIO TAVARES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fl.21/24, que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo Reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3521/2007

Processo Nº: RT 00604-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE... ROSÂNGELA VALENTIN DE CARVALHO

ADVOGADO..... LILIANE PEREIRA DE LIMA

RECLAMADO(A): CARMO KLASENER

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada da sentença de fls. 40/41, cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pelo Autor no importe de R\$ 219,78, calculados sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intime-se a Reclamante. Após o trânsito em julgado, fica deferido a liberação à Reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo. Às 08h23min, encerrou-se."

Notificação Nº: 3464/2007

Processo Nº: ADI 00641-2007-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR... ANTÔNIO BATISTA BUENO

ADVOGADO: TATIANNY FURQUIM OLIVEIRA GUIMARÃES

RÉU(RÉ): .

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado da r. sentença de fls. 16/19, cujo teor segue abaixo. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO: Ante ao exposto, ACOLHE-SE o pedido do Requerente para determinar a expedição de alvará judicial, autorizando à Caixa Econômica Federal a liberar os depósitos fundiários existentes na conta vinculada do autor, com os acréscimos legais, decorrentes do contrato de trabalho mantido com Cooperativa Mista dos Produtores Rurais do Sudoeste Goiano, devendo ser observado os dados constante às fls. 03 da petição inicial. Expeça-se o alvará e intime-se o Requerente para recebê-lo, em 05 dias. Atribuo à causa o valor de R\$ 850,00. Custas, processuais calculadas sobre da causa, R\$ 685,33, no importe de R\$ 17,00, ficando o Requerente isento de seu recolhimento, na forma da lei. Intime-se. Após, arquivem-se os autos.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 86/2007

PROCESSO Nº RT 01181-2005-102-18-00-7

Exequente(s): WEDSON ALVES DOS SANTOS

Executado(s): CLÁUDIO DOS SANTOS

O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CLÁUDIO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 1.108,30, VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dois de Maio de Dois mil e Sete. Assinado conforme Portaria n. 001/2006.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 87/2007

PROCESSO Nº RT 01181-2005-102-18-00-7

Exequente(s): WEDSON ALVES DOS SANTOS

Executado(s): GERALDO SALES FARIAS

O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), GERALDO SALES FARIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 1.108,30, VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dois de Maio de Dois mil e Sete. Assinado conforme Portaria n. 001/2006.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 88/2007

PROCESSO Nº RT 01347-2005-102-18-00-5

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 88/2007

PROCESSO: RT 01347-2005-102-18-00-5

Exequente(s): VILMA CACILDA CANDIDA

Executado(s): BARROCO RESTAURANTE LTDA.

SORAIA MARIA AIDAR FRANCISCO ALVES

ANDRÉ LUIZ AIDAR ALVES

O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s): BARROCO RESTAURANTE LTDA., SORAIA MARIA AIDAR FRANCISCO ALVES, ANDRÉ LUIZ AIDAR ALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$12.537,51, VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dois de Maio de Dois mil e Sete. Assinado conforme Portaria n. 001/2006.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 85/2007

PROCESSO Nº RT 01787-2006-102-18-00-3

Exequente(s): RAFAEL DANTAS DOS SANTOS

Executado(s): LAUDEMAR SILVEIRA DA SILVA

O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), LAUDEMAR SILVEIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 128,25, VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dois de Maio de Dois mil e Sete. Assinado conforme Portaria n. 001/2006.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 3155/2007

Processo Nº: RT 00201-2005-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE... WENCESLAU RODRIGUES NETO

ADVOGADO.... LUIZ GONZAGA CORDEIRO

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO RIBEIRO FLOR (FAZENDA CALIFÓRNIA)

ADVOGADO.... MARCIA SAMPAIA

DESPACHO: Ao Reclamado Comparecer na secretaria desta Vara para receber saldo remanescente, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3169/2007

Processo Nº: RT 00103-2006-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ARGEMIRO CLAUDINO DA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO GONCALVES BARIANI
RECLAMADO(A): FAZENDA BURITIZAL

ADVOGADO....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR

DESPACHO: EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 192, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Efetivada a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para agência da CEF/SLMBELOS, devendo o respectivo valor ser depositado em conta judicial, à disposição do Juízo. Comprovada a transferência, via TED, intime-se o executado da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884/CLT...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3154/2007

Processo Nº: RT 00127-2006-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE ERLY SILVA LEITE (REPRESENTADO LEGALMENTE POR IDA TEIXEIRA DA SILVA)

ADVOGADO....: ENIO SALVIANO DA COSTA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE AUXÍLIO MÚTUO + 010

ADVOGADO....:

DESPACHO: RECLAMADOS: FÁBIO PORTO RODRIGUES DA CUNHA, FAUSTO PORTO RODRIGUES DA CUNHA e FERNANDO PORTO RODRIGUES DA CUNHA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 1435, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Tendo em vista a oposição de embargos de declaração pela reclamante às fls. 1420/1422 cuja pretensão é de se imprimir efeito modificativo à r. sentença de fls. 1378/1393, intemem-se as reclamadas e dêem-se-lhes vistas dos autos para, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, formularem suas respostas. Após, dê-se vista ao reclamante quanto aos embargos opostos pelas reclamadas às fls. 1423/1426 e 1427/1433. Exaurido, à conclusão para julgamento dos embargos...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3160/2007

Processo Nº: RT 00353-2006-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WENDEL CABRAL DOS SANTOS

ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO....: MARIA THERESA MINARÉ

DESPACHO: EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 267, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Efetivada a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para agência da CEF/SLMBELOS, devendo o respectivo valor ser depositado em conta judicial, à disposição do Juízo. Comprovada a transferência, via TED, intime-se o executado da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884/CLT...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3163/2007

Processo Nº: RT 00429-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO SOCORRO GOMES

ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA. + 001

ADVOGADO....: CAMILA DE VIVO QUEIROZ

DESPACHO: EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 100, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Efetivada a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para agência da CEF/SLMBELOS, devendo o respectivo valor ser depositado em conta judicial, à disposição do Juízo. Comprovada a transferência, via TED, intime-se o executado da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884/CLT...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3168/2007

Processo Nº: RT 00625-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ JOSÉ CORREIA

ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): EIXO CONSTRUÇÕES ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

ADVOGADO....: ISMÊNIA RODRIGUES DE SOUZA

DESPACHO: EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 152, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Efetivada a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para agência da CEF/SLMBELOS, devendo o respectivo valor ser depositado em conta judicial, à disposição do Juízo. Comprovada a transferência, via TED, intime-se o executado da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884/CLT...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3157/2007

Processo Nº: RT 00653-2006-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO AUGUSTO

ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ

RECLAMADO(A): CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA + 002

ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO

DESPACHO: RECLAMADA: Retirar nos autos e proceder, no prazo de 03 (três) dias, às devidas anotações na CTPS obreira, a qual se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos, conforme determinado pela r. sentença de fls. 91/102. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 3159/2007

Processo Nº: RT 00803-2006-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR DANTAS DA SILVA

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO....: CAMILA DE VIVO QUEIROZ

DESPACHO: EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 122, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Efetivada a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para agência da CEF/SLMBELOS, devendo o respectivo valor ser depositado em conta judicial, à disposição do Juízo. Comprovada a transferência, via TED, intime-se o executado da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884/CLT...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3162/2007

Processo Nº: RT 01021-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUSENI RODRIGUES DE MORAES HIPÓLITO

ADVOGADO....: ABRAO ROSA LOPES

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO....: CAMILA DE VIVO QUEIROZ

DESPACHO: EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 172, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Efetivada a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para agência da CEF/SLMBELOS, devendo o respectivo valor ser depositado em conta judicial, à disposição do Juízo. Comprovada a transferência, via TED, intime-se o executado da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884/CLT...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3165/2007

Processo Nº: RT 01213-2006-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI ALVES DE SOUZA

ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.

ADVOGADO....: CAMILA DE VIVO QUEIROZ

DESPACHO: EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 222, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Efetivada a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para agência da CEF/SLMBELOS, devendo o respectivo valor ser depositado em conta judicial, à disposição do Juízo. Comprovada a transferência, via TED, intime-se o executado da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884/CLT...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3164/2007

Processo Nº: RT 01387-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE WELLINGTON DIVINO DIAS GOMES (REPRESENTADO POR LIDIMAR DIAS GOMES)

ADVOGADO....: ABRAO ROSA LOPES

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO....: CAMILA DE VIVO QUEIROZ

DESPACHO: EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 157, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Efetivada a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para agência da CEF/SLMBELOS, devendo o respectivo valor ser depositado em conta judicial, à disposição do Juízo. Comprovada a transferência, via TED, intime-se o executado da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884/CLT...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3161/2007

Processo Nº: RT 01397-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 122, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Efetivada a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para agência da CEF/SLMBELOS, devendo o respectivo valor ser depositado em conta judicial, à disposição do Juízo. Comprovada a transferência, via TED, intime-se o executado da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884/CLT...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3166/2007

Processo Nº: RT 01399-2006-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CHAGAS DA SILVA FILHO

ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO.....: CAMILA DE VIVO QUEIROZ
 DESPACHO: EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 125, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Efetivada a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para agência da CEF/SLMBELOS, devendo o respectivo valor ser depositado em conta judicial, à disposição do Juízo. Comprovada a transferência, via TED, intime-se o executado da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884/CLT...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3158/2007
 Processo Nº: CCS 00194-2007-181-18-00-2 1ª VT
 AUTOR.....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): MANOEL SABASTIÃO CARDOSO
ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
 DESPACHO: REQUERIDO: Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Requerente. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 3156/2007
 Processo Nº: RT 00401-2007-181-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: WENDER MARTINHO DO CARMO
ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA
 RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 182, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Determina-se a realização de perícia médica se apurar se a doença alegada na inicial (no punho direito), bem como o nexo causal com o trabalho efetuado pelo reclamante na empresa reclamada, ficando nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 181), Dr. JEFFERSON SOARES MARTINS, Ortopedia/Traumatologia, com endereço fixado à Av. B, nº 701, Clínica COT, Setor Oeste, Goiânia/Go – CEP 74110-030, fones: (62) 3242-4343 e 9241-6292. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3167/2007
 Processo Nº: RT 00403-2007-181-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: WILSON SILVA RIBEIRO
ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA
 RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO.....: CAMILA DE VIVO QUEIROZ
 DESPACHO: EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 86, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Efetivada a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para agência da CEF/SLMBELOS, devendo o respectivo valor ser depositado em conta judicial, à disposição do Juízo. Comprovada a transferência, via TED, intime-se o executado da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884/CLT...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3149/2007
 Processo Nº: RT 00494-2007-181-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA NETO
ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA
 RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
 DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 107, cujo teor é o abaixo transcrito: '... Homologo o cálculo apresentado às fls. 100/105 no total de R\$ 597,92, atualizados até 30/04/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Fixo o crédito do reclamante em R\$ 437,19; o do INSS em R\$ 148,43 e as custas processuais em R\$ 12,30. Intime-se o INSS para os fins do art. 879, § 3º/CLT. Intime-se a reclamada, via do seu patrono, nos termos do art. 475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e proceda-se a busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome da executada (CNPJ Nº 67.620.377/0001-14), via BACEN JUD...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 3134/2007
 Processo Nº: RT 00606-2004-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MOAR MOREIRA DA GAMA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
 RECLAMADO(A): FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA
ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO
 DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designado o dia 21/05/2007, às 14h30min, audiência para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 3126/2007
 Processo Nº: RT 00330-2006-201-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: GEOVANY DE CARVALHO MOREIRA
ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
 RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
 DESPACHO: Deverá o reclamado tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3125/2007
 Processo Nº: RT 00628-2006-201-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: JAIR VAZ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
 RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
 DESPACHO: Deverá o reclamado tomar ciência que foi interposto Recurso Adesivo, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3121/2007
 Processo Nº: RT 00631-2006-201-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: GERCINO MARQUES DIAS
ADVOGADO.....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
 RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
 DESPACHO: Deverá a reclamada tomar ciência que foi interposto Recurso Adesivo, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3123/2007
 Processo Nº: RT 00633-2006-201-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: ALCICLEI JORGE PEREIRA
ADVOGADO.....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
 RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
 DESPACHO: Deverá o reclamado tomar ciência que foi interposto Recurso Adesivo, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3124/2007
 Processo Nº: RT 00634-2006-201-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: HUGO DELEON GONÇALVES LIMA
ADVOGADO.....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
 RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
 DESPACHO: Deverá o reclamado tomar ciência que foi interposto Recurso Adesivo, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3122/2007
 Processo Nº: RT 00635-2006-201-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: JULIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
 RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
 DESPACHO: Deverá a reclamada tomar ciência que foi interposto Recurso Adesivo, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3129/2007
 Processo Nº: CCS 00234-2007-201-18-00-6 1ª VT
 AUTOR.....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
 RÉU(RÉ): DIVINO FERREIRA GOMES
ADVOGADO: MARIZELIA FERREIRA XAVIER GOMES
 DESPACHO: Deverá o autor comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará de nº199/2007, no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 41/2007
 PROCESSO Nº RT 00700-2006-201-18-00-2
 Reclamante: AROLDO FRANCISCO DE LIMA
 Reclamado : IKUO TSUGE
 O Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. Faz saber a quantos

virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica INTIMADO o reclamado IKUO TSUGE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de que tome ciência de que deverá apresentar quesitos e indicar assistente técnico, caso queira, no prazo de CINCO dias. E para que chegue ao conhecimento de IKUO TSUGE, é mandado publicar o presente edital. Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu - GO, aos 27 de abril de 2007, 6ªfeira. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 1954/2007

Processo Nº: RT 01394-2005-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDLEUZA DE MORAIS**ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVIERA RIBEIRO**
RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Fica a reclamante/exequente intimada do despacho de fl. 126 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Requer a exequente a atualização dos cálculos, bem como a adjudicação do bem levando à hasta pública nestes autos, caso seu crédito seja igual ou superior ao valor da avaliação. Em pedido sucessivo, em caso de não ocorrer a hipótese supra, requer a suspensão do feito pelo prazo de 01 (um) ano, a fim de encontrar novos bens passíveis de penhora. Compulsando os autos, observo que mesmo com a atualização cálculos de liquidação é evidente que o crédito da autora será inferior ao valor da avaliação do bem leiloadado (v. resumo de cálculos de fl. 117 e auto de penhora e avaliação de fl. 82). Neste sentido, por ora, indefiro o pleito para a atualização dos cálculos e, em consequência, o de adjudicação do bem. Suspenda-se a presente execução, conforme requerido e com fulcro no do art. 40 da Lei 6.830/80. Intime-se.'

Notificação Nº: 1960/2007

Processo Nº: RT 00634-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA REGINA MONTEIRO D'ANUNCIACÃO**ADVOGADO.....: WILSON ROBERTO PREZZOTO**
RECLAMADO(A): ELIETE ANDRADE DOS SANTOS**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Fica a reclamante intimada para, no prazo legal, contra-razoar o recurso ordinário interposto pelo INSS às fls. 39/45.

Notificação Nº: 1949/2007

Processo Nº: RT 00667-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDA MARIA COSTA**ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA**
RECLAMADO(A): MARILUSIA FELICIANO GOMES**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Fica a reclamante/exequente intimada do despacho de fl. 108, dos autos em tela, a seguir transcrito: 'Diante da manifestação da exequente à fl. 107, designa-se o dia 29/05/2007, às 10:00 horas, para o preceamento do bem penhorado às fls. 82/84. Para eventual leilão, designa-se o dia 05/06/2007, às 10:33 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro.'

Notificação Nº: 1955/2007

Processo Nº: RT 00995-2006-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE FERREIRA MORAIS**ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO**
RECLAMADO(A): GLS AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA (SÓCIO-PROPRIETÁRIO ALEX PEREIRA BARBOSA)**ADVOGADO.....: ELANNE CRISTINA GONÇALVES DIAS E OUTROS**

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 08(oito) dias, manifestar-se acerca do agravo de petição interposto pelo executado às fls. 151/156.

Notificação Nº: 1973/2007

Processo Nº: RT 00072-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: UBIRACY JOSÉ DE SOUZA**ADVOGADO.....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): PANIFICADORA CONFEITARIA & LANÇONETE FINO PÃO LTDA**ADVOGADO.....: SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA + 001**

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 1959/2007

Processo Nº: RT 00074-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: DANÚBIA PEREIRA NATIVIDADE**ADVOGADO.....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001**
RECLAMADO(A): DANIELA COSTA BOSSI**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Fica a reclamante intimada para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 1957/2007

Processo Nº: RT 00103-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: OSEAS FERREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SANTIAGO E PEREIRA LTDA**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 33 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Diante do noticiado à fl. 32, intime-se o reclamante, por meio de seu procurador, para entrar em contato com a Secretaria desta VT no telefone 61 3969 1300 a fim de marcar data e horário para cumprimento da diligência de intimação.'

Notificação Nº: 1958/2007

Processo Nº: RT 00144-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: GISELLE PEREIRA NATIVIDADE
ADVOGADO.....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001
RECLAMADO(A): DANIELA COSTA BOSSI**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Fica a reclamante intimada para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 1956/2007

Processo Nº: RT 00153-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: TEOMAR MARTINS DA SILVA
ADVOGADO.....: GENESIO DIAS MIRANDA
RECLAMADO(A): INCOPAL - IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE LUZIÂNIA LTDA**ADVOGADO.....: VANILDA VELOSO DE SOUZA**

DESPACHO: Fica a reclamada/executada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 40(descumprimento de acordo).

Notificação Nº: 1976/2007

Processo Nº: RT 00319-2007-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ROSA RODRIGUES FILHA
ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA DA GRAÇA OLIVEIRA AMORAS**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Fica a reclamante intimada de que a audiência UNA anteriormente designada para o dia 14/05/2007, às 14h50min, foi adiada para o dia 04/06/2007, às 14h50min, ficando advertido de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 73/2007

Autos de nº RT 00667-2006-241-18-00-0

Exequente :APARECIDA MARIA COSTA

Executado(a): MARILUSIA FELICIANO GOMES

Localização do(s) bem(ns): Quadra 64, Lote 04, Jardim Barragaem II, Águas Lindas de Goiás-GO

O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz Auxiliar da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 29/05/2007, às 10:00 horas, em 1ª praça, nas dependências deste Juízo, sito na RUA 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 2.680,00(dois mil, seiscentos e oitenta reais) conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 82/84, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Marilusia Feliciano Gomes(fl. 85).RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):01)- 01(um) televisor Philco, cor prata, Real Plat, 29", tela plana, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$700,00 02)- 01(um) Freezer vertical 280, Cânsul, bege, MAM8439066, em razoável estado de uso, funcionando, avaliado em R\$400,00;03)- 01(uma) lavadora automática, 5Kg, bege, uasada, c/ furo na lat. Esquerda, c/ motor recuperado, funcionando, avaliada em R\$400,00;04)- 01(um) micro sistem com karaokê, 3 CD'S, E800AV, prata c/ preto, c/ 02 caixas e mais uma sobresalente, Gradiente, tendo as caixas, na parte frontal, uma proteção na cor preta, funcionando e em bom estado de conservação, avaliado em R\$400,00;05)- 01(uma) mesa com seis cadeiras, tampo de vidro, estrutura metálica, preta, com cadeiras encosto metálico e assento estofado preto florido, em razoável estado de conservação, avaliado em R\$300,00;06)- 01(uma) estante mogno marfim, com porta CD, duas gavetas laterais, compartimento p/ televisor 29" e para som, medindo aproximadamente 2,5m x 1,5m, com base parte central rachada, mas de um modo geral em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 480,00;Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos

institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 05/06/2007, às 10:33 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 35.A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. CUMPRASE NA FORMA DA LEI Eu, Evandro Gomes Pereira, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos dois dias do mês de maio de dois mil e sete. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 556/2007

Processo Nº: RT 00682-2004-002-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: SERGIO VAZ NETO

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL
ADVOGADO....: ALINY NUNES TERRA

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 30/05/2007 ÀS 08:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

EDITAL Nº 42/2007

PROCESSO Nº RT 00682-2004-002-18-00-7

Exequente: SÉRGIO VAZ NETO

Advogado : NELIANA FRAGA DE SOUSA - OAB-GO nº 21804

Executada: CRISA-CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A + 001

Data da 1ª praça: 30/05/2007 às 08h.

Data da 2ª praça: 13/06/2007 às 08h.

EDITAL DE PRAÇA Nº 42/2007

A Doutora Livia Fátima Gondim Prego, Juíza Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 30/05/2007 às 08h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-51, esquina com a Avenida T-1, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.

Descrição do bem:

01 (uma) Motoniveladora "Huber Warco", 140s, chassis-140S1654, prefixo-064024, sem embreagem, motor abaixando óleo, e com vazamentos, lâmina desgastada, faltando três rodas, pneus sucateados, estado precário de conservação. Valor do bem reavaliado por R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais). Auto de penhora de fls. 844 e certidão de fls. 866.

OBSERVAÇÕES: a) O bem encontra-se sob a guarda do fiel depositário Sr. MELQUEZEDEQUE CARDOSO DE LIRA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lance, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 13/06/2007, às 08h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente em 02 de maio de 2007. Juíza Livia Fátima Gondim Prego Auxiliar de Execução

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

EDITAL Nº 42/2007

PROCESSO Nº RT 00682-2004-002-18-00-7

Exequente: SÉRGIO VAZ NETO

Advogado : NELIANA FRAGA DE SOUSA - OAB-GO nº 21804

Executada: CRISA-CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A + 001

Data da 1ª praça: 30/05/2007 às 08h.

Data da 2ª praça: 13/06/2007 às 08h.

EDITAL DE PRAÇA Nº 42/2007

A Doutora Livia Fátima Gondim Prego, Juíza Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 30/05/2007 às 08h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-51, esquina com a Avenida T-1, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.

Descrição do bem:

01 (uma) Motoniveladora "Huber Warco", 140s, chassis-140S1654, prefixo-064024, sem embreagem, motor abaixando óleo, e com vazamentos, lâmina desgastada, faltando três rodas, pneus sucateados, estado precário de conservação. Valor do bem reavaliado por R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais). Auto de penhora de fls. 844 e certidão de fls. 866.

OBSERVAÇÕES: a) O bem encontra-se sob a guarda do fiel depositário Sr. MELQUEZEDEQUE CARDOSO DE LIRA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lance, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 13/06/2007, às 08h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente em 02 de maio de 2007. Juíza Livia Fátima Gondim Prego Auxiliar de Execução

Notificação Nº: 583/2007

Processo Nº: RT 00424-2001-004-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: AGNALDO DIAS DE OLIVEIRA + 005

ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 30/05/2007 ÀS 08:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

EDITAL Nº 36/2007

PROCESSO Nº RT 00424-2001-004-18-00-0

Exequente: AGNALDO DIAS DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado : ENEY CURADO BROM FILHO E OUTROS - OAB-GO nº 14.000

Executada: CRISA-CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A

Data da 1ª praça: 30/05/2007 às 08h.

Data da 2ª praça: 13/06/2007 às 08h.

EDITAL DE PRAÇA Nº 36/2007

A Doutora Livia Fátima Gondim Prego, Juíza Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 30/05/2007 às 08h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-51, esquina com a Avenida T-1, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.

Descrição do bem:

01 (uma) Pá Carregadeira Komatsu WA 180 chassi B1130, prefixo Crisa 007.013, prefixo Ageton 4941-1266, com 04 pneus ruins, apresentando vazamentos nos pistões hidráulicos, máquina em regular estado de uso, conservação e de funcionamento. Avaliado por R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) - (auto de penhora de fl. 1.470).

OBSERVAÇÕES: a) O bem encontra-se sob a guarda do fiel depositário LÚCIO BENEDITO MARTINS. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lance, na data da realização da praça, depositando o restante

em 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 13/06/2007, às 08h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente em 03 de maio de 2007. Juíza Livia Fátima Gondim Prego Auxiliar de Execução

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

EDITAL Nº 37/2007

PROCESSO Nº RT 00424-2001-004-18-00-0

Exeqüente: AGNALDO DIAS DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado : ENEY CURADO BROM FILHO E OUTROS - OAB-GO nº 14.000

Executada: CRISA-CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A

Data da 1ª praça: 30/05/2007 às 08h.

Data da 2ª praça: 13/06/2007 às 08h.

EDITAL DE PRAÇA Nº 37/2007

A Doutora Livia Fátima Gondim Prego, Juíza Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 30/05/2007 às 08h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-51, esquina com a Avenida T-1, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.

Descrição do bem:

01 (uma) Motoniveladora CAT 120H, série 5FM1058, prefixo 068-025, estando com o parabrisa quebrado, 06 pneus ruins, em regular estado de uso, conservação e de funcionamento. Avaliado por R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) - (auto de penhora de fl. 1.470).

OBSERVAÇÕES: a) O bem encontra-se sob a guarda do fiel depositário LÚCIO BENEDITO MARTINS. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lance, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 13/06/2007, às 08h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente em 03 de maio de 2007. Juíza Livia Fátima Gondim Prego Auxiliar de Execução

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

EDITAL Nº 38/2007

PROCESSO Nº RT 00424-2001-004-18-00-0

Exeqüente: AGNALDO DIAS DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado : ENEY CURADO BROM FILHO E OUTROS - OAB-GO nº 14.000

Executada: CRISA-CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A

Data da 1ª praça: 30/05/2007 às 08h.

Data da 2ª praça: 13/06/2007 às 08h.

EDITAL DE PRAÇA Nº 38/2007

A Doutora Livia Fátima Gondim Prego, Juíza Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 30/05/2007 às 08h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-51, esquina com a Avenida T-1, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.

Descrição do bem:

01 (uma) Pá carregadeira WA 180, chassi nº81128, prefixo 077-011-6, estando com o motor completo, porém fora da máquina, sendo que a mesma está sem funcionamento e com defeito na transmissão. Avaliado por R\$80.000,00 (oitenta mil reais) - (auto de penhora de fl. 1.470). Máquina com 02 pneus semi-novos e 02 ruins.

OBSERVAÇÕES: a) O bem encontra-se sob a guarda do fiel depositário LÚCIO BENEDITO MARTINS. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns).

O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lance, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 13/06/2007, às 08h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente em 03 de maio de 2007. Juíza Livia Fátima Gondim Prego Auxiliar de Execução

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

EDITAL Nº 39/2007

PROCESSO Nº RT 00424-2001-004-18-00-0

Exeqüente: AGNALDO DIAS DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado : ENEY CURADO BROM FILHO E OUTROS - OAB-GO nº 14.000

Executada: CRISA-CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A

Data da 1ª praça: 30/05/2007 às 08h.

Data da 2ª praça: 13/06/2007 às 08h.

EDITAL DE PRAÇA Nº 39/2007

A Doutora Livia Fátima Gondim Prego, Juíza Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 30/05/2007 às 08h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-51, esquina com a Avenida T-1, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.

Descrição do bem:

01 (um) Trator de esteiras D6-D, prefixo 56-028-6, sem funcionamento, parte rodante todo desmontado, em péssimo estado. Trator encontrado na oficina ROTANTE em Porangatu-GO. Fone xx62-3362-2319 e 3362-1312. Avaliado por R\$40.000,00 (quarenta mil reais) - (auto de penhora de fl. 1.470). Máquina com 02 pneus semi-novos e 02 ruins.

OBSERVAÇÕES: a) O bem encontra-se sob a guarda do fiel depositário LÚCIO BENEDITO MARTINS. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lance, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 13/06/2007, às 08h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente em 03 de maio de 2007. Juíza Livia Fátima Gondim Prego Auxiliar de Execução

Notificação Nº: 575/2007

Processo Nº: RT 00552-1999-006-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ERSON DE SOUSA BASTOS + 016

ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO....: JULIANNE DA VEIGA JARDIM JÁCOMO

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 30/05/2007 ÀS 08:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

EDITAL Nº 30/2007

PROCESSO Nº RT 00552-1999-006-18-00-1

Exeqüente: ERSON DE SOUSA BASTOS + 016

Advogado : ENEY CURADO BROM FILHO - OAB-GO nº 14.000

Executada: CRISA-CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A

Data da 1ª praça: 30/05/2007 às 08h.

Data da 2ª praça: 13/06/2007 às 08h.

EDITAL DE PRAÇA Nº 30/2007

A Doutora Livia Fátima Gondim Prego, Juíza Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 30/05/2007 às 08h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-51, esquina com a Avenida T-1, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.

Descrição do bem:

01 (uma) Pá Carregadeira Fiat Allis, chassi R12B9TM 01538, prefixo Crisa 112-001, prefixo Agetop 49313-1462, com 04 pneus carecas, com vazamento nos pistões hidráulicos, máquina em regular estado de uso, conservação e de

funcionamento. Avaliado por R\$90.000,00 (noventa mil reais)-(auto de penhora de fls. 2.918/2.919).

OBSERVAÇÕES: a) O bem encontra-se sob a guarda do fiel depositário LÚCIO BENEDITO MARTINS. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lance, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 13/06/2007, às 08h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente em 03 de maio de 2007. Juíza Lívia Fátima Gondim Prego Auxiliar de Execução

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

EDITAL Nº 30/2007

PROCESSO Nº RT 00552-1999-006-18-00-1

Exeqüente: ERSON DE SOUSA BASTOS + 016

Advogado : ENEY CURADO BROM FILHO - OAB-GO nº 14.000

Executada: CRISA-CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A

Data da 1ª praça: 30/05/2007 às 08h.

Data da 2ª praça: 13/06/2007 às 08h.

EDITAL DE PRAÇA Nº 31/2007

A Doutora Lívia Fátima Gondim Prego, Juíza Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 30/05/2007 às 08h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-51, esquina com a Avenida T-1, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.

Descrição do bem:

01 (um) Cavalo Mecânico Scania 115, prefixo 5212-0243, com os dois pneus dianteiros semi-novos, 03 pneus traseiros meia vida, 01 pneu traseiro em péssimo estado, pintura ruim, com vazamento generalizado no motor, parte interna da cabine em péssimo estado, motor em funcionamento. Avaliado por R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)-(auto de penhora de fls. 2.918/2.919).

OBSERVAÇÕES: a) O bem encontra-se sob a guarda do fiel depositário LÚCIO BENEDITO MARTINS. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lance, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 13/06/2007, às 08h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente em 03 de maio de 2007. Juíza Lívia Fátima Gondim Prego Auxiliar de Execução

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

EDITAL Nº 32/2007

PROCESSO Nº RT 00552-1999-006-18-00-1

Exeqüente: ERSON DE SOUSA BASTOS + 016

Advogado : ENEY CURADO BROM FILHO - OAB-GO nº 14.000

Executada: CRISA-CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A

Data da 1ª praça: 30/05/2007 às 08h.

Data da 2ª praça: 13/06/2007 às 08h.

EDITAL DE PRAÇA Nº 32/2007

A Doutora Lívia Fátima Gondim Prego, Juíza Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 30/05/2007 às 08h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-51, esquina com a Avenida T-1, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.

Descrição do bem:

01 (uma) Motoniveladora HWB 14052308, prefixo 3434-0370, com os pneus carecas apresentando vazamento no motor, capota e pintura em ruim estado, estando em regular funcionamento. Avaliado por R\$40.000,00 (quarenta mil reais)-(auto de penhora de fls. 2.918/2.919).

OBSERVAÇÕES: a) O bem encontra-se sob a guarda do fiel depositário LÚCIO BENEDITO MARTINS. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lance, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 13/06/2007, às 08h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente em 03 de maio de 2007. Juíza Lívia Fátima Gondim Prego Auxiliar de Execução

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

EDITAL Nº 33/2007

PROCESSO Nº RT 00552-1999-006-18-00-1

Exeqüente: ERSON DE SOUSA BASTOS + 016

Advogado : ENEY CURADO BROM FILHO - OAB-GO nº 14.000

Executada: CRISA-CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A

Data da 1ª praça: 30/05/2007 às 08h.

Data da 2ª praça: 13/06/2007 às 08h.

EDITAL DE PRAÇA Nº 33/2007

A Doutora Lívia Fátima Gondim Prego, Juíza Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 30/05/2007 às 08h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-51, esquina com a Avenida T-1, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.

Descrição do bem:

01 (uma) Motoniveladora Caterpillar 120H, série 5FM, 1058, prefixo 068-025, parte superior do para-brisa trincado, 06 pneus carecas, máquina em regular estado de uso, conservação e funcionamento. Avaliado por R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)-(auto de penhora de fls. 2.918/2.919).

OBSERVAÇÕES: a) O bem encontra-se sob a guarda do fiel depositário LÚCIO BENEDITO MARTINS. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lance, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 13/06/2007, às 08h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente em 03 de maio de 2007. Juíza Lívia Fátima Gondim Prego Auxiliar de Execução

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

EDITAL Nº 34/2007

PROCESSO Nº RT 00552-1999-006-18-00-1

Exeqüente: ERSON DE SOUSA BASTOS + 016

Advogado : ENEY CURADO BROM FILHO - OAB-GO nº 14.000

Executada: CRISA-CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A

Data da 1ª praça: 30/05/2007 às 08h.

Data da 2ª praça: 13/06/2007 às 08h.

EDITAL DE PRAÇA Nº 34/2007

A Doutora Lívia Fátima Gondim Prego, Juíza Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 30/05/2007 às 08h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-51, esquina com a Avenida T-1, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.

Descrição do bem:

01 (um) Trator de Esteiras KOMATSU/D60A, série B-1103, ano 1980, cor amarelo, prefixos Crisa 225-211 e Agetop 4623-0319, com a parte rodante em regular estado, motor em funcionamento. Avaliado por R\$80.000,00 (oitenta mil reais)-(auto de penhora de fls. 2.918/2.919).

OBSERVAÇÕES: a) O bem encontra-se sob a guarda do fiel depositário LÚCIO BENEDITO MARTINS. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lance, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 13/06/2007, às 08h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente em 03 de maio de 2007. Juíza Lívia Fátima Gondim Prego Auxiliar de Execução

JUIZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

EDITAL Nº 35/2007

PROCESSO Nº RT 00552-1999-006-18-00-1

Exeqüente: ERSON DE SOUSA BASTOS + 016

Advogado : ENEY CURADO BROM FILHO - OAB-GO nº 14.000

Executada: CRISA-CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A

Data da 1ª praça: 30/05/2007 às 08h.

Data da 2ª praça: 13/06/2007 às 08h.

EDITAL DE PRAÇA Nº 35/2007

A Doutora Lívia Fátima Gondim Prego, Juíza Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 30/05/2007 às 08h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-51, esquina com a Avenida T-1, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.

Descrição do bem:

01 (uma) Pá Carregadeira Michigan 55-A, chassi 4219A547BRC prefixo 4951-0284, pneus carecas, em funcionamento em péssimo estado, sem os dentes da correia, sem freio, pneus carecas, pistões da parte hidráulica em péssimo estado, motor fraco, porém em funcionamento. Avaliado por R\$33.000,00 (trinta e três mil reais)-(auto de penhora de fls. 2.918/2.919).

OBSERVAÇÕES: a) O bem encontra-se sob a guarda do fiel depositário LÚCIO BENEDITO MARTINS. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lance, na data da realização da praça, depositando o restante

em 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 13/06/2007, às 08h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente em 03 de maio de 2007. Juíza Lívia Fátima Gondim Prego Auxiliar de Execução

Notificação Nº: 553/2007

Processo Nº: RT 00187-2005-011-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE.: MARCOS MORENO FERRAZ + 002

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.... ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 30/05/2007 ÀS 08:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS.

JUIZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

EDITAL Nº 40/2007

PROCESSO Nº RT 00187-2005-011-18-00-0

Exeqüente: MARCOS MORENO FERRAZ +002

Advogado : EDVALDO ADRIANY SILVA - OAB-GO nº 17345

Executada: CRISA-CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A

Data da 1ª praça: 30/05/2007 às 08h.

Data da 2ª praça: 13/06/2007 às 08h.

EDITAL DE PRAÇA Nº 40/2007

A Doutora Lívia Fátima Gondim Prego, Juíza Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 30/05/2007 às 08h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-51, esquina com a Avenida T-1, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.

Descrição do bem:

01 (uma) Pá Carregadeira MICHIGAN 55C, Série nº 4247H1536BRC, prefixo Crisa 066.052, prefixo Agetop 4952-0993, em regular estado de uso conservação e funcionamento. Máquina sem pneus e sem bateria, os pneus e a bateria que estão na mesma pertencem ao Município de São Miguel do Passa Quatro. Máquina avaliada sem os pneus e sem a bateria em R\$70.000,00 (setenta mil reais). Auto de penhora fls. 692.

OBSERVAÇÕES: a) O bem encontra-se sob a guarda do fiel depositário LÚCIO BENEDITO MARTINS. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lance, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 13/06/2007, às 08h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente em 03 de maio de 2007. Juíza Lívia Fátima Gondim Prego Auxiliar de Execução